

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	5
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	9
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	10
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	12
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	30
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	54
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	55
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	57
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	69
POLÍCIA MILITAR - PM.....	70
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	80
POLÍCIA CIVIL - PC.....	84
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	96
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	180
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	191
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	195
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	196
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	200
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	201
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	419
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	432
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	439
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	444
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	448
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	452
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	457
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	468
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	469
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	478
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	479
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	480
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	480
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	481
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS.....	482
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	482
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	483
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	484
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	486

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	487
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	487
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	487
DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME.....	487



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 32.048, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara, a pedido, a vacância de cargo da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a pedido, do servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA VERDI-BRUM, matrícula *****819, do cargo de Analista de Procuradoria - Processual, Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado no Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, a contar de 14 de agosto de 2026, em decorrência da posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 40, *caput*, inciso V, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de agosto de 2026.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 75805572

DECRETO Nº 32.052, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 30.123, de 31 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", inciso III, alíneas, "a" e "b", inciso IV, alínea "a", inciso VI, alínea "b", inciso VIII, alíneas "a" e "b", inciso X, alínea "a", inciso XI, alínea "a", do Decreto nº 30.123, de 31 de março de 2025, que "Nomeia e/ou reconduz membros do Conselho Estadual de Segurança Pública para o Biênio 2025/2027 e revoga o Decreto nº 28.167, de 29 de maio de 2023.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I -

a) José Hélio Cysneiros Pachá - Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, Presidente; e

.....

II -

a) Glauber Ilton de Sousa Souto - Comandante-Geral da PMRO, titular; e

.....
III -

a) Daniele Cristina Lima Ferreira - Comandante-Geral do CBMRO, titular; e

b) Francisco Pinto Andrade Júnior - Coronel Bombeiro Militar, suplente;

IV -

a) Jeremias Mendes de Souza - Delegado-Geral da Polícia Civil, titular; e

.....

VI -

.....

b) Diego Cesar dos Santos - Subdefensor Público-Geral - DPE, suplente;

.....

VIII -

a) João Paulo Barbosa da Silva - Procurador de Estado, titular; e

b) Cayle Grossi Pettersen - Procurador de Estado, suplente;

.....

X -

a) Tânia Garcia - Promotora de Justiça, titular; e

.....

XI -

a) Alexandre Miguel - Presidente do TJRO, titular; e

....." (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76266518

DECRETO Nº 32.053, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 450.000,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 17 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			450.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	450.000,00
TOTAL				R\$ 450.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			450.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	450.000,00
TOTAL				R\$ 450.000,00

Protocolo 76764633

Portaria nº 395 de 14 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0017.001650/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 08 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Elen Caroline Menezes Barroso, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 76613456

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 74/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação das metas do Termo de Convênio, a ser custeada com o acréscimo no valor de R\$ 39.153,66. Fica autorizado o aporte suplementar de contrapartida financeira no valor de R\$ 12.393,31, bem como a utilização do saldo de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$ 26.760,35, totalizando o montante de R\$ 39.153,66. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, considerando o acréscimo da contrapartida, assim como a

utilização do saldo de rendimentos, passando a constar: O valor global do ajuste é de R\$ 415.022,94; A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 200.000,00; A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 188.262,59, correspondente ao valor anteriormente pactuado de R\$ 175.869,28, acrescido do aporte suplementar de R\$ 12.393,31. **5-PROCESSO:** 0005.004122/2024-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2026.

Protocolo 76727968

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2022/PJ/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 017/2022/PJ/DER-RO** até a data de 16 de outubro de 2026 (30 dias a contar de 16/09/2026), conforme Decisão nº 60/2026/DER-ASTECDG (Id. 76719533); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.072993/2022-55; **8- ASSINATURA:** 16/09/2026.

Protocolo 76729001

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 301/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 301/2025/PGE-DERADM** até a data de 19 de março de 2027 (180 dias a contar de 20/09/2026), nos termos do **Plano de Trabalho de Id. 75285424**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.000897/2025-58; **8- ASSINATURA:** 16/09/2026.

Protocolo 76729755

Portaria nº 583 de 16 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, delegadas pelo PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, por meio da Portaria nº. 205, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização dos contratos administrativos, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento ao disposto no art. 117, da [Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#) e demais legislações correlatas;

CONSIDERANDO a contratação firmada entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa APART IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.796.845/0001-35, formalizada por meio do Termo de Contrato nº **952/2026/PGE-PA** (76321888), cujo objeto consiste na Locação de imóvel (salas comerciais) destinado à instalação da Representação Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia em Brasília/DF, nas condições e especificações determinadas no Termo de Referência (75851262):

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato:

Servidor	Matrícula	Função
Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153	Gestora Titular
Maiara Roberto Pinheiro	*****229	Gestora Suplente
Éder Luiz Guarnieri	*****726	Fiscal Titular
Winnie Queiroz Caldas	*****552	Fiscal Titular
Alexandre Cardoso da Fonseca	*****299	Fiscal Suplente

Art. 2º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Gestores:

- I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;
- II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;
- III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;
V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, em especial, aquelas elencadas na Seção VIII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, caberá aos Fiscais:

- I - Anotar e manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- II - Comunicar ao Gestor acerca da ocorrência de irregularidades e providências necessárias;
- III - Diligenciar pela apresentação da documentação necessária à instrução processual;
- IV - Prestar orientação, sugerir diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- V - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, através do acompanhamento da execução do objeto.

Art. 4º. Sem prejuízo de suas atribuições, os servidores poderão contar com suporte técnico a ser prestado por profissionais especializados.

Art. 5º. Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação da contratação firmada.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 76686683

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0810/SEPAT/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMONIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA - SEPAT **3-CONTRATADA:** M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.430.790/0001-97 **4-OBJETO:** Fica acordado a utilização da unidade orçamentária dos recursos da UG 31010 - Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, mediante utilização da Nota de Empenho 2025NE000040, e a da UG 31001 - Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, mediante utilização da Nota de Empenho 2026NE000020 para o custeio da despesa decorrente do Contrato Nº 0810/SEPAT/PGE/2022, e que as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da pessoa jurídica contratante Estado de Rondônia por intermédio da SEPAT. **5-PROCESSO:** 0064.068716/2022-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.

Protocolo 76739976

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 178/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO CALAMA - JACUNDA E MORADORES DA VILA NOVA SAMUEL, CNPJ/MF Nº: 02.951.370/0001-30 **4-OBJETO:** Aquisição de 300 (trezentas) Toneladas de Calcário Dolomítico com Frete. **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, contado a partir da data de liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001633/2026-02 **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.

Protocolo 76728754

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAACCOOP Nº 36/2025/PGE-SETIC **2-VINCULANTE:** SETIC. **3-VINCULADO(A):** UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SAPIENS S.A, CNPJ/MF Nº 47.911.090/0001-36. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, por mais 24 meses, a contar de 25/09/2026. **5-PROCESSO:** 0070.000995/2025-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.

Protocolo 76742936

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 456/2026/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** INSTITUTO FUTURO AMAZONIA - INFA, CNPJ/MF Nº: 42.253.433/0001-07 **4-OBJETO:** Transferência de recursos financeiros para a realização da "Feira do Empreendedor da Fronteira 2026 - Movendo Negócios, Turismo e Oportunidades", composta por três edições no Município de Guajará-Mirim/RO. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-VIGÊNCIA:** A partir da data da última assinatura dos partícipes até 17 de novembro de 2026. **8-PROCESSO:** 0005.003206/2026-99 **9-DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 59/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio o por mais 90 dias, a contar de 18/09/2026. **5-PROCESSO:** 0029.063514/2024-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2026.

Protocolo 76747222

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº. 0020.012371/2026-43**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação de prestação dos serviços educacionais, em benefício do Procurador do Estado Cayle Grossi Pettersen, pela empresa Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, inscrita no CNPJ 02.474.172/0001-22, por meio de inexigibilidade de licitação, no valor total de **R\$ 110.265,12**, visando atender a necessidade de aperfeiçoamento pessoal.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ítalo Lima de Paula Miranda

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 76690550

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 568/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica alterado o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 568/2025/PGE-SEAS (0065633042), para ampliação das metas da parceria, mediante utilização do saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira, no valor total de R\$ 4.182,99, destinado à aquisição de materiais e equipamentos, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho atualizado (73456133). **5-PROCESSO:** 0026.006768/2025-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2026.

Protocolo 76748358

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNV Nº 525/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 20/10/2026. **5-PROCESSO:** 0005.067541/2022-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2026.

Protocolo 76749084

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 601/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Fica aprovada a adequação da Planilha Orçamentária integrante do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Convênio nº 601/2025/PGE-SESAU (67468954), mediante a consolidação dos itens originalmente individualizados, passando o Plano de Trabalho atualizado (75685678) a integrar o instrumento convenial para todos os fins. Do Valor: A adequação da Planilha Orçamentária não implica acréscimo de recursos ou alteração do valor global do Convênio, que permanece fixado em R\$ 512.025,80. **5-PROCESSO:** 0036.046380/2025-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026.

Protocolo 76751408

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 683/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº: 84.722.917/0001-90 **4-OBJETO:** Fica

prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 17 de setembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001513/2023-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2026.

Protocolo 76754709

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026/CGE
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº.0007.000875/2026-99

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Controlador Geral Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças da plataforma Canva Pro+ para Equipes, na modalidade SaaS (Software as a Service), com acesso aos recursos premium, ferramentas de colaboração em tempo real, inteligência artificial, bibliotecas de elementos gráficos e suporte técnico, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	1 (uma) Subscrição de Licença de Software Canva Pro + Equipes (SaaS) com acesso para até 05 (cinco) usuários. Acesso ilimitado a modelos Premium e mais de 100 milhões de fotos, vídeos, faixas e áudios e elementos gráficos profissionais, entre outros. · 100 Kits de marca para logotipos, fontes e cores; · Redimensionamento de designs com o formato mágico; · Remoção de fundos de imagem e vídeo; · Ferramentas de design baseadas em IA; · Agendamento de publicações de conteúdo em até 8 plataformas de redes sociais; · Armazenamento em nuvem (1TB). · A licenças terá a vigência mínima de 12 (doze) meses, cada uma.	Licença	01	01

Na proposta de preços deverão constar os valores unitários e total, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos que venham a ocorrer para a plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma integral, em etapa única (remessa única), mediante a efetiva disponibilização das credenciais de acesso às subscrições, em estrita observância às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

prazo de recebimento da proposta

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **4 dias úteis, contados da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP)**, quando aplicável. As propostas encaminhadas após o prazo estabelecido não serão aceitas, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação no presente processo de dispensa de licitação se dará mediante envio de propostas via correio eletrônico, e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÃO GERAL

O Termo de Referência e demais documentos da dispensa de licitação, poderão ser visualizados no arquivo da publicação no site: <https://rondonia.ro.gov.br/cge/publicacoes/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **daf.cge.ro@gmail.com**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 73886407

Portaria nº 277 de 16 de setembro de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, Inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000724/2024-79

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Beatriz Cristina Costa Santos**, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º ****274, para responder pelo expediente da **Diretoria Executiva da Controladoria-Geral do Estado - CGE**, em substituição ao titular, **Luciano Marcos de Albuquerque**, matrícula n.º ****033, nas seguintes situações:

I - no período de 14 a 18 de setembro de 2026, em razão da participação do titular no **Projeto Estudante Auditor**, conforme autorização de viagem constante do documento SEI nº **76311863**;

II - no período de 21 a 30 de setembro de 2026, durante o afastamento do titular em virtude de férias, nos termos da **Portaria nº 5347, de 30 de março de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2026, Edição nº 61, sob o protocolo **DOC56418**.

Art. 2º - REVOGAR a **Portaria nº 268, de 4 de setembro de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 173, de 8 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 76692596

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002580/2026-48.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Natal/RN, no período de 9 a 13 de junho de 2026, os quais participaram do 59º Congresso Nacional da ABIPEM, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - Capacitação.

- **ACIR DA CRUZ**, Conselheiro;
- **EMÍLIO MÁRCIO ALBUQUERQUE**, Conselheiro;
- **ISRAEL SANTOS BORGES**, Conselheiro;
- **MAURO BIANCHIN**, Conselheiro;
- **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS**, Conselheira;
- **RAICLIN LIMA DA SILVA**, Conselheiro;
- **ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO**, Conselheira.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76641407

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 609 de 09 de setembro de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a Delegação de Competências prevista na Portaria nº 361 (ID 71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o teor do Memorando nº 35/2026/SEPOG-GEOG (ID 75317947) e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.002641/2026-49,

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar a interrupção de 10 (dez) férias**, por motivo de superior interesse público, da servidora **Bruna Cabral Barros**, ocupante do cargo de Assessor X, matrícula n. *****211, referente ao exercício de 2026, marcada para o período de 4 a 13 de agosto de 2026, conforme Portaria nº 586 de 26 de agosto de 2026, publicada no DIOF n. 172 de 4 de setembro de 2026 (ID 75941130).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 76418381

Portaria nº 641 de 17 de setembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			100.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	100.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			20.000,00
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.802.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			139.286,73
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.500.0	89.286,73
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339030	1.500.0	50.000,00

TOTAL				R\$ 259.286,73
AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			100.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	100.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			R\$ 20.000,00
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.802.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 139.286,73
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	1.500.0	39.286,73
		339014	1.500.0	50.000,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 259.286,73

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 76757387

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 7821 de 16 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3328 SESAU-NDC (76650094) e, conforme constam no Processo n. 0049.005589/2026-23, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LAILA TEIXEIRA NOGUEIRA	
Matricula: xxxxxx730	Data de Admissão: 20/02/2019
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
03	20/02/2022 a 19/02/2023	20/02/2023
04	20/02/2023 a 19/02/2025	20/02/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76706754

Portaria nº 7822 de 16 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3327 SESAU-NDC (76648497) e, conforme constam no Processo n. 0036.037674/2026-08, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIZABETH MARA BUSINARO	
Matricula: xxxxxx216	Data de Admissão: 07/03/2021
Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAÇÃO DIETÉTICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	

Referência	Interstício	A contar de
02	07/03/2021 a 06/03/2024	07/03/2024
03	07/03/2024 a 06/03/2025	07/03/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76707054

Portaria nº 7769 de 16 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3324 SESAU-NDC (76640617) e, conforme constam no Processo n. 0053.002721/2026-86, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL LUCAS ZIMMER	
Matricula: xxxxxx507	Data de Admissão: 28/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	28/06/2024 a 27/06/2026	28/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76681582

Portaria nº 7823 de 16 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 76600160 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0033.009754/2025-12,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4776 de 17 de junho de 2025, publicada no DOE n. 115 de 23 de junho de 2025, de progressão funcional da servidora: ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA, Matrícula: xxxxxx205:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/09/2018 - 22/09/2020	23/09/2020
07	23/09/2020 - 22/09/2022	23/09/2022
08	23/09/2022 - 22/09/2024	23/09/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/09/2016 - 22/09/2018	23/09/2018
06	23/09/2018 - 22/09/2020	23/09/2020
07	23/09/2020 - 22/09/2022	23/09/2022
08	23/09/2022 - 22/09/2024	23/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76711811

EDITAL Nº 271/2026/SEGEp-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia - respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando Art. 73, item V, da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997. Torna público o **cancelamento** do Edital n. 269/2026/SEGEp-GCP, referente a abertura das inscrições de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, e todos os atos dele decorrentes.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessora de Gabinete – SEGEp
Superintendente – Respondendo
Portaria nº 5.339, de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76710863

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.001314/2023-14,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de dezembro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SOLANGE MENDES MOQUEDACE DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****229, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76676996

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.027506/2026-95,

R E S O L V E :

Exonerar, com data retroativa a 1º de abril de 1990, a servidora **MYLENE INEZ MOURA DA SILVA PEIXOTO**, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, cadastro n. ***50-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76692011

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.033761/2026-88,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de agosto de 2026, a servidora **ROSELI CICERA DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****083, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76702970

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.006043/2026-51,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 10 de julho de 2026, o servidor **DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUZA**, do cargo de Técnico em Radiologia, matrícula n. *****440, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76702804

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0052.002161/2025-99,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 23 de junho de 2025, da servidora **KATIA JUNIA FERREIRA LIMA ROMANO**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****605, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76702504

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0065.004736/2025-69,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 19 de novembro de 2025, da servidora **EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****930, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76702387

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.027019/2026-63,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de setembro de 2026, ao servidor **RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****513, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76703085

Portaria nº 7777 de 16 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no Processo n. 0029.044343/2026-13,

R E S O L V E :

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Cacoal**, a contar de **1.9.2026** a servidora **ANA KATIA BRIZIDIO DE OLIVEIRA FACHINI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Parecis**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76688721

Portaria nº 7696 de 14 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 355/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 76584093

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.025599/2025-51,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, no período de 1º de outubro de 1995, **com ônus para o órgão de origem**, até 3 de fevereiro de 1999, do servidor **JOSÉ VIEIRA SOBRINHO**, Agente de Polícia, matrícula n. *****969, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI**.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76701277

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.004490/2025-81,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, nos períodos de 25 de abril de 1991 a 12 de julho de 1992 e de 6 de fevereiro de 1995 a 28 de setembro de 1995, **com ônus para o órgão de origem**, do servidor **JOSÉ VIEIRA SOBRINHO**, Agente de Polícia, matrícula n. *****969, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76699894

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.444168/2019-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Mobilização, a contar de 15 de novembro de 2026, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Poder Executivo Estadual, do servidor FABRÍCIO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****361, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil, para desenvolver suas atividades no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Rondônia, 16 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76699262

Portaria nº 7686 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.007191/2026-11,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **064/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I - SUSPENDER por 4 (quatro) dias, a servidora **CLEIA APARECIDA DA SILVA VALIENTE**, Professor Classe C, matrícula n. *****173, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76575270

Portaria nº 7689 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.007155/2026-57,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **143/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I - SUSPENDER por 10 (dez) dias, o servidor **RODINEY NUNES DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. *****242, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76576079

Portaria nº 7695 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0005.004146/2026-21,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portarias n. 7247 de 31.8.2026 e Portaria n. 7286 de 1.9.2026, que **Concedeu e Retificou a Licença para Atividade Política**, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor abaixo, Agente Administrativo, lotado na Casa Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

Onde se lê: **CLAUDOMIRO ALVES DOS SANTOS**,

Leia-se: **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**,

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76580441

Portaria nº 7685 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.036862/2026-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **MARCIA REGINA DE SOUZA SILVA**, Professor Classe C, matrícula n. *****064, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.7.2026 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76574956

Portaria nº 7693 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002386/2026-74,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **ELIANA FRANCISCA SOARES**, matrícula n. *****141, para responder pelo cargo de **Gerente do Centro de Perícias Médicas do Estado - CPMED**, da Superintendencia Estadual de Gestão de Pessoas, em substituição à titular **LUCIANA FERREIRA FIALHO**, matrícula . *****592, no período de **7.9.2026 a 12.9.2026**, em virtude do deslocamento da titular ao Núcleo de Perícias Médicas de Ji-Paraná e Vilhena para visita periódica para alinhar os fluxos de atendimentos dos servidores e levamentos das necessidades da unidade.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76578472

Portaria nº 7687 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

e conforme consta o Processo n. 0031.004750/2025-50,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **014/PAD-S/SESAU/2025**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****929, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76575615

Portaria nº 7692 de 14 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004933/2024-94,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **088/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **ALMIR GUACAMA PEREDO**, matrícula n. *****296, lotada à época dos fatos na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76576712

Portaria nº 7796 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 277/2026/SEGEP-CAR, de 24 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 013/PIP/SESAU/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de agosto de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 76698915

Portaria nº 7797 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações e o

exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (76584315) - 4ªCSPAD, de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 074/PAD/SEOSP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76699201

Portaria nº 7798 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 359/2026/SEGEF - 5ª CSPAD, de 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SESAU/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76699635

Portaria nº 7799 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76606099), de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 117/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76700024

Portaria nº 7801 de 16 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (76605452), de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 76700773

Portaria nº 7847 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3373 SESAU-NDC (76693313) e, conforme constam no Processo n. 0036.039265/2026-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIANA GONCALVES E SILVA	
Matricula: xxxxxx387	Data de Admissão: 17/08/2010
Função/Cargo: ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	17/08/2024 a 16/08/2026	17/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76752541

Portaria nº 7840 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3398 SESAU-NDC (76721218) e, conforme constam no Processo n. 0053.003170/2026-78, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELAINÉ ISABEL DE FÁRIA MOURA	
Matricula: xxxxxx470	Data de Admissão: 21/08/2012
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	21/08/2024 a 20/08/2026	21/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76746299

Portaria nº 7845 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3385 SESAU-NDC (76709555) e, conforme constam no Processo n. 0036.038196/2026-45, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAGNA GARCIA RIBEIRO		
----------------------	--	--

Matricula: xxxxxx992	Data de Admissão: 27/08/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	27/08/2024 a 26/08/2026	27/08/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76750002

Portaria nº 7853 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3382 SESAU-NDC (76704701) e, conforme constam no Processo n. 0053.002883/2026-14, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA DA SILVA E SOUZA	
Matricula: xxxxxx066	Data de Admissão: 13/04/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	13/04/2022 a 12/04/2024	13/04/2024
09	13/04/2024 a 12/04/2026	13/04/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76753910

Portaria nº 7846 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3377 SESAU-NDC (76697260) e, conforme constam no Processo n. 0053.002846/2026-14, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARILENE COSTA DE MORAIS	
Matricula: xxxxxx887	Data de Admissão: 23/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL

Referência	Interstício	A contar de
08	23/10/2021 a 22/10/2023	23/10/2023
09	23/10/2023 a 22/10/2025	23/10/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76750726

Portaria nº 7841 de 17 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.003487/2026-14**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEANDRO BORGES MARTIGNAGO**, Enfermeiro, matrícula n. *****132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/Vilhena, no período de **1.12.2026 a 31.12.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 3º quinquênio de 26.11.2019 a 25.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76746680

Portaria nº 7839 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3396 SESAU-NDC (76720010) e, conforme constam no Processo n. 0050.006649/2026-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MELILA MARIANO DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx930	Data de Admissão: 18/07/2012
Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
08	18/07/2024 a 17/07/2026	18/07/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76745867

Portaria nº 7851 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3383 SESAU-NDC (76706564) e, conforme constam no Processo n. 0036.032683/2026-02, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DELMA MARIA JERONIMO VIEIRA	
Matricula: xxxxxx672	Data de Admissão: 07/10/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
07	07/10/2023 a 06/10/2025	07/10/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76753613

Portaria nº 7854 de 17 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0053.002982/2026-04,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCILEIA DIAS CAMARAO**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****398, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 4º quinquênio de 2.3.2013 a 1.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76754239

Portaria nº 7844 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3376 SESAU-NDC (76696791) e, conforme constam no Processo n. 0036.030045/2026-49, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALICE CRISTINE ROSSMANN FAGA	
Matricula: xxxxxx501	Data de Admissão: 23/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

Referência	Interstício	A contar de
09	23/06/2024 A 22/06/2026	23/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76749390

Portaria nº 7849 de 17 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0053.002914/2026-37**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EDLHEUZA MAIA DA VEIGA**, Enfermeiro, matrícula n. *****253, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRONL/Porto Velho, no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 3º quinquênio de 21.2.2013 a 20.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76753215

Portaria nº 7824 de 16 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 76604893 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.026704/2026-42, **RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria n. 7597 de 10 de setembro de 2026, publicada no DOE n. 176 de 11 de setembro de 2026, de progressão funcional da servidora: TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula: xxxxxx551:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	14/01/2024 a 13/01/2026	14/01/2026

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	09/04/2023 a 08/04/2025	09/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76712900

Portaria nº 7838 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3393 SESAU-NDC (76717523) e, conforme constam no Processo n. 0049.005194/2026-21, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDISON CARDOSO MIRANDA	
Matricula: xxxxxx920	Data de Admissão: 05/04/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
10	05/04/2023 a 04/04/2025	05/04/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76744859

Portaria nº 7855 de 17 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.043395/2026-64**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MILIANE MARIA DOS SANTOS LOPES**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alto Alegre dos Parecis, no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 3º quinquênio de 28.3.2021 a 27.3.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76755323

Portaria nº 7850 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3375 SESAU-NDC (76693956) e, conforme constam no Processo n. 0036.012229/2026-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	
Matricula: xxxxxx991	Data de Admissão: 26/12/2019
Função/Cargo: Agente ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
04	26/12/2023 a 25/12/2025	26/12/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76753365

Portaria nº 7843 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3372 SESA-ND (76692188) e, conforme constam no Processo n. 0049.010905/2025-06, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REGILANE FERREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx883	Data de Admissão: 15/10/2013
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	15/10/2019 a 14/10/2021	15/10/2021
06	15/10/2021 a 14/10/2023	15/10/2023
07	15/10/2023 a 14/10/2025	15/10/2025

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76747104

Portaria nº 7793 de 16 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho (76221914) SEAGRI-NRH, constante nos autos do Processo n. 0025.001216/2024-90, R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, ao servidor relacionado abaixo, com base na Lei Complementar N. 959, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017:

ANTONIO CARLOS VIEIRA	
Matricula: xxxxxx188	Data de Admissão: 07/10/1991
Função/Cargo: Engenheiro Agrônomo - LC 959	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI	

Referência - Classe	Interstício	A contar de
ESPECIAL - A	10/11/2015 à 09/11/2017	10/11/2017
ESPECIAL - B	10/11/2017 à 09/11/2019	10/11/2019
ESPECIAL - C	10/11/2019 à 09/11/2021	10/11/2021
ESPECIAL - D	10/11/2021 à 09/11/2023	10/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76697472

Portaria nº 7842 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3380 SESAU-NDC (76700503) e, conforme constam no Processo n. 0036.107770/2022-99, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	
Matricula: xxxxxx709	Data de Admissão: 22/06/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
09	22/06/2024 a 21/06/2026	22/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76746757

Portaria nº 7848 de 17 de setembro de 2026

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3374 SESAU-NDC (76693605) e, conforme constam no Processo n. 0062.000050/2023-67, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA BOLANHA DE AGUIAR	
Matricula: xxxxxx301	Data de Admissão: 15/06/2012
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	

Referência	Interstício	A contar de
08	15/06/2024 a 14/06/2026	15/06/2026

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5339 de 23 de junho de 2026 (73648343)

Protocolo 76752947

Portaria nº 7829 de 17 de setembro de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (76637355) SEGEPE - 5ª CSPAD, de 15 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 038/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de setembro de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 76734605

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90433/2025		
Data da Homologação:	09/09/2026	Processo nº	0015.005001/2025-48
Órgão Participante:	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de toners destinados às impressoras HP LaserJet Pro M428fdw e HP LaserJet Managed 42540F, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184

ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET PRO M428FDW - REFERÊNCIA: CF258XC	682,00	UND	SUPLI	R\$ 392,00	R\$ 38,41	-90,20	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
0002	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET MANAGED 42540F - REFERÊNCIA: W9024MC	164,00	UND	DSI	R\$ 700,90	R\$ 60,00	-91,44	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
46.613.430/0001-80	DM LICITA COMERCIO ASSESSORIA LTDA	ERua Esmeralda, 786B - Jd. Rea	MARINGA - PR	Douglas Pereira Martins	(44) 9.9987-6419
23.496.174/0001-92	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	Rua Santa Maria, Sala 12, 668 - Vila Aurora	SAO JOSE DO RIO PRETO - SP	Neusa Candido da Silva	(17) 3042-1395

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Protocolo 76647917

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90027/2026		
Data da Homologação:	04/09/2026	Processo nº	0019.014202/2025-04
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão e cópia, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de Equipamentos de Impressão), novas, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além do fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel), para atender as necessidades da Polícia Civil - PC em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	--------	-----------

0001	Locação de Impressora Monocromática Tipo - I (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO)	8.832,00	UNIDADE	EPSON	R\$ 148,64	R\$ 145,00	-2,45	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0002	Impressão/Cópia (para o Item 1) (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO)	8.832.000,00	UNIDADE		R\$ 0,12	R\$ 0,09	-25,00	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0003	Impressora Multifuncional Monocromática Tipo - II (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO)	192,00	UNIDADE	HP	R\$ 231,82	R\$ 231,82	0,00	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0004	Impressão/Cópia (para o Item 3) (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO)	192.000,00	UNIDADE		R\$ 0,24	R\$ 0,23	-4,17	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0005	Multifuncional Policromática Tipo - III (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO)	192,00	UNIDADE	EPSON	R\$ 262,90	R\$ 262,90	0,00	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0006	Impressão/Cópia (para o Item 5) (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO)	192.000,00	UNIDADE		R\$ 0,30	R\$ 0,30	0,00	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
15.512.542/0001-10	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA ABUNÃ, 1957 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA	(69) 3223-8615

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE

Protocolo 76583842

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 925373-80/2026/SUPEL/RO

Número Controle Interno: 90151/2026

Processo Administrativo: 0036.005460/2026-64

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de medicamentos, especialmente da classe de **soluções para preservação de órgãos abdominais e córneas**, bem como de medicamentos padronizados na **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME** (68954767), visando atender às necessidades e

demandas das **Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais** gerenciadas pela **Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO**, para o exercício de **2026**.

Tipo: Menor Preço por Item **Método De Disputa:** Aberto
Valor Estimado: R\$ 4.772.079,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil e setenta e nove reais).
Data de Abertura: 02/10/2026, às 10h00 (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

DEMILY COSTA DA SILVA

Pregoeira em Substituição da 2ª Comissão de Saúde- SUPEL- COSAU2

Protocolo 76394606

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90408/2025/SUPEL/RO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-181/2026

Processo Administrativo: 0021.074708/2023-53

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Expansão de Solução Tecnológica de Hiperconvergência e Infraestrutura de Armazenamento de Dados na PMRO, ÓRGÃO VINCULADO À SESDEC-RO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n.º 158 de 07 de julho de 2026, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSO SINE-DIE** considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Técnica. Depois de concluída a análise, e caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento do art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Portaria n.º 158 de 07 de julho de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76731734

**EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação - Lei nº 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CNPJ n.º 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos de ensino médio e superior, com o fito de atender às necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, referente ao mês de agosto e complementar de julho de 2026. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 7.974,80. **6-PROCESSO:** 0043.000815/2026-30 . **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 123/2026/SUPEL-CI Id. (76647749).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76712675

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90424/2025		
Data da Homologação:	01/09/2026	Processo nº	0019.010595/2025-79

Órgão Participante:	Polícia Civil - PC
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Polícia Civil do estado de Rondônia - PC/RO

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	--------	-----------

0001	Papel Sulfite A4 75g Resma com 500 folhas Tamanho 210 x 297, peso 75Gr, 100% branco, corte perfeito, baixo índice de atolamento, acondicionados em resmas (500 fls).O papel deve ser obrigatoriamente produzido com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal (certificações FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT), em atendimento ao subitem 31.5 deste Termo de Referência. Marcas de Referência: CHAMEX, REPORT, HP, ALLMAX ou de melhor qualidade.	12.000,00	RESMA	INK	R\$ 30,35	R\$ 22,13	-27,08	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
0006	Clipe de metal Niquelado 8/0 Caixa c/ 25 unidades Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 8/0	400,00	CAIXA	F.PAPER	R\$ 3,07	R\$ 2,46	-19,87	PRISMA PAPELARIA LTDA
0007	Clipe de metal Niquelado 10/0 Caixa c/ 10 unidades Fabricação/Material: em aço niquelado, tamanho 10/0	200,00	CAIXA	F.PAPER	R\$ 3,83	R\$ 3,06	-20,10	PRISMA PAPELARIA LTDA
0008	Colchete Latonado n. 8 Caixa c/ 72 unidades Tipo: bailarina; Capacidade: 180 folhas (papel 75 g/m2); Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento	700,00	CAIXA	F.PAPER	R\$ 8,05	R\$ 7,68	-4,60	PRISMA PAPELARIA LTDA
0009	Colchete Latonado nº 10 Caixa c/ 72 unidades Tipo: bailarina; Capacidade: 210 folhas (papel 75 g/m2); Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento	700,00	CAIXA	F.PAPER	R\$ 10,28	R\$ 9,79	-4,77	PRISMA PAPELARIA LTDA
0011	Grampo Galvanizado p/ Grampeador 26/6 Caixa c/ 5.000 unidades Tamanho: 26/6; Uso: Grampeador de 20 e 25 folhas; Capacidade: indicado p/ grampear até 30 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: arame de aço galvanizado revestido.	550,00	CAIXA	MASTERPRINT	R\$ 6,76	R\$ 2,94	-56,51	R. B. MONTEIRO LTDA
0014	Estilete Corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura.	250,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 6,69	R\$ 2,25	-66,37	R. B. MONTEIRO LTDA

0015	Grampeador de Mesa Metálico Médio c/ Extrator Linha: escritório, Tamanho: médio; Capacidade: até 25 folhas (papel 75 g/m2); Compatibilidade: grampos 26/6; Fabricação/Material: estrutura totalmente em aço c/ base de apoio em plástico, apoio anatômico emborrachado e acabamento escovado; Dimensões Aproximadas (LxAxP): 180x65x40mm; Cor: Preto ou Cinza.	250,00	UND	MASTER PRINT	R\$ 17,16	R\$ 15,00	-12,59	ALVORADA DISTRIBUIDORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
0016	Perfurador de Papel Modelo: c/ 02 pinos perfuradores e margeador (régua medidora); Capacidade: mínima para 20 folhas (papel 75 g/m2); Fabricação/Material: estrutura metálica, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno e margeador plástico; Cor: Preto ou Cinza	250,00	UND	FRAMA	R\$ 23,96	R\$ 19,91	-16,90	R. B. MONTEIRO LTDA
0018	Lâmina p/ Estilete 18mm; Podendo ser Acondicionadas em Caixa/Estojo c/ 10 unidades. Lâmina Larga; Forma: reta segmentada; Fabricação/Material: em aço carbono; Dimensões (LxA): 108x18mm; Espessura Mínima: 0,3 mm.	800,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,53	R\$ 1,44	-5,88	R. B. MONTEIRO LTDA
0019	Extrator de Grampos Espátula Inox Acondicionados em Caixa c/ 12 unidades Tipo: espátula; Fabricação/Material: em aço inoxidável; Comprimento: 15 cm; Característica Específica: livre de rebarbas e cantos vivos.	480,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 1,77	R\$ 1,66	-6,21	R. B. MONTEIRO LTDA
0020	Tesoura Multiuso Inox 21cm - Preta Modelo: c/ anel destro 03 dedos Lâmina: reta c/ ponta Comprimento: 21 cm Fabricação/Material: rebite e lâmina em aço inoxidável e cabo de polipropileno Cor: preta	250,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 6,09	R\$ 4,99	-18,06	R. B. MONTEIRO LTDA
0024	Fita adesiva Transparente Podendo ser acondicionadas em Pacotes com 05 rolos Rolo de 48 mmx100m Marcas de Referência: Adelbras, 3M ou de melhor qualidade.	4.875,00	ROLO	EUROCELL	R\$ 14,50	R\$ 5,53	-61,86	R. B. MONTEIRO LTDA

0025	Fita Adesiva 12mmx30m - Transparente Podendo ser Acondicionadas em Pacotes c/ 10 rolos Fita Estreita; Fabricação/Material: em filme polietileno coberto c/ adesivo acrílico; Dimensões (LxA): 12mmx30m; Cor: incolor	200,00	UND	CELTA	R\$ 3,49	R\$ 1,17	-66,48	R. B. MONTEIRO LTDA
0030	Fita Adesiva Plástica p/ Demarcação de Solo Rolo de 48mmx14m; Fabricação/Material: em filme de policloreto de vinila (PVC) coberto c/ adesivo acrílico; Cor: zebraada - amarela/preta; Embalagem: individual.	75,00	ROLO	CELTA	R\$ 26,53	R\$ 21,55	-18,77	R. B. MONTEIRO LTDA
0031	Fita Plástica p/ Demarcação de Área 70mmx200m Rolo de 70mmx200m; Fabricação/Material: em filme polietileno (sem adesivo); Espessura Mínima: 0,04mm; Cor: zebraada - amarela/preta; Embalagem: individual	300,00	ROLO	ECOCONVERT	R\$ 17,17	R\$ 11,15	-35,06	JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
0033	Caneta Marca Texto Gel Podendo ser Acondicionados em Caixa com 06 Unidades Ponta: ogiva (redonda); Composição: tinta à base de gel; Fabricação/Material: ponta em gel e corpo cilíndrico em polipropileno opaco; Cor da Tinta: amarela fluorescente	2.400,00	UND	BRW	R\$ 4,01	R\$ 1,35	-66,33	CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA
0034	Caneta de Escrita CD/DVD 2mm Podendo ser acondicionadas em caixas c/ 12 unidades; Ponta: 2,0 mm; Espessura da Escrita: traço 0,1 mm (papel); Composição: tinta à base de álcool resistente à água; Fabricação/Material: ponta de poliéster c/ corpo em polipropileno; Aplicação: superfícies de CD/DVD, transparência, plástico e acrílico. Cor: Azul	480,00	UND	LEONORA	R\$ 7,91	R\$ 1,96	-75,22	R. B. MONTEIRO LTDA
0036	Pincel Atômico Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades; Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Azul	600,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 4,25	R\$ 1,98	-53,41	R. B. MONTEIRO LTDA

0037	Pincel Atômico Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Preta	600,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 4,25	R\$ 2,05	-51,76	R. B. MONTEIRO LTDA
0038	Pincel Atômico Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Tipo: recarregável; Ponta: chanfrada; Espessura da Escrita: grossa e fina; Composição: tinta à base de álcool; Fabricação/Material: ponta de feltro c/ corpo cilíndrico em polipropileno. Cor: Vermelha	240,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 4,25	R\$ 1,98	-53,41	R. B. MONTEIRO LTDA
0042	Pincel p/ quadro branco e quadro de vidro Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco e quadro de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Azul	900,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 7,63	R\$ 1,84	-75,88	R. B. MONTEIRO LTDA
0043	Pincel p/ quadro branco e quadro de vidro Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco e quadro de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Preta	900,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 7,63	R\$ 1,84	-75,88	R. B. MONTEIRO LTDA

0044	Pincel p/ quadro branco e quadro de vidro Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco e quadro de vidro; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Vermelha	400,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 7,63	R\$ 2,30	-69,86	R. B. MONTEIRO LTDA
0046	Tinta p/ Pincel de quadro branco e quadro de vidro Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco e quadro de vidro; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Preta	300,00	UND	JOCAR	R\$ 7,33	R\$ 5,48	-25,24	PRISMA PAPELARIA LTDA
0047	Tinta p/ Pincel de quadro branco e quadro de vidro Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Aplicação: reabastecer pincel p/ quadro branco e quadro de vidro; Composição: tinta à base de álcool, corantes e aditivos; Forma de Apresentação: frasco c/ bico; Conteúdo Mínimo: 20 ml Cor: Vermelha	200,00	UND	JOCAR	R\$ 7,33	R\$ 5,48	-25,24	PRISMA PAPELARIA LTDA
0049	Almofada p/ Carimbo Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Tamanho: N. 4; Modelo: entintado p/ carimbos manuais; Fabricação/Material: almofada: de feltro /estojo: plástico; Dimensões (LxA): 160x100mm; Cor da Tinta: preta.	240,00	UND	F.PAPER	R\$ 17,93	R\$ 13,72	-23,48	PRISMA PAPELARIA LTDA

0057	Corretivo Fita 4mmx10m Podendo ser acondicionados em caixas c/ 06 unidades Forma: em fita (roller); Formato: anatômico; Dimensões Mínimas (LxA) 4mmx10m (tolerância +/-2%); Fabricação/Material: corpo de resina termoplástica translúcida c/ tampa; U.F: Caixa c/ 06 unidades; Exigência/Legislação: 1. Condições de acordo c/ as Normas NBR-11786 e NBR-15236 e, 2. Certificação Compulsória INMETRO c/ atualizações posteriores;	210,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 5,47	R\$ 5,09	-6,95	R. B. MONTEIRO LTDA
0061	Umedecedor de Dedo - Creme Podendo ser acondicionados em caixas c/ 12 unidades Tipo: molha dedo; Formato: Redondo Rendimento: até 85.000 folhas Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática Características Específicas: atóxico, não oleoso e levemente perfumado Forma de Apresentação: estojo plástico c/ tampa; Peso: 12 G.	360,00	UND	B.PRINT	R\$ 4,07	R\$ 2,90	-28,75	PRISMA PAPELARIA LTDA
0062	Envelope Bolha Saco Kraft Autocolante 25x35cm Podendo ser acondicionados em c/ 250 unidades Tipo: saco; Sistema de Fechamento: aba c/ fita adesiva; Fabricação: envelope termosoldado nas laterais c/ 1,0cm de largura de solda por lateral; Material: em papel kraft revestido c/ plástico bolha de alta densidade e fita autocolante em polietileno Gramatura Mínima: 120 g/m2; Diâmetro Bolha: 1,0 cm; Largura Aba: 3,5 cm; Dimensões (LxA): externas: 25x35cm / internas: 21x29,7cm (ofício) Cor: Natural	2.500,00	UND	RADEX	R\$ 6,30	R\$ 5,54	-12,06	R. B. MONTEIRO LTDA
0064	Envelope Saco Kraft 17x25cm Podendo ser acondicionados em caixas c/ 250 unidades Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 17,6x25cm; Cor: natural.	11.250,00	UND	REIPEL	R\$ 0,48	R\$ 0,24	-50,00	R. B. MONTEIRO LTDA

0065	Envelope Saco Kraft 22x32cm Podendo ser acondicionados em Caixa c/ 250 unidades Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 22,9x32,4cm Cor: Natural.	50.000,00	UND	REIPEL	R\$ 0,40	R\$ 0,30	-25,00	R. B. MONTEIRO LTDA
0066	Envelope Saco Kraft 25x35cm Podendo ser acondicionados em caixas c/ 250 unidades Tipo: saco; Fabricação/Material: em papel kraft; Gramatura Mínima: 80 g/m2; Largura Aba: 2,5 cm; Dimensões (LxA): 25x35,3cm; Cor: Natural.	12.500,00	UND	REIPEL	R\$ 0,66	R\$ 0,38	-42,42	R. B. MONTEIRO LTDA
0069	Envelope de Segurança 30x40cm Podendo ser acondicionados em caixas c/ 1.000 unidades Tipo: saco; Modelo: c/ aba de fechamento inviolável; Sistema de Fechamento: vedado c/ aplicação de fita inviolável ou definitiva; Características Específicas: isento de furos, rebarbas e partículas pretas; Fabricação/Material: em polietileno coextrudado transparente; Espessura Mínima: 0,20 micra (em cada parede); Largura Mínima da Aba: 3 cm, Dimensões (LxA): 30x40cm Cor: Cor: Branca (sem impressão).	8.000,00	UND	VABENE	R\$ 2,13	R\$ 1,98	-7,04	R. B. MONTEIRO LTDA

0071	Etiqueta Adesiva COUCHÊ 50x30x02mm Rolo c/ 2000 unidades Uso: p/ identificar amostra; Formato: retangular c/ cantos arredondados; Área Etiqueta (LxA): 50x30mm; Largura Rolo: 107 mm (2 colunas); Gramatura Mínima: 70 g/m², Diâmetro Rolo: 1"; Fabricação/Material: Etiqueta: em papel couchê (ideal p/ impressão por termo-transferência - Ribbon), Adesivo: acrílico permanente em emulsão aquosa, atóxico, mínimo 20 g/m² (indicado p/ substratos de difícil colagem como papelão), Papel (GL 10): tipo glassine supercalandrado, monolúcido, de alta resistência à tração e ao rasgo (indicado p/ aplicações em processos que requerem leitura ótica e rotuladeiras automáticas - Ribbon) Cor: branca fosca.	300,00	ROLO	MXN	R\$ 108,66	R\$ 94,08	-13,42	MXN ETIQUETAS E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
0076	Ribbon em Cera Tamanho: 110mmx74 metros. Podendo ser acondicionado em caixa com 12 Unidades. Obs.: Compatível com Impressora Térmica ELGIN L42Pro	180,00	UND	MASTERCORP	R\$ 16,55	R\$ 12,89	-22,11	ALMIR GUERIERI - ME
0077	Carimbo Numerador Metálico Automático - 10 Dígitos Formato: retangular, Numerador: automático c/ repetição ("0, 1 e 2") Fabricação/Material: estrutura metálica c/ cabo emborrachado, Acompanha: (01) Pinça Plástica p/ Mudança dos Números, (01) Tubo de Tinta e (01) Refis p/ Numerador (almofada)	25,00	UND	CARBRINK	R\$ 258,00	R\$ 242,82	-5,88	PRISMA PAPELARIA LTDA
0078	CD-R 700 MB 52X Podendo ser acondicionados em Pacote c/ 100 unidades Aplicação: gravação de áudio e dados, Óptica: gravável, Capacidade de Armazenamento: 700Mb e 80 minutos, Velocidade de Gravação: 52X	15.000,00	UND	MULTILASER	R\$ 1,31	R\$ 1,21	-7,63	R. B. MONTEIRO LTDA
0085	Pasta com bolsa interna Podendo ser acondicionados em Pacote com 1.000 Unidades Produzida em papel couchê 250g, tamanho 31cm X 22,5cm (fechada), revestida com verniz UV. Cor: Externa preta e interna branca,	8.000,00	UND	MAX	R\$ 5,70	R\$ 5,46	-4,21	MAXGRAF SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA

0087	Pasta Suspensa Marmorizada Podendo ser Acondicionados em Caixa c/ 50 unidades Padrão marmorizado, tamanho (LxA) 360x240mm, Gramatura 350g, com ponteira elástica e grampo trilho em plástico flexível e ajustável. Acompanhada de visores plásticos transparentes e etiqueta interna. Cor: Natural	5.000,00	UND	FRAMA	R\$ 2,31	R\$ 2,20	-4,76	R. B. MONTEIRO LTDA
0088	Grampo Trilho Plástico Pacote com 50 unidades Fabricado em material plástico injetado de polietileno, tamanho (LxAxP) 200x20x120mm. Cor: Preta	80,00	PACOTE	F.PAPER	R\$ 14,06	R\$ 12,74	-9,39	PRISMA PAPELARIA LTDA
0092	Pilha Alcalina AA Podendo ser Acondicionados em Cartelas com 16 Unidades Tensão 1.5 Volts Tamanho (CxLxA): 31 x 210 x 95mm	480,00	UND	MAXPRINT	R\$ 2,51	R\$ 2,25	-10,36	MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA
0098	Caixa Plástica desmontável portátil Confeccionada em Polipropileno Tamanho aproximado (CxLxA): 475 x 350 x 225 mm Capacidade para, no mínimo, 10kg. Cor: Diversa Marcas de Referência: Vonder, Brasfort, Nitronplast ou de melhor qualidade.	50,00	UND	INJEPLASTEC	R\$ 95,88	R\$ 89,40	-6,76	PABLO LUIS MARTINS ME

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
19.288.989/0002-90	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	AV. LEOPOLDO DE MATOS , 276 - CENTRO	GUAJARA-MIRIM RO	CAROLINA NAZIF RASUL	3226-2504 / (69) 99227-8841
28.076.288/0001-05	PRISMA PAPELARIA LTDA	Av. Gaspar de Lemos , 200 Quadra 1 Lote 8 - Ilha de Guaratiba	RIO DE JANEIRO RJ	MARCO ANTONIO FERREIRA COSTA	(21) 3484-9050 (21) 989853104
08.786.974/0001-54	R. B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	(69) 98111-6246
65.189.221/0001-03	ALVORADA DISTRIBUIDORA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	RUA CORVO NUC HAB CPA IV, SN, - MORADA DA SERRA	CUIABA MT	WELLISON ASSIS AMELDA	(65) 9616-6945 99616-6945
31.512.534/0001-20	JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	RUA TIBURCIO DE OLIVEIRA, 441, - NOVO MUNDO	GRAVATAI - RS	JAN VINICIUS CARCUCHINSKI OLYMPIO	+55 (51) 34212121 +55 (51) 99576-5576

55.753.455/0001-70	CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA	Av. Marechal Rondon, nº 1911, - CENTRO	JI-PARANA - RO	KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA	(69) 9.9201-8985
62.517.257/0001-72	MNX ETIQUETAS SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA	ERUA JOAQUIM SIMOES, 122, - VILA ROMERO	SAO PAULO SP	NILSON DE PAULA MARQUES	(13) 99711-1988
22.400.151/0001-70	ALMIR GUERIERI - ME	RUA DR. ARMANDO TARANTINO, 192 - VILA PRUDENTE	SAO PAULO SP	ALMIR GUERIERI	(11) 2345-9190
24.329.334/0001-71	MAXGRAF SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA	RUA PORTELA DE GOIS, 227, - JARDIM BELA VISTA	SAO PAULO SP	SAMARA DEYSE DOS SANTOS DIAS	(13) 99711-1988
54.589.560/0001-52	MAP REPRESENTACOES SERVICOS TECNICOS LTDA	BRASIL RUA PREFEITO JOSÉ MONTES EPAIXÃO, 1837- SALA 101 - CENTRO	MESQUITA - RJ	MARCIO ALBERIGI PINTO	(21) 2696-3379 (21) 99834-8762
09.138.326/0001-54	PABLO LUIS MARTINS ME	RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 1721 -	SAO JOSE - SC	PABLO LUIS MARTINS	(48) 3375-4436

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 76648700

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90648/2025		
Data da Homologação:	15/09/2026	Processo nº	0036.031964/2025-59
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (BERÇOS AQUECIDOS NEONATAIS), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUI.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	--------	-----------

0001	BERÇO AQUECIDO - berço aquecido para recém nascidos e prematuros de alto risco provido de calor irradiante e servocontrole, controle com sistema eletrônico microprocessado para: modos de operação servocontrolado e manual, com comutação automática de um modo para outro comandada pela operação do sensor de pele principal, e modo pré-aquecimento para economia de energia e standby, com unidade de fototerapia intensiva; termômetro de cristal liquido para leitura de temperatura do RN e do berço; indicação do nível de potencia proporcional efetivo do aquecedor em qualquer modo de operação, alarmes audiovisuais: falta de energia, falha de resistência de aquecimento, falta de sensor ou desalojamento do sensor paciente, hipotermia e hipertermia, alta temperatura prolongada, mesa em acrílico com frente e lateral rebatíveis; leito construído em material radiotransparente; permite deslocar +/- 90° do modulo superior para acesso do aparelho raio-x; acionamento hidráulico ou elétrico para movimentos de: inclinação do leito em trendelemburg e proclive, ajuste de altura, deve possuir: bandeja para cassete radiográfico, balança integrada, bateria interna, temporizador para relógio APGAR integrado; régua de reanimação integrada ou acoplada, contendo: 02 fluxômetros, aspirador com manômetro, regulador tipo blender, ressuscitador de fluxo contínuo; Acessórios que acompanham: 02(dois) sensores de pele, suporte de soro, prateleiras auxiliares, sob leito para guarda de materiais, 01(uma) prateleira giratória para monitor, haste de fixação de bomba de infusão, com colchão antialérgico nas dimensões compatíveis com o equipamento; montado sobre 4 (quatro) rodízios, pelo menos dois com freios, alimentação elétrica: de 220 v/60 HZ; com chave geral de segurança e fusíveis de proteção, manuais de operação e manutenção garantia mínima de 01(um) ano para peças e serviços, assistência técnica autorizada no estado, instalação e treinamento para todos os plantões, registro na Anvisa; certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-21 (segurança em berços aquecidos), NBR IEC 60601-2 (compatibilidade eletromagnética). Garantia mínima de 12 meses; Manual de operação em Português	10,00	UND	OLIDEF	R\$ 42.622,71	R\$ 31.000,00	-27,27	OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
------	--	-------	-----	--------	------------------	------------------	--------	--

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
55.983.274/0001-30	OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	Av. PATRIARCA , 2223 - VILA VIRGINIA	RIBEIRAO PRETO - SP	ANDRE ALI MERE	(16) 3919-9350

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 76702397

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90520/2024		
Data da Homologação:	15/09/2026	Processo nº	0036.057526/2023-59
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de itens de hotelaria hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184

ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0017	MESA PARA INSTRUMENTAL - ESPECIFICAÇÃO CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	131,00	UND	RENASCER	R\$ 2.695,85	R\$ 2.488,00	-7,71	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
0034	BANDEJA EM INOX RETANGULAR - ESPECIFICAÇÃO CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	845,00	UND	FORTINOX	R\$ 98,44	R\$ 58,83	-40,24	CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
15.631.700/0001-51	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RUA GRÃO PARÁ, 216 -	PORTO ALEGRE - RS	ALEXANDRE PIRES BELEM	(51) 3779-5567
96.317.508/0001-97	CONEXAO DISTRIBUIDORA SERVICOS LTDA	5R INDIAPORA, 345 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO	GUARULHOS - SP	GUSTAVO GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE	(21) 98610-4870

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Protocolo 76687955

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria de férias nº 13832 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026, publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA, SEPAT** - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **08/09/2026 a 17/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/09/2026 a 17/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/01/2027 a 13/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.**IDEL MARTINS GONÇALVES**

Diretor Executivo

Protocolo DOC64592

Portaria de férias nº 13835 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026, publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA, SEPAT - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****575, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.**IDEL MARTINS GONÇALVES**

Diretor Executivo

Protocolo DOC64595

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 272 de 15 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **DANIELE FERREIRA TIBÚRCIO**, matrícula: *****864, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **09/11/2026 à 13/11/2026**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76632216

Portaria nº 275 de 15 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **DEBORA PIRES DA SILVA**, matrícula: *****135, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **26/10/2026 à 30/10/2026**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76644205

Portaria nº 276 de 15 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

Considerando Requerimento 76615553.

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** recesso natalino da servidora **VANESSA BARROSO DA SILVA**, matrícula: *****064, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, anteriormente previsto para o período de 19/10/2026 à 23/10/2026, para novo período de **21/09/2026 a 25/09/2026**, destinado ao gozo de folga compensatória, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 76649748

Portaria nº 271 de 14 de setembro de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **MILENA GURGEL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula XXXXXX427, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **03 (três) dias de folgas compensatórias**, nos dias de **15 e 16 de setembro de 2026 e dia 05 de outubro de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 10.03.2025, 12.08.2025 e 29.12.2025 no total de 03(três) doações conforme Declaração FHEMERON 2025 (76571137).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 832 de 16 de setembro de 2026

Institui a Política de Comunicação Institucional da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia — Sefin, estabelece princípios, objetivos, diretrizes, competências, fluxos, canais, requisitos, vedações e instrumentos para a gestão técnica, integrada, transparente, acessível e impessoal das ações de comunicação interna e externa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a comunicação institucional da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, com foco no interesse público, na transparência fiscal, na orientação ao contribuinte, na educação fiscal, na comunicação interna e na prestação de contas à sociedade;

CONSIDERANDO que a comunicação pública deve assegurar ao cidadão o direito à informação, à compreensão dos serviços públicos, à transparência e à participação social, conforme referenciais de comunicação pública voltados ao cidadão e à garantia de direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação, que orienta a transparência ativa e o acesso às informações públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que se refere ao tratamento adequado de dados pessoais nas ações de comunicação institucional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.425, de 2 de junho de 2026, que institui a Política Estadual de Linguagem Simples no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, com diretrizes para linguagem clara, acessível, objetiva e compreensível ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fluxos, responsabilidades, canais e procedimentos de comunicação entre as unidades técnicas da Sefin e a Assessoria de Comunicação;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da Sefin para a arrecadação, o equilíbrio fiscal, a gestão tributária, a educação fiscal, a orientação ao contribuinte e o financiamento das políticas públicas estaduais;

CONSIDERANDO boas práticas de órgãos públicos que já regulamentaram ou estruturaram suas políticas e planos de comunicação, como o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Controladoria-Geral do Estado de Rondônia e a Câmara dos Deputados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política de Comunicação Institucional da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia — Sefin, destinada a orientar, padronizar e fortalecer as ações de comunicação interna e externa da Secretaria.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, considera-se comunicação institucional o conjunto de ações, produtos, canais, conteúdos, fluxos, estratégias e procedimentos destinados à divulgação de informações oficiais, orientação ao cidadão e ao contribuinte, fortalecimento da imagem institucional, transparência pública, educação fiscal, comunicação interna, relacionamento com a imprensa e prestação de contas à sociedade.

Art. 3º. A Política de Comunicação Institucional aplica-se às unidades administrativas, técnicas, fiscais, tributárias, financeiras, regionais e demais setores da Sefin que produzam, validem, solicitem ou divulguem informações de interesse institucional, interno ou público.

Art. 4º. As ações de comunicação da Sefin deverão observar esta Política, os normativos do Governo do Estado de Rondônia, as diretrizes da Secretaria de Estado da Comunicação — Secom, quando aplicáveis, a legislação eleitoral, a Lei de Acesso à Informação, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política Estadual de Linguagem Simples e os demais atos legais pertinentes.

Parágrafo único. Para fins desta Política, considera-se gestão superior o Secretário de Estado de Finanças e o Secretário de Estado de Finanças Adjunto, observadas suas respectivas competências.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 5º. A Política de Comunicação Institucional da Sefin tem por finalidade estabelecer diretrizes para uma comunicação planejada, integrada, transparente, acessível, impessoal, tempestiva, segura, precisa e orientada ao interesse público.

Art. 6º. São objetivos da Política de Comunicação Institucional da Sefin:

- I — orientar cidadãos, contribuintes, servidores e demais públicos sobre serviços, prazos, obrigações, direitos, programas e ações da Sefin;
- II — ampliar a compreensão da sociedade sobre a função social dos tributos e sua importância para o financiamento das políticas públicas;
- III — fortalecer a transparência fiscal, a prestação de contas e o controle social;
- IV — consolidar os canais oficiais da Sefin como fontes confiáveis, seguras e acessíveis de informação;
- V — promover a educação fiscal e a cidadania fiscal;
- VI — fortalecer a comunicação interna, a integração institucional e o alinhamento entre as unidades da Secretaria;
- VII — padronizar procedimentos e estabelecer fluxos de comunicação interna e externa;
- VIII — prevenir e gerenciar riscos comunicacionais e reputacionais;
- IX — orientar o relacionamento institucional com a imprensa;
- X — apoiar a gestão superior e as unidades técnicas na comunicação de temas estratégicos, sensíveis ou de grande impacto social;
- XI — assegurar a observância da impessoalidade, da linguagem simples, da acessibilidade, da precisão das informações e das normas aplicáveis à comunicação institucional.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º. A comunicação institucional da Sefin será regida pelos seguintes princípios:

- I — legalidade;
- II — impessoalidade;
- III — moralidade;
- IV — publicidade;
- V — eficiência;
- VI — transparência;
- VII — interesse público;
- VIII — precisão;
- IX — verdade;
- X — integridade;
- XI — ética;
- XII — acessibilidade;
- XIII — linguagem simples;
- XIV — foco no cidadão e no contribuinte;
- XV — educação fiscal;
- XVI — unidade e coerência institucional;
- XVII — proteção de dados pessoais;
- XVIII — segurança da informação;
- XIX — responsabilidade social;
- XX — economicidade;
- XXI — sustentabilidade;
- XXII — inovação;
- XXIII — participação social.

Parágrafo único. Os princípios previstos neste artigo deverão orientar todas as etapas da comunicação institucional, desde o planejamento, a apuração, a produção, a validação e a publicação de conteúdos até o monitoramento dos resultados e a avaliação de riscos.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 8º. As ações de comunicação institucional da Sefin deverão observar as seguintes diretrizes gerais:

- I — priorizar o interesse público, a utilidade pública, a orientação ao cidadão e ao contribuinte e a transparência das informações;
- II — evidenciar, sempre que aplicável, o benefício, a utilidade ou o impacto da informação divulgada para o cidadão, o contribuinte ou a sociedade;
- III — utilizar linguagem clara, simples, objetiva, respeitosa e acessível;
- IV — evitar jargões técnicos, siglas não explicadas, excesso de formalismo e construções que dificultem a compreensão do público;
- V — apresentar informações de forma lógica, contextualizada e organizada por ordem de relevância;
- VI — divulgar conteúdos com precisão, observada a validação técnica pela área competente e a adequada indicação das fontes institucionais;
- VII — assegurar que dados, números, percentuais, prazos e resultados sejam acompanhados de contexto, período de referência e base de comparação, quando aplicável;
- VIII — preservar a impessoalidade, vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores, gestores ou terceiros;
- IX — respeitar a identidade visual do Governo do Estado e as orientações oficiais de marca e padronização visual;
- X — promover acessibilidade comunicacional nos conteúdos digitais, audiovisuais, impressos e eventos, sempre que aplicável;
- XI — assegurar alinhamento entre comunicação interna e externa;
- XII — adotar planejamento prévio para ações, campanhas, eventos, mudanças normativas, prazos tributários e divulgações de grande impacto;
- XIII — monitorar a repercussão de temas estratégicos e propor medidas preventivas ou corretivas quando houver risco à confiança pública, à imagem institucional ou ao acesso do cidadão à informação.

CAPÍTULO V

DA LINGUAGEM SIMPLES

Art. 9º. A comunicação institucional da Sefin observará a Política Estadual de Linguagem Simples, instituída pela Lei Estadual nº 6.425, de 2 de junho de 2026.

Art. 10. Na elaboração de documentos, notícias, comunicados, campanhas, peças digitais, publicações em redes sociais, cartilhas, manuais, orientações ao contribuinte e demais conteúdos destinados ao público externo, deverão ser observadas, sempre que possível, as seguintes práticas:

- I — usar palavras comuns e compreensíveis ao público-alvo;
- II — explicar termos técnicos indispensáveis;
- III — evitar siglas em excesso e apresentar seu significado na primeira menção;
- IV — utilizar frases curtas, em ordem direta e preferencialmente na voz ativa;
- V — organizar o conteúdo por tópicos, perguntas e respostas, etapas ou blocos temáticos, quando isso facilitar a compreensão;
- VI — destacar prazos, obrigações, canais de atendimento e providências que o cidadão ou contribuinte deve adotar;
- VII — utilizar recursos visuais, infográficos, tabelas, cards, vídeos ou ilustrações quando contribuírem para a compreensão;
- VIII — testar ou revisar a linguagem de temas complexos antes da publicação, especialmente quando envolverem mudanças tributárias, sistemas, programas de refinanciamento, obrigações acessórias ou digitais.

Art. 11. A linguagem simples não afasta a necessidade de rigor técnico, jurídico e fiscal, devendo a comunicação buscar equilíbrio entre precisão da informação e compreensão pelo público.

CAPÍTULO VI

DOS PÚBLICOS DA COMUNICAÇÃO

Art. 12. A Sefin deverá considerar, no planejamento de suas ações de comunicação, os seguintes públicos da comunicação institucional:

- I — contribuintes pessoas físicas;
- II — contribuintes pessoas jurídicas;
- III — contadores, contabilistas e profissionais da área tributária;
- IV — empresas, entidades representativas, federações, associações e conselhos profissionais;
- V — servidores da Sefin;
- VI — gestores e unidades internas da Secretaria;
- VII — demais órgãos e entidades do Governo do Estado de Rondônia;
- VIII — órgãos de controle;

IX — imprensa;

X — estudantes, professores e comunidade escolar, especialmente em ações de educação fiscal;

XI — municípios e instituições parceiras;

XII — sociedade em geral.

Parágrafo único. As mensagens, canais, formatos e estratégias de comunicação deverão ser adequados às necessidades, características e níveis de compreensão de cada público.

CAPÍTULO VII DOS CANAIS OFICIAIS

Art. 13. São considerados canais oficiais de comunicação institucional da Sefin, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos:

I — portais institucionais da Sefin;

II — páginas e ambientes oficiais no portal do Governo do Estado;

III — sistemas e portais de atendimento ao contribuinte;

IV — redes sociais oficiais;

V — e-mail institucional;

VI — intranet ou canais internos oficiais;

VII — boletins, comunicados e newsletters institucionais;

VIII — releases, notas oficiais e atendimento à imprensa;

IX — publicações oficiais, cartilhas, manuais, folders, relatórios e guias;

X — eventos, audiências, seminários, lives, podcasts, vídeos e demais produtos audiovisuais institucionais;

XI — canais de comunicação definidos pela Secom ou pelo Governo do Estado.

Art. 14. A criação, alteração, desativação ou uso de canais digitais em nome da Sefin deverá ser previamente submetida à Assessoria de Comunicação, observadas as diretrizes da Secom, da identidade visual do Governo do Estado e das normas de segurança da informação.

Art. 15. É vedada a criação de perfis, páginas, grupos, canais, listas de transmissão ou quaisquer meios de comunicação institucional em nome da Sefin, de suas unidades ou programas, sem autorização do Secretário de Estado de Finanças e manifestação técnica da Assessoria de Comunicação e, quando aplicável, da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação — Getic.

CAPÍTULO VIII DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 16. A Assessoria de Comunicação da Sefin é a unidade técnica responsável por planejar, coordenar, orientar, produzir, revisar, acompanhar e avaliar as ações de comunicação institucional da Secretaria, em articulação com a gestão superior, as unidades técnicas, a Secom e demais órgãos competentes, quando necessário.

Art. 17. Compete à Assessoria de Comunicação:

I — planejar, propor e executar estratégias de comunicação institucional, em alinhamento com as prioridades da Sefin;

II — orientar as unidades quanto à comunicação de ações, serviços, programas, resultados, prazos, campanhas e demais informações de interesse público;

III — produzir, revisar e adequar conteúdos e materiais institucionais para os canais oficiais, observando as diretrizes desta Política;

IV — zelar pela linguagem simples, clareza, acessibilidade, impessoalidade e padronização dos conteúdos, respeitada a validação técnica da área competente;

V — coordenar e intermediar o relacionamento com a imprensa, bem como orientar porta-vozes e gestores em entrevistas e manifestações públicas de caráter institucional;

VI — apoiar e propor ações de comunicação interna, educação fiscal, orientação ao contribuinte, transparência fiscal e prestação de contas;

VII — monitorar, quando possível, a repercussão de temas relacionados à Sefin, identificar riscos comunicacionais e propor medidas de prevenção, mitigação ou resposta;

VIII — manter interlocução com a Secom e demais áreas de comunicação do Governo do Estado;

IX — gerir o acervo comunicacional da Sefin, observadas as normas de uso de imagem, direitos autorais e proteção de dados;

X — propor indicadores, manuais, guias, fluxos e procedimentos destinados ao planejamento, avaliação e aperfeiçoamento da comunicação institucional.

Art. 18. No exercício de suas atribuições, a Assessoria de Comunicação possui autonomia técnica para avaliar a adequação, a pertinência institucional e a capacidade operacional das demandas de comunicação, observados o interesse público, as diretrizes desta Política e o planejamento institucional.

§ 1º A Assessoria de Comunicação poderá priorizar, readequar, escalonar, consolidar ou solicitar complementação das demandas, considerando sua relevância, urgência, impacto, recursos disponíveis e planejamento da Secretaria.

§ 2º Sempre que identificar potencial risco institucional, repercussão estratégica, impacto reputacional, necessidade de definição de posicionamento institucional ou matéria que extrapole sua competência técnica, a Assessoria de Comunicação deverá submeter a demanda à apreciação do Secretário de Estado de Finanças para deliberação.

§ 3º Eventuais divergências entre a Assessoria de Comunicação e a unidade demandante quanto à execução, priorização ou estratégia de comunicação serão submetidas à gestão superior.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DA SEFIN

Art. 19. Compete às unidades administrativas, técnicas, fiscais, tributárias, financeiras e demais setores da Sefin:

I — acionar previamente a Assessoria de Comunicação quando houver necessidade de divulgação de ações, programas, serviços, eventos, alterações normativas, prazos, campanhas, resultados ou demais informações de interesse público ou impacto relevante;

II — fornecer informações completas, corretas, atualizadas e tecnicamente validadas;

III — indicar a fundamentação legal, normativa ou técnica da informação a ser divulgada, quando aplicável;

IV — informar eventuais riscos, restrições, sigilos, dados pessoais, dados sensíveis ou limitações legais relacionados à divulgação;

V — revisar e validar tecnicamente o conteúdo antes da publicação, quando solicitado pela Assessoria de Comunicação;

VI — indicar ponto focal da unidade para interlocução com a Assessoria de Comunicação;

VII — respeitar os fluxos, prazos e orientações de comunicação definidos para produção, validação e publicação de conteúdos;

VIII — comunicar previamente demandas que envolvam cobertura jornalística, registro fotográfico ou audiovisual;

IX — não divulgar informações institucionais em canais não oficiais ou sem validação, quando a matéria exigir tratamento institucional.

Art. 20. A responsabilidade pela exatidão técnica, legal, fiscal, tributária ou financeira, bem como pela validação e disponibilização das informações necessárias à comunicação, caberá à unidade demandante ou à área competente pela matéria.

CAPÍTULO X

DO FLUXO DE DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO

Art. 21. As solicitações encaminhadas à Assessoria de Comunicação deverão conter as informações técnicas, prazos, fontes, responsáveis pela validação e eventuais restrições necessárias à adequada compreensão e execução da demanda.

Art. 22. A Assessoria de Comunicação poderá solicitar complementação de informações, validação técnica ou jurídica ou manifestação de área especializada, bem como submeter a matéria à decisão superior, quando necessário, antes da divulgação.

Art. 23. Demandas incompletas, sem validação técnica necessária ou que apresentem risco jurídico, reputacional, fiscal, eleitoral, de proteção de dados ou de segurança da informação poderão ser devolvidas à unidade demandante para adequação.

Art. 24. A publicação em canais oficiais observará o fluxo interno de apuração, produção, revisão e validação, respeitadas as competências da unidade responsável pela matéria, da Assessoria de Comunicação e da gestão superior.

CAPÍTULO XI

DA COMUNICAÇÃO INTERNA

Art. 25. A comunicação interna da Sefin tem por finalidade promover o alinhamento institucional, a integração entre unidades, a valorização dos servidores, a circulação de informações relevantes e o fortalecimento da cultura organizacional.

Art. 26. São diretrizes da comunicação interna:

- I — informar servidores sobre ações, projetos, normas, campanhas, eventos, capacitações, mudanças internas e temas estratégicos da Secretaria;
- II — fortalecer o sentimento de pertencimento e a compreensão do papel institucional da Sefin;
- III — estimular a colaboração entre áreas;
- IV — apoiar ações de valorização, capacitação e integração dos servidores;
- V — utilizar canais internos adequados, objetivos e acessíveis;
- VI — evitar ruídos, informações desencontradas e comunicações paralelas sem validação institucional;
- VII — respeitar dados pessoais, informações funcionais e conteúdos sujeitos a sigilo.

Art. 27. As unidades da Sefin deverão considerar a comunicação interna no planejamento de projetos, mudanças de processos, implantação de sistemas, campanhas e ações que impactem servidores.

CAPÍTULO XII

DA COMUNICAÇÃO EXTERNA

Art. 28. A comunicação externa da Sefin constitui instrumento de transparência pública, educação fiscal, prestação de contas e orientação ao contribuinte, devendo priorizar o interesse público, a utilidade da informação e sua adequada compreensão pelos diferentes públicos.

Art. 29. A divulgação de informações de interesse público deverá priorizar temas relacionados a:

- I — serviços disponibilizados pela Secretaria;
- II — prazos, direitos e obrigações tributárias;
- III — programas de regularização fiscal e benefícios previstos em lei;
- IV — arrecadação, finanças públicas e aplicação dos recursos públicos, quando aplicável;
- V — educação fiscal e cidadania fiscal;
- VI — inovação, transformação digital e simplificação de processos;
- VII — mudanças normativas e demais ações ou informações que impactem diretamente contribuintes, cidadãos ou a sociedade.

Art. 30. A comunicação externa deverá privilegiar o interesse coletivo e o caráter educativo, informativo, orientativo e de prestação de contas, sendo vedada a utilização dos canais institucionais para promoção pessoal de agentes públicos ou divulgação de conteúdos estranhos às finalidades institucionais da Secretaria.

Art. 31. A Assessoria de Comunicação poderá propor ações específicas de divulgação para ampliar o alcance e a compreensão de matérias de elevada complexidade técnica ou de grande impacto social, especialmente aquelas relacionadas a alterações na legislação tributária, programas de regularização fiscal, Reforma Tributária, educação fiscal, atendimento ao contribuinte e demais temas estratégicos da Secretaria.

CAPÍTULO XIII

DO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E DOS PORTA-VOZES

Art. 32. O relacionamento institucional com a imprensa será coordenado pela Assessoria de Comunicação, em articulação com as unidades técnicas, a gestão superior e a Secom, quando aplicável.

Art. 33. Compete à Assessoria de Comunicação, no relacionamento com a imprensa:

- I — receber, analisar e encaminhar demandas da imprensa;
- II — intermediar entrevistas e manifestações institucionais;
- III — articular a participação de gestores, servidores ou especialistas tecnicamente habilitados para prestar informações e esclarecimentos sobre assuntos relacionados às suas áreas de atuação;
- IV — orientar os porta-vozes e, quando necessário, elaborar briefings, mensagens-chave e demais subsídios para entrevistas e manifestações públicas;
- V — produzir ou coordenar a elaboração de notas, esclarecimentos e respostas institucionais;
- VI — acompanhar a repercussão jornalística de temas relacionados à Sefin e propor correções, esclarecimentos ou complementações quando necessário.

Art. 34. Poderão atuar como porta-vozes da Sefin:

- I — o Secretário de Estado de Finanças;
- II — o Secretário de Estado de Finanças Adjunto;
- III — os ocupantes de cargos de direção, coordenação, gerência ou equivalentes, nos assuntos relacionados às suas áreas de competência;
- IV — servidores ou especialistas indicados para prestar esclarecimentos sobre matérias de natureza técnica ou operacional;
- V — servidores formalmente designados para representar a Secretaria em assuntos específicos.

Art. 35. Nas manifestações à imprensa, os porta-vozes e servidores deverão:

- I — atuar com veracidade, precisão, transparência e interesse público;
- II — limitar-se às matérias compreendidas em suas atribuições ou conhecimento técnico;
- III — utilizar linguagem clara, objetiva e adequada ao público;
- IV — preservar informações protegidas por sigilo fiscal, legal ou administrativo, bem como observar a legislação de proteção de dados pessoais e as normas de segurança da informação;
- V — observar a impessoalidade e evitar manifestações de caráter político-partidário, promocional ou incompatível com os princípios da Administração Pública;
- VI — não apresentar opiniões pessoais como posicionamentos institucionais.

Art. 36. A manifestação técnica de servidor especializado deverá restringir-se à sua área de competência, não abrangendo posicionamentos institucionais, estratégicos ou matérias que extrapolem o caráter técnico, salvo quando expressamente autorizado.

Art. 37. Manifestações que envolvam posicionamento institucional, temas estratégicos ou sensíveis, situações de crise, potencial impacto reputacional, repercussão social relevante ou matérias que extrapolem o caráter técnico deverão ser previamente alinhadas com a gestão superior.

Art. 38. O atendimento às demandas da imprensa deverá buscar conciliar a agilidade requerida pela atividade jornalística com o tempo necessário à apuração, validação e disponibilização das informações solicitadas.

§ 1º As unidades da Sefin deverão conferir prioridade às solicitações de informações encaminhadas pela Assessoria de Comunicação para atendimento à imprensa, considerando a urgência da demanda, os prazos dos veículos de comunicação e a complexidade das informações solicitadas.

§ 2º Sempre que possível, as respostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo informado pelo veículo de comunicação.

§ 3º O atendimento poderá demandar prazo superior quando envolver análise ou validação técnica especializada, consolidação de dados, informações sujeitas a sigilo ou proteção de dados, manifestação jurídica, definição de posicionamento institucional ou necessidade de alinhamento estratégico.

§ 4º Nas hipóteses previstas no § 3º, a Assessoria de Comunicação deverá, sempre que possível, informar ao veículo sobre a necessidade de prazo adicional ou, com fundamento nas informações prestadas pela unidade competente, sobre eventual impossibilidade de disponibilização da informação.

Art. 39. Em situações de crise ou de grande repercussão pública, a definição dos porta-vozes e da estratégia de comunicação caberá à gestão superior, com orientação técnica da Assessoria de Comunicação e participação das unidades competentes.

CAPÍTULO XIV

DAS REDES SOCIAIS E AMBIENTES DIGITAIS

Art. 40. As redes sociais e os ambientes digitais oficiais da Sefin constituem canais de comunicação institucional e serão coordenados pela Assessoria de Comunicação, observadas as orientações da Secom e demais normas aplicáveis.

Art. 41. As publicações nos canais digitais oficiais deverão observar os princípios, as diretrizes e os demais requisitos estabelecidos nesta Política, bem como as orientações da Secom, quando aplicáveis.

Art. 42. A utilização de perfis pessoais por servidores não se confunde com a comunicação institucional da Sefin, devendo ser preservados o sigilo funcional e fiscal e a distinção entre manifestações pessoais e posicionamentos oficiais da Secretaria.

Parágrafo único. É vedada, em perfis pessoais, a divulgação de informações institucionais protegidas, sigilosas ou de acesso restrito, bem como a utilização de elementos que possam atribuir caráter oficial a manifestações de natureza pessoal.

CAPÍTULO XV

DA IDENTIDADE VISUAL

Art. 43. As peças, materiais e produtos de comunicação institucional da Sefin deverão observar a identidade visual oficial do Governo do Estado de Rondônia, as orientações da Secom e os padrões institucionais aplicáveis.

Art. 44. Compete à Assessoria de Comunicação orientar a aplicação da identidade visual nos materiais institucionais da Sefin e zelar pela observância dos padrões oficiais.

Parágrafo único. São vedadas as seguintes condutas:

- I — alterar, distorcer ou utilizar de forma inadequada marcas, logotipos, símbolos, cores, tipografias ou demais elementos da identidade visual oficial;
- II — criar ou utilizar marcas, assinaturas visuais ou elementos gráficos institucionais sem observância dos padrões oficiais;

III — utilizar a identidade visual institucional para fins particulares, comerciais, político-partidários ou estranhos às finalidades da Sefin.

CAPÍTULO XVI

DO USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Art. 45. O uso institucional de imagem, voz, depoimento, fotografia ou vídeo de servidores, cidadãos, contribuintes ou terceiros deverá observar a finalidade pública, a legislação aplicável, a proteção de dados pessoais e o direito à imagem, mediante autorização quando necessária.

Parágrafo único. A utilização de imagem, voz ou outros dados de crianças, adolescentes e demais pessoas em situação de vulnerabilidade deverá observar proteção adicional e os requisitos legais específicos aplicáveis.

Art. 46. A utilização de fotografias, vídeos, áudios, ilustrações, músicas e demais conteúdos produzidos por terceiros deverá respeitar os direitos autorais, as licenças de uso e as demais restrições aplicáveis.

Parágrafo único. Os procedimentos, modelos de autorização e demais orientações para captação, armazenamento e utilização de imagem, áudio e vídeo serão disciplinados em instrumento complementar.

CAPÍTULO XVII

DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO FISCAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 47. As ações de comunicação da Sefin deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, as normas de sigilo fiscal, a Política de Segurança da Informação da Secretaria e os demais normativos internos aplicáveis.

Art. 48. É vedada a divulgação de:

- I — dados fiscais protegidos por sigilo;
- II — dados pessoais sem base legal ou finalidade institucional legítima;
- III — informações estratégicas ou sensíveis não autorizadas;
- IV — documentos internos classificados como restritos ou sigilosos;
- V — imagens, áudios ou vídeos sem autorização, quando exigida;
- VI — informações que possam comprometer investigações, fiscalizações, sistemas, segurança institucional ou direitos de terceiros.

Art. 49. A Assessoria de Comunicação poderá submeter conteúdos à análise das áreas técnica, jurídica, de tecnologia, segurança da informação ou de proteção de dados quando houver dúvida sobre a possibilidade de divulgação.

CAPÍTULO XVIII

DA COMUNICAÇÃO DE CRISE

Art. 50. Considera-se comunicação de crise o conjunto de ações e procedimentos destinados a prevenir, mitigar e responder a situações que possam afetar a confiança pública, a imagem institucional, a continuidade dos serviços, a segurança da informação ou o relacionamento da Sefin com seus públicos.

Art. 51. Em situações de crise, a Assessoria de Comunicação atuará em conjunto com a gestão superior e as unidades competentes na definição da estratégia de comunicação, das mensagens, dos canais e dos porta-vozes, observadas as competências de cada área.

Art. 52. A comunicação em situações de crise deverá ser tempestiva, precisa, transparente, tecnicamente validada e orientada ao interesse público, devendo priorizar informações que contribuam para esclarecer os fatos, orientar os públicos afetados e reduzir os impactos da situação.

CAPÍTULO XIX

DA COMUNICAÇÃO EM PERÍODO ELEITORAL

Art. 53. Durante o período eleitoral, as ações de comunicação institucional da Sefin deverão observar a legislação eleitoral, as orientações da Justiça Eleitoral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Secom e demais órgãos competentes.

Art. 54. No período de vedação eleitoral, a divulgação institucional deverá restringir-se às hipóteses legalmente permitidas, observadas as orientações dos órgãos competentes.

Art. 55. Conteúdos que apresentem dúvida ou risco quanto à conformidade eleitoral deverão ser submetidos à análise jurídica e, quando necessário, à gestão superior antes da divulgação.

Art. 56. É vedada, em qualquer período, a utilização da comunicação institucional para promoção pessoal, eleitoral, partidária ou para favorecimento de agentes públicos, candidatos, partidos, coligações ou grupos políticos.

CAPÍTULO XX

DAS VEDAÇÕES

Art. 57. Nas ações de comunicação institucional da Sefin, é vedado:

- I — promover pessoalmente autoridades, servidores, gestores, colaboradores ou terceiros;
- II — divulgar informações falsas, imprecisas, não verificadas ou descontextualizadas;
- III — emitir opinião pessoal em nome da instituição;
- IV — favorecer interesses político-partidários, comerciais, eleitorais ou particulares;
- V — divulgar dados protegidos por sigilo fiscal, funcional, legal ou administrativo;
- VI — expor dados pessoais sem observância à legislação aplicável;
- VII — utilizar linguagem discriminatória, ofensiva, excludente ou incompatível com o serviço público;
- VIII — criar canais institucionais sem autorização;
- IX — utilizar a marca da Sefin ou do Governo do Estado sem observância dos padrões oficiais;
- X — publicar conteúdos técnicos sem validação da área competente, quando necessária;
- XI — divulgar imagens, áudios, vídeos ou depoimentos sem autorização, quando exigida;
- XII — manipular ou alterar imagens, falas, dados ou contextos de forma a distorcer seu sentido;
- XIII — utilizar canais institucionais para finalidades alheias ao interesse público.

CAPÍTULO XXI

DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA POLÍTICA

Art. 58. A execução da Política de Comunicação Institucional da Sefin deverá contar, na medida das possibilidades administrativas e orçamentárias, com:

- I — equipe técnica qualificada;
- II — estrutura mínima de equipamentos, softwares e ferramentas de comunicação;
- III — acesso tempestivo às informações institucionais;
- IV — integração entre a Assessoria de Comunicação e as unidades técnicas;
- V — planejamento anual de comunicação;
- VI — calendário de campanhas e ações prioritárias;
- VII — capacitação contínua em comunicação pública, linguagem simples, redes sociais, atendimento à imprensa, acessibilidade, proteção de dados e comunicação de crise;
- VIII — atualização periódica de manuais, guias e fluxos;
- IX — instrumentos de monitoramento e avaliação de resultados.

CAPÍTULO XXII

DO PLANO ANUAL, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 59. A Assessoria de Comunicação elaborará o Plano Anual de Comunicação, alinhado ao planejamento estratégico da Sefin, às prioridades institucionais, às diretrizes do Governo do Estado e às necessidades de comunicação interna e externa.

Art. 60. O Plano Anual de Comunicação deverá estabelecer, conforme aplicável:

- I — objetivos e prioridades de comunicação;
- II — públicos prioritários;
- III — ações, campanhas e temas estratégicos;
- IV — canais e estratégias de comunicação;
- V — cronograma e responsabilidades;
- VI — indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação;
- VII — riscos e medidas preventivas ou corretivas.

Art. 61. A execução do Plano Anual será acompanhada pela Assessoria de Comunicação por meio de indicadores e outros mecanismos de monitoramento e avaliação, com o objetivo de aferir resultados e identificar oportunidades de melhoria.

§ 1º Os indicadores serão definidos no Plano Anual de Comunicação, considerando os objetivos, as ações e as prioridades estabelecidas para o período.

§ 2º Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o aperfeiçoamento das estratégias, dos processos e das ações de comunicação institucional.

CAPÍTULO XXIII

DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 62. A execução desta Política poderá ser complementada por manuais, guias, planos, fluxos, modelos e orientações específicas, entre os quais:

- I — Manual de Redação Institucional;
- II — Guia de Linguagem Simples;
- III — Manual de Redes Sociais;

- IV — Guia de Relacionamento com a Imprensa;
- V — Plano de Comunicação de Crise;
- VI — Manual de Identidade Visual aplicada à Sefin;
- VII — Guia de Uso de Imagem, Áudio e Vídeo;
- VIII — Fluxo de Demandas da Ascom;
- IX — Plano Anual de Comunicação;
- X — Guia de Comunicação em Período Eleitoral;
- XI — Manual de Comunicação Interna;
- XII — Guia de Educação Fiscal e Orientação ao Contribuinte;

Parágrafo único. Os instrumentos complementares deverão observar os princípios e diretrizes desta Política.

CAPÍTULO XXIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. As unidades da Sefin deverão observar esta Política no planejamento e execução de ações, programas, projetos, eventos, campanhas, publicações e demais iniciativas que envolvam comunicação institucional.

Art. 64. Os casos omissos serão submetidos à gestão superior, ouvidas a Assessoria de Comunicação e as unidades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 65. A Política de Comunicação Institucional da Sefin deverá ser revisada periodicamente, especialmente em razão de alterações legais, mudanças estratégicas, evolução tecnológica, novas diretrizes governamentais ou necessidades institucionais.

Art. 66. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 76687155

Portaria nº 825 de 10 de setembro de 2026

Designa servidores para condução de Processo Administrativo Sancionador específico, no âmbito da Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA/SEFIN, referente ao Contrato nº 1084/2025/PGE-PA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 156 a 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 720, de 01 de agosto de 2025, que disciplina a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções cabíveis aos contratos administrativos e institui a Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, no âmbito da Comissão de Apuração de Sanções Administrativas - CASA/SEFIN, conduzirem a análise de admissibilidade e, se for o caso, o Processo Administrativo Sancionador referente ao Processo SEI nº 0030.008205/2026-23, em face da empresa V. FERNANDES NOGUEIRA LTDA., relativamente à execução do Termo de Contrato nº 1084/2025/PGE-PA:

I - Igor Itelvino Bruschi, *****964, Analista Tributário; e

II - Eduardo Salvatierra da Silva Oliveira, *****975, Técnico Administrativo Operacional de Saúde, lotado no Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/GAF/NCEC.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria é específica para o Processo SEI nº 0030.008205/2026-23, devendo os servidores designados observar a Portaria nº 720, de 01 de agosto de 2025, o Manual de Sanções Administrativas nas Contratações Públicas da SEFIN e a legislação aplicável.

Art. 3º Compete aos servidores designados realizar o juízo de admissibilidade, promover a instrução processual, assegurar o contraditório e a ampla defesa, analisar as manifestações e documentos apresentados, solicitar apoio técnico ou jurídico quando necessário e emitir relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 4º A presente designação não importa juízo prévio de responsabilidade da contratada, destinando-se exclusivamente à regular condução do procedimento administrativo, com observância das garantias legais e constitucionais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia | SEFIN/RO

Protocolo 76479809

Instrução Normativa nº 50/2026/GAB/CRE

Revoga dispositivos do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), de 10 de dezembro de 2021.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam revogados do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), de 10 de dezembro de 2021:

- I - o código de receita "5571" constante dos Anexos 1 e 4; e
- II - a conta corrente "566102272-3 (Operação 3703)" constante do Anexo 6.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 76678003

Portaria nº 831 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **3ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL**, localizada no município de Vilhena para o exercício de 2026, unidade integrante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, sob a orientação, coordenação, monitoramento e controle da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - GETIC

FORMAÇÃO	NOME COMPLETO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO ATUAL	MATRÍCULA
PRESIDENTE	SOLANGE BERNAL	3ª DRRE	ASSESSOR II	*****356
MEMBRO	ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ	AGÊNCIA DE VILHENA	ATRE	*****144
MEMBRO	JHONY DE SOUZA TEIXEIRA	AGÊNCIA DE COLORADO	ATRE	*****306
MEMBRO	CARLOS SOARES DE LIMA	AGÊNCIA DE CEREJEIRAS	ATRE	*****674
MEMBRO	LEANDRO DOS SANTOS MACEDO	3ª DRRE	AFTE	*****347
MEMBRO	DIOGO YOST MENDES DE ASSIS	POSTO FISCAL WILSON SOUTO	AFTE	*****020
MEMBRO	PAULO SÉRGIO DA SILVA PEREIRA	3ª DRRE	VIGIA NIVEL II	****821

Art. 3º A Comissão Local permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Local:

- I - realizar o inventário físico de bens móveis da 3ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL sempre que demandado;

II - realizar o procedimento de Reavaliação dos bens sob sua responsabilidade sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal e

III - Elaborar e assinar o relatório de inventário da respectiva Unidade Administrativa.

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes da SEFIN/RO.

Art. 6º - Revoga-se o teor da Portaria nº 811 de 01 de setembro de 2026 (76142954).

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76649976

EDITAL Nº 6/2026/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL / RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20263000400020 de 08/07/2026

SUJEITO PASSIVO: JOSE EVANDRO DA SILVA

CNPJ/MF: 63.7**.***/*-03

ENDEREÇO: RODOVIA BR 364, S/N, BAIRRO ZONA RURAL,

CEP:76.970-000 - PIMENTA BUENO - RO.

02 PAT. Nº 20263000400021 de 08/07/2026

SUJEITO PASSIVO: JOSE EVANDRO DA SILVA

CNPJ/MF: 63.7**.***/*-03

ENDEREÇO: RODOVIA BR 364, S/N, BAIRRO ZONA RURAL,

CEP: 76.970-000 - PIMENTA BUENO - RO.

AR/CACOAL, 17 de setembro de 2026.

Alifrancis Tomaz Faria

Agente de Rendas de Cacoal - Substituto

Matrícula nº: *****352

Protocolo 76729652

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia torna público, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos relativos à Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** n.º 0030.004431/2026-35, cujo objeto é Locação de imóvel urbano localizado no município de Cerejeiras/RO, situado na Avenida dos Estados, n.º 2587, Bairro Maranata, com área aproximada de 78,58 m², por um período de 05 (cinco) anos, em favor da locadora LUZIA FERREIRA MENDES, CPF n.º ***.963.***-**, com valor total de **R\$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74925028

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1034 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 155/2026/SESDEC-NENG (76599106) que indica os membros de fiscalização.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato nº 0331/SESDEC/PGE/2023 (0037983051), firmado com a empresa 3R CONSTRUCOES LTDA, através do Processo Administrativo nº 0037.002737/2023-44, qual seja, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES PREDIAIS, para atendimento das necessidades das forças integrantes de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Civil e Superintendência Polícia Técnico-Científica) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nas condições estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-GEPLAN (0037563922), às orientações contidas na Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 (0037856344), Pregão Eletrônico nº 13/2022 (0037856149), e ao Parecer nº 68/2023/PGE-SESDEC (0037945381) e seus anexos:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANÇA	*****615	SESDEC-GELOG	ENGENHEIRO
LEONAM BRUNO FERREIRA AGUIAR	*****097	SESDEC-GELOG	ENGENHEIRO
DANILO RAMOS DA FONSECA	*****712	SESDEC-GELOG	ENGENHEIRO
CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA	*****959	SESDEC-GELOG	ENGENHEIRO
BEATRIZ MARQUES ANDRADE LIRA	*****723	SESDEC-GELOG	ARQUITETA E URBANISTA
DIEGO EDUARDO DE MOURA	*****629	SESDEC-GELOG	ARQUITETO E URBANISTA
WELINGTON TASSIO DE OLIVEIRA SANTOS	*****650	SESDEC-GELOG	ENGENHEIRO
GABRIEL MELGAR ROCA	*****218	SESDEC-GELOG	ENGENHEIRO

Art. 2.º A comissão designada deverá atender todas a regulamentações necessária para a realização e execução das manutenções prediais, previstas em lei e normas regulamentares dos órgãos de fiscalizações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 702 de 23 de junho de 2025 (0061446515, 0061628828), publicado no DIOF de 26 de junho de 2025, ed. 118, pág. 151/152.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Ane Vitória Luna Menezes

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 76663931

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 7073 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a concessão de folga a policial militar que efetuar doações de sangue e dá outras providências.

O COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, Artigo 89, Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 3 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (76647081);

CONSIDERANDO o Requerimento (76647080) no Processo (0021.056823/2026-99);

CONSIDERANDO a Declaração da Fundação HEMERON - UCT CACOAL (76647721); e

CONSIDERANDO o Parecer nº 8/2026/PM-4BPMP1 (76647083).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias úteis de dispensa, em conformidade com a Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa 3 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP (76647081), ao CAP QOAPM Matrícula *****537 WYLLIE FERREIRA PASOLINI, servindo na P3/4º BPM (Cacoal/RO), **nos dias 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2026**, por doação de sangue à Fundação HEMERON - UCT CACOAL (76647721), nas datas de **09/01/2026, 13/03/2026, 13/05/2026 e 21/08/2026**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Determinar à Seção de Pessoal do 4º BPM que controle e atualize o afastamento nos assentamentos do referido Militar.

Art. 3º Determinar à Seção de Pessoal do 4º BPM que publique a presente Portaria em Boletim Interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO LEITE OLIVEIRA - MAJ QOPM
Respondendo Temporariamente pelo Comando do 4º BPM
Portaria nº 6844 de 08 de setembro de 2026 (76389372)

Protocolo 76647094

Portaria nº 6992 de 11 de setembro de 2026

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando que a superveniência de situações relativas à fruição de licenças ou afastamentos de saúde inviabilizam a coincidência regular entre os períodos de folga e a efetiva prestação de serviço, impondo o reajuste das escalas de férias;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever e adequar seus próprios atos administrativos quando eivados de vício ou tornados inoportunos/inconvenientes por fatos supervenientes, em observância ao princípio da autotutela e aos critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando os documentos e informações contidos no Processo Administrativo nº 0021.060791/2025-45,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 7º da Portaria nº 6095, de 21 de julho de 2025, publicada no DIOF nº 138, de 24 de julho de 2025, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido
-------------	-----------------	-----------	---------------	-----	------------------	--------------------

						Início	Fim
223	1º SARGENTO PM	*****772	GEZIEL NOIMAM ANDRADE	PM / CPO / CRP I	Julho	01/07/2025	10/07/2025

Art. 2º Incluir no art. 11 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 06 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado, tendo em vista a fruição do seu mês de férias:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
396	1º SARGENTO PM	*****772	GEZIEL NOIMAM ANDRADE	PM / CPO	novembro	01/11/2025	10/11/2025

Parágrafo único. A inclusão referida no *caput* deste artigo é apenas para fins administrativos, uma vez que os valores das conversões em comento já foram pagos no mês de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - CORONEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 76534396

Portaria nº 6980 de 11 de setembro de 2026

Altera a Portaria nº 8938, de 31 de outubro de 2024, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024 programadas para o ano de 2025 e dá outras providências.

O **SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Considerando que a superveniência de situações relativas à fruição de licenças ou afastamentos de saúde inviabilizam a coincidência regular entre os períodos de folga e a efetiva prestação de serviço, impondo o reajuste das escalas de férias;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever e adequar seus próprios atos administrativos quando eivados de vício ou tornados inoportunos/inconvenientes por fatos supervenientes, em observância ao princípio da autotutela e aos critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando as alterações na Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (id. 0053777376), esta que dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024; e

Considerando os documentos e informações contidos no Processo Administrativo nº 0021.064629/2025-04,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 10 da Portaria nº 8938 de 31 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 209, de 11 de novembro de 2024, o policial militar abaixo relacionado:

Nº Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	OPM	Mês de férias	Período convertido	
						Início	Fim
241	CABO PM	*****875	ROBERTO FARIAS DOS SANTOS	PM / SUBCMDO GERAL / CCPM	Outubro	01/10/2025	10/10/2025

Art. 2º Após publicação, adotar as providências necessárias para os procedimentos relativos para a restituição de valores da verba do abono pecuniário em desfavor do policial militar citado no artigo 1º, caso ainda já não tenha sido provido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - CORONEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 76525664

Portaria nº 6988 de 11 de setembro de 2026

Altera a Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, que homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2023 programadas para o ano de 2024 e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006; e

Considerando que a superveniência de situações relativas à fruição de licenças ou afastamentos de saúde inviabilizam a coincidência regular entre os períodos de folga e a efetiva prestação de serviço, impondo o reajuste das escalas de férias;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de rever e adequar seus próprios atos administrativos quando eivados de vício ou tornados inoportunos/inconvenientes por fatos supervenientes, em observância ao princípio da autotutela e aos critérios de conveniência e oportunidade; e

Considerando os documentos e informações contidos no Processo Administrativo nº 0021.063556/2025-25,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir do art. 8º da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 221, de 24 de novembro de 2023, o policial militar abaixo relacionado:

Nº ordem	Matrícula	Posto/Graduação	Nome	OPM	Período convertido	
					Início	Fim
5	*****784	CB PM	ADRIANO DOS SANTOS	PM / 2º BPM	01/08/2024	10/08/2024

Art. 2º Após publicação, adotar as providências necessárias para os procedimentos relativos para a restituição de valores da verba do abono pecuniário em desfavor da policial militar citada no artigo 1º, caso ainda já não tenha sido provido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - CORONEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 76532611

Portaria nº 7089 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa do Subcomandante-Geral da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Corregedor-Geral da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **15 de setembro de 2026**, o **CEL QOPM *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI**, da função que estava exercendo, **interinamente**, de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CORREGEPOM** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76663903

Portaria nº 7090 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM *****976 DIEGO BATISTA CARVALHO** para exercer, **interinamente**, função de Corregedor-Geral da Polícia Militar de Rondônia - **CORREGEPOM** (Porto Velho/RO), no período de **15 a 25 de setembro de 2026, "cumulativamente"** com a função que já exerce de Comandante Regional de Policiamento III da Polícia Militar de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o § 3º do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76664369

EXTRATO

EXTRATO Nº 268 DO CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA, CNPJ: 13.129.091/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.024273/2026-49, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0021.024273/2026-49

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R\$ 17.871,30 (dezesete mil oitocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2026.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.

FERNANDO CESAR JUSTO - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 76678299

EXTRATO

EXTRATO Nº 269 DO CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21

CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA, CNPJ: 31.836.579/0002-31

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.024273/2026-49, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0021.024273/2026-49**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.715,40** (nove mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2026.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.**JULIANO DOS SANTOS BRITO** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 76681264

EXTRATO**EXTRATO Nº 271 DO CONTRATO Nº 11/2026****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21****CONTRATADA: S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP, CNPJ: 06.339.174/0001-60****OBJETO:** Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.024273/2026-49, homologado pela Autoridade Competente.**PROCESSO Nº:0021.024273/2026-49****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.692,40** (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2026.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.**EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 76690211

EXTRATO**EXTRATO Nº 270 DO CONTRATO Nº 12/2026****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21****CONTRATADA: INCOPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PÃO LTDA-ME, CNPJ 84.624.006/0001-20****OBJETO:** Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.024273/2026-49, homologado pela Autoridade Competente.**PROCESSO Nº:0021.024273/2026-49****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.410,00** (sete mil quatrocentos e dez reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Setembro de 2026.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar.**BERNADETE PINTO** - Representante Legal da Empresa.

Protocolo 76688933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 ID(76295225), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID76728356) e o Resultado da Análise ID(76740811), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. GALVÃO DA SILVA EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19	10.809,61
Valor Total			10.809,61

Guajará-Mirim/RO, 17 de setembro de 2026.

MICHELLY DA SILVA MENDES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 76742733

Portaria nº 7105 de 16 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, nominados abaixo, da função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto n.º 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data da Dispensa	OPM	Processo SEI da OPM
1	CB QPPM	*****703	NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO	19/11/2025	1º BPM	0021.055493/2026-14
2	CB QPPM	*****436	PAULO RICARDO LIMA DOS SANTOS	25/09/2026	3º BPM	0021.054030/2026-35
3	CB QPPM	*****411	NILSON MENEZES DE MORAES	17/08/2026	3º BPM	0021.048633/2026-06
4	CB QPPM	*****409	JOAO RICARDO PEREIRA DA SILVA	17/08/2026	3º BPM	0021.048652/2026-24
5	3º SGT QPPM	*****490	JAILISON CORREIA DAMACENO	05/08/2026	3º BPM	0021.053045/2026-86
6	3º SGT QPPM	*****986	GILSON DOMINGOS FERREIRA	28/06/2026	4º BPM	0021.008014/2025-90
7	3º SGT QPPM	*****244	CLEBSON LUCIANO ANGELI	28/07/2026	4º BPM	0021.038784/2024-86
8	CB QPPM	*****063	CLEITON QUÉLI DE OLIVEIRA	25/08/2026	4º BPM	0021.038864/2024-31
9	3º SGT QPPM	*****065	ELESSANDRO LUCAS BERNARDO	02/09/2026	4º BPM	0021.039035/2024-76
10	3º SGT QPPM	*****412	NILSON ROCHA VITORINO DOS SANTOS	03/09/2026	7º BPM	0021.053379/2026-50
11	3º SGT QPPM	*****327	LEANDRO FANTIN DE PONTES	28/08/2026	7º BPM	0021.054648/2026-03
12	2º SGT QPPM	*****951	CLEILTON OLIVEIRA BARBOSA	19/08/2026	7º BPM	0021.050605/2026-41
13	CB QPPM	*****115	FABRICIO MOREIRA DE ARRUDA	06/08/2026	9º BPM	0021.048145/2026-91
14	3º SGT QPPM	*****558	UESLEI DE MATOS SOUSA	18/08/2026	10º BPM	0021.035780/2025-27
15	3º SGT QPPM	*****844	THIAGO MEZZOMO DE MACEDO	17/08/2026	10º BPM	0021.098877/2022-06
16	3º SGT QPPM	*****530	JOSÉ APARECIDO DE PAIVA	10/08/2026	10º BPM	0021.009888/2026-45
17	CB QPPM	*****577	VANUZIO PACHECO DE SOUZA	13/08/2026	10º BPM	0021.014095/2026-48
18	CB QPPM	*****215	ANA CASSIA ROSA SILVA	15/06/2026	BOPE	0021.137727/2022-17
19	2º SGT QPPM	*****946	MICHAEL BARBOSA DA SILVA	11/09/2026	BPA	0021.055606/2026-81
20	CB QPPM	*****501	RONDINELLI MONTEIRO FEITOSA	04/08/2026	BPTRAN	0021.048016/2026-01
21	3º SGT QPPM	*****205	TAIAN DE MELO GARRETT DA SILVA	27/08/2026	CHEMG	0021.008776/2026-77
22	CB QPPM	*****547	RONILSON DO AMARAL MELO	03/08/2026	CRPI	0021.050068/2025-58
23	1º SGT QPPM	*****071	EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS	10/09/2026	DS	0021.044099/2026-51

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76680533

Portaria nº 7103 de 16 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Designação de Praças para exercerem a Função de Condutores de Veículos Motorizados, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei n.º 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.",

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os policiais militares, nominados abaixo, para exercerem a função de condutor de veículo motorizado na Polícia Militar de Rondônia, no âmbito da Organização Policial Militar (OPM) de atual lotação de cada militar, a contar da data de designação (individual) constante na tabela a seguir, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n.º 16.387, de 07 de dezembro de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Data de Designação	OPM	Processo SEI da OPM
1	3º SGT QPPM	*****468	ISMAEL MENDES VIANA	07/08/2026	1º BPM	0021.048173/2026-16
2	3º SGT QPPM	*****307	KAROEL WINTHER	25/07/2026	2º BPM	0021.047059/2026-61
3	CB QPPM	*****536	GILMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	07/07/2026	2º BPM	0021.046008/2026-11
4	CB QPPM	*****374	DIEGO DA SILVA SOUZA	02/08/2026	2º BPM	0021.049652/2026-41
5	3º SGT QPPM	*****435	PAULO PONCE DE LEMOS	05/08/2026	2º BPM	0021.051781/2026-08
6	CB QPPM	*****505	DAVID CARLOS RODRIGUES ROCHINSKI	04/08/2026	2º BPM	0021.051515/2026-77
7	3º SGT QPPM	*****591	WAGNER MALESCZA GARCIAS	17/08/2026	2º BPM	0021.051453/2026-01
8	CB QPPM	*****620	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA	04/08/2026	3º BPM	0021.047437/2026-14
9	3º SGT QPPM	*****976	CLEITON JOSÉ BARBOSA TORRES	14/08/2026	3º BPM	0021.049745/2026-76
10	CB QPPM	*****011	ALESSANDRO MARTINS DA SILVA	31/08/2026	3º BPM	0021.048747/2026-48
11	CB QPPM	*****222	ANDERSON PEDRO DE ALCÂNTARA	09/08/2026	4º BPM	0021.050357/2026-38
12	CB QPPM	*****466	IVISON CHEZI RODRIGUES COSTA	21/07/2026	4º BPM	0021.008552/2025-84

13	3º SGT QPPM	*****892	ADILSON MANSKE	26/07/2026	4º BPM	0021.038267/2024-15
14	CB QPPM	*****562	UOXINTON GIMENEZ	19/07/2026	4º BPM	0021.025163/2025-13
15	CB QPPM	*****114	FABRÍCIO MARQUES PAIXÃO	11/08/2026	6º BPM	0021.048071/2026-92
16	CB QPPM	*****350	ALESSANDRO VILAS BOAS DE PAULA	09/09/2026	7º BPM	0021.055260/2026-11
17	3º SGT QPPM	*****347	LUAN DIAS DE OLIVEIRA	11/08/2026	8º BPM	0021.048920/2026-16
18	3º SGT QPPM	*****239	GERLEI FERNANDES PEREIRA	04/09/2026	9º BPM	0021.050166/2026-76
19	CB QPPM	*****582	VANESSA SANTOS ARAUJO SCHULZE	13/08/2026	10º BPM	0021.049463/2026-79
20	3º SGT QPPM	*****191	HEMERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	10/08/2026	10º BPM	0021.048459/2026-93
21	1º SGT QPPM	*****192	ROBERTO GUIMARAES COUTINHO	01/09/2026	10º BPM	0021.054277/2026-51
22	3º SGT QPPM	*****026	DIONATAN SCHEER DA ROSA	29/08/2026	10º BPM	0021.053580/2026-37
23	3º SGT QPPM	*****564	VAGNER PEREIRA DE ALCANTARA	29/08/2026	10º BPM	0021.008601/2026-60
24	3º SGT QPPM	*****242	JENERSON MARCOS POLINSKI	01/09/2026	10º BPM	0021.053578/2026-68
25	CB QPPM	*****268	FERNANDO GOMES FERNANDES	30/08/2026	10º BPM	0021.053702/2026-95
26	3º SGT QPPM	*****000	DEJAIR FELBEK DE ALMEIDA	30/07/2026	11º BPM	0021.046029/2026-37
27	3º SGT QPPM	*****243	JEOVÁ ALMEIDA GUIRRA	21/08/2026	11º BPM	0021.051233/2026-70
28	3º SGT QPPM	*****923	ANDERSON GOMES DA COSTA	17/08/2026	11º BPM	0021.049931/2026-13
29	3º SGT QPPM	*****098	FÁBIA REGINA ARAUJO DA SILVA	20/08/2026	BPA	0021.050747/2026-16
30	CB QPPM	*****248	CARLOS ERNANE ARAUJO SILVA FERNANDES	28/08/2026	BPA	0021.048765/2026-20
31	CB QPPM	*****371	DESQUE FERREIRA DE SOUZA LEMOS	17/08/2026	BOPE	0021.049730/2026-16
32	CB QPPM	*****232	JÉFERSON MESQUITA DO NASCIMENTO	28/08/2026	BPCHOQUE	0021.041375/2026-29
33	CB QPPM	*****523	RENAN SENA ROSA	05/08/2026	COORDEDU	0021.048532/2026-27
34	2º SGT QPPM	*****469	POLLYANA ALMEIDA DE MORAIS	05/05/2025	CTPM VII	0021.033391/2025-67
35	1º SGT QPPM	*****445	PATRICIA LENES DA SILVA DIAS	24/08/2026	CI	0021.052997/2026-82
36	CB QPPM	*****333	UELTON RODRIGUES DA SILVA	08/09/2026	CAS	0021.052742/2026-10
37	CB QPPM	*****012	RICARDO RODRIGUES UGÁTTI	02/07/2026	DAAL	0021.049131/2026-94

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei n.º 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º (primeira parte) do Decreto n.º 16.387, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de designação individual constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76680056

Portaria nº 7146 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e integrantes da Comissão de Recebimento, no âmbito do Processo SEI n.º 0021.050681/2026-56, que trata da aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuar como FISCALIS DO CONTRATO, em obediência ao art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas.

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****739 LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA	Fiscal do Contrato
Subtenente QPPM *****413 OSMAR DE OLIVEIRA MORAIS	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
----------------------------	--------

1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****855 ANA PAULA MENDES PAES	Membro
Cabo QPPM *****244 JEFERSON GAMA LIMA	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, , assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****860 ANTONIO GADELHA DE CARVALHO FILHO	Presidente
3º Sargento QPPM *****219 KATARINY DA SILVA RODRIGUES	Membro
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 76736047

Portaria nº 7147 de 17 de setembro de 2026

Designa fiscais e comissão de recebimento no âmbito do Processo SEI n.º 0021.054641/2026-83, referente à contratação de empresa especializada nos cursos "Tomada de Contas Especial (TCE) " e "Planejamento da Contratação - DFD, ETP e TR".

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 6 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/Matrícula/Nome completo	Função
Major QOPM *****426 LÚCIO COLARES BRAGA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as

atribuições que lhe são afetas. Caberá, ainda, aos servidores designados proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao artigo 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
1º TEN QOAPM *****360 CLAUDIONOR VIEIRA GAUDINO	Fiscal do Contrato
2º TEN QOAPM *****492 GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
3º SGT QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Presidente
3º SGT QPPM *****111 FÁBIO ROVE	Membro
CB QPPM *****012 RICARDO RODRIGUES UGÁTTI	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 76738119

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 217/2026/PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0004.007156/2026-29

Objeto: **Serviços Gráficos- Confeção de pasta individual personalizada de aluno e servidores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2026 a 21/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II, C.N.P.J nº 15.892.797/0001-56 localizado na Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a **contratação de empresa especializada Serviços Gráficos- Confeção de pasta individual personalizada de aluno e servidores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Neuzalina Maria de Araujo, 251, bairro Marcos Freire, Vilhena-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada **contratação de empresa especializada Serviços Gráficos- Confeção de pasta individual personalizada de aluno e servidores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3-11 - O fornecedor poderá realizar visitar in loco para verificação dos serviço a ser realizado para dirimir quaisquer dúvidas, caso haja interesse, nos dias úteis de segunda feira a sexta feira das 07:30 as 13:30, com o chefe de manutenção.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirocmdp2vha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/09/2026 a 21/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena-RO, data do sistema.

LUCILENE DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 75763875

Portaria nº 1049 de 16 de setembro de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

A COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura abaixo, a contar do dia **16 de setembro de 2026**, o respectivo Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: BM 216 Placa: NDW5646 Marca: VW/13.180 CHASSI/RENAVAM: 9BW7672369R938970	
CB BM RE **01-7 DIEGO PATRICK ALVES FERREIRA	CAT./HABIL.: A/D

Art. 2º DESIGNAR, na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar do dia **16 de setembro de 2026**, o seguinte Militar:

VIATURA OPERACIONAL	
Prefixo: --- Placa: SLL7J82 Marca: VOLVO CHASSI/RENAVAM: 01480354497	
CB BM RE **01-7 DIEGO PATRICK ALVES FERREIRA	CAT./HABIL.: A/D

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1019 de 11 de setembro de 2026.

Art. 4º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 76679269

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 982 de 15 de setembro de 2026

Designa fiscais para acompanhamento da execução do Contrato nº 591/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Considerando a celebração do Contrato nº 591/2026/PGE-SESDEC, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF n. 24.487.206/0001-56, com sede na Rua Mogurari n. 94 rm Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP 24.341-110.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº.591/2026/PGE-SESDEC:

Função	Nome	Cargo	Lotação
Fiscal Técnico Titular	Jessé Paulo Vilhena de Amorim	Agente de Polícia	DERCCMA

Fiscal Técnico Suplente	Regina Pereira de S. Silva	Agente de Polícia	DEPCA
Fiscal Técnico Titular	Silvia Gusmão Sória	Escrivã de Polícia	
Fiscal Técnico Suplente	Stefani Santiago Nogueira	Escrivão de Polícia	

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 3º - As competências do Fiscal Técnico estão elencadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 4º As competências e atribuições do Fiscal Administrativo estão previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 76675367

Portaria nº 990 de 17 de setembro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL, publicada no DOE n. 61, de 01/04/2025;

Considerando a autorização para a concessão de trabalho remoto aos servidores do Poder Executivo do Estado de Rondônia, inserta no Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022;

Considerando a possibilidade de inclusão dos servidores à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU), da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em regime de trabalho remoto, nos termos do art. 11, § 4º, da Resolução n. 03/2024/PC-CONSUPOL, publicada no DOE n. 87, de 13/05/2024;

Considerando que o servidor SALOMÃO DE MATOS CHAVES se encontra à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU);

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e o preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL;

Considerando o Plano de Trabalho Individualizado apresentado nos autos sob o id 76363931, devidamente assinado pelo servidor, pela Coordenação-Chefe da CAU, pelo Diretor do Departamento de Polícia do Interior e pelo Delegado-Geral da Polícia Civil;

Considerando a necessidade de expedição de Portaria pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia para a inclusão de servidores da Instituição em regime de trabalho remoto, conforme art. 4º da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão do servidor SALOMÃO DE MATOS CHAVES, matrícula n. *****849, Delegado de Polícia, à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU), da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto - *Home Office*, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades policiais da Instituição.

Art. 2º. O servidor deverá cumprir o disposto no art. 8º do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022, e no art. 8º da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL, ficando a autorização condicionada à efetiva execução das atribuições e ao cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º. O servidor terá assegurada sua inclusão no Regime de Escritório Remoto no período compreendido entre 04/08/2026 e 31/12/2026, ou enquanto perdurar sua disponibilização à Central de Atendimentos de Urgências (CAU), o que ocorrer primeiro, permitida a revogação a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 76746212

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2025

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia - **PC/RO** e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial - **FUNRESPOL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o **art. 29, inciso V, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, e com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente aos **Lotes 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 90677/2025**, oriundo do **Processo nº 0019.028275/2025-75**, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo coffee break, café da manhã, coquetel e outros, para atender às necessidades das unidades administrativas e operacionais da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Conforme resultado do certame, foram declaradas aceitas e habilitadas as empresas vencedoras dos respectivos lotes, conforme Termo de Julgamento e documentação constante dos autos.

Empresa	Grupo	Valor adjudicado Total
CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.932.289/0001-64	01	R\$ 265.875,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
EMPORIO EVENTUALL LTDA - CNPJ nº 49.286.066/0001-89	02	R\$ 75.444,36 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
W V SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 42.129.716/0001-33	03	R\$ 5.770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais)

O valor total dos **Lotes adjudicados e homologados** é de **R\$ 347.089,36 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 76704459

Decisão nº 3/2026/PC-NCP

Processo Administrativo nº 0019.022307/2026-18

Objeto: Contratação de serviço de capacitação profissional, mediante inscrição de 01 (uma) servidora da Polícia Civil do Estado de Rondônia no **“Seminário APH TÁTICO K9”**.

Compulsando os autos, verifica-se que se trata de contratação de serviço de capacitação profissional destinado ao aperfeiçoamento de servidora da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, visando ao aprimoramento de conhecimentos e habilidades relacionados ao **Atendimento Pré-Hospitalar Tático aplicado a cães de trabalho e de operações**.

O objeto visa atender necessidade da Administração Pública relacionada à capacitação e ao aperfeiçoamento de seus servidores, mediante contratação de instituição especializada na realização de cursos e treinamentos na área de atuação K9, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à contratação, incluindo **Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta comercial, justificativa da contratação direta, justificativa técnica para a ausência de pesquisa de preços, documentos fiscais comprobatórios dos preços praticados pela empresa, documentos de habilitação e demais documentos pertinentes à instrução processual.**

A justificativa para o atendimento da necessidade encontra-se demonstrada no **Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência**, nos quais estão descritos os fundamentos da contratação, a solução escolhida, as características da capacitação e os resultados pretendidos com o aperfeiçoamento profissional.

Conforme documentação constante dos autos, a solução consiste na participação da servidora no **Seminário APH Tático K9**, capacitação presencial com carga horária de **16 (dezesesseis) horas**, contemplando conteúdos teóricos e atividades práticas e simuladas relacionados ao Atendimento Pré-Hospitalar Tático de cães de trabalho e de operações. A capacitação contempla conteúdos relacionados à **anatomia e fisiologia K9, atendimento sob fogo, arrasto e extração, atendimento tático de campo, protocolo MARCH, controle de hemorragias, abordagem de vias aéreas, respiração e lesões torácicas, circulação, hipotermia e evacuação tática**, além de estações práticas, atividade simulada, avaliação final e demais atividades previstas na programação do evento.

Quanto à razão da escolha da contratada, verifica-se que o **Centro de Estudos e Treinamento de Profissionais K9 - Projeto K9 - DogLand K9**, inscrito no CNPJ nº **41.019.590/0001-81**, apresenta atuação especializada na formação e aperfeiçoamento de profissionais relacionados à segurança pública, cinotecnia e emprego de cães de trabalho, conforme documentação constante dos autos.

A notória especialização encontra respaldo, ainda, na qualificação dos profissionais integrantes da equipe de instrução do evento, os quais apresentam formação e experiência nas áreas de **medicina veterinária, cinotecnia, cães de trabalho, operações com cães e Atendimento Pré-Hospitalar Tático K9**, havendo, dentre os docentes, profissionais com formação e experiência diretamente relacionadas ao objeto da capacitação.

A documentação constante dos autos demonstra, portanto, a pertinência entre a experiência da instituição, a qualificação de sua equipe de instrução e o conteúdo específico do Seminário APH Tático K9, elementos que justificam a escolha da solução e da contratada para o atendimento da necessidade administrativa.

No que se refere à justificativa de preço, foram analisadas **Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pela própria empresa contratada**, constantes dos autos, que demonstram valores efetivamente praticados em serviços de capacitação relacionados à área K9.

Verifica-se que o valor atualmente proposto para a inscrição no **Seminário APH Tático K9**, de **R\$ 1.550,00**, apresenta-se próximo ao valor anteriormente praticado pela empresa para curso de objeto diretamente relacionado, no montante de R\$ 1.500,00, representando acréscimo de apenas **R\$ 50,00, equivalente a aproximadamente 3,33%**.

Ademais, consta a opção de **hospedagem e alimentação pelo valor adicional de R\$ 280,00**, de modo que, sendo contratada essa opção, o valor total para 01 (uma) participante corresponde a **R\$ 1.830,00**.

Dessa forma, os elementos constantes dos autos demonstram a razoabilidade e compatibilidade do valor proposto, considerando-se conjuntamente a proposta comercial, os documentos fiscais apresentados e as características específicas da capacitação.

Após a instrução dos autos, verifica-se que foram demonstrados os elementos necessários à contratação direta, especialmente quanto à **necessidade administrativa, adequação da solução, razão da escolha da contratada, notória especialização, compatibilidade do preço, habilitação da empresa e demais requisitos aplicáveis à contratação direta**.

Resta demonstrado que a contratação pode ser realizada com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente em **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cuja solução apresenta características específicas relacionadas ao Atendimento Pré-Hospitalar Tático K9, estando demonstrados nos autos os elementos que fundamentam a escolha da contratada.

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis à contratação direta, **declaro que o presente procedimento se amolda à hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando demonstrados os pressupostos necessários à contratação por inexigibilidade de licitação**.

Emita-se a Nota de Empenho antes da execução da despesa.

Em conformidade com o **art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, providencie-se a publicação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 76603251

EDITAL Nº 4/2026/PC-DGPC**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA****EDITAL Nº 4/2026/PC-DGPC, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna pública a **convocação para o curso de formação técnico-profissional - segunda turma**, referente ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente de Polícia, de Datiloscopista Policial, de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia, de Médico-Legista e de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - SEGUNDA TURMA

1.1 Convocação para o curso de formação técnico-profissional - segunda turma, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

10013533, Ademir Junior Ribeiro de Santana / 10022080, Adriano de Souza Oliveira / 10003763, Alex Douglas Nogueira / 10009252, Aline Carla de Brito Vieira / 10022777, Alisson Fernando Alves / 10008078, Amanda Barros Prestes Soares / 10007949, Amanda Nogueira Oliveira de Moraes / 10015998, Amanda Rafaela Peixoto Teles / 10015884, Ana Carolina Gouveia Cardoso / 10000313, Ana Caroline Pacífico Nobrega / 10005377, Anderson de Araujo Silva / 10018086, Andre Eduardo dos Santos da Rosa / 10004611, Andre Marreiro Silva / 10016847, Andreocio Braga Soares / 10006524, Andressa Gondering Kempim / 10007805, Andressa Rodrigues de Castro / 10024696, Ane Maria Lima Monteiro / 10005678, Angelica Negrisoli Ferreira / 10006757, Angelica Silva dos Santos / 10000941, Angelo Correa da Silva Agostini / 10002512, Aniellen Ferreira de Miranda / 10020258, Breno Welbert Ferreira Cruz / 10015439, Bruna Ortelan Carneiro / 10013334, Bruno Henrique Holanda da Costa Moraes / 10000236, Camila de Souza Izel / 10016360, Caroline de Brito Honorato / 10000687, Caroline Paes da Cunha Xavier / 10006490, Cedres Pacheco da Silva Teixeira / 10002488, Charles Lacerda dos Santos / 10005055, Cintia Margarida Campregheer Moscoso / 10003246, Claudio Vitor Oliveira de Souza / 10008193, Cleiton Alves Bitencourt / 10023952, Cynthia Emilly de Souza Andrade / 10024006, Dana Garcia da Silva / 10006201, Daniel Celano Guimaraes Santos / 10008963, Daniel Felipe Freire Pedraca / 10003858, Danubia Eberhardt Bertola / 10005135, David Carlos Ovani do Nascimento / 10010280, Debora Cristina da Silva Lima / 10017211, Denise Pinheiro de Souza Reis / 10018208, Diego Jordao Gomes / 10009332, Diego Oliveira de Vargas / 10001187, Dionatan Dutra Bezerra / 10013664, Dionatan Kerner Maass / 10019383, Douglas Barbosa de Souza / 10002887, Edmaicon Maciel da Silva / 10009534, Edson Antunes de Paula / 10020651, Edson Geaniny Houklef da Luz / 10005769, Eduardo Augusto Ortiz Marinho / 10019381, Eliezio Helano Aquino Oliveira / 10001630, Erica Costa da Silva / 10011314, Evandro dos Santos Dias / 10019816, Fabiana Paula Schu Straub / 10008846, Fabiano Martins da Silva / 10002471, Felipe Brasil de Souza / 10012365, Felipe Vinicius Dias dos Santos / 10005009, Fernando Cavali Schwamback / 10019459, Fernando Ferreira Alves / 10017418, Fernando Pacheco dos Santos / 10003426, Francinei Pereira Neves / 10009624, Francisca Vanessa Sampaio Ramos / 10002125, Francisco Bezerra Gomes Neto / 10007202, Gabriel Henrique Barroso Mereles / 10007008, Gabriela Lindynalva Rodrigues Silva / 10016702, Gabryel Menezes Pinheiro dos Santos / 10011824, Geovania Torres Ajala / 10006684, Geovany Barreto Lucas / 10016642, Gesse Barbosa de Oliveira / 10000367, Giovanni Oliveira Muniz / 10001667, Gustavo Gandhy de Santana Ribeiro / 10010204, Gustavo Silva Marques / 10019894, Helia Siqueira Menezes / 10024994, Hiago da Cunha Silva / 10028560, Hygor Bruno de Souza Reis / 10019391, Indhira Araujo Devens / 10017978, Irisvaldo Lima Ritter / 10020315, Isabella Mendes Silva de Amorim / 10020328, Ismael Alves Vieira / 10007408, Jaiane Rabelo Morona / 10006952, Janara Correia Barros / 10018475, Jaqueline Peres Rosa / 10005079, Jaqueline Priscila Longo de Jesus / 10009257, Jeci Campos Vieira / 10007765, Jefferson Gomes Cleres / 10027395, Jefferson Rony da Silva Garcia / 10010007, Jeffeson Luiz Carlos Gurgel / 10017330, Jeliane Goncalves da Silva / 10002380, Jessica Leite de Oliveira / 10020709, Joao Alexis Neto / 10001796, Joao Carlos Ribeiro Batista Junior / 10019006, Joel Diaz dos Santos / 10001988, Joice Luise Teles de Oliveira / 10028164, Jonas de Oliveira Silva / 10007665, Jorge Luiz de Carvalho Junior / 10009238, Josias Maximo / 10011220, Jucilene Sales Pinheiro / 10007192, Julio Cezar Brito Rendeiro / 10003881, Kaique Ferreira Carvalho / 10027256, Karina Pereira Santos / 10003598, Kesia de Oliveira Vieira / 10011375, Larissa Castro de Freitas / 10020520, Larisse dos Reis Melo / 10016065, Leanderson Barbosa da Silva / 10007826, Leandro Neves da Silva / 10006068, Leiriane Menegatti Bispo Mota / 10023333, Leticia Silva Bandeira / 10000396, Lilian Goncalves Oliveira / 10023463, Lilian Maletzki de Toledo / 10020040, Lis Nathiely Almeida / 10000446, Lucas Araujo Santin / 10026784, Luciano Graciliano Maia / 10007978, Lucineia dos Santos Arminio / 10013206, Luisa Nantes Oliveira Vieira / 10009312, Macson de Moura Diogenes / 10022063, Mahara Macedo de Souza / 10000239, Marcelo Fernandes de Souza / 10012210, Marcia Nery Pinheiro / 10010565, Marcos Junior Faccin / 10008890, Marcos Leandro Alves Nunes / 10028556, Marcos Mateus de Oliveira Lopes / 10019190, Marcos

Paulo da Costa Muniz / 10022010, Marcos Vidal do Nascimento / 10007561, Marta Regina da Silva Talhari / 10013059, Mateus Henrique da Silva / 10000649, Mateus Pereira Bentes / 10009533, Matheus Almeida Matias / 10010285, Maurilio Ferreira de Assis / 10010711, Max Rogers Batista da Silva / 10017426, Mayara Mendonca Santos / 10022993, Mayra Kerolly Sales Monteiro / 10003969, Mirian de Lima Bezerra / 10019360, Mislaine Messias de Mello / 10026459, Nadiane da Costa Laia / 10010131, Naomi Carolini Mello Gomes / 10004519, Noe Brito dos Santos / 10015802, Pamela Tonan Nogueira / 10018179, Patricia da Silva Lima / 10018248, Paulo Vinicius Franchin / 10005465, Pedro Bruno de Sa Cruz / 10020589, Priscila Guedes Nogueira / 10023383, Priscilla Dourado de Aguiar / 10014887, Radiane Pereira Miranda / 10002903, Rafael Garcia Bueno / 10002724, Rafael Moura de Freitas / 10025776, Rafael Rocha Nunes / 10000582, Raphael Souza e Silva / 10012043, Rayan Jones Malta de Mendonca / 10014304, Reinaldo Maia da Silva / 10013161, Renata de Paula Afonso / 10000853, Renei Jose de Araujo / 10009518, Ricardo Posso Ferreira / 10020985, Rodrigo dos Santos Silva / 10026530, Roger Romulo Ferreira da Motta / 10016963, Rogerio Torres Soares / 10005734, Rone Rouxinol de Souza / 10008137, Roni Fidelis / 10005633, Rosa Luxemburgo Albuquerque Gomes / 10010918, Rosangela Evangelista da Silva Malaquias / 10003678, Rozelaine Alves de Souza Alencar / 10027498, Samantha de Moraes Moreira / 10029644, Saulo Henrique Mendonca Correia / 10021767, Tafnes Tavares Fernandes / 10012955, Taiane Rodrigues Simplicio / 10027696, Talita Maia Gaion / 10009122, Tallita Fernandes Navarro / 10023016, Tatidiele Cardoso Nascimento / 10016457, Thiago Jacqson Ramos / 10017143, Tiago Prado Gomes / 10025029, Tiago Santos dos Santos / 10001951, Ulisses Martins Freitas / 10003364, Vagner Borges de Sa / 10010925, Vanessa de Souza Leitao / 10022431, Vanessa Medeiros Querubim / 10003436, Victo Hugo Guedes Cabral / 10001025, Victor Hugo Andrade Barroso.

1.1.2 CARGO 2: DATILOSCOPISTA POLICIAL

1.1.2.1 Convocação de **candidatos *sub judice*** para o curso de formação técnico-profissional – segunda turma, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004173, Andre Luiz de Oliveira Barros.

1.1.3 CARGO 3: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

10017806, Adenilson Carlos Aguiar de Souza / 10018334, Adriano Fernandes / 10006696, Aline Tiane Florencio Silva / 10021036, Ana Carolina Fernandes Sekeff Freire / 10001717, Ana Luiza Canavarros Caldart / 10023497, Antonio Italo Hardman Vasconcelos Almeida / 10013627, Arthur George da Silva Barros / 10008458, Bruna Milani Chagas / 10005435, Diego Silva da Costa / 10001646, Eliane da Silva Coelho / 10017768, Erica Lima de Oliveira / 10015269, Francisco Portela Cardoso / 10013354, Giselle da Cruz Oliveira / 10017795, Jackson Faria de Sousa / 10014054, Jandoval Calado Carneiro Neto / 10009846, Marina Bezerra Costa / 10001503, Michael Lucas Coutinho Duarte / 10014301, Nathane Cristian Lima da Silva / 10006973, Paulo Amancio Milagre / 10014285, Priscilla Mirada / 10014958, Rayana Talita Batista Mendes / 10006166, Ricardo Luis Fagundes / 10015039, Sherida Maria Goncalves de Araujo / 10009212, Talis Mendonca Soares / 10009380, Tatiane da Silva / 10002143, Thiago Reis Costa / 10011558, Vicente Pellegrino Neto / 10020498, Weselei Zarate Moraes / 10001421, Wilson de Gois Zauhy Junior / 10015023, Yzack Albuquerque Batista.

1.1.4 CARGO 4: ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL

10006095, Abner Oliverio Carvalho / 10005770, Adriana de Souza Batista / 10010288, Adriana Rui da Silva / 10013785, Aguinaldo de Araujo Basto / 10012892, Aksa Dascalakis Fernandes / 10006202, Alexander Mariuba de Almeida / 10025528, Alexia Richter de Pietro / 10000463, Aline Francisco de Souza / 10007547, Aline Ribeiro da Silva Marinho / 10012755, Allam Claudio Ribeiro da Silva / 10021171, Amabile Geovana Casarin / 10007942, Amanda Nogueira Oliveira de Moraes / 10002629, Ana Caroline de Souza Barbosa / 10024679, Ana Paula Soares da Silva / 10002160, Anderson Neves Pereira / 10026657, Andre Augusto Hellmann / 10004808, Andre Silva Fagundes / 10006540, Andressa Gondering Kempim / 10022505, Angela Almeida de Souza / 10026941, Angelita Gude Butzke / 10028430, Anna Virginia Cardoso / 10011680, Ariel Vinicius Schneider Velten / 10013002, Carolina da Silva Souza / 10016366, Caroline de Brito Honorato / 10011996, Cassiana Caroline Saueressig Nantes Aleixo / 10003515, Cauane Moraes Lopes / 10026339, Cicero Gilson Oliveira Junior / 10015084, Cinthia Cunha de Oliveira / 10009336, Cintia Nunes de Oliveira / 10006929, Daiana Carolina Lopes de Alcantara / 10006227, Daiana Pedra Maciel Padilha / 10027809, Daniel Ferreira de Amorim / 10002623, Danieli Moura Boeri / 10023196, Danilo Scatolin Tietz / 10012836, David Gomes da Costa / 10013170, Debora Cristina Costa Tataira Lourenco / 10011006, Debora Mendonca Gomes Oliveira / 10022219, Dierica Nunes da Silva / 10017945, Diuse Hellen Alecrim Oliveira / 10005033, Edilene Vieira de Franca / 10020605, Edson Geaniny Houklef da Luz / 10005775, Eduardo Augusto Ortiz Marinho / 10010478, Elaine da Rocha Guimaraes / 10022486, Elias de Lima Arruda / 10010826, Eliene de Souza Pereira / 10029123, Elvan Moura Gomes / 10000662, Emerson de Lima e Silva / 10000718, Enisson Francisco de Souza Marinho / 10001644, Erica Costa da Silva / 10024774, Erika Lilyan Mansilha Guebara / 10007914, Fabio Junior Romao de Barros / 10005080, Fernanda Iliezer da Silva / 10020340, Fernanda Pereira Oliveira / 10027044, Fernanda Rafaela Pereira de Oliveira / 10002553, Flavio dos Santos Nascimento / 10009178, Francieli Cavali Schwamback / 10016425, Gabriel Geraldo Lopes Santana / 10015440, Gabriel Miranda Quintao / 10014118, Gabriel

Silva Marques / 10012923, Gabriela Chaves Lucena / 10013052, Gabrielle Rodrigues Leite / 10026957, Geizy Mara Silva de Laia / 10016078, Geovane de Castro Quadros / 10017071, Gigliane Silva Souza / 10010043, Gisele Ferreira Garcia / 10009354, Gizelle Cristina Silva dos Santos / 10022629, Gleiciane Silva Gumes / 10017737, Gustavo Gandhi de Santana Ribeiro / 10012155, Hentony Juliano Dias Valadares / 10012525, Humberto Silva Florencio Sobrinho / 10015573, Iasmin Pinheiro de Sousa / 10027326, Iolanda Rodrigues Eller / 10001608, Ivanilce Gomes de Sousa / 10017046, Jackeline Sampaio Paiva / 10008657, Jaine Cavichioli Rossi / 10021860, Janaina Queiroz de Albuquerque / 10018466, Jaqueline Peres Rosa / 10004552, Jessica Almeida de Oliveira / 10028813, Jessica Cristina Faleiros Goncalves / 10016763, Jhon Robert Lenque / 10014330, Joabe Segobi Silva / 10004905, Joel Cruz Brito / 10002017, Joice Luise Teles de Oliveira / 10000588, Joiselita de Almeida Fazio / 10026934, Jorge Andre Moreira Xavier / 10014752, Jose Antonio Canizares Barnabe Junior / 10009245, Josias Maximo / 10013207, Josiene Lacerda da Silva / 10014680, Josivania de Oliveira Siqueira / 10024590, Juliana Barroso da Silva / 10000215, Kalebe de Souza Vieira / 10006236, Karime Lobo / 10030229, Kayane Dyelen Geier / 10016975, Kennedy Vieira Duarte / 10005481, Kerolay Kelly da Costa Rocha / 10012988, Kesia Domingos Pereira / 10018074, Kessia Lassen de Oliveira / 10005618, Ketelyn Barros da Costa / 10010758, Lais Cabral Carvalho / 10016077, Leanderson Barbosa da Silva / 10007355, Leandro Goncalves Cordeiro / 10025178, Leiliane Pantoja da Silva / 10008827, Leticia Helen Almeida Ferreira / 10027365, Leticia Manvailier Vieira de Araujo / 10003974, Lidiany Fabiula Moreira / 10023468, Lilian Maletzki de Toledo / 10004560, Lincon Eduardo Santana Valerio / 10020042, Lis Nathiely Almeida / 10000792, Luan Felipe Rocha Domingues / 10012662, Lucas Alves Santos / 10013906, Lucas Messias Viga / 10008100, Luciane Vidal de Moura e Silva / 10001909, Luiz Eduardo Sales Oliveira / 10002499, Mailson Santos Monteiro / 10000209, Marcelo Fernandes de Souza / 10003066, Marcio Adriano Almeida Trindade / 10014231, Marcio Jose Assuncao Junior / 10022011, Marcos Vidal do Nascimento / 10020384, Marcus Filipe Araujo Barbedo / 10023811, Maria Dielly Barbosa Santana Rodrigues / 10006186, Maria Mayara Sousa Ximenes / 10003153, Marlo Zangalli Cavalcante / 10000745, Mateus Pereira Bentes / 10013369, Mayara Lopes da Silva / 10003975, Maycon Roberto Gomes Menezes / 10028471, Miguel Harafat Vitoria Almeida / 10019851, Naiane Simoes Negrello / 10003605, Nairton Frota Soares Junior / 10023022, Pablo de Souza Moura / 10020415, Paulo Henrique Chagas / 10005460, Pedro Bruno de Sa Cruz / 10021315, Pedro Eduardo da Silva Furlanetto / 10002781, Priscila Ramos de Souza / 10018498, Rafael Celso de Souza / 10022772, Rafael Oliveira Sampaio / 10013303, Rafael Ramos Schio / 10014236, Rafael Soares Fernandes Vieira / 10027663, Rayan Bruno Ramires Rodrigues Souza / 10012613, Renan Praxedes Aquino / 10006653, Renato Mittmann / 10009528, Ricardo Posso Ferreira / 10012150, Rogervan Lucas de Brito Rodrigues / 10026778, Rozane Kelly Santos de Andrade / 10011097, Ruana Maiara Cunha Alves Mendanha / 10004536, Sabrina Pinheiro Lima / 10004534, Sandra da Silva Nascimento Santana / 10019160, Savio Pessoa Frazao / 10006920, Tamires de Paiva Barroso / 10019481, Tatiane Oliveira de Araujo / 10026118, Thais Quetlen da Silva Lima / 10000669, Thales Fabricio do Nascimento Souza / 10001530, Thayane dos Santos Vera Braga / 10002266, Thiago Tarcisio Soares Pereira / 10018832, Udson Augusto Ferreira Costa / 10006222, Valdinei de Lima Bastos / 10008667, Vanessa de Oliveira Alves / 10000519, Vanessa Monteiro Banegas / 10028635, Veraci Paula Santos / 10015005, Veronica Dorada dos Santos / 10005342, Vinicius Atayde Lima Santos / 10023689, Vitor de Melo Goncalves / 10004767, Wanderson Silva Pereira / 10000644, Wemerson dos Santos Rocha / 10003684, Wilson Souza Rezio Nunes.

1.1.5 CARGO 5: MÉDICO-LEGISTA

10020731, Beatriz Damilys Sousa da Gama Miranda / 10016081, Fabio Junior de Rezende / 10000909, Fabio Lucas Silva Fernandes / 10013243, Johnathan de Sousa Parreira / 10023453, Luis Felipe dos Santos / 10012858, Luis Gustavo Terra Cruz / 10021504, Natalia Gomes Correa / 10001923, Rayane Nayara de Oliveira Neri Cabral / 10005758, Rostand Moreira Fernandes / 10005031, Samuel Luciano Gomes Aita.

1.1.5.1 Convocação de **candidatos sub judice** para o curso de formação técnico-profissional – segunda turma, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10016072, Aline Sperandio Porto.

2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)

2.1 Somente serão admitidos à matrícula no CFTP os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, estiverem em condições de higiene corporal e padronização constante na Instrução Normativa que estabelece o **Manual do Aluno**, disponível por meio do *link* <https://acadepol.pc.ro.gov.br>.

2.2 Os candidatos aprovados convocados conforme o item 1 deste edital deverão preencher o formulário de matrícula, no período estipulado no cronograma disposto no Anexo I, por meio do *link* <https://acadepol.pc.ro.gov.br>, e juntar a seguinte documentação:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

- III - Cédula de Identidade;
 - IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF - Arquivo PDF;
 - V - Título de Eleitor;
 - VI - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
 - VII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;
 - VIII - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IX - Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
 - X - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;
 - XI - Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 05 dias antes da matrícula;
 - XII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - XIII - Comprovante de residência (últimos 60 dias). Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel onde reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;
 - XIV - Para os candidatos que não residem em Porto Velho (localidade sede do Curso de Formação Técnico-Profissional), apresentar declaração com assinatura pela conta do gov.br acerca do local onde residirá durante o CFTP.
 - XV - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça Estadual (Resolução 156-CNJ), do Estado de Rondônia para os candidatos residentes no estado, e(ou) da Unidade na Federação em que resida ou tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos: 1ª Instância Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);
 - XVI - Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal;
 - XVII - Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
 - XVIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria "B";
 - XIX - Caso o nome do candidato tenha sofrido alteração, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida devendo esta ser comprovada por meio de documento oficial;
 - XX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (PF) e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão.
 - XXI - Solicitação de atendimento especial em razão de convicção religiosa, no caso de impedimento para realização de atividades em algum dia da semana, acompanhada de declaração expedida pela organização religiosa da qual seja membro, confirmando sua condição de membro da respectiva congregação;
 - XXII - Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
 - XXIII - Documento laboratorial atestando tipo sanguíneo e fator RH;
 - XXIV - Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;
- §1º Serão assinadas no ato da matrícula as seguintes declarações e termos, preenchidos pelo candidato e assinados eletronicamente pela conta gov.br:
- a) Declaração de Vínculo Empregatício (se ocupa ou não cargo público);
 - b) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, bem como não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e(ou) municipal;
 - c) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de acesso e obtenção de dados médicos, prontuários, receituários e outras documentações médicas referentes a minha pessoa em hospitais públicos e particulares, clínicas públicas e particulares e postos de saúde;
 - d) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado;
 - e) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo do aluno do Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO;
 - f) Declaração de que não responde a inquérito policial, procedimento policial de qualquer natureza, procedimento investigatório do Ministério Público ou sindicância disciplinar em órgão correccional ou conselho de classe, ou, caso responda, juntando cópia do feito;
 - g) Termo de ciência e compromisso a submeter-se a testes clínicos ou procedimentais tais como bafômetro, drogômetro e outros disponíveis a qualquer momento, caso necessário, para constatação de consumo de "substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial", de acordo com a Portaria/SVS Nº 344, de 12

de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, subordinada ao Ministério da Saúde, durante do CFTP;

h) Declaração de que possui acesso a computador portátil (notebook) e disponibilidade para empregar o equipamento em atividades do curso, sempre que solicitado;

i) Ciência de que o traje acadêmico descrito no manual do aluno é de uso exclusivo na ACADEPOL/PCRO, devendo ser entregue a camiseta de curso ou qualquer outro item que contenha insígnia da ACADEPOL ou da PCRO para destruição no caso de desligamento do curso.

j) Declaração com escolha do nome a ser utilizado no CFTP, podendo ser nome social, e gênero, caso tenha declarado na Ficha de Investigação Social - FIP.

k) Termo de opção por bolsa ou salário/remuneração nos termos do § 1º do Art. 12 da LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 1993.

l) Declaração de Veracidade de Documentos;

m) Declaração de Opção de Cargo, no caso de candidato aprovado para mais de 1 (um) cargo dentro do número de convocados.

§2º Na data constante no Anexo I, os candidatos devem comparecer em local a ser posteriormente divulgado nos horários estipulados na Portaria de Homologação da Matrícula, onde serão coletados a foto e o padrão biométrico do(a) candidato(a), pela ACADEPOL/PCRO, para integrar a ficha discente, devendo, para tal, o(a) candidato(a) apresentar-se dentro do padrão visual estipulado no manual do aluno (anexo), com cabelos cortados acima da orelha e nuca, sem barba (se do sexo masculino) e cabelos presos, sem maquiagem ou adereços (se do sexo feminino). Na ocasião de impossibilidade da coleta de foto por questões técnicas da ACADEPOL, será solicitado 2 (duas) fotos 3x4.

§3º No caso de candidatos na condição de PcD, gestantes ou lactantes, deverão assinar declaração com a conta gov.br, conforme modelo da ACADEPOL, informando quais atividades físicas estará impedido(a) de desempenhar durante o CFTP, juntando a respectiva declaração médica, bem como indicando quais atividades avaliativas poderão desempenhar.

2.2.1 Os formulários disponibilizados para *download* encontram-se em formato PDF preenchível no mesmo *link* indicado no subitem 2.2 deste edital.

2.2.2 Após o preenchimento, os candidatos deverão assinar os documentos preenchíveis digitalmente utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônica com a conta gov.br (https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br).

2.2.3 Os documentos relacionados no subitem 2.2 deverão ser encaminhados em formato PDF colorido e legível, digitalizados do original, sendo para cada item 1 (um) arquivo.

2.2.4 As certidões emitidas por meio eletrônico não podem ser impressas e digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser salvos diretamente do site de origem em formato PDF.

2.2.5 Os formulários e documentos deverão ser preenchidos e encaminhados no *link* <https://acadepol.pc.ro.gov.br>.

2.2.6 Poderão ser realizadas novas convocações, para suprir eventuais vagas para o CFTP resultantes da não apresentação de candidatos, do indeferimento de matrícula ou do desligamento de candidatos do CFTP.

2.2.7 Fica vedada a matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional por procuração.

2.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no CFTP; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado neste edital; deixar de comparecer ao CFTP no prazo estipulado, em local, dia e hora informados no momento da matrícula ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

2.3 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem anterior deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do CFTP, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de convocados previsto, tendo como limite para a convocação as datas estabelecidas neste edital de convocação para o CFTP.

2.3.1 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações médica, física e psicológica, podendo vir a ser desligado do CFTP e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e(ou) psicológica. Os candidatos deverão levar para a Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO os originais dos documentos necessários à matrícula no CFTP, enviados por meio de *upload* no *link* <https://acadepol.pc.ro.gov.br>.

3 DO ENXOVAL DO ALUNO PARA O CFTP

3.1 O aluno matriculado no CFTP receberá autorização da Direção da ACADEPOL/PCRO para aquisição do seu enxoval do aluno descrito no **Manual do Aluno**, disponível no *link* <https://acadepol.pc.ro.gov.br>, em quaisquer empresas que disponha dos artigos solicitados no enxoval.

3.2 As empresas fornecedoras do material, previamente convidadas e que manifestaram interesse podem expor os itens nas dependências da ACADEPOL/PCRO para facilitação de aquisição por parte dos alunos matriculados.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Antes de formalmente convocado para o Curso de Formação Técnico Profissional, o candidato listado no Edital nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, e suas retificações, poderá desistir voluntariamente, de forma expressa e irrevogável, de prosseguir no presente certame, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

4.1.1 A desistência de prosseguimento no certame poderá ser formalizada via Declaração de Desistência de Vaga do Concurso Público, preenchida e assinada digitalmente, utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônicas conta gov.br (https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br) e enviado para o endereço de e-mail formacao@pc.ro.gov.br, acompanhado de documento oficial de identificação original.

4.1.2 A desistência do concurso não gera direito à indenização ou reembolso de qualquer valor pago pelo candidato.

4.2 A Aula Inaugural do Curso de Formação Técnico-Profissional ocorrerá no dia **14 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, às **9 horas**, em local a ser divulgado na Portaria de Homologação das Matrículas.

4.3 O edital de resultado provisório no curso de formação técnico-profissional será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_ro_22, em **data oportuna**.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	CANAIS DE DIVULGAÇÃO
Matrícula on-linePrimeira Chamada	Das 8 horas do dia 19 de setembro de 2026 até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 25 de setembro de 2026	<i>link</i> https://acadepol.pc.ro.gov.br
Portaria de Homologação de Matrículas Primeira Chamada	28/09/2026	Portaria publicada no <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Edital de Segunda Chamada	29/09/2026	Site do Cebraspe e <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Matrícula OnlineSegunda Chamada	30/09 à 01/10/2026	<i>link</i> https://acadepol.pc.ro.gov.br
Portaria de Homologação de Matrículas em Segunda Chamada	05/10/2026	Portaria publicada no <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Coleta de biometria, foto e cadastramento de sistemas	06 à 09/10/2026	Em local a ser definido e divulgado posteriormente.
Edital de Terceira Chamada	06/10/2026	Site do Cebraspe e <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Matrícula OnlineTerceira Chamada	07 e 08/10/2026, até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	<i>link</i> https://acadepol.pc.ro.gov.br
Portaria de Homologação de Matrículas em Terceira Chamada	09/10/2026, após as 14 horas	Portaria publicada no <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>

Acolhimento	13/10/2026	Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO, localizada na Avenida Amazonas, nº 8061, bairro Escola de Polícia, Porto Velho/RO
Aula Inaugural	14/10/2026	Em local a ser divulgado na Portaria de Homologação das Matrículas.
Edital de Quarta Chamada	13/10/2026 após as 14 horas	Site do Cebraspe e <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Matrícula OnlineQuarta Chamada	14 e 15/10/2026, até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	<i>link</i> https://acadepol.pc.ro.gov.br
Portaria de Homologação de Matrículas em Quarta Chamada	16/10/2026	Portaria publicada no <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Edital de Quinta Chamada	19/10/2026	Site do Cebraspe e <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Matrícula OnlineQuinta Chamada	20 e 21/10/2026, até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	<i>link</i> https://acadepol.pc.ro.gov.br
Portaria de Homologação de Matrículas em Quinta Chamada	22/10/2026, após as 14 horas	Portaria publicada no <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DO CONCURSO

Eu, _____, abaixo assinado (a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____º lugar, conforme EDITAL Nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, publicado no DOE n. 11 de 17 de janeiro de 2024 e suas retificações, no Concurso Público realizado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia regido pelo EDITAL No 02/2022/PCDGPC, DE 8 DE JULHO DE 2022 publicado no DOE n. 8 de julho de 2022, para o cargo de _____, DECLARO QUE DESISTO antecipadamente, em caráter total e irrevogável, da vaga no cargo acima discriminado, renunciando ao direito de ser convocado para a segunda etapa do certame, o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP/2026, excluindo-me ainda da lista de aprovados do referido concurso. Porto Velho/RO, ____/____/____.

(Assinatura Digital)

[jm1]Considerando o novo cronograma

Protocolo 76699328

Portaria nº 992 de 17 de setembro de 2026

ACADEPOL/PCRO

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas na legislação e nas normas regulamentares em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, § 3º, da Lei nº 1.041, de 28 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL, que dispõe sobre o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08/2023/PC-CONSUPOL, que dispõe sobre a Estrutura de Coordenações da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e execução dos procedimentos relativos à matrícula dos candidatos convocados para o 2º Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II/2026;

RESOLVE:

- Art. 1º - **DESIGNAR**, como integrantes da Comissão de Matrícula do 2º Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP II/2026, os servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º - **ESTABELECE** que a Comissão de Matrícula será responsável pela execução e acompanhamento dos procedimentos relativos à matrícula dos candidatos convocados para o CFTP II/2026, compreendendo o recebimento, conferência, análise, devolução para saneamento, reanálise e validação da documentação, bem como o acompanhamento das pendências e a consolidação das informações necessárias à homologação das matrículas.
- Art. 3º - **ESTABELECE** que o procedimento de matrícula será realizado integralmente de forma on-line, por meio do sistema eletrônico de matrícula MINERVA, observados os prazos, documentos e demais exigências estabelecidos nos respectivos editais de convocação.
- Art. 4º - **ESTABELECE** que a Comissão de Matrícula atuará de forma presencial e remota, conforme a necessidade dos trabalhos, sendo disponibilizada a sala da Gerência de Gestão de Pessoas - PC-GGP para a realização das atividades presenciais.
- Art. 5º - **ESTABELECE** que o indeferimento da matrícula ocorrerá quando o candidato não atender, dentro do prazo estabelecido, às exigências previstas no edital, especialmente quanto à apresentação, correção ou complementação de todos os documentos necessários à conclusão da matrícula.
- Art. 6º - **ESTABELECE** que os servidores designados para a Comissão de Matrícula e para o Suporte Técnico atuarão no desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria, observados os procedimentos, atribuições e mecanismos de acompanhamento estabelecidos para a execução do Módulo de Matrícula.
- Art. 7º - **ESTABELECE** o controle das atividades desenvolvidas e das horas efetivamente trabalhadas pelos servidores designados, mediante os mecanismos de registro definidos pela Presidência da Comissão de Matrícula, para fins de acompanhamento da execução das atividades.
- Art. 8º - **ESTABELECE** que os servidores designados para o Suporte Técnico prestarão apoio ao funcionamento do sistema eletrônico de matrícula MINERVA, exclusivamente em ambiente on-line, incluindo o suporte aos candidatos e à Comissão quanto ao acesso, envio de documentos, preenchimento de formulários e demais funcionalidades necessárias ao procedimento.
- Art. 9º - **ESTABELECE** que a Comissão de Matrícula atuará enquanto perdurar o período de matrícula e as atividades necessárias à conclusão das análises, reanálises, validações e consolidação dos resultados.
- Art. 10 - **DETERMINAR** que os casos omissos sejam submetidos à apreciação da Direção da ACADEPOL/PCRO, observadas as competências das demais unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia
Diretora da ACADEPOL/PCRO
ANEXO ÚNICO

Função	Servidor(a)	Cargo	Matrícula
Presidente	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	Agente de Polícia	*****904
Membro	BRUNO GOMES FREITAS SILVA	Escrivão de Polícia	*****532
Membro	ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA	Agente de Polícia	*****846
Membro	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	Agente de Polícia	*****689
Membro	DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia	*****381
Membro	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	Agente de Polícia	*****147
Membro	LETÍCIA TORRES GRACIANO DA SILVA	Agente de Polícia	*****464
Membro	LORRAINE DHEYNE MAMONI NEUHAUS	Agente de Polícia	*****167
Membro	RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA	Escrivão de Polícia	*****527
Membro	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	Agente de Polícia	*****028
Membro	JAIRO RODRIGO DA SILVA	Agente de Polícia	*****289

Protocolo 76755163

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4253 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.029417/2026-14).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (76627817) e Ofício nº 35524/2026/SEJUS-NFRAD (76627815).

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao 1º LOTE DE AGOSTO DE 2026.

1 LOTE DE AGOSTO DE 2026			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	80
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	50
3	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	60
4	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	80
5	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	80
6	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	72
7	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	80
8	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	80
9	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	60
10	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	70
11	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	46
12	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	80
13	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	60
14	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	70
15	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	36
16	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	74
17	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	48
18	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	80
19	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	20
20	ADILSON DA SILVA	*****597	101
21	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	73,19
22	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	70
23	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	70
24	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	10,18
25	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	70,08
26	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	24
27	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	46,23
28	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	70
29	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	66,24

30	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	80
31	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	88,4
32	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	70
33	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	70
34	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	120
35	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	60,55
36	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	72,47
37	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	70
38	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	80
39	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	59
40	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	80
41	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	80
42	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	60
43	ADRIEL CRISTIANO OLIVEIRA FEITOSA	*****109	60,26
44	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	60
45	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	60
46	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	*****637	53,25
47	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	48
48	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	80
49	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	60
50	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	80
51	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	73,11
52	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	70
53	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	80
54	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	36
55	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	50
56	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	80
57	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	60
58	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	80
59	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	70
60	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	78
61	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	70
62	ALDELANDE PINHEIRO MELO	*****887	68,33
63	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	70
64	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	80
65	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	48
66	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	76,4
67	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	60
68	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	78

69	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****959	70
70	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	96
71	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	80
72	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	60
73	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	10,01
74	ALEX CRUZ GOMES	*****636	80
75	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	57
76	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	60
77	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	44
78	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	48
79	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	70
80	ALEXANDRE RONALD LOPES	*****952	80
81	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	80
82	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	80
83	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	48
84	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	69,12
85	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	80
86	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	24
87	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	48
88	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	55
89	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	70
90	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	104
91	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	78,45
92	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60
93	ALMIR VEIBER	*****078	80
94	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	80
95	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	60
96	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	45,26
97	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	61,36
98	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	80
99	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	70
100	AMIZAEAL GALVAO PEREIRA	*****163	80
101	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	68
102	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	80
103	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	24,46
104	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	46
105	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	64
106	ANA SILVIA DA SILVA	*****112	44
107	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	*****958	58,35

108	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	80
109	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	80
110	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	70
111	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	70
112	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	70
113	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	80
114	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	24
115	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	71,5
116	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	23,46
117	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	80
118	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	68,44
119	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	80
120	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	45,21
121	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	70
122	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	70
123	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	71,15
124	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	69,01
125	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	40,24
126	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	80
127	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
128	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	72
129	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	70
130	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	67
131	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	120,13
132	ANDREIA ALVES CAMELO MAIA	*****819	48
133	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	43,43
134	ANDREIA FAYA SIEBERT	*****205	119,19
135	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	80
136	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	70
137	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	17,33
138	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	71
139	ANILTON GOMES DA SILVA	*****367	69,19
140	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	80
141	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	60,56
142	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	60
143	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	70
144	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	58
145	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	80
146	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	78

147	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	80
148	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	44
149	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	70
150	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	30
151	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	107,78
152	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	80
153	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	70
154	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	80
155	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	32
156	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	70
157	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	70
158	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	80
159	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	60
160	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	80
161	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	80
162	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	74
163	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	*****071	64
164	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	80
165	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	60
166	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	80
167	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	68
168	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	80
169	ANTONIO MORAIS	*****980	80
170	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	73,27
171	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	102,25
172	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	103,14
173	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	80
174	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	60
175	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	14,09
176	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	48
177	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	59,1
178	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	70
179	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	60
180	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	58
181	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	80
182	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	80
183	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	80
184	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	70
185	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	80

186	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	80
187	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	80
188	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	70
189	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	37
190	AZAEI DA FONSECA	*****134	80
191	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	24
192	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	60
193	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	80
194	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	20,02
195	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	80
196	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	80
197	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	36,28
198	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	80
199	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	73,04
200	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	58
201	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	80
202	CALEBE AGRA CATUNDA	*****223	80
203	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	60
204	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	70
205	CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	*****747	72,25
206	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	80
207	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	67
208	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	*****429	80
209	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	80
210	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	80
211	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	80
212	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	80
213	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	60
214	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	65,58
215	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	60
216	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	50
217	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	35,36
218	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	70
219	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	58
220	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	80
221	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	72
222	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	22
223	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	80
224	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	50

225	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	70
226	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	80
227	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	80
228	CARLOS PROCOPIUK	*****980	34
229	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	80
230	CASSIA AGUETONI	*****119	68,3
231	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	47,46
232	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	68
233	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	50
234	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	80
235	CELIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE	*****135	12
236	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	60
237	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	77
238	CELSO MARIANO	*****859	59,21
239	CELSO PIZZI	*****133	48
240	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	80
241	CERLY TARGA	*****536	36,48
242	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	70
243	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	70
244	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	70
245	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	69
246	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	78,41
247	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	80
248	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	*****825	80
249	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	*****856	70
250	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	60
251	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	36,12
252	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	57,3
253	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	70,29
254	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	58
255	CLAUDECIR BARTELS	*****955	78
256	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	70
257	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	128
258	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	34,4
259	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	58,49
260	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	36
261	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	48
262	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	70
263	CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO	*****493	80

264	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	48
265	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	22
266	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	70
267	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	20
268	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	80
269	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	80
270	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	80
271	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	79
272	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	80
273	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	77,01
274	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	34
275	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	30
276	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	70
277	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	70
278	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	79,11
279	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	34
280	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	34
281	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	80
282	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	80
283	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	60
284	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	80
285	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	72
286	CLEI GOMES DA SILVA	*****470	61,09
287	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	80
288	CLEIDAIA NE LABORDA DA SILVA	*****878	80
289	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	44
290	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	70
291	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	80
292	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	80
293	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	80
294	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	80
295	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	*****512	11,17
296	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	*****604	80
297	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	60
298	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	60
299	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	70
300	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	60
301	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	80
302	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	73,48

303	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	80
304	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	80
305	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	80
306	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	80
307	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	70
308	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	33,1
309	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	80
310	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	*****168	70
311	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	59
312	CRISTIANE GARCIA DA SILVA	*****473	80
313	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	134,3
314	CRISTIANE PESSOA	*****542	80
315	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	60
316	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60
317	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	80
318	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	60
319	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	80
320	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	70
321	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	80
322	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	79
323	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	48
324	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA	*****598	48,34
325	DALMIRO MARTINI	*****071	38
326	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	36
327	DAMISON ARAUJO DA SILVA	*****740	70
328	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	62
329	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	48
330	DANIEL DA COSTA NEVES	*****212	48
331	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	80
332	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	146,45
333	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	70
334	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	80
335	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	71,05
336	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	70
337	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	48
338	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	77
339	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	70
340	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	80
341	DANILO CORA	*****829	80

342	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	80
343	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	80
344	DAVI BATISTA FERREIRA	*****743	80
345	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	24
346	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	80
347	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	15
348	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	78
349	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	51
350	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	80
351	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	48
352	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	80
353	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	58,32
354	DENISE RODRIGUES	*****577	44
355	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	80
356	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	70
357	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	80
358	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	80
359	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	80
360	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	60
361	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	58
362	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	80
363	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	58,3
364	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	70
365	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	30
366	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	80
367	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	46,14
368	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	69,6
369	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	73,26
370	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	71
371	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	70
372	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	70
373	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	58
374	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	80
375	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	60
376	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	80
377	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	80
378	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	80
379	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	32,03
380	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	79,55

381	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	58
382	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	80
383	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	70
384	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	80
385	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	50
386	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	70
387	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	60
388	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	78
389	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	70
390	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	80
391	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	69,21
392	DUBERTI OREAY	*****733	70,37
393	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	80
394	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
395	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	50,15
396	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	60
397	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	60
398	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	72
399	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	70
400	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	70
401	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	74
402	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	80
403	EDEVALDO FERREIRA	*****077	80
404	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	58,23
405	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	60
406	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	70,24
407	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	74
408	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	80
409	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
410	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	74
411	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	80
412	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	70
413	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	36
414	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	72
415	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	80
416	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	80
417	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	80
418	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	80
419	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	80

420	EDINEI JOAQUIM	*****175	45,34
421	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	70
422	EDIO VIEIRA BIET	*****931	71,05
423	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	80
424	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	80
425	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	80
426	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	80
427	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	80
428	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	41
429	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	59,21
430	EDNILSO RIBEIRO	*****250	70
431	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	69,57
432	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	80
433	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	80
434	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	79,15
435	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	94
436	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	60
437	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	80
438	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	58
439	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	80
440	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	80
441	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	120,37
442	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	80
443	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	*****587	31,03
444	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	80
445	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
446	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	24,18
447	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	59
448	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	80
449	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	60
450	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	80
451	EDVALDO DA ROCHA	*****722	60
452	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	70
453	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	60
454	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	80
455	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	49,34
456	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	10
457	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	70
458	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	58

459	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	60
460	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	60
461	ELEN ALVES NETTO	*****177	80
462	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	70
463	ELI DA SILVA	*****131	80
464	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	60
465	ELIANA JESUS NICACIO	*****914	80
466	ELIANE AGUIAR DA SILVA MAGALHAES	*****924	3
467	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	70
468	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	80
469	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	80
470	ELIAS DA ROCHA	*****777	80
471	ELIAS DA SILVA	*****332	70
472	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	34
473	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	70
474	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	24
475	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	80
476	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	60
477	ELIAS NEREU TETI	*****232	70
478	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	60
479	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	80
480	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	24
481	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	48
482	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO	*****216	68,39
483	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	80
484	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	*****833	56
485	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	34,35
486	ELINO SILVA DE ARAUJO	*****209	73
487	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINES	*****805	80
488	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	72
489	ELISEU BARROS	*****767	80
490	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	70
491	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	33,33
492	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	60,25
493	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	80
494	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	10,17
495	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	60
496	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	17,57
497	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	70

498	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	80
499	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	58
500	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	60
501	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	80
502	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	80
503	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	69,25
504	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	60
505	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	24
506	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	80
507	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	*****503	80
508	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	42,4
509	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	80
510	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	80
511	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	48
512	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	80
513	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	72
514	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	70
515	ENIO GOMES ALVES	*****261	80
516	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
517	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	36
518	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	47,19
519	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
520	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	60
521	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	60
522	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	80
523	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	73
524	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	58
525	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	24
526	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	80
527	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	80
528	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	80
529	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	70
530	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	80
531	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	70
532	ESDRAS CAJARECO AMARAL	*****985	70
533	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	60,33
534	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	80
535	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	10
536	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	86

537	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	80
538	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	80
539	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	80
540	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	50
541	EVANIER SOUZA DANTAS	*****806	80
542	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	*****727	23,05
543	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	80
544	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	24
545	EVERTON FREITAS SANTOS	*****672	60
546	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	63
547	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	*****865	80
548	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	80
549	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	80
550	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	70
551	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	30
552	EZEQUIEL RAMOS	*****134	72,24
553	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	72
554	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	68,05
555	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	80
556	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	80
557	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	60
558	FABIO BELEM MARTINS	*****609	71,55
559	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	46,3
560	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	80
561	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	80
562	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	56,17
563	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	80
564	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	48
565	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	57
566	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	80
567	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	80
568	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	58
569	FABIO SOARES PAIVA	*****403	72
570	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	68,31
571	FABIOLA MARTINES DA SILVA	*****358	70
572	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	76
573	FABRICIA DOS SANTOS RANGEL	*****625	50
574	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	47,58
575	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	80

576	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	70
577	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	38,32
578	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	70
579	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	80
580	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	80
581	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	72
582	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	57,06
583	FELIPE SANCHES	*****889	60
584	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	60
585	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	80
586	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	79
587	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	60
588	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	80
589	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	65,24
590	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	12
591	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	80
592	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	59,09
593	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	71
594	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	80
595	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	35,58
596	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	80
597	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	80
598	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	80
599	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	60
600	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	80
601	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	75
602	FLAVIO DE SOUSA COSTA	*****796	80
603	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	*****145	60
604	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	60
605	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	50
606	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	80
607	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	80
608	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	77,12
609	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	48
610	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	60
611	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	65,03
612	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	74
613	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	80
614	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	80

615	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	*****393	43
616	FRANCES VIANA MEDEIROS	*****211	20
617	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****531	80
618	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	58
619	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	80
620	FRANCIELE FERREIRA DALMASO	*****341	49,43
621	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	80
622	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	80
623	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	*****877	57,51
624	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	59,48
625	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	80
626	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	*****930	24
627	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	*****270	70
628	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	70
629	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	68
630	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	48
631	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	60
632	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	59
633	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	80
634	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	72
635	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	*****276	58,4
636	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	80
637	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	73,36
638	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	80
639	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	79,1
640	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	80
641	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	70
642	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	80
643	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	41
644	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	60
645	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	36
646	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	10
647	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	47
648	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	*****461	59
649	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	20
650	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	48
651	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	60
652	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	70
653	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	80

654	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	80
655	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	70
656	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	58,04
657	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	60
658	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
659	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	80
660	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	70
661	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	*****652	60
662	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	80
663	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	80
664	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	80
665	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	80
666	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	80
667	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
668	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	60
669	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	34
670	GABRIEL ROCHA RIGONE	*****513	34
671	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	72,47
672	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	39,59
673	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	58,13
674	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	98,44
675	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	60
676	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	80
677	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	70
678	GEDERSON SILVA NERY	*****199	80
679	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	80
680	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	70
681	GENECI MOREIRA BASTOS	*****516	116
682	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	70
683	GENISON DA SILVA MENDONÇA	*****693	80
684	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	80
685	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	79
686	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	80
687	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	80
688	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	80
689	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	80
690	GEOVANIA MOURA BRITO DA SILVA	*****515	60
691	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	80
692	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	70

693	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	60
694	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	70
695	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	80
696	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	80
697	GERSON SILVA DO VALE	*****648	80
698	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	48,48
699	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	50
700	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	80
701	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	70
702	GILBERTO JOSE GERVASIO	*****426	70
703	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	80
704	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	58
705	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	80
706	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	47,33
707	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	80
708	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	80
709	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	70
710	GILLIARD GLOWASKY	*****324	60
711	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
712	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	66
713	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	80
714	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	*****214	60
715	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	78,34
716	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	80
717	GILMAR MENDES SOARES	*****295	60
718	GILMAR RICARDO GARCIA	*****368	70
719	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	57,08
720	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	71,52
721	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
722	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	70
723	GIOVANA SALES BENTES PAIVA	*****569	48
724	GIOVANNI LUIZ MACHADO	*****696	60
725	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	80
726	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	70
727	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	57,41
728	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	45,01
729	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	58,12
730	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	60
731	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	69,42

732	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	44
733	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	80
734	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	*****408	30
735	GRACIANE WALKINIR GABRET	*****139	47,5
736	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	48
737	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	70
738	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	50
739	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	24
740	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	61,43
741	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	*****660	80
742	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	72
743	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	80
744	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	80
745	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	71,36
746	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	80
747	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	80
748	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	73,03
749	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	69,45
750	HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO	*****534	80
751	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	76,2
752	HELENA SCHWANTZ	*****273	70
753	HELIO COSTA LIMA	*****532	77
754	HELIO GOMES	*****614	70
755	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	80
756	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	72,4
757	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	70
758	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	70
759	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	76
760	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	*****491	70
761	HILQUIAS GARCIA LOPES	*****808	60
762	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	80
763	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	77
764	HUDSON MARIANO LOBATO	*****297	22,25
765	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	*****870	72
766	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	*****968	70
767	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	79,23
768	IGOR PEREIRA SALVADOR	*****490	80
769	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	50
770	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	60

771	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	60
772	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	74,16
773	IRENIO PAES NETTO	*****096	61,24
774	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	37,29
775	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	74
776	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	80
777	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	23
778	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	48
779	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	126
780	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	*****938	80
781	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	70
782	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	70
783	ISOLINA NEUMANN	*****579	80
784	ISRAEL GARCIA DE LIMA	*****470	59
785	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	68
786	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	80
787	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	47,1
788	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	94
789	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	77
790	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	80
791	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	70
792	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	67,58
793	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	80
794	IVO MAIA LIMA	*****102	80
795	IVONEI PIRES	*****863	48
796	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	48,22
797	IZAIAS HONORATO GONÇALVES	*****230	80
798	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	80
799	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	80
800	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	165
801	JABER OLIVEIRA DA SILVA	*****095	80
802	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	60
803	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	80
804	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	80
805	JACSON BATISTA PIRES	*****147	40
806	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	70
807	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	80
808	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	35
809	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	80

810	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	80
811	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	80
812	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	12
813	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	70
814	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	79,46
815	JAIME KEELY DE MATOS LIMA	*****540	34
816	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	58
817	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	72
818	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	48
819	JAIR MENDES TAMAROSSI	*****374	60
820	JAIR STUPP	*****035	80
821	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	80
822	JAIRO BELARMINO DE OLIVEIRA	*****752	40
823	JAIRO LIMA DIAS	*****252	33,7
824	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	80
825	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	44
826	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	59
827	JAMES FEITOSA MONTEIRO	*****009	80
828	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	60
829	JAN CARLOS PIZZATTO	*****848	33
830	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	70
831	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	75,03
832	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	68
833	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	*****794	78
834	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	56,07
835	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	68
836	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	50,37
837	JANIO ALVES FREITAS	*****971	72,26
838	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	80
839	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	70
840	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
841	JAQUISSON PAGANINI	*****393	80
842	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	72,34
843	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	80
844	JEAN ALEZI GOMES	*****989	48,27
845	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	59,03
846	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	80
847	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	80
848	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	80

849	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	70
850	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	60
851	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	80
852	JEFESON PEDRAZA	*****567	80
853	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	10
854	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	72,31
855	JELSON FERREIRA DE FRANCA	*****653	60
856	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	36
857	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	80
858	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	72
859	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	48
860	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	68,05
861	JHONES ALVES GONDIM	*****091	80
862	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	48
863	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	68
864	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	60
865	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	80
866	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	72
867	JOAO BATISTA PEREIRA	*****934	60
868	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	*****522	80
869	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	80
870	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	80
871	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	73
872	JOAO CIESLIK	*****905	80
873	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	48
874	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	80
875	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	80
876	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	80
877	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	80
878	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	80
879	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	80
880	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	72
881	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	70
882	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	80
883	JOAO MARTINS NETO	*****751	80
884	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	80
885	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	80
886	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	70
887	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	47

888	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	24
889	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	61,35
890	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	70
891	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	58
892	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	80
893	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	79
894	JOCIMAR ALVES GALDINO	*****339	48,03
895	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	60
896	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	80
897	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	80
898	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	80
899	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	*****234	60
900	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	80
901	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	72
902	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	77,48
903	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	*****383	71,59
904	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	60
905	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	24
906	JONAS DE SOUZA SA	*****748	50,22
907	JONAS FELIX BRAGA	*****682	48,31
908	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	60
909	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	80
910	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	80
911	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	60,08
912	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	80
913	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	60,03
914	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	80
915	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	78,26
916	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	56
917	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	10
918	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	80
919	JORGE FELIPE FILHO	*****426	60
920	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	70
921	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	80
922	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	*****646	80
923	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	79,54
924	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	70,21
925	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	80
926	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	80

927	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	70
928	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	80
929	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	80
930	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	70
931	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	70
932	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	*****073	70
933	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	36
934	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	80
935	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	60
936	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****829	22
937	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	72,14
938	JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO	*****563	123
939	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	60
940	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	80
941	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	57,24
942	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	48
943	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	80
944	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	80
945	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	74
946	JOSE HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	*****278	48,26
947	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	69,55
948	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	80
949	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	*****456	26
950	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	80
951	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	44,11
952	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	70
953	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	34,48
954	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	*****607	35,46
955	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	58
956	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	106,45
957	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	130
958	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	*****830	44,36
959	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	62,39
960	JOSE WILLIAMS TEODORO	*****482	80
961	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	80
962	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	77
963	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	55,28
964	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	69,17
965	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	80

966	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	24,06
967	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	79,49
968	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	70
969	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	48,23
970	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	70
971	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	80
972	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	46,25
973	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	80
974	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	60
975	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	48,36
976	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	80
977	JOSIVAN GOMES	*****115	80
978	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	40
979	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	78
980	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	73,58
981	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	80
982	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	59
983	JULIANA OENNING	*****905	60
984	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	70
985	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	70
986	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	70
987	JULIANO CARLETO	*****276	60
988	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	73
989	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	10
990	JULIANO SCHUSTER	*****706	60
991	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	61
992	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	79,3
993	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	80
994	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	*****737	72,5
995	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	80
996	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	80
997	JURACI DE SOUZA	*****274	80
998	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	60
999	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	*****617	70
1000	JUSCELINO ROCHA	*****905	60
1001	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	70
1002	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	80
1003	KATIA COIMBRA ZEFERINO	*****389	70
1004	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	70

1005	KATIA DE CAMARGO ELIAS	*****831	30
1006	KATIA KELLEN MASSAROTO SILVA	*****367	48
1007	KAYO CRISTINA MATSUBARA	*****260	80
1008	KELLY NOGUEIRA BATISTA	*****958	11
1009	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	32
1010	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	80
1011	KENIA FELIPE COSTA	*****509	2
1012	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	48
1013	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****445	40
1014	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	66
1015	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	80
1016	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	48,09
1017	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	70
1018	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	68
1019	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	70,23
1020	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	70
1021	LÁZARO SIMONELLI	*****284	41
1022	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	68
1023	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	80
1024	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	80
1025	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	80
1026	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	48
1027	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	80
1028	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	71
1029	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	34
1030	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	80
1031	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	80
1032	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	60
1033	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	80
1034	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	42,27
1035	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	68
1036	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	72,23
1037	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	80
1038	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	80
1039	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	80
1040	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	128
1041	LEONARDO DA SILVA	*****703	80
1042	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	80
1043	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	48

1044	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	80
1045	LEONILSON LIRA QUEIROZ	*****907	80
1046	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	46,21
1047	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	70
1048	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	80
1049	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	80
1050	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	80
1051	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	80
1052	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	80
1053	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	63
1054	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	70
1055	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
1056	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	70
1057	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	36
1058	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	59
1059	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	80
1060	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	72
1061	LOURIVALDO DA SILVA POHU	*****643	103
1062	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	49,15
1063	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	59
1064	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	70
1065	LUCIANA BAZI	*****998	48
1066	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	59
1067	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	80
1068	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	72
1069	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	60
1070	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	80
1071	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	80
1072	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	80
1073	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	74
1074	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	*****843	46
1075	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	77
1076	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	80
1077	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	62
1078	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	80
1079	LUIZ ANTONIO FRACALLOSSI NETO	*****288	70
1080	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	82
1081	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	80
1082	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	*****986	80

1083	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	80
1084	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	80
1085	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	76,42
1086	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	53,43
1087	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	80
1088	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	74,19
1089	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	64
1090	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	60,51
1091	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	124,01
1092	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	47
1093	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	48
1094	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	80
1095	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	60
1096	MADSON BELEM MARTINS	*****429	60,4
1097	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	80
1098	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	80
1099	MAGNO BRONELLE	*****759	73
1100	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	80
1101	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	80
1102	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	143,7
1103	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	24
1104	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	80
1105	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	80
1106	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	12,28
1107	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	80
1108	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	70
1109	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	48
1110	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	73,04
1111	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	77,3
1112	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	66,19
1113	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	73,08
1114	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	9,17
1115	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	80
1116	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	70
1117	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	79,28
1118	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	80
1119	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	36,3
1120	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	60
1121	MARCELO DA SILVA	*****430	94

1122	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	*****594	68
1123	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	80
1124	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	80
1125	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	*****637	80
1126	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	80
1127	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	76,57
1128	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	50
1129	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	120
1130	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	80
1131	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	80
1132	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	30
1133	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
1134	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	72
1135	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	59
1136	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	70
1137	MARCIEL DIAS MARTINS	*****965	34
1138	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	*****462	79,15
1139	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	80
1140	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	80
1141	MÁRCIO BEZERRA LOPES	*****755	72
1142	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	56
1143	MARCIO DA SILVA	*****382	69,57
1144	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	80
1145	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	80
1146	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	44
1147	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	70
1148	MARCIO FERREIRA MENDES	*****814	60
1149	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	80
1150	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	80
1151	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	30,22
1152	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	80
1153	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	60
1154	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	*****277	52,25
1155	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	70
1156	MARCIO VICENTIN	*****890	24
1157	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	24
1158	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	72
1159	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	70
1160	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	80

1161	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	80
1162	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	*****800	72
1163	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	80
1164	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	77,35
1165	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	70
1166	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	75,41
1167	MARCOS DO AMARAL	*****118	24
1168	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	70
1169	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	80
1170	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	60
1171	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	71,23
1172	MARCOS MOURA BOERI	*****930	80
1173	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	10
1174	MARCOS NOSA DE SOUZA	*****219	20
1175	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	70
1176	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	31,31
1177	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	73
1178	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	80
1179	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	46,2
1180	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	80
1181	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	*****693	80
1182	MARCOS VIEIRA	*****559	60
1183	MARCOS VINICIUS FERREIRA	*****595	80
1184	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	59
1185	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	80
1186	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	83
1187	MARDEN THOMAZ FERREIRA	*****715	67,52
1188	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	80
1189	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	71
1190	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	80
1191	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	60
1192	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA	*****193	42,1
1193	MARIA DE NAZARE SILVA	*****580	60
1194	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1195	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	70
1196	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	80
1197	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	*****812	80
1198	MARIA JANICE SACHINI	*****639	80
1199	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	68

1200	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	70
1201	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	80
1202	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	*****641	45,32
1203	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	60,56
1204	MARIA MARTA DA SILVA	*****159	48
1205	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	110,36
1206	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	80
1207	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	70
1208	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	25,16
1209	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	68
1210	MARIANA ELENICE MARIANO	*****917	48
1211	MARIANY EVA ALENCAR	*****490	75
1212	MARILUCIA DOS REIS	*****417	80
1213	MARINALVA BALORDIN	*****642	70
1214	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	145,1
1215	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	69,19
1216	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	80
1217	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	80
1218	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	98,24
1219	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	80
1220	MARLON CHARUPA PAES	*****169	80
1221	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	47,3
1222	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	72
1223	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	12
1224	MATIULE MENDES BEZERRA	*****368	10,02
1225	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	60
1226	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	80
1227	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	65,51
1228	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	47,12
1229	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	60
1230	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	80
1231	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	70
1232	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	63,13
1233	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	40,25
1234	MAURICIO YUJO LOPES	*****810	69,51
1235	MAURO CESAR RECHE	*****445	61
1236	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	80
1237	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	80
1238	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	60

1239	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	80
1240	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	70
1241	MESSIAS KINAAK	*****865	70
1242	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	80
1243	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	70
1244	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	10
1245	MICHELE CAMARGO	*****035	30
1246	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	71,3
1247	MIKELLY ALVES PEREIRA	*****506	54,06
1248	MILTON ALVES DOS SANTOS	*****282	72,12
1249	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	80
1250	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	70
1251	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	53
1252	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	60
1253	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	12,07
1254	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	*****374	60
1255	MIRIELEN ALVES PEREIRA	*****109	44
1256	MOACIR MARCOS DE SOUZA	*****992	12
1257	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	66,31
1258	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	80
1259	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	42
1260	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	70
1261	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	59
1262	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	30
1263	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	69,46
1264	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	80
1265	NALVIR DATSCH	*****725	34
1266	NATALIA LIMA MOITA	*****736	80
1267	NATALIA REGO MATIAS	*****643	69
1268	NATALINO RODRIGUES ALVES	*****726	80
1269	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	60
1270	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	80
1271	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	80
1272	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	59
1273	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	50,57
1274	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	171,51
1275	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	70
1276	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	80
1277	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	60

1278	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	80
1279	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	70
1280	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	68,1
1281	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	17
1282	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1283	NERI LUIZ SACHINI	*****328	80
1284	NERI MACHADO	*****428	80
1285	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	34,15
1286	NEUZA CAO COSTA	*****581	24,4
1287	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	72
1288	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	*****208	76
1289	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	*****644	68
1290	NILDA ROSA DE SA	*****824	56,59
1291	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	80
1292	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	41,12
1293	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	70
1294	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	70
1295	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	59,42
1296	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	80
1297	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	80
1298	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	80
1299	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	80
1300	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	80
1301	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	98
1302	NIVALDO ORTIZ	*****531	12,1
1303	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	40
1304	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	80
1305	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	*****454	60
1306	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	60
1307	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	70
1308	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	45,16
1309	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	72
1310	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	59
1311	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	80
1312	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	26,21
1313	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	80
1314	OLIVIA DO NASCIMNETO BESERRA	*****400	10
1315	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	58
1316	ORIDES RODRIGUES	*****062	80

1317	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	80
1318	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	54,37
1319	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	80
1320	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	80
1321	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	70
1322	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	60
1323	OSNI MARTINS	*****511	130
1324	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	*****537	48
1325	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	80
1326	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	72
1327	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	80
1328	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	48,13
1329	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	10
1330	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	80
1331	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	46,07
1332	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	80
1333	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	80
1334	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	80
1335	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	80
1336	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	80
1337	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	72,37
1338	PAULO BORGES VELOSO	*****870	80
1339	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	70
1340	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	80
1341	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	52
1342	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	80
1343	PAULO MARQUES TORRES	*****891	60
1344	PAULO MARTINS TESSER	*****469	72
1345	PAULO ODAIR MIRANDA	*****035	30
1346	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	48
1347	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	80
1348	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	70
1349	PAULO SOARES FARFAN	*****989	80
1350	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	20
1351	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	113
1352	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	80
1353	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	46,26
1354	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	67,12
1355	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	80

1356	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	32,14
1357	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	70
1358	POLIANA DE SOUZA PEDRO	*****535	60
1359	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	80
1360	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	80
1361	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	60
1362	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	70
1363	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	*****074	68
1364	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	60
1365	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	20
1366	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	50
1367	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	80
1368	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	80
1369	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	80
1370	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	80
1371	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	20
1372	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	72
1373	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	84
1374	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	70
1375	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	75
1376	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	80
1377	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	80
1378	RAICA NADIA DA SILVA LOPES	*****748	22
1379	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	80
1380	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	80
1381	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	32
1382	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	80
1383	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	71
1384	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	72
1385	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	72
1386	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	24
1387	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	57
1388	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	60
1389	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	48
1390	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	39,44
1391	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	80
1392	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	57,44
1393	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	67,31
1394	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	78,11

1395	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	80
1396	REBSON DOS SANTOS BRAGA	*****128	69
1397	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	50
1398	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	70
1399	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	71
1400	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	76,06
1401	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	60
1402	REGINALDO RIBEIRO ALMEIDA	*****104	50
1403	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	60
1404	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	70
1405	REGIS SANDRO LINK	*****299	60
1406	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	80
1407	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	80
1408	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	80
1409	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	58
1410	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	118
1411	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	67
1412	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	80
1413	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	72
1414	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	48
1415	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	70,49
1416	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	70
1417	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	80
1418	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	79,3
1419	RILDO DOMINGOS	*****635	80
1420	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	70
1421	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	73,14
1422	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	128
1423	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	80
1424	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	72
1425	ROBERTO LIMA	*****278	70
1426	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	*****116	60
1427	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	70
1428	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	70
1429	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1430	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	60
1431	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	80
1432	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	80
1433	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	70

1434	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	80
1435	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	80
1436	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	44,28
1437	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	80
1438	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	60
1439	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	72
1440	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	70
1441	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	80
1442	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	80
1443	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1444	RODRIGO MILAGRES LOPES	*****312	80
1445	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	24
1446	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	80
1447	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	60
1448	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	70
1449	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	80
1450	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	80
1451	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	60
1452	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****057	60
1453	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	76
1454	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	70
1455	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	70
1456	ROGERIO SILVA LIMA	*****211	66,56
1457	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	58
1458	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	70
1459	ROMILDO GOMES	*****496	70
1460	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	36,09
1461	RONALDO CALIXTO	*****511	75,21
1462	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	48
1463	RONALDO DE JESUS	*****550	80
1464	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	70
1465	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	44
1466	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	24
1467	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	80
1468	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	80
1469	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	47,15
1470	RONI COSTA DA SILVA	*****524	80
1471	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	80
1472	RONILSO ALVES PINTO	*****467	72,5

1473	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	80
1474	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	80
1475	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	79
1476	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	60
1477	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	80
1478	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO	*****498	70
1479	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	70
1480	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	59,49
1481	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	76,25
1482	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	80
1483	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	80
1484	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	60
1485	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	80
1486	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	80
1487	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	59
1488	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	60
1489	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1490	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	70,12
1491	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	69,01
1492	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	*****607	80
1493	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	36
1494	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	73,17
1495	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	60,12
1496	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	80
1497	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	70
1498	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	72
1499	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	70
1500	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	66,32
1501	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	80
1502	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	69,51
1503	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	73,18
1504	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	80
1505	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	134
1506	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	116
1507	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	80
1508	SANDRA PINHEIRO	*****222	70,11
1509	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	50,55
1510	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	60
1511	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	58

1512	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	60
1513	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	64
1514	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	47
1515	SANDRO ROSA LIMA	*****947	48
1516	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	80
1517	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	*****458	36,21
1518	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	24
1519	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	60
1520	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	*****054	40
1521	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	80
1522	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	30
1523	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	77,55
1524	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	70
1525	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	68
1526	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	36
1527	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	*****908	80
1528	SERGIO REIS SALES	*****053	80
1529	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	80
1530	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	80
1531	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	80
1532	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	80
1533	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	70,08
1534	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	70
1535	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	80
1536	SIDNEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	80
1537	SIDNEI DO CARMO	*****234	60
1538	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	80
1539	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	60
1540	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	59,55
1541	SILES PENHA FERREIRA	*****685	80
1542	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	66,39
1543	SILOE SARACINI	*****153	70
1544	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	80
1545	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	70
1546	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	70
1547	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	60
1548	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	99,82
1549	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	60
1550	SILVONE LIMA SILVA	*****555	80

1551	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	34,44
1552	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	34,13
1553	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	62
1554	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	80
1555	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	80
1556	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	*****437	31,16
1557	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	60
1558	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	77
1559	SUELEN SILVA LOPES	*****450	70
1560	TAISA RUBIO DA SILVA	*****440	43,24
1561	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	80
1562	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	73,43
1563	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	36,42
1564	TELMO ALVES DE SALES	*****648	72,51
1565	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1566	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	80
1567	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	70
1568	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	80
1569	THIAGO PIRES	*****192	60
1570	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	60
1571	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	58,59
1572	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	12
1573	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	48,1
1574	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1575	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	72
1576	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	80
1577	TIAGO NEVES BARROS	*****690	80
1578	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	80
1579	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	68
1580	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	70,51
1581	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	33
1582	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	133,79
1583	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	80
1584	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	80
1585	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	80
1586	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	36
1587	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	76,59
1588	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	49
1589	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	78,17

1590	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	73,06
1591	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	61,07
1592	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	80
1593	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	60
1594	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	31,27
1595	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	71,18
1596	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	47
1597	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	36,12
1598	VALDEMIR MANZOLI	*****570	70
1599	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	48,37
1600	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	80
1601	VALDINEI VESPTAL	*****239	71,35
1602	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	80
1603	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	70
1604	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	49
1605	VALDIR CHIELI	*****456	70
1606	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	59
1607	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	76,3
1608	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1609	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	*****817	47
1610	VALDRIANI MURBACK	*****993	50
1611	VALESKA DOS REIS FERRARI	*****976	40
1612	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	59,59
1613	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	80
1614	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	70
1615	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	80
1616	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	70
1617	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	42
1618	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	25,07
1619	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	60
1620	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	*****325	12
1621	VANDERLAN SILVA	*****975	36
1622	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	69,25
1623	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	60
1624	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	60
1625	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	75,02
1626	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	60
1627	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	70
1628	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	66

1629	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	70
1630	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	36
1631	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	80
1632	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	80
1633	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	78
1634	VANDUIR DE GOES	*****644	69
1635	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	70
1636	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	72,08
1637	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	80
1638	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	60
1639	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	105,33
1640	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	56
1641	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	24,2
1642	VERONICA TUSI COSSENTINO	*****248	60
1643	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	70
1644	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	70
1645	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	24,3
1646	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	70
1647	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	80
1648	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	80
1649	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	80
1650	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	110
1651	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	80
1652	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	80
1653	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	80
1654	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	80
1655	WAGNER BARRETO DA SILVA	*****973	80
1656	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	54,47
1657	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	80
1658	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	70
1659	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	70
1660	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	48
1661	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	80
1662	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	80
1663	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	60
1664	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	69,3
1665	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	70
1666	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	60,12
1667	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	70

1668	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	80
1669	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	80
1670	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	60
1671	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	80
1672	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1673	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	80
1674	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	70
1675	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	*****288	80
1676	WELITON DE LIMA CASTRO	*****764	15,53
1677	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	80
1678	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	36
1679	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	60
1680	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	24
1681	WELSON LIMA PAIVA	*****649	60
1682	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	80
1683	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	140,35
1684	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	55,58
1685	WESLEI ROSA PEDRAL	*****837	80
1686	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	72
1687	WESLEY DA SILVA	*****526	60
1688	WESLEY MARTINELLI	*****128	80
1689	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	80
1690	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	60
1691	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	80
1692	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	79,24
1693	WILLIAM DO AMARAL	*****971	71,3
1694	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	48
1695	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	80
1696	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	36,09
1697	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	60
1698	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	80
1699	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	70
1700	YURI BEZERRA CARVALHO	*****400	18,3
1701	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	68
1702	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	73
1703	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	60
1704	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60
1705	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	59,21

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 76627828

Portaria nº 4254 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.029417/2026-14).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (76627817) e Ofício nº 35524/2026/SEJUS-NFRAD (76627815).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

6º LOTE DE DEZEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	2

4º LOTE DE ABRIL 2026			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	23,08

3º LOTE DE JUNHO 2026			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	11
2	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	10

2º LOTE DE JULHO 2026			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	GLENDA PEREIRA GUEDES	*****508	31
2	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	10

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 76627831

Portaria nº 4281 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.029537/2026-11.

Considerando o Ofício nº 35661/2026/SEJUS-NFRAD (76660155).

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º Lote do mês de Agosto de 2026**.

ORD	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	TOTAL DE HORAS
1	*****772	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	42

2	*****211	ANDREA LITTIG DA SILVA	35
3	*****828	CLEBER MARIANO DA SILVA	42
4	*****609	FABIO BELEM MARTINS	49
5	*****906	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	42
6	*****424	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	42
7	*****660	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	42
8	*****431	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	49
9	*****490	IGOR PEREIRA SALVADOR	42
10	*****782	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	42
11	*****988	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	35
12	*****981	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	42
13	*****895	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	42
14	*****449	LUIZ COSTA VELOSO	42
15	*****755	MARCIO BEZERRA LOPES	49
16	*****800	MARCOS AURELIO SILVA SALES	49
17	*****806	MARLENE LUZ DE ANDRADE	35
18	*****169	MARLON CHARUPA PAES	28
19	*****939	MAXILINO MAIA MOTA	42
20	*****546	NEUZA SANTA DE CAMPOS	28
21	*****469	PAULO MARTINS TESSER	49
22	*****146	PEDRO NOBERTO FILHO	42
23	*****883	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	49
24	*****885	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	42
25	*****889	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	28
26	*****407	TIAGO VIEIRA ALVES	21
27	*****640	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	42
28	*****458	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	42
29	*****542	CRISTIANE PESSOA	42
30	*****371	EDSON ALVES DA SILVA	42
31	*****606	EDSON LEITAO DE MENEZ	14
32	*****884	ELITO ALVES DA SILVA	42
33	*****979	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	42
34	*****673	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	49
35	*****579	ISOLINA NEUMANN	42
36	*****271	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	42
37	*****517	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	42
38	*****326	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	42
39	*****527	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	42
40	*****044	MACIEL MANOEL DA SILVA	49

41	*****717	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	42
42	*****870	PAULO BORGES VELOSO	42
43	*****636	ALEX CRUZ GOMES	42
44	*****952	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	42
45	*****379	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	42
46	*****856	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	14
47	*****621	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	42
48	*****223	CALEBE AGRA CATUNDA	35
49	*****118	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	42
50	*****007	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	42
51	*****857	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	42
52	*****321	CRISPINIANO DA SILVA	42
53	*****258	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	35
54	*****429	EDERSON MENDONCA DA SILVA	42
55	*****245	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	56
56	*****709	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	7
57	*****486	ERICO NERY DOS SANTOS	42
58	*****647	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	35
59	*****672	EVERTON FREITAS SANTOS	42
60	*****886	FABIO ELLER SIMOES	42
61	*****618	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	49
62	*****509	FAGNO FERREIRA SOUSA	35
63	*****031	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	49
64	*****684	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	28
65	*****610	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	42
66	*****428	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	35
67	*****008	IVAN DE SOUZA SIMOES	42
68	*****892	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	42
69	*****658	JAILSON DA SILVA MARTINS	42
70	*****594	JAILSON SANTOS DA SILVA	28
71	*****882	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	42
72	*****115	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	35
73	*****620	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	42
74	*****869	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	42
75	*****371	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	42
76	*****539	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	49
77	*****632	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
78	*****586	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	28
79	*****146	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	42

80	*****092	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	28
81	*****151	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	42
82	*****714	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	42
83	*****466	LUCIVALDO VERA BRAGA	42
84	*****840	MADSON SOUSA DE MORAES	42
85	*****072	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	49
86	*****537	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	42
87	*****085	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	42
88	*****273	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	28
89	*****916	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	42
90	*****379	RAFAEL RAMOS SOARES	42
91	*****537	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	42
92	*****706	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	49
93	*****128	REBSON DOS SANTOS BRAGA	42
94	*****545	RENATO MARQUES DA SILVA	42
95	*****858	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	49
96	*****563	ROGERIO BATISTA CAMPOS	42
97	*****524	RONI COSTA DA SILVA	49
98	*****436	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	42
99	*****685	SILES PENHA FERREIRA	14
100	*****774	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	42
101	*****852	ZENILTO DE LIMA PESTANA	49
102	*****903	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	49
103	*****690	CELSO QUIRINO CARDOSO	14
104	*****059	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	42
105	*****678	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	49
106	*****931	EDIO VIEIRA BIET	42
107	*****910	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	42
108	*****033	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	42
109	*****950	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	28
110	*****038	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	35
111	*****969	JOSE VANDEVALDO SILVA	42
112	*****905	JULIANA OENNING	42
113	*****150	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	42
114	*****036	MARLI RAMOS DA SILVA	49
115	*****096	SOFIA VALE DE SOUZA	42
116	*****980	ANTONIO MORAIS	42
117	*****134	AZAEI DA FONSECA	49
118	*****556	CELSO FRANCISCO DA SILVA	42

119	*****480	DAVI RODRIGUES LEÃO	49
120	*****129	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	42
121	*****801	EDSON PEREIRA DA SILVA	42
122	*****117	ELDO RICARDO DA SILVA	42
123	*****501	ELIANE VIEIRA DE PAULA	28
124	*****257	ELSON ROSA DA SILVA	42
125	*****350	EMERSON SOARES VOLPATO	49
126	*****796	FLAVIO DE SOUZA COSTA	42
127	*****353	FRANIO FERNANDES VIEIRA	49
128	*****712	HERLISWELTTON SANGI DOS SANTOS	35
129	*****393	JAQUISSON PAGANINI	42
130	*****372	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	42
131	*****991	JOSAFA TEIXEIRA	42
132	*****630	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	42
133	*****253	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	42
134	*****890	MARCIO VICENTIN	14
135	*****243	MATEUS MAFIA POLICARPO	21
136	*****095	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	42
137	*****442	ONIR SERAFIN DE SOUZA	14
138	*****439	RENATO VIANA CARVALHO	49
139	*****688	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	42
140	*****981	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	42
141	*****129	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	42
142	*****139	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	42
143	*****287	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	42
144	*****421	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	42
145	*****775	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	42
146	*****970	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	42
147	*****514	ELCIO DE LEMES GOMES	42
148	*****679	ELIAS GARCIA DE LIMA	42
149	*****146	EVANDRO LANES DA SILVA	42
150	*****426	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	35
151	*****814	JADER ALMEIDA DA COSTA	42
152	*****419	JOSEVANIA LOPES SANTOS	42
153	*****286	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	14
154	*****706	JULIANO SCHUSTER	42
155	*****455	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	42
156	*****642	MARINALVA BALORDIN	49
157	*****318	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	42

158	*****761	MICHEL OZORIO BROIANO	49
159	*****144	RAFAEL GARCIA ROCHA	42
160	*****121	REGES COSTA RAMOS	42
161	*****739	ROBSON QUEIROZ CORSI	49
162	*****435	WILMAR VIEIRA JANUARIO	42
163	*****492	ADJAIR CARLOS DE LIMA	42
164	*****119	AMILTON GOMES DE PAULO	42
165	*****451	EDIMILSON LACERDA LEITE	42
166	*****973	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	35
167	*****307	GILD APOLINÁRIO BATISTA	42
168	*****255	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	42
169	*****628	JECI CAMPOS VIEIRA	14
170	*****260	LEONARDO CUNHA FERREIRA	56
171	*****635	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	42
172	*****299	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	49
173	*****946	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	42
174	*****865	MESSIAS KINAAK	42
175	*****968	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	42
176	*****534	VALMIR ALVES CAVALCANTE	49
177	*****498	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	42
178	*****975	VANDERLAN SILVA	35
179	*****980	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	42
180	*****461	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	42
181	*****295	WILLIAN COUTO DE MELO	42
182	*****885	ALEXANDRE BARROS SILVA	42
183	*****086	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	42
184	*****379	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	49
185	*****752	CLEBER VIEIRA DE PAULA	42
186	*****071	DALMIRO MARTINI	42
187	*****797	EDIMAR LUIZ DA SILVA	49
188	*****085	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	42
189	*****659	ISRAEL LOPES DE SOUZA	42
190	*****996	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	35
191	*****902	JONAS ALVES DE SOUZA	49
192	*****829	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
193	*****095	MARCELO SOARES DE REZENDE	42
194	*****686	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	42
195	*****501	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	42
196	*****783	OZÉIAS DE OLIVEIRA	42

197	*****908	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	35
198	*****177	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	42
199	*****996	SERGIO JARDIM GOMES	42
200	*****473	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	14
201	*****815	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	14
202	*****916	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	42
203	*****216	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	49
204	*****860	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	42
205	*****917	DERNIVAL SANTOS LIMA	42
206	*****720	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	42
207	*****498	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	42
208	*****012	EDNA FIDELES CRUZ	42
209	*****972	ELIAS FERREIRA DA SILVA	49
210	*****930	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	49
211	*****049	GILCINEI MARTINS BRANDAO	42
212	*****870	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	42
213	*****095	JABER OLIVEIRA DA SILVA	42
214	*****519	JOAO ERCULANO DA SILVA	49
215	*****897	JUNEI CRUZ BELEZA	42
216	*****992	MOACIR MARCOS DE SOUZA	49
217	*****887	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	42
218	*****433	PAMELA DE SOUZA PACHECO	42
219	*****501	PAULO SERGIO MONTEIRO	42
220	*****340	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	42
221	*****524	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	35
222	*****457	RONEIR SILVA DIONISIO	42
223	*****238	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	42
224	*****005	ANDRE MACEDO CHALEGRA	42
225	*****201	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	42
226	*****322	CRISTIANO DA SILVA COELHO	42
227	*****829	DANILO CORA	42
228	*****730	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	42
229	*****735	EDILSON DOS SANTOS	42
230	*****831	ELTON MARQUES FERREIRA	14
231	*****820	GILMAR ALVES FEITOSA	42
232	*****069	JOSE ADRIANO BEZERRA	42
233	*****093	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	35
234	*****626	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	42
235	*****180	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	42

236	*****228	ROBERIO DA SILVA MARQUES	56
237	*****967	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	49
238	*****143	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	42
239	*****173	VALDNEY DA SILVA	42
240	*****240	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	42
241	*****457	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	14
242	*****452	ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	42
243	*****135	ARACI FERREIRA DE SOUZA	49
244	*****230	ELIANA FERREIRA MARTINS	14
245	*****208	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	42
246	*****208	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	42
247	*****551	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	42
248	*****134	GRACILDA QUINTAO	42
249	*****542	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	42
250	*****623	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	42
251	*****479	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	49
252	*****873	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	42
253	*****512	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	42
254	*****257	MARCIO LIRA DE LIMA	42
255	*****283	MANOEL COSTA DE LIMA	21
256	*****581	NEUZA CAO COSTA	42
257	*****241	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	42
258	*****443	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	42
259	*****524	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	42
260	*****616	ADERILTON RIBEIRO SILVA	49
261	*****078	ALMIR VEIBER	42
262	*****598	ANTONIO DA CRUZ	21
263	*****817	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	21
264	*****372	EDSON ALVES DA SILVA	21
265	*****610	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	49
266	*****106	GILBERTO MAGALHAES LOPES	42
267	*****609	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	42
268	*****035	JAIR STUPP	42
269	*****900	JOAO EUDES DA SILVA	42
270	*****271	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	42
271	*****663	JONIVAN XAVIER REIS	42
272	*****685	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	42
273	*****260	KAYO CRISTINA MATSUBARA	14
274	*****431	MILTON DE JESUS BEZERRA	42

275	*****101	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	42
276	*****752	RODRIGO DA SILVA ESPÍNDULA	42
277	*****607	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	42
278	*****720	ROBERTO BERNARDI FILHO	42
279	*****271	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	49
280	*****293	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	49
281	*****006	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	42
282	*****776	ADILSON NUNES DE MORAIS	42
283	*****794	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	42
284	*****980	CARLOS PROCOPIUK	42
285	*****319	CLAUDIO TONI BUENO	49
286	*****202	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	14
287	*****992	ELIAS DANTAS PINTO	42
288	*****777	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	42
289	*****064	GUSTAVO BUTINSKI	42
290	*****461	INOQUE FERREIRA FORTE	49
291	*****518	JAIME ROBERTO DA MATA	49
292	*****655	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	42
293	*****988	JOSE ZANOTTO DE PAULA	42
294	*****445	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	42
295	*****207	LEANDRO MENEGUETTI	14
296	*****733	MARCELO BATISTA VIEIRA	42
297	*****725	NALVIR DATSCH	42
298	*****339	ROBERTO LIMA ALVES	7
299	*****104	REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA	42
300	*****153	SILOÉ SARACINI	42
301	*****535	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	42
302	*****456	VALDIR CHIELI	42
303	*****993	VALDRIANI MURBACK	42
304	*****775	ADELAR IGNACIO DE LIMA	42
305	*****458	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	42
306	*****622	FABIO XAVIER TOLEDO	42
307	*****216	ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA AMOEDO	14
308	*****865	EVILASIO LIMA DE ARAUJO	42
309	*****230	IZAIAS HONORATO GONÇALVES	49
310	*****748	JONAS DE SOUZA SÁ	35
311	*****147	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	42
312	*****819	MAGNO XAVIER DE SOUZA	21
313	*****117	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	42

314	*****360	MARCOS DA SILVA VIEIRA	28
315	*****626	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	42
316	*****736	NATALIA LIMA MOITA	42
317	*****437	NELSON ANTERIO DA SILVA	42
318	*****732	ODAIR ARAUJO MOREIRA	42
319	*****450	ROBSON SILVA NOVAIS	14
320	*****249	WAGNER LUIZ PEREIRA	42
321	*****452	WANDERSON SILVA PEREIRA	42
322	*****623	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	56
323	*****255	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	42
324	*****259	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	49
325	*****084	ERMESON LUIZ GONÇALVES	42
326	*****199	EVANDRO FERREIRA CORNÉLIO	42
327	*****967	FÁBIO DA SILVA CASTRO	42
328	*****612	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	42
329	*****004	IVAN GAMA VENTORIM	42
330	*****523	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	49
331	*****256	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	42
332	*****739	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	42
333	*****357	ROBSON RIBEIRO CABRAL	42
334	*****553	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	14
335	*****429	WALDELY SOARES DOS SANTOS	49
336	*****878	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	28
337	*****494	CRISTIANE LEITE SANTOS	56
338	*****837	DERICKE DA SILVA GAMA	14
339	*****304	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	42
340	*****273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	49
341	*****971	JANIO ALVES FREITAS	14
342	*****882	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	35
343	*****173	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	35
344	*****278	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	21
345	*****237	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	56
346	*****279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	21
347	*****076	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	42
348	*****826	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	42
349	*****373	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	35
350	*****989	PAULO SOARES FARFAN	42
351	*****243	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	49
352	*****210	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	42

353	*****597	ADILSON DA SILVA	56
354	*****778	ADRIANA JUSTINA DIAS	56
355	*****205	ANDREIA FAYA SIEBERT	56
356	*****248	CLEYBER DUTRA MACHADO	35
357	*****613	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	42
358	*****142	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	28
359	*****591	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	35
360	*****401	EDUARDO LEITE ANTONIO	35
361	*****662	ERICKSON ARLEY ARAUJO DE FREITAS	42
362	*****326	GENIVALDO BATISTA REIS	49
363	*****248	GISELE APARECIDA DA SILVA	42
364	*****416	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	56
365	*****713	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	42
366	*****821	JOSELI SOARES DA SILVA	21
367	*****886	MÁRCIO FERREIRA BENTO	14
368	*****256	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	28
369	*****885	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	49
370	*****229	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	21
371	*****606	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	7
372	*****381	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	35
373	*****040	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	14
374	*****742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	35
375	*****127	ADRIANO ALVES ROLIM	56
376	*****249	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	56
377	*****388	ALISSON MOURA DA SILVA	56
378	*****296	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	42
379	*****422	CARLOS JUNIO ONÓRIO	42
380	*****128	EDIMAR MARCOS KEMPIM	42
381	*****297	GILSELIA SATURNINO BATISTA	28
382	*****847	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	28
383	*****143	JOAO BARBOSA CIDADE	28
384	*****358	JORGE LINO TOMIATTI	42
385	*****759	MAGNO BRONELLE	42
386	*****892	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	56
387	*****985	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	42
388	*****254	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	28
389	*****764	VALTER NOGUEIRA SANTOS	28
390	*****736	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	42
391	*****493	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	42

392	*****692	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	42
393	*****547	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	42
394	*****323	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	42
395	*****880	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	42
396	*****901	DILCILENE LIMA SAMPAIO	42
397	*****732	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	42
398	*****348	ELDO DA COSTA ABREU	42
399	*****905	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	42
400	*****379	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	42
401	*****889	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	42
402	*****532	HÉLIO COSTA LIMA	42
403	*****826	IVANIEL DA SILVA MOURA	42
404	*****628	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	42
405	*****664	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	42
406	*****831	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	42
407	*****909	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	42
408	*****435	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	14
409	*****439	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	35
410	*****535	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	35
411	*****837	LINDOMAR VIEIRA ROSA	42
412	*****965	MARCIEL DIAS MARTINS	42
413	*****496	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	42
414	*****962	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	42
415	*****216	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	42
416	*****720	RONALDO MARIANO DE SOUZA	42
417	*****719	SANDRO CASTRO SOBRAL	42
418	*****773	THYÉSMA UEKI MARANGONI	42
419	*****240	UZIEL NUNES DE SOUZA	42
420	*****817	VALDOMIRO LÚCIO DOS SANTOS	42
421	*****249	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	42
422	*****862	ALCINO SANCHES LESSA	42
423	*****589	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	42
424	*****658	ANDERSON BANDEIRA MELO	49
425	*****113	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	49
426	*****846	ADRIANE DA SILVA MENEZES	42
427	*****887	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	28
428	*****289	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	77
429	*****052	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	49
430	*****622	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	42

431	*****526	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	28
432	*****341	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	28
433	*****871	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	49
434	*****389	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	42
435	*****743	DAVI BATISTA FERREIRA	42
436	*****587	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	42
437	*****664	EDVAN DA SILVA SOARES	42
438	*****727	EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA	42
439	*****202	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	42
440	*****663	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	42
441	*****497	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	42
442	*****589	GIDEON LIMA MACIEL	42
443	*****602	GIVELSON ALVES GOMES	28
444	*****613	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	42
445	*****205	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	49
446	*****169	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	42
447	*****781	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	49
448	*****252	JAIRO LIMA DIAS	14
449	*****654	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	42
450	*****465	JONATAS ANTUNES DA SILVA	42
451	*****044	JONATAS PASSOS DA SILVA	42
452	*****636	JOSIEL DA SILVA REIS	42
453	*****481	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	42
454	*****429	MADSON BELEM MARTINS	42
455	*****695	MARCOS FILIPE COELHO	42
456	*****868	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	42
457	*****212	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	42
458	*****402	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	63
459	*****446	AGUINALDO SILVA GOMES	42
460	*****298	AILTON COSTA DA SILVA	49
461	*****888	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	14
462	*****198	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	42
463	*****985	ESDRAS CAJARECO AMARAL	42
464	*****570	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	42
465	*****528	FELIPE SANTIAGO NETO	42
466	*****653	JELSON FERREIRA DE FRANC	49
467	*****905	JUSCELINO ROCHA	42
468	*****643	LOURIVALDO DA SILVA POHU	35
469	*****601	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	42

470	*****058	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	42
471	*****125	NEREU DE SOUZA	42
472	*****054	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	42
473	*****255	OSMAR NASCIMENTO GOMES	21
474	*****057	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	42
475	*****409	SILVANEY LEMOS BARBOZA	35
476	*****698	VANIA QUEIROZ DE JESUS	42
477	*****649	WELSON LIMA PAIVA	49
478	*****107	ADALTO PEREIRA DA SILVA	42
479	*****947	ADAO LOPES DOS SANTOS	49
480	*****265	ADIMAR DE OLIVEIRA	42
481	*****035	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	28
482	*****597	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	42
483	*****310	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	42
484	*****446	ANDRE LUIS CARLESSO	49
485	*****615	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	42
486	*****810	ATAIZU PINTO	42
487	*****112	CARLOS DUARTE COSTA	42
488	*****721	CICERO GOMES DOS SANTOS	42
489	*****751	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	42
490	*****456	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	42
491	*****879	CLERTON DE SOUZA LEITE	42
492	*****266	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO	42
493	*****263	DANIEL MENDES MARTINS	42
494	*****204	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	42
495	*****720	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	42
496	*****424	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	35
497	*****127	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	42
498	*****803	EDICARDO GOMES DE MATOS	42
499	*****083	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	42
500	*****722	EDVALDO DA ROCHA	42
501	*****130	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	35
502	*****232	ELIAS NEREU TETI	42
503	*****727	ELIZEU DINIZ DE MEDEIROS	49
504	*****661	ELSON JOSÉ ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	42
505	*****261	ENIO GOMES ALVES	42
506	*****832	ER RAMOS PESSOA	42
507	*****258	FABIANO SANTOS CABRAL	42
508	*****540	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	49

509	*****139	GRACIONE WALKINIR GABRET	28
510	*****190	GEDEON DIAS DA SILVA	42
511	*****674	GLEICE ASSIS SÁ	42
512	*****273	HELENA SCHWANTZ	49
513	*****394	HUGO GARCIA SAMPAIO	42
514	*****989	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	42
515	*****073	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	42
516	*****404	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	56
517	*****482	JOSÉ WILLIANS TEODORO	42
518	*****087	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	42
519	*****837	JUVENAL RODRIGO RULNIX	49
520	*****081	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	42
521	*****148	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	49
522	*****470	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	35
523	*****462	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	42
524	*****382	MARCIO DA SILVA	49
525	*****548	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	49
526	*****567	MOACIR SIMOES LUCAS	42
527	*****207	NEMIAS MOURA DE ALQUINO	42
528	*****885	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	42
529	*****333	PABLO SANTOS AMORIM	42
530	*****577	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	56
531	*****975	REGINALDO SCHNEIDER	42
532	*****218	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	42
533	*****379	RODRIGO DA COSTA TURRINI	42
534	*****380	RODRIGO FREITAS DA SILVA	14
535	*****125	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	42
536	*****222	SANDRA PINHEIRO	42
537	*****236	SIMONE ANDREA DA SILVA	42
538	*****234	SIDNEI DO CARMO	42
539	*****622	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	42
540	*****440	TAISA RUBIO DA SILVA	42
541	*****111	TIAGO DE JESUS GASS	42
542	*****385	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	49
543	*****306	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	21
544	*****975	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	35
545	*****566	APARECIDO LIMA AZEVEDO	35
546	*****948	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	28
547	*****453	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	49

548	*****904	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	42
549	*****595	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	49
550	*****731	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	42
551	*****825	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	49
552	*****724	CLEINER DALTON DA SILVA	35
553	*****844	DANIEL MOREIRA DA SILVA	42
554	*****729	DAVID DA SILVA BRITO	42
555	*****471	DELI RIBEIRO SILVA	42
556	*****748	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	42
557	*****836	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	49
558	*****538	ELISMAR DIAS DA SILVA	42
559	*****707	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	14
560	*****860	FELIX APARECIDO RAMOS	42
561	*****689	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	42
562	*****516	GENECI MOREIRA BASTOS	56
563	*****996	GIDEON SANTANA PESSOA	42
564	*****978	GILBERTO WOSNIACH	42
565	*****296	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	49
566	*****415	HELIOMAR FELBERG COSTA	42
567	*****181	IRENILDES DE OLIVEIRA	35
568	*****975	IRLANDA CORTE DE AQUINO	42
569	*****882	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	42
570	*****725	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	42
571	*****464	JOEL BALBINO DE SOUZA	42
572	*****971	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	42
573	*****017	JOSE AMARO GARCIA GOMES	42
574	*****511	JOSE MARCOS PEREIRA	42
575	*****290	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	35
576	*****847	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	42
577	*****807	LEILA FERREIRA DA SILVA	21
578	*****703	LEONARDO DA SILVA	42
579	*****907	LEONEL PAULO FREITAG	42
580	*****723	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	42
581	*****916	LINCOLN PONTES DA SILVA	42
582	*****220	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	35
583	*****497	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	42
584	*****919	LUIZ CARLOS PEREIRA	42
585	*****439	MARCOS PEREIRA LUNA	42
586	*****888	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	42

587	*****534	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	49
588	*****280	MARIA ELENIR DE ANDRADE	42
589	*****498	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	14
590	*****596	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	35
591	*****970	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	49
592	*****506	RODRIGO PESSOA RAMOS	42
593	*****231	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	42
594	*****646	SAMUEL SOUZA DANTAS	56
595	*****441	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	21
596	*****105	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	42
597	*****265	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	42
598	*****517	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	42
599	*****604	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	14
600	*****460	WILSON BATISTA JORDAO	42
601	*****766	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	35
602	*****617	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	42
603	*****840	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	35
604	*****115	ADENILSON SILVA SOUZA	35
605	*****949	ALBERTO GOMES DA COSTA	42
606	*****898	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	42
607	*****837	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	49
608	*****164	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	42
609	*****839	DIONE SANTIAGO COELHO	42
610	*****214	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	42
611	*****516	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	42
612	*****336	IZAIAS NUNES DA SILVA	42
613	*****335	LEANDRO MACIEL DA SILVA	42
614	*****605	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	49
615	*****161	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	42
616	*****726	NATALINO RODRIGUES ALVES	42
617	*****674	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	42
618	*****250	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	49
619	*****343	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	42
620	*****386	ANGELO DE MELO DA SILVA	42
621	*****016	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	42
622	*****313	ARTHUR MIGUEL SENN	42
623	*****961	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	42
624	*****123	CLESER DA SILVA GOMES	42
625	*****815	CLEYTON COELHO DA SILVA	42

626	*****378	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	42
627	*****250	EDNILSO RIBEIRO	49
628	*****330	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	42
629	*****332	ELIAS DA SILVA	42
630	*****611	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	14
631	*****508	FABRICIO DELFINO COSMO	21
632	*****927	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	49
633	*****254	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	42
634	*****649	JOSE LOPES DA SILVA NETO	49
635	*****389	KATIA COIMBRA ZEFERINO	42
636	*****969	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	14
637	*****547	MARCOS CALDEIRA BONO	42
638	*****911	REGINALDO SILVA SANTOS	42
639	*****557	RICARDO SOUZA CONCEICAO	42
640	*****535	ROMARIO DE MORAIS SALES	42
641	*****623	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	42
642	*****172	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	42
643	*****974	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	42
644	*****118	WALDOMIRO DA SILVA	42
645	*****474	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	49
646	*****885	CLAUDIO SILVA E MOURA	42
647	*****612	CLEBES DIAS FERREIRA	42
648	*****750	CLEITON CAMILLO SANTOS	42
649	*****753	LEANDRO GOMES DE MELO	42
650	*****635	RILDO DOMINGOS	35
651	*****925	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	49
652	*****852	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	28
653	*****873	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	42
654	*****472	BRENO MARQUES AMARAL	35
655	*****086	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	42
656	*****529	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	42
657	*****142	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	42
658	*****103	CRISTIANO MOREIRA LIMA	49
659	*****533	DANIEL NUNES DA SILVA	42
660	*****713	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	42
661	*****733	DUBERT OREAY	14
662	*****411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	21
663	*****996	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	42
664	*****280	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	42

665	*****505	FABIANA FERREIRA DO CARMO	42
666	*****160	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	42
667	*****882	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	42
668	*****294	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	42
669	*****632	HAMILL TORRES OLIVEIRA	42
670	*****102	IVO MAIA LIMA	42
671	*****220	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	42
672	*****202	JESSILENE PIMENTEL MENDES	42
673	*****417	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	42
674	*****604	JOSENILDO LOBO DA SILVA	42
675	*****421	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	42
676	*****535	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	35
677	*****921	RAONI FERNANDES DE SOUZA	42
678	*****674	RIVAN EGUEZ DA SILVA	35
679	*****496	ROMILDO GOMES	42
680	*****893	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	42
681	*****258	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	49
682	*****354	SANDRO SUARES QUINTÃO	42
683	*****647	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	49
684	*****102	SILVANO LOPES DOS REIS	56
685	*****920	VIVIAN PENA SALVATERRA	28
686	*****909	CELESTINO LESSA DE LIMA	42
687	*****119	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	42
688	*****618	DIANA DOS SANTOS MOURA	42
689	*****265	DIRCEU MOACIR MARTINI	42
690	*****712	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	49
691	*****426	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	49
692	*****593	EDINEI APARECIDA SCHULZE	28
693	*****363	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	42
694	*****765	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	49
695	*****000	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	42
696	*****145	FLÁVIO DE SOUSA OLIVEIRA	21
697	*****510	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	42
698	*****569	GIOVANA SALAES BENTES PAIVA	42
699	*****696	GIOVANNI LUIZ MACHADO	42
700	*****142	JOABS DE SOUZA PEREIRA	42
701	*****642	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	42
702	*****509	LUCINEI GOMES DA SILVA	42
703	*****246	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	56

704	*****954	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	42
705	*****530	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	42
706	*****639	MARIA JANICE SACHINI	42
707	*****159	MARIA MARTA DA SILVA	49
708	*****417	MARILUCIA DOS REIS	35
709	*****527	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	42
710	*****428	NERI MACHADO	42
711	*****074	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA	42
712	*****711	SILVANO ALVES PESSOA	42
713	*****194	SONIA TEREZINHA BOFF	42
714	*****837	WESLEI ROSA PEDRAL	49
715	*****791	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUZA	49
716	*****951	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	21
717	*****303	ALESSANDRA DE ALMEIDA LEAL	35
718	*****305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	14
719	*****059	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	42
720	*****043	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	49
721	*****622	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	42
722	*****587	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	42
723	*****819	ANDREIA ALVES CAMELO MAIA	42
724	*****645	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	35
725	*****143	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	42
726	*****203	ARIVAN MARTINS DA SILVA	42
727	*****869	ARLETE VRENA RODRIGUES	49
728	*****312	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	42
729	*****530	CRISTIANE DA SILVA LIMA	14
730	*****873	CRISTINA ONIZ DE LIMA	42
731	*****238	ELLEN DAIANNE NOGUEIRA DA COSTA	35
732	*****880	EUDNA SOUZA SANTOS	49
733	*****899	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	28
734	*****358	FABIOLA DA SILVA MATOS	14
735	*****349	FERNANDA SOUSA CASTRO	42
736	*****691	FRANCION RAMOS DA COSTA	42
737	*****785	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	42
738	*****285	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	42
739	*****028	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	42
740	*****614	HELIO GOMES	49
741	*****968	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	42
742	*****230	JADSON SOARES GALVAO	42

743	*****252	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	49
744	*****540	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	35
745	*****603	JOANA DARC NASCIMENTO	42
746	*****234	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	42
747	*****998	LUCIANA BAZI	42
748	*****426	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	49
749	*****580	MARIA DE NAZARÉ SILVA	14
750	*****812	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	42
751	*****640	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	42
752	*****261	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	42
753	*****365	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	42
754	*****592	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	42
755	*****643	NATALIA REGO MATIAS	42
756	*****322	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	28
757	*****019	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	42
758	*****876	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	49
759	*****621	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	21
760	*****062	SUELEN DE SOUZA MELO	28
761	*****259	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	42
762	*****949	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	42
763	*****698	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	49
764	*****860	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	42
765	*****689	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	42
766	*****846	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	42
767	*****204	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	49
768	*****489	ANDRE TRINDADE DIAS	28
769	*****367	ANILTO GOMES DA SILVA	35
770	*****810	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	14
771	*****370	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	42
772	*****244	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	42
773	*****108	CICERO LIMA DE SOUZA	42
774	*****922	CLEDSON FERREIRA BRASIL	49
775	*****824	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	42
776	*****816	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	42
777	*****560	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	28
778	*****162	CLEITON GALDINO DA SILVA	42
779	*****670	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	14
780	*****327	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	35
781	*****209	ELINO SILVA DE ARUJO	35

782	*****237	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	42
783	*****762	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	42
784	*****807	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	42
785	*****224	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	14
786	*****224	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	35
787	*****854	EZEQUIAS MARTINS LUNA	42
788	*****823	FABIANO SOBRAL BEZERRA	42
789	*****597	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	42
790	*****787	FRANCISCO ILTON CAMPOS	42
791	*****616	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	21
792	*****613	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	28
793	*****648	GERSON SILVA DO VALE	35
794	*****217	GERSON GALDINO RAMOS	42
795	*****781	ISRAEL MACHADO LOPES	42
796	*****894	JANILENE DA SILVA REIS	35
797	*****567	JEFESON PEDRAZA	42
798	*****972	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	42
799	*****595	JOEL BATISTA DE FREITAS	42
800	*****383	JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO	42
801	*****092	JONATAS MOREIRA DA SILVA	42
802	*****540	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	42
803	*****249	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	49
804	*****482	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	42
805	*****753	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	21
806	*****334	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	28
807	*****866	LUIZ CHAVES SALVATERRA	42
808	*****468	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	42
809	*****532	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	21
810	*****892	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	42
811	*****388	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	35
812	*****209	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	42
813	*****017	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	42
814	*****450	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	42
815	*****596	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	35
816	*****338	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	14
817	*****722	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	42
818	*****071	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	42
819	*****511	RONALDO CALIXTO	49
820	*****378	RODMILSON RAMOS LINDOSO	42

821	*****855	SILMAR SANTOS ARAUJO	42
822	*****262	SAMIR PEREIRA DA SILVA	42
823	*****906	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	42
824	*****106	TIAGO DE LAIA AMORIM	42
825	*****254	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	42
826	*****269	VALERIO MAIA DA SILVA	42
827	*****973	VILMACIR BARROS DE SOUZA	35
828	*****613	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	28
829	*****780	ADRIANO NONATO DA SILVA	42
830	*****175	EDINEI JOAQUIM	49
831	*****693	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	42
832	*****988	OSIEL LINO DE SOUZA	49
833	*****469	VALTER DA SILVA AGUIAR	14
834	*****128	WESLEY MARTINELLI	42
835	*****013	ADENILSON LOPES DA SILVA	42
836	*****281	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	56
837	*****896	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	42
838	*****452	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	42
839	*****542	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	42
840	*****910	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	42
841	*****866	DANIEL PEREIRA DA SILVA	42
842	*****877	DIMAS DE ARAUJO BARROS	42
843	*****496	DONIZETE APARECIDO CATANHA	42
844	*****262	EDUARDO GUEDES DA SILVA	42
845	*****354	EVALDO MARTINS LUNA	49
846	*****502	ELICELIO MACEDO AMARO	42
847	*****093	ERONOR DE SOUSA VERAS	35
848	*****213	ELITO FREIRE RAMOS	14
849	*****600	EZENALDO NUNES ALMEIDA	49
850	*****768	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	28
851	*****325	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	42
852	*****205	GEAN DA SILVA BATISTA	56
853	*****879	GILMAR FREIRE RAMOS	35
854	*****608	IRES RODRIGUES PEREIRA	42
855	*****741	ISMAEL MARTINS LIMA	42
856	*****825	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	56
857	*****866	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	42
858	*****057	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	42
859	*****536	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	42

860	*****822	JONAS JOSE DE LIMA	35
861	*****543	LUCIANO GOMES MERCADO	42
862	*****544	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	42
863	*****381	MARCELO SILVA RODRIGUES	28
864	*****944	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	28
865	*****852	NILSON EDSON PINHEIRO	42
866	*****531	NIVALDO ORTIZ	42
867	*****719	ROSAN DA CRUZ BARROSO	14
868	*****187	ROBSON WILLES DOS SANTOS	49
869	*****260	ROSALVO NEVES BARBOSA	42
870	*****157	RISOMAR BRAGAS REGIS	42
871	*****549	SHANDER SOUZA SILVA	42
872	*****503	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	42
873	*****974	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	49
874	*****066	WILLIAN GOMES DA SILVA	35
875	*****838	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	21
876	*****272	ADELSON PEREIRA DA SILVA	42
877	*****400	ADRIANE DALPRA SANTOS	42
878	*****637	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	28
879	*****220	ALDAIR LUIZ MACHADO	7
880	*****283	CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS	21
881	*****119	CASSIA AGUETONI	42
882	*****856	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	42
883	*****325	FABIO DE OLILVEIRA	35
884	*****270	FRANCINEY ALMEIDA DOS SANTOS	42
885	*****427	GENEZIO DA SILVA CASTOLDI	42
886	*****491	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	42
887	*****742	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	42
888	*****339	JOCIMAR ALVES GALDINO	49
889	*****887	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	42
890	*****424	LEILA CRISTINA KROETZ	49
891	*****881	MARIA ROSIANE SANTOS	42
892	*****098	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	28
893	*****510	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA C. BARBOZA	14
894	*****457	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	42
895	*****349	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	42
896	*****277	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	42
897	*****558	WALACE LIRA DE BRITO	49
898	*****327	ADILSON ALVES DINIZ	42

899	*****790	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	42
900	*****792	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	21
901	*****941	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	49
902	*****840	CLAUDIR JARDIM GOMES	42
903	*****394	CLERIO ALMERINDO KNNACK	42
904	*****663	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	42
905	*****962	ELAIR HENRIQUE ROOS	42
906	*****833	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	49
907	*****138	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	42
908	*****257	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	42
909	*****815	EUZEBIO VIDAL SANTOS SILVA	42
910	*****251	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	42
911	*****509	KENIA FELIPE COSTA	42
912	*****881	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	42
913	*****647	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	42
914	*****843	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	42
915	*****093	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	42
916	*****724	OZIEU LOUZADA LOPES	42
917	*****053	SIDNEI FERNANDES FRAGA	49
918	*****246	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	42
919	*****224	GUILHERME BARRETO AGUIAR	42
920	*****355	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	35
921	*****612	JOZEZO ALBINO JACOMEL	42
922	*****542	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	42
923	*****710	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	42
924	*****555	SILVONE LIMA SILVA	42
925	*****822	ADALTO THIMOTEU RAMOS	42
926	*****777	ADINEIA SILVA BORGES	21
927	*****100	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	35
928	*****744	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	42
929	*****528	ANDERSON MORANTE SILVA	49
930	*****844	ANTÔNIO FLORENTINO BIANQUE	42
931	*****117	CAMILA VIEIRA MARTINS	42
932	*****384	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	42
933	*****881	EDSON GONÇALVES DE ABREU	49
934	*****993	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	14
935	*****237	ELIANE DELARMEILINA SILVA	28
936	*****977	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	49
937	*****132	ELIZANGELA SILVA PAULO	49

938	*****516	ENOQUE DE ALMEIDA	28
939	*****913	ERMINIO ELDER DE SALES	42
940	*****627	FABIO BASTOS DA CUNHA	42
941	*****982	FABIO JULIO BERNARDO	42
942	*****019	FERNANDO CESAR LISBOA	21
943	*****235	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	42
944	*****558	FLÁVIO JUNIOR BATISTA OLIVEIRA	42
945	*****204	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	14
946	*****791	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	42
947	*****981	GELSON LIMANA	42
948	*****515	GEOVANIA MOURA BRITO DA SILVA	35
949	*****324	GILLIARD GLOWASKY	42
950	*****582	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	42
951	*****633	JAIME BOCHORNI FREZ	42
952	*****934	JOÃO BATISTA PEREIRA	42
953	*****376	JOCSAN DO NASCIMENTO	42
954	*****225	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	42
955	*****284	LÁZARO SIMONELLI	42
956	*****835	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	42
957	*****844	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	14
958	*****917	MARINA ELENICE MARIANO	42
959	*****769	NELIO ANTUNES DE SOUSA	42
960	*****209	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	35
961	*****723	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	35
962	*****891	PAULO MARQUES TORRES	42
963	*****268	PAULO OLIVEIRA SANTOS	42
964	*****214	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	42
965	*****312	RODRIGO MILAGRE LOPES	42
966	*****384	ROSNEI ELIS CABROBÓ	14
967	*****947	SANDRO ROSA LIMA	42
968	*****758	SILVANEI SILVA DE LIMA	49
969	*****192	THIAGO PIRES	42
970	*****651	VALTER GONÇALVES	42
971	*****977	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	42
972	*****644	VANDUIR DE GOES	14
973	*****041	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	42
974	*****765	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	42
975	*****767	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	42
976	*****526	WESLEY DA SILVA	42

977	*****264	ADISSON TAVARES PINTO	42
978	*****733	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	42
979	*****657	ALAN FERREIRA MARTINS	42
980	*****808	ALEX GRANJEIRO MENDES	42
981	*****174	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	42
982	*****062	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	42
983	*****261	ANDERSON BARROS CUNHA	49
984	*****887	ANDERSON MAIA MACHADO	35
985	*****309	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	49
986	*****273	ANTONIO BENTO LACERDA	14
987	*****358	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	14
988	*****871	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	42
989	*****242	CLEBSON SILVA MATOS	42
990	*****497	CRISTIANO MENDONCA BISPO	42
991	*****268	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	42
992	*****839	DIEGO DUARTE PEREIRA	35
993	*****131	ELI DA SILVA	42
994	*****269	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	49
995	*****914	ELIANA JESUS NICACIO	42
996	*****082	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	42
997	*****874	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	42
998	*****157	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	42
999	*****517	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	42
1000	*****601	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	42
1001	*****705	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	49
1002	*****776	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	42
1003	*****650	FRANCIVALDO DORADO GOMES	42
1004	*****616	FRANK KAMINSKI JASSET	35
1005	*****923	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	14
1006	*****876	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	42
1007	*****277	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	49
1008	*****168	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	28
1009	*****537	JADER DA SILVA ARAUJO	42
1010	*****828	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	42
1011	*****483	JAIR GALDINO DE SOUSA	49
1012	*****645	JASSON DE SOUSA ARAUJO	42
1013	*****225	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	49
1014	*****648	JOSENILCE BARROS PINTO	42
1015	*****563	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	35

1016	*****241	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	42
1017	*****171	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	42
1018	*****196	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	28
1019	*****969	LUIS CESAR LUZZANI	42
1020	*****910	LUIZ CARLOS LEANDRO	42
1021	*****256	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	42
1022	*****259	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	49
1023	*****541	MARCOS ALMEIDA MACHADO	42
1024	*****267	MATEUS DE SOUZA COSTA	42
1025	*****889	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	42
1026	*****255	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	42
1027	*****439	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	42
1028	*****145	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	14
1029	*****548	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	49
1030	*****257	PEDRO LACERDA VELOSO	42
1031	*****785	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	42
1032	*****504	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	42
1033	*****429	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	42
1034	*****527	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	14
1035	*****578	ROGERIO DA SILVA LINHARES	42
1036	*****162	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	35
1037	*****252	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	35
1038	*****882	RONI MATIAS DE SOUZA	42
1039	*****680	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	49
1040	*****886	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	49
1041	*****847	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	49
1042	*****265	VANDERSON BRITO DA SILVA	42
1043	*****983	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	42
1044	*****340	VILSON RAMOS LINDOSO	42
1045	*****696	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	42
1046	*****946	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	42
1047	*****995	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	35
1048	*****823	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	42
1049	*****525	AMAURI DIAS DE ASSIS	42
1050	*****469	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	49
1051	*****962	CLEBER CARLOS ROCHA	49
1052	*****779	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	28
1053	*****741	DANIEL SAULO DA SILVA	49
1054	*****913	EDI CARLOS DOS SANTOS	42

1055	*****391	EDIMAR GOMES LEAL	42
1056	*****737	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	42
1057	*****986	GILENE ALVES DOS SANTOS	42
1058	*****430	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	49
1059	*****863	IVONEI PIRES	42
1060	*****846	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	42
1061	*****525	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	42
1062	*****875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	42
1063	*****545	MACIEL ALVES DA SILVA	42
1064	*****656	MARCIO RICARDO MARIANO	42
1065	*****206	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	42
1066	*****560	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	35
1067	*****778	MOISES LINHARES CASAROTTO	49
1068	*****195	NILSON BARROS DA SILVA	42
1069	*****593	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	56
1070	*****400	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	42
1071	*****694	PAULO SERGIO RODRIGUES	42
1072	*****327	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	14
1073	*****278	ROBERTO LIMA	42
1074	*****558	ROGERIO GAMA PIRAI	42
1075	*****921	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	42
1076	*****974	SEBASTIAO DA SILVA	42
1077	*****434	VANDERLEI SILVA WALCHER	42
1078	*****139	VICENTE MARTINS RODRIGUES	42
1079	*****927	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	42
1080	*****614	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	49
1081	*****721	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	42
1082	*****212	ENIO RODRIGUES ENDLICH	21
1083	*****612	ENIO DOMINGOS DE LANA	42
1084	*****903	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	42
1085	*****661	FERNANDO ALVES DA SILVA	42
1086	*****521	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	42
1087	*****589	GENECI DA COSTA GOMES	42
1088	*****476	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	42
1089	*****141	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	49
1090	*****970	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	42
1091	*****135	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	42
1092	*****308	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	42
1093	*****094	NILSON DA SILVA MENDES	42

1094	*****812	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	42
1095	*****872	ROBSON MENDES CODECO	42
1096	*****207	TIAGO ALVES SOARES	42
1097	*****915	VALDINEY DA COSTA GOMES	49
1098	*****979	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	42
1099	*****800	WINDER FERNANDES DE RESENDE	42
1100	*****487	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	42
1101	*****369	ANDRE MARREIRO SILVA	42
1102	*****205	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	42
1103	*****604	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	42
1104	*****642	DANIEL TOMÁS SCHLENDER	35
1105	*****742	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	42
1106	*****263	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	42
1107	*****932	EDUARDO ERMÍNIO FERREIRA RIBAS	42
1108	*****503	EMANUEL DE JESUS PINTO MONDEGO	49
1109	*****625	FABRICIA SANTOS RANGEL	14
1110	*****890	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	49
1111	*****898	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	42
1112	*****963	FRANCISCO JAILTON DIAS	42
1113	*****938	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	42
1114	*****616	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	42
1115	*****848	JAN CARLOS PIZZATO	42
1116	*****674	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	42
1117	*****954	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	21
1118	*****646	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	42
1119	*****911	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	42
1120	*****490	MARIANY EVA ALENCAR	42
1121	*****532	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	21
1122	*****644	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	28
1123	*****805	NILTON DE SOUZA MELO	14
1124	*****419	RAIMUNDO BARROS FILHO	42
1125	*****181	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	42
1126	*****405	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	42
1127	*****795	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	42
1128	*****513	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	28
1129	*****690	TIAGO NEVES BARROS	42
1130	*****976	VALESKA DOS REIS FERRARI	42
1131	*****861	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	42
1132	*****265	ANTONIO AFONSO BARBOSA	42

1133	*****924	CLEBSON JACINTO BEZERRA	42
1134	*****249	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	42
1135	*****256	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	42
1136	*****879	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	42
1137	*****295	GILMAR MENDES SOARES	42
1138	*****886	GLEYSON CESAR DANTAS	42
1139	*****566	HELIO HENRIQUE DIAS	42
1140	*****190	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	42
1141	*****443	JORGE BEZERRA GORAYEB	42
1142	*****512	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	42
1143	*****410	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	49
1144	*****646	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	42
1145	*****427	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	49
1146	*****04	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	49
1147	*****654	MICHEL ROCHA SANTOS	42
1148	*****208	NEY FABRÍCIO DE OLIVEIRA	49
1149	*****106	SANDRO PAZ MENACHO	28
1150	*****552	TALES FERNANDES BALEEIRO	42
1151	*****545	ALEXANDRE NAVARRO	21
1152	*****745	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	42
1153	*****478	CARLOS JOSE DOS SANTOS	49
1154	*****275	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	42
1155	*****083	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	42
1156	*****405	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	42
1157	*****227	ISMAR JOSE KRUMENAUER	42
1158	*****183	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	42
1159	*****605	ROBSON GOMES DE DEUS	42
1160	*****784	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	42
1161	*****516	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	42
1162	*****727	CLAYTON LUZ PEREIRA	49
1163	*****203	CLEDIO LOOSE	42
1164	*****215	DAVID JOAO CARDOSO	21
1165	*****964	ELY JOSE DE ANDRADE	28
1166	*****237	GILBERTO FERREIRA SANTOS	42
1167	*****552	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	49
1168	*****808	HILQUIAS LOPES GARCIA	42
1169	*****863	JOSE CARLOS DOS SANTOS	42
1170	*****515	RONALDO DAS NEVES POLEZE	42
1171	*****570	VALDEMIR MANZOLI	42

1172	*****148	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	42
1173	*****150	ALDO PEREIRA DA SILVA	42
1174	*****217	ANDERSON PEREIRA ALVES	42
1175	*****847	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	49
1176	*****240	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	42
1177	*****133	CELSO PIZZI	49
1178	*****124	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	42
1179	*****126	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	14
1180	*****081	EDSON TOMAZI	49
1181	*****671	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	28
1182	*****680	EDMILSON DIAS DA SILVA	21
1183	*****876	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	42
1184	*****000	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	35
1185	*****277	ELIEL MEIRELES SOUZA	42
1186	*****394	ENIO ALMEIDA BOTELHO	49
1187	*****403	FABIO SOARES PAIVA	49
1188	*****526	FERNANDO EGLER CHOROBURA	49
1189	*****068	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	49
1190	*****396	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	21
1191	*****078	GEOVANE ARNALDO MADERS	42
1192	*****503	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	42
1193	*****905	JOAO CIESLIK	14
1194	*****091	JHONES ALVES GONDIM	42
1195	*****116	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	42
1196	*****160	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	42
1197	*****411	LAERCIO DOS SANTOS	49
1198	*****865	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	49
1199	*****979	LIDIOMAR GONÇALVES	49
1200	*****493	MARCIO ANTONIO LOPES	49
1201	*****149	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	42
1202	*****930	MARCOS MOURA BOERI	42
1203	*****440	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	42
1204	*****328	NERI LUIZ SACHINI	42
1205	*****062	ORIDES RODRIGUES	42
1206	*****810	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	42
1207	*****432	PAULO GONÇALVES DE ABREU	42
1208	*****972	ROSELI DE OLIVIERA MARGARIDA	14
1209	*****520	SERGIO MOREIRA ROCHA	49
1210	*****638	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	42

1211	*****401	VANUTE ALVES DE AMORIM	42
1212	*****740	VLADEMIR AMORIM ROCHA	42
1213	*****273	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	42
1214	*****450	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	42
1215	*****999	ADERBAL FRANCA DA COSTA	49
1216	*****221	ALDERLEI LIMA SABINO	42
1217	*****551	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	42
1218	*****897	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	42
1219	*****855	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	42
1220	*****001	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	42
1221	*****853	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	42
1222	*****603	ANSELMO SANTOS PEREIRA	49
1223	*****843	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	21
1224	*****387	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	21
1225	*****543	AROLD DO ALVES DOS SANTOS	21
1226	*****082	CARLOS BUENO PINHEIRO	35
1227	*****528	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	42
1228	*****910	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	42
1229	*****146	CHARLES LIMA DE SOUZA	42
1230	*****818	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	42
1231	*****963	DENILSON LIMA MEDEIROS	28
1232	*****803	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	42
1233	*****188	DOUGLAS ALVES BEZERRA	35
1234	*****130	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	42
1235	*****460	EVERSON JOSE DE VARGAS	21
1236	*****603	EVERTSON BENTO DA SILVA	42
1237	*****999	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	28
1238	*****626	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	35
1239	*****459	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	42
1240	*****511	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	42
1241	*****305	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	42
1242	*****615	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	49
1243	*****218	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	42
1244	*****619	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	42
1245	*****125	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	42
1246	*****275	HILRISMAR LIRA FERREIRA	56
1247	*****153	HIRLEILSON BARROSO COSTA	49
1248	*****114	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	35
1249	*****206	JHONNY DA SILVA SANTOS	35

1250	*****403	JOILSON RONDON DA CRUZ	35
1251	*****402	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	42
1252	*****151	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	35
1253	*****226	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	42
1254	*****456	JOSE MOACIR DA SILVA JUNIOR	21
1255	*****223	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	35
1256	*****737	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	42
1257	*****755	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	42
1258	*****245	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	42
1259	*****038	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	42
1260	*****921	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	49
1261	*****952	MAICY DA SILVA DUARTE	49
1262	*****083	MANOEL ALVES FERREIRA	42
1263	*****841	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	42
1264	*****089	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	14
1265	*****093	MARCELO DE PAULA BRASIL	42
1266	*****316	NEOMAN BARROSO BRITO	28
1267	*****968	PABLO SOUZA VIEIRA	42
1268	*****889	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	42
1269	*****089	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	35
1270	*****455	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	42
1271	*****380	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	42
1272	*****404	RONYS ISRAEL BARBOSA	35
1273	*****853	SANDRA MARIA REIS SALES	42
1274	*****519	SADI LOPES DOS SANTOS	42
1275	*****298	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	14
1276	*****992	SANDRO ROBERTO LEVY	35
1277	*****972	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	14
1278	*****982	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	42
1279	*****213	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	49
1280	*****969	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	35
1281	*****403	TIAGO SOARES DA SILVA	42
1282	*****759	VALDEMIR NONATO MARAES	14
1283	*****612	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	14
1284	*****215	WEDER JOSE DA SILVA	42
1285	*****848	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	42
1286	*****218	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	42
1287	*****210	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	56
1288	*****978	ANTONIO ALVES FLOR	42

1289	*****144	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	21
1290	*****317	CELIO ZACARIAS DA COSTA	42
1291	*****782	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	42
1292	*****864	CICERO BATISTA SOBRINHO	42
1293	*****756	CLEMILSON DIAS DA SILVA	42
1294	*****639	DANIEL GARCIA DA SILVA	42
1295	*****012	EDINALDO BARBOSA LIMA	42
1296	*****561	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	42
1297	*****601	ELIANA BALONECK DA SILVA	42
1298	*****120	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	21
1299	*****865	ERNADES FIRMINO DE SOUZA	49
1300	*****861	FABRICIO DA SILVA GOMES	42
1301	*****662	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	42
1302	*****994	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	42
1303	*****833	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	35
1304	*****608	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	35
1305	*****597	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	42
1306	*****204	GILMAR FRANCO CATELAN	42
1307	*****853	JANILSON DE SOUZA RELVAS	42
1308	*****715	JOAO DE SOUZA FERREIRA	42
1309	*****081	JOAO RAMILDO PEIXOTO	42
1310	*****895	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	35
1311	*****747	LINDAURA MOURA DE ASSIS	42
1312	*****665	MARCELO DE JESUS GABRIEL	35
1313	*****445	PONCIANO GOMES MONTEIRO	42
1314	*****375	RAFISSON NUNES SILVA	35
1315	*****960	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	28
1316	*****874	RENAN PRADO DA SILVA	42
1317	*****416	RICARDO CAVALCANTE SILVA	49
1318	*****415	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	42
1319	*****877	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	42
1320	*****288	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	49
1321	*****225	AILTON VALIM DE SOUZA	14
1322	*****019	ALLAN MARCOS THOMAZ	42
1323	*****739	ANTONIAS TELIS BESSA	42
1324	*****231	ANTONIO ORTOLANE	49
1325	*****566	CATIANO DIANO GUGLIEL	42
1326	*****109	CHARLES ALVES TENORIO	42
1327	*****955	CLAUDECIR BARTELS	49

1328	*****121	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	14
1329	*****168	CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL	42
1330	*****687	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	42
1331	*****553	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	42
1332	*****208	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	42
1333	*****987	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	42
1334	*****453	FABIO JUNIOR SIMOES	21
1335	*****513	GABRIEL ROCHA RIGONI	49
1336	*****222	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	14
1337	*****537	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	42
1338	*****131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	42
1339	*****115	JOSIVAN GOMES	42
1340	*****466	JORGE COELHO DOS SANTOS	49
1341	*****401	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	42
1342	*****534	LUIZ CARLOS DA SILVA	56
1343	*****843	LUIEMERSON DALAPICOLA ALMEIDA	28
1344	*****156	MARCELO BEZERRA DA SILVA	42
1345	*****430	MARCELO DA SILVA	56
1346	*****118	MARCOS DO AMARAL	42
1347	*****374	MIRIAN ELIZABETE DA SILVA	42
1348	*****820	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	49
1349	*****518	RODRIGO PADOVAN VALES	42
1350	*****551	TIAGO APARECIDO DA SILVA	42
1351	*****562	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	42
1352	*****475	VALDIR BALMANT NUNES	42
1353	*****598	WILLIAN BARNABE SILVA	42
1354	*****009	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	35
1355	*****015	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	42
1356	*****083	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	42
1357	*****532	DARLI BORGES DA SILVA	42
1358	*****077	EDEVALDO FERREIRA	49
1359	*****767	ELISEU BARROS	42
1360	*****906	FERNANDO ALEX DE MORAIS	42
1361	*****199	GEDERSON SILVA NERY	42
1362	*****529	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	49
1363	*****779	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	42
1364	*****994	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	42
1365	*****277	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	42
1366	*****075	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	42

1367	*****274	JURACI DE SOUZA	49
1368	*****423	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	49
1369	*****157	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	35
1370	*****167	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	49
1371	*****158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	42
1372	*****955	MARCOS JOSE DE SANTANA	42
1373	*****319	MARCOS PEREIRA DA SILVA	28
1374	*****957	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	42
1375	*****940	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	42
1376	*****443	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	35
1377	*****285	OZIEL CARDOSO FURTADO	14
1378	*****497	PAULA FERREIRA COSTA	42
1379	*****377	RENATO COELHO DE SOUZA	42
1380	*****192	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	42
1381	*****072	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	42
1382	*****128	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	14
1383	*****294	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	28
1384	*****933	ADILSON DE SOUZA GASPAR	42
1385	*****304	ADRIANO COSTA SANTOS	14
1386	*****109	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	49
1387	*****692	ALAN GONCALVES DA SILVA	42
1388	*****399	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	49
1389	*****600	ANILTON CAMPOS FARIA	42
1390	*****494	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	42
1391	*****859	CELSO MARIANO	42
1392	*****260	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	42
1393	*****252	EVERTON IANES ASSIS	42
1394	*****134	EZEQUIEL RAMOS	35
1395	*****201	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	42
1396	*****288	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	49
1397	*****609	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	42
1398	*****480	JOAO ROBINSON LOZANO	42
1399	*****682	JONAS FELIX BRAGA	49
1400	*****519	JOSE CLEITON FERREIRA	42
1401	*****521	JOSE RICARDO DE ANDRADE	42
1402	*****340	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	42
1403	*****644	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	14
1404	*****392	MARCOS SOUZA DE LIMA	49
1405	*****259	MARCELO ALVES DE MELO	42

1406	*****204	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	42
1407	*****282	MILTO ALVES DOS SANTOS	42
1408	*****114	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	42
1409	*****813	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	42
1410	*****147	REGINALDO LADISLAU COSTA	42
1411	*****564	RONALDO ALVES DE SOUZA	42
1412	*****435	RONEISON DA SILVA MOREIRA	42
1413	*****467	RONILSO ALVES PINTO	42
1414	*****151	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	49
1415	*****233	SEBASTIANA ALVES BIDO	35
1416	*****648	TELMO ALVES DE SALES	35
1417	*****474	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	42
1418	*****276	VALDEIR REIS DA SILVA	42
1419	*****867	FERNANDO MARCOS STAFF	42
1420	*****461	FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA	49
1421	*****470	ISRAEL GARCIA LIMA	42
1422	*****587	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	42
1423	*****146	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	42
1424	*****811	JUCELENE VIANA DA SILVA	21
1425	*****037	LUCIANO FERREIRA DE MELO	42
1426	*****879	MARCELO TABORDA COSTA	42
1427	*****261	MOISES MORETTI MOLOCY	49
1428	*****645	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	21
1429	*****107	OSIEL VILELA MACHADO	42
1430	*****909	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	49
1431	*****046	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	42
1432	*****899	VALDIR GOMES DE AMORIM	42
1433	*****541	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	42
1434	*****827	ALAN FERNANDES PENHA	42
1435	*****386	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	42
1436	*****080	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	42
1437	*****451	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	28
1438	*****866	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	42
1439	*****907	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	42
1440	*****640	COSME DA SILVA GADEIA	42
1441	*****930	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	42
1442	*****955	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	42
1443	*****605	EDUARDO GOMES DE MOURA	42
1444	*****681	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	42

1445	*****660	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	42
1446	*****895	ERASMO CARLOS ROSEIRA	42
1447	*****092	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	42
1448	*****501	FLORIANO GOMES TRINDADE	42
1449	*****883	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	42
1450	*****757	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	42
1451	*****903	MADISSON FERREIRA MENDES	42
1452	*****636	MARCELO BARBOSA GOMES	21
1453	*****362	MARCELO FERREIRA DA SILVA	42
1454	*****511	OSNI MARTINS	56
1455	*****875	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	42
1456	*****721	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	42
1457	*****173	RICHARDE MALTA LAMARAO	42
1458	*****718	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	35
1459	*****840	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	42
1460	*****969	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	42
1461	*****849	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	35
1462	*****111	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	42
1463	*****876	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	42
1464	*****323	GEAN PEREIRA ACRISIO	7
1465	*****439	JAUQUELINE DE LIMA SOUSA	7
1466	*****549	RAFAEL CHAGAS SENA	35
1467	*****042	STAUNSTON ROCHA MENDES	28
1468	*****562	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	42
1469	*****398	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	42
1470	*****872	ANDERSON SOUZA VIEIRA	42
1471	*****066	ANDRE DURVALINO DA SILVA	42
1472	*****203	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	56
1473	*****207	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	42
1474	*****356	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	56
1475	*****728	CLAUDIO TELES FRANÇA	21
1476	*****799	CLEUDSON BENTO LACERDA	42
1477	*****704	DANIEL MARTINS BENICIO	56
1478	*****398	DUAN CUNHA DA SILVA	21
1479	*****800	EDILSON GOMES SANTANA	42
1480	*****258	EDUARDO BARROS PINTO	56
1481	*****504	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	49
1482	*****507	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	7
1483	*****656	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	42

1484	*****276	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	42
1485	*****693	GENISON DA SILVA MENDONCA	28
1486	*****458	HALAN DA SILVA MESQUITA	42
1487	*****821	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	42
1488	*****661	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	42
1489	*****850	IGOR BRUNO LEITEDA SILVA	42
1490	*****096	IRENIO PAES NETTO	35
1491	*****860	JEANNE MELO VIEIRA	42
1492	*****652	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	42
1493	*****080	JONES ESTEVAO DA SILVA SOARES	49
1494	*****165	JOSE EDMAR FERREIRA VIANA	42
1495	*****244	LAILSON DOS SANTOS SILVA	28
1496	*****060	LAURO PEREIRA DA SILVA	42
1497	*****089	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	42
1498	*****084	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	49
1499	*****087	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	56
1500	*****250	MARCELO BEZERRA LOPES	42
1501	*****608	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	14
1502	*****880	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	42
1503	*****366	MARIO ARAUJO DA HORA	21
1504	*****237	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	28
1505	*****585	NEI JANUIS BATISTA REIS	28
1506	*****804	NEI VIEIRA MILHOMEM	35
1507	*****579	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	42
1508	*****904	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	28
1509	*****290	RAONNI JACOB GALVAO	35
1510	*****887	SAMUEL REINALDO LEITE	56
1511	*****053	SERGIO REIS SALES	42
1512	*****623	UAGITON FERREIRA MACIEL	42
1513	*****455	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	28
1514	*****650	VALDEANA RODRIGUES PINTO	14
1515	*****520	VANUSA DINIZ DA SILVA	49
1516	*****554	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	7
1517	*****577	VLADIMIR CALDERA PEREZ	42
1518	*****272	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	56
1519	*****556	WELLINGTON NERY BATISTA	35

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5321 de 14 de setembro de 2026

Aprova o incentivo financeiro estadual para o município de Ji-Paraná no valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé do Estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 258/2026/SESAU-CIB, publicada no DOE nº 160, em 19/08/2026, que pactua o incentivo financeiro estadual destinado ao Município de Ji-Paraná, responsável pela oferta dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), no valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a finalidade de complementar o custeio da prestação dos serviços de hemodiálise aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé.

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.058234/2025-03.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, estabelecendo que as Regiões de Saúde constituem referência para a organização da rede de atenção e para a transferência de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026 que altera atributos de procedimentos e estabelece incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.357, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a classificação e reclassificação dos Estabelecimentos Hospitalares em Terapia Renal Substitutiva;

Considerando que o município de Ji-Paraná constitui referência regional para a prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo financeiro estadual destinado ao Município de Ji-Paraná, responsável pela oferta dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS), no valor mensal de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a finalidade de complementar o custeio da prestação dos serviços de hemodiálise aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes nas Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé.

I - O Estado de Rondônia repassará ao Município de Ji-Paraná, mensalmente, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao custeio complementar dos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS).

II - O Estado de Rondônia assegurará a oferta dos procedimentos cirúrgicos para confecção e manutenção de acessos vasculares (fístulas arteriovenosas) destinados aos pacientes em hemodiálise ambulatorial, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde orientar o Município quanto ao fluxo de encaminhamento e atendimento dos pacientes.

III - O Município de Ji-Paraná apresentará a prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo de outros instrumentos de monitoramento, avaliação e controle que venham a ser estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

IV - O Município encaminhará à Secretaria de Estado da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório técnico de produção contendo, no mínimo:

- a) as iniciais do paciente;
- b) a idade;
- c) a data de início do tratamento;
- d) o município de residência; e
- e) o tipo de acesso vascular utilizado.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte de recurso 1.5.00.001002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.941, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, em 9 de abril de 2025, e os efeitos financeiros desta Portaria terão início a partir da competência de setembro de 2026, com vigência pelo período de 12 (doze) meses.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 76624558

Portaria nº 5322 de 14 de setembro de 2026

Aprova o incentivo financeiro estadual para o município de Cacoal, para subsidiar a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes na Região de Saúde do Café e Zona da Mata, no âmbito do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021, e;

Considerando a RESOLUÇÃO N. 257/2026/SESAU-CIB, publicada no DOE nº 160, em 19/08/2026, que pactua o incentivo financeiro do estado de Rondônia para o município de Cacoal, o qual é responsável pelo serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS), no valor mensal de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com a finalidade de complementar o custo referente a prestação dos serviços de hemodiálise aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no referido município e região.

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.058217/2025-68.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, os pressupostos de descentralização emanados pelo Sistema Único de Saúde e respeitando as análises de necessidade e viabilidade dos pontos de atenção da rede de cuidados das condições crônicas que define no artigo 6º "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando o registro do Termo de Audiência (Autos nº 7000793- 72.2021.8.22.0007 - Ação Civil Pública), realizada em 30 de Março de 2022 (74625155);

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.179, de 12 de maio de 2026 que altera atributos de procedimentos e estabelece incremento financeiro para procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 11.357, de 22 de maio de 2026, que dispõe sobre a classificação e reclassificação dos Estabelecimentos Hospitalares em Terapia Renal Substitutiva;

Considerando a necessidade de atender os pacientes que necessitam de atendimento de hemodiálise oriundos da Região de Saúde do Café e Zona da Mata;

Considerando o município de Cacoal ser o responsável pelo serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) no município e região, seja de forma direta ou através de empresa contratada para esta finalidade;

Considerando a grande demanda, no que tange à procura dos serviços de hemodiálise no estado de Rondônia;

E considerando a necessidade de atualizar a Resolução nº 43/2023/SESAU-CIB, de 06 de abril de 2023 que pactuou o incentivo financeiro estadual para o município de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o incentivo financeiro do estado de Rondônia para o município de Cacoal, o qual é responsável pelo serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS), no valor mensal de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) com a finalidade de complementar o custo referente a prestação dos serviços de hemodiálise aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no referido município e região.

I - O estado de Rondônia se compromete a repassar ao município de Cacoal, mensalmente, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II - O estado de Rondônia também se obriga a atender a demanda dos pacientes da hemodiálise ambulatorial relativa as fístulas, cabendo informar à administração municipal o procedimento a ser seguido para o encaminhamento e atendimento dos pacientes;

III - O Município procederá com a prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle;

IV - O Município enviará, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório técnico de produção, contendo: Iniciais do paciente, idade, início do tratamento, município de residência e tipo de acesso vascular.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 17.012.10.302.2084.4007, fonte de recurso 1.5.00.001002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1420 de 11 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69, em 12 de abril de 2023, e os efeitos financeiros desta Portaria terão início a partir da competência de setembro de 2026, com vigência pelo período de 12 (doze) meses.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 76624899

Portaria nº 5306 de 14 de setembro de 2026

Aprova nova prorrogação do prazo para utilização do saldo financeiro remanescente, proveniente de repasses do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari para execução do Projeto Compartilhando Saúde, até 20 de dezembro de 2026.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e com base no Parecer nº 273/PGE/2017, que dispõe acerca das diretrizes legais aplicáveis às transferências de recursos fundo a fundo destinadas ao financiamento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem executados pelos Municípios, e

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 7.798, de 03 de dezembro de 2024 (0055342203), que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para execução do Projeto Compartilhando Saúde, estabelecendo, em seu art. 11, que o prazo para utilização dos saldos financeiros reprogramados será aquele estipulado no Plano de Trabalho vigente, podendo ser prorrogado mediante ato normativo específico do Gestor Estadual;

Considerando as disposições da Portaria nº 647, de 29 de janeiro de 2025 (0056861312), que altera a Portaria nº 7.798, de 03 de dezembro de 2024, e estabelece a necessidade de publicação de ato formal correspondente às propostas aprovadas, com indicação da destinação dos recursos reprogramados, do valor a ser utilizado e do prazo para execução das atividades previstas;

Considerando as disposições da Resolução nº 578/2024/SESAU-CIB (0058556122), que, em seu art. 4º, ratifica que o prazo para utilização do saldo financeiro será aquele estipulado no Plano de Trabalho vigente, admitida sua prorrogação mediante ato normativo específico do gestor estadual;

Considerando que a Portaria nº 30, de 06 de janeiro de 2026 (67960533), prorrogou anteriormente o prazo para utilização do saldo financeiro destinado à execução do Projeto Compartilhando Saúde pelo Município de Candeias do Jamari até 31 de maio de 2026, fixando, ainda, prazo para apresentação da respectiva prestação de contas;

Considerando a solicitação formalizada pelo Município de Candeias do Jamari/RO por meio do Ofício nº 748/SEMUSA/2026 (75918068), no qual manifesta interesse na continuidade da execução das cirurgias eletivas previstas no Plano de Trabalho aprovado (0066744817), diante da permanência da demanda assistencial e do interesse público na continuidade das ações e serviços de saúde;

Considerando a análise técnica consignada na Informação nº 106/2026/SESAU-GCAV (76143164), que, após apreciação da documentação complementar apresentada pelo Município, validou financeiramente o montante de R\$ 861.999,77 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) e registrou saldo financeiro remanescente de R\$ 296.009,57 (duzentos e noventa e seis mil, nove reais e cinquenta e sete centavos);

Considerando a Autorização (76584416), mediante a qual a Secretaria Executiva autorizou a adoção das providências necessárias à formalização da prorrogação do prazo para utilização do referido saldo financeiro remanescente, destinado exclusivamente à continuidade dos procedimentos cirúrgicos previstos no Plano de Trabalho aprovado;

Considerando, por fim, a permanência do interesse público na continuidade da oferta de cirurgias eletivas, com vistas à ampliação do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde e à redução da demanda assistencial existente, mantidos o objeto originalmente pactuado e a finalidade dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional, a nova prorrogação do prazo para utilização do saldo financeiro remanescente proveniente de repasses do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Candeias do Jamari para execução do Projeto Compartilhando Saúde, ficando estabelecido como termo final para execução a data de 20 de dezembro de 2026.

Art. 2º O valor do saldo financeiro remanescente objeto da presente prorrogação corresponde a R\$ 296.009,57 (duzentos e noventa e seis mil, nove reais e cinquenta e sete centavos), devendo ser utilizado exclusivamente para a continuidade da execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos previstos no Plano de Trabalho aprovado (0066744817), vedada sua utilização para finalidade diversa daquela originalmente pactuada.

Art. 3º A prestação de contas referente à execução do saldo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser apresentada pelo Município à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU, acompanhada de todos os comprovantes e documentos necessários à análise e avaliação da execução física e financeira do objeto, até a data limite de 15 de fevereiro de 2027, observados os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho e nos normativos aplicáveis.

Art. 4º Os saldos financeiros que não forem efetivamente executados até 20 de dezembro de 2026 deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Portaria nº 7.798/2024 e demais normas aplicáveis, não sendo admitida sua utilização após o encerramento do prazo estabelecido nesta Portaria sem prévio e expresse ato normativo do gestor estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- assinado eletronicamente -

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 76592450

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 462/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.037884/2026-98;

Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de SESSÕES EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA (TERAPIA ABA) e PSICOPEDAGOGIA, em prol de pacientes específicos de demanda judicial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pnkp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 21.424,00** (vinte e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

- assinado eletronicamente -

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 76620925

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 470/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.036813/2026-78;

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Nasofibroscopia/Nasofibrolaringoscopia, em benefício de 03 (três) pacientes pediátricos, atualmente internados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 736,95** (Setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)*- assinado eletronicamente -***ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 76696259

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 471/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.027687/2026-61;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de dosímetros individuais e dosímetros padrões, visando atender as necessidades dos servidores do setores de radiologia das unidades hospitalares: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO), Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (JP II), Hospital Regional São Francisco do Guaporé (HRSFG), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital Regional de Extrema (HRE), Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON) e Hospital Regional de Buritis (HRB), pelo período de 1 (um) ano, nos moldes da lei 14.133/21.

Data da sessão eletrônica: **Conforme publicação no PNCP**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecompras.com.br) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 53.856,00** (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).*- assinado eletronicamente -***ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Responsável pela contratação.

Protocolo 76700237

Portaria nº 4964 de 25 de agosto de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas "f", "g" e "h", referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Hospital João Paulo II - HJP II, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ítalo Damasceno Justino	*****654	Presidente
Franque Rodrigues Neves Barbosa	*****083	Membro
Liandrio Silva Pedraça	*****004	Membro
Paulo Hermínio Santos de Oliveira	*****769	Membro
Zenaide Menezes Torres	*****737	Membro
Wesley Ferreira Souza	*****926	Membro
Silvio Almeida de Souza	*****781	Membro
Paula Aves da Costa	*****967	Membro
Leonardo Martins Cavalcante	*****044	Membro
Irismar Aparecida Silva Machado	*****874	Membro
Jessica Silva de Oliveira	*****225	Membro
Tatiane da Silva Costa de Sousa	*****348	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Revogar a Portaria nº 3501 de 18 de junho de 2026, publicada no DOE nº 130, de 08 de julho de 2026.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 75926390

Decisão nº 115/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 87/2026/SESAU-NAPCP (75214791)

Análise Complementar nº 104/2026/SESAU-NAPCP (76613316)

Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.017258/2026-85

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Sancionador 0036.017258/2026-85, a Defesa Prévia apresentada pela interessada, as Alegações Finais (76562151), reproduzidas nos documentos (76562096) e (76562054), bem como os fundamentos constantes da Análise nº 87/2026/SESAU-NAPCP (75214791) e da Análise Complementar nº 104/2026/SESAU-NAPCP (76613316), e com fundamento nos arts. 155, inciso II, e 156, inciso III, §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECIDE:

I- **TORNAR SEM EFEITO**, para fins de substituição pelo presente ato decisório, a Decisão nº 95/2026/SESAU-NAPCP (75214852), assinada em 11/09/2026 e não publicada ou cientificada a empresa contratada, considerando a superveniente apreciação das Alegações Finais (76562151) antes da exteriorização dos efeitos da decisão administrativa;

II- **CONHECER**, por cautela processual e em observância ao contraditório, à ampla defesa e à busca da verdade material, das Alegações Finais apresentadas posteriormente ao encerramento da oportunidade processual certificada nos autos, considerando integralmente seus argumentos nos termos da Análise Complementar nº 104/2026/SESAU-NAPCP (76613316), sem que deles resulte alteração das conclusões de mérito anteriormente alcançadas na Análise nº 87/2026/SESAU-NAPCP (75214791);

III- **ACOLHER** os fundamentos da Análise nº 87/2026/SESAU-NAPCP (75214791) e da Análise Complementar nº 104/2026/SESAU-NAPCP (76613316) como razões desta decisão, reconhecendo parcialmente a responsabilidade administrativa da empresa PRIMECARE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.481.041/0001-33;

IV- **AFASTAR** a responsabilização da empresa quanto a causa mecânica específica da intercorrência ocorrida no Aparelho de Contrapulsão Aórtica BIA, em 25/03/2026, diante da ausência de prova técnica conclusiva capaz de individualizar a causa originária e imputá-la com segurança à contratada, bem como quanto a alegada entrega originariamente incompleta do equipamento, a ocorrência de dolo, fraude ou má-fé e a existência de dano clínico individual diretamente imputável à empresa;

V- **RECONHECER** a responsabilidade administrativa da contratada pela **inexecução parcial das obrigações relacionadas a assistência técnica e ao restabelecimento tempestivo da operacionalidade do equipamento disponibilizado em regime de comodato, considerando que, mesmo após a ciência da empresa, os comparecimentos técnicos e as sucessivas comunicações administrativas, não houve comprovação de restabelecimento integral e tempestivo do equipamento nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (0050473414), com grave dano ao funcionamento do serviço público de saúde, enquadrando-se a conduta no art. 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;**

VI- **APLICAR a empresa PRIMECARE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de 12 (doze) meses, no âmbito da**

Administração Pública do Estado de Rondônia, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios de dosimetria previstos no § 1º do referido artigo e as circunstâncias favoráveis e desfavoráveis individualizadas na Análise nº 87/2026/SESAU-NAPCP (75214791) e na Análise Complementar nº 104/2026/SESAU-NAPCP (76613316).

Dê-se ciência à empresa acerca da presente decisão, facultando-lhe a interposição do recurso administrativo cabível no prazo legal, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após, prossiga-se conforme o fluxo processual aplicável.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 76624852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.038256/2026-20

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO À REALIZAÇÃO DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB E 2ª REUNIÃO ITINERANTE DE CIB DE 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, VISANDO ASSEGURAR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, A SEREM PRESTADOS NOS DIAS: 17/09/2026 (QUINTA-FEIRA) E 18/09/2026 (SEXTA-FEIRA), CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD 1138 (76092320).**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
ACQUA PARK - CNPJ: 28.789.843/0001-38	1 e 2	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.600,00

Conforme Termo de Referência (76561297), Justificativa da Contratação (76716707-76722081), Parecer Referencial - 1/2024/PGE-GAB (76556874), Motivação da Homologação (76716740) e Análise 424 (76721507). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76721525

Notificação nº 100/2026/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

DAIA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. - EPP, CNPJ nº 11.330.832/0001-92

Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1852, Bairro São Cristovão, Porto Velho/RO.

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.018337/2023-61**

NOTIFICAÇÃO

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, **RENOVAR A NOTIFICAÇÃO** da empresa **DAIA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA. - EPP, CNPJ nº 11.330.832/0001-92**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **DEFESA PRÉVIA**, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO**, nos autos do **Processo Administrativo Sancionador SEI nº 0036.018337/2023-61**.

A presente comunicação refere-se aos fatos descritos no **Memorando nº 1018/2023/SESAU-SC (0037766657)**, relacionados à suposta ocorrência de infrações na execução dos instrumentos contratuais mencionados na **Notificação nº 107/2024/SESAU-NAPCP (0049438907)**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº. 0036.026567/2017-55**, referente ao Contrato nº 240/PGE-2018 - (1757182) e Contrato nº 83/PGE/2017 (0037780861), cujo objeto é a prestação de serviços complementares de procedimentos na área de diagnose por imagem, subgrupo de Ressonância Magnética, com seus respectivos laudos, na quantidade de 329 por mês, de forma contínua, para atendimento aos usuários do SUS no âmbito Estadual com atendimento nas dependências das empresas CONTRATADAS, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

A renovação da ciência decorre da impossibilidade de acesso, por este NAPCP, ao endereço eletrônico institucional anteriormente utilizado para as comunicações processuais, circunstância que impede a verificação integral dos registros relacionados aos encaminhamentos realizados por aquele canal.

Foram realizadas novas tentativas de comunicação eletrônica, conforme **E-mail - 1ª Tentativa de notificação nº 107 p/ ciência da empresa (75205934)** e respectivo **Anexo Gmail (75206867)**; **E-mail - 2ª tentativa de envio da notificação p/ ciência da empresa (75533281)** e respectivo **Anexo Gmail (75535442)**; bem como **E-mail (75637801)** e **Anexo Gmail - Tentativa de notificação nº 107 p/ ciência da empresa (75640491)**.

Contudo, por cautela processual e com a finalidade de assegurar marco inequívoco de ciência, bem como o pleno exercício do **contraditório e da ampla defesa**, determinou-se a renovação da comunicação mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO**.

Esclarece-se que a presente Notificação **não altera os fatos, fundamentos ou a imputação administrativa constantes da Notificação nº 107/2024/SESAU-NAPCP (0049438907)**, destinando-se exclusivamente a renovar formalmente a ciência da empresa e assegurar nova oportunidade para apresentação de defesa prévia.

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº. 0036.018337/2023-61**, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do **e-mail: nappcsesau@gmail.com**.

Fica consignado que, **para fins de contagem do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, será considerada a publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO**, não sendo utilizadas, para esse específico efeito, as tentativas anteriores de comunicação eletrônica.

Através desta, em complementação da Notificação 107 (0049438907) informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO
(assinado eletronicamente)

Protocolo 75883460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.032590/2026-70

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICÓLOGA PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITENS	VALOR
SL MEDICAL CENTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 57.709.189/0001-03	1, 2 e 3	R\$ 24.240,00
VALOR TOTAL		R\$ 24.240,00

Conforme Termo de Referência (75622483), Justificativa da Contratação (76645743), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (76647801), Motivação da Homologação (76682893) e Análise nº 422/2026/SESAU-NAP (76689490). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76690533

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.035516/2026-13**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **Contratação de empresa objetivando a participação de 04 (quatro) servidores no curso cujo tema é “Transferegov Completo - Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas”, promovidos pelo Grupo Orzil, na modalidade presencial, a serem realizados nos dias 21 e 25 de setembro de 2026, na cidade de Brasília/DF.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	21.545.863/0001-14	R\$ 27.788,00
VALOR TOTAL		R\$ 27.788,00

Conforme Termo de Referência (76113842), Justificativa da Contratação (76527899), Parecer Referencial n.º 2/2026/PGE-SESAU - SESAU (76106514), Motivação da Homologação (76527970) e Análise n.º421/2026/SESAU-NAP (76688722). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 27.788,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais)**.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76688757

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.029294/2026-91**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 06 (seis) servidores desta Secretaria e 01 (uma) cortesia no 6º Seminário Nacional de Controle Interno das Contratações Públicas, a ser realizado de 21 a 23 de setembro de 2026, na modalidade presencial, em Foz do Iguaçu/PR, conforme documento (74134277).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	10.498.974/0002-81	R\$ 32.319,00
VALOR TOTAL		R\$ 32.319,00

Conforme Termo de Referência (76571090), Justificativa da Contratação (76639519), Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-SESAU - SESAU (75467831), Motivação da Homologação (76639673) e Análise n.º423/2026/SESAU-NAP (76699458). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 32.319,00** (trinta e dois mil trezentos e dezenove reais).

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76699508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.035324/2026-07

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **Contratação de curso para participação de servidores no Masterclass Gestão por Competências, a ser realizado em Recife/PE, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, conforme informações constantes no Anexo Apresentação Seminário Infoco RH (75519109) e Proposta de decréscimo no valor (76156755), conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 1048/2026/SESAU-NCT (75519738).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INFOCORH LTDA	44.825.501/0001-82	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.400,00

Conforme Termo de Referência (76439627), Justificativa da Contratação (76529383), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (76527110), Motivação da Homologação (76530022) e Análise n.º420/2026/SESAU-NAP (76659376). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicada Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76659416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 265/2026
PROCESSO Nº 0036.021952/2026-05

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a Aquisição dos medicamentos Malato de Sunitinibe 50mg, Dupilumabe 300mg, Atezolizumabe 1200mg - 20ml conforme **solicitações médicas** anexadas nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR
CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0005-80	2	R\$ 401.101,56
PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 LTDA., CNPJ: 07.724.173/0004-44	3	R\$ 94.426,75
VALOR TOTAL		R\$ 495.528,31

Conforme Termo de Referência (72744553), Justificativa da Contratação (76531438), Parecer 123/2023/PGE-SESAU (76541187), Motivação da Homologação (76599172) e Análise nº 417/2026/SESAU-NAP (76630316). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 495.528,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)**.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76630423

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13841 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HAYLANA SOARES PORFÍRIO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****573, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para **01/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2026 a 13/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64601

Portaria de férias nº 13842 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA SABINA SILVA MORHEB**, MÉDICO, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64602

Portaria de férias nº 13843 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA SABINA SILVA MORHEB**, MÉDICO, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 30/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64603

Portaria de férias nº 13844 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, MÉDICO, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **29/08/2026 a 07/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **29/08/2026 a 07/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/11/2026 a 18/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64604

Portaria de férias nº 13845 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSE SOUZA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****670, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 30/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64605

Portaria de férias nº 13846 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAILSON NASCIMENTO DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****704, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2026 a 20/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64606

Portaria de férias nº 13847 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANESSA TUANE LIMA TERRES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2026 a 30/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64607

Portaria de férias nº 13848 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YASMIN FARIA RAMALHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****526, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/11/2026 a 30/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64608

Portaria de férias nº 13849 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE LENES DE BRITO**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2026 a 02/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2026 a 25/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (13/11/2026 a 22/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64609

Portaria de férias nº 13850 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIANE SEIXAS DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente

marcadas para o **01/09/2026 a 30/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2026 a 17/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 17/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64610

Portaria de férias nº 13851 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDINEIA BALBINA DO ROSARIO SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **12/07/2026 a 31/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/07/2026 a 31/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2026 a 30/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64611

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 13809 de 16 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO FERREIRA LIMA**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****624, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 19/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64585

Portaria de férias nº 13833 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2026 a 11/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2026 a 11/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64593

Portaria de férias nº 13834 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELLE QUEIROZ RAMOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2027 a 20/09/2027 e 23/12/2027 a 01/01/2028**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC64594

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 602 de 16 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de

Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003518/2026-37

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 14 de Setembro de 2026 ao (a) Servidor (a) BRENDA BULCÃO DUARTE DE LIMA, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº*** ** 075 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro de Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 76685834

Portaria nº 607 de 17 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **Agosto/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003435/2026-48.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Adgeane Batista de Araujo	*****699	36
2.	Marleide Alves Trindade Rocha	*****197	84:59
3.	Renee Maria Queiroz das Chagas	*****084	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76734429

Portaria nº 608 de 17 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003494/2026-16

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 10 de Setembro de 2026 ao (a) Servidor (a) TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula nº*** ** 012 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 76741422

Portaria nº 606 de 17 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003430/2026-15

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 04 de Setembro de 2026 ao (a) Servidor (a) ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº*** *** 098 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 76731198

Portaria nº 611 de 17 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de **Agosto/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.003377/2026-52.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Elissaulo Faustino	*****555	120

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76745831

Portaria nº 610 de 17 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o planejamento das contratações relacionadas ao fornecimento de alimentação aos doadores de sangue, servidores plantonistas e pacientes, bem como aos serviços de copeiragem e à aquisição de gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO a necessidade de participação integrada das áreas técnica, administrativa e de compras na definição das necessidades, no dimensionamento dos quantitativos e na elaboração dos documentos da fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações destinada à elaboração e ao acompanhamento da instrução preparatória das seguintes demandas da FHEMERON:

- I – fornecimento de kits de lanche destinados aos doadores de sangue;
- II – fornecimento de refeições prontas, tipo marmita, destinadas aos servidores plantonistas e aos pacientes;
- III – contratação de serviços terceirizados de copeiragem;
- IV – aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A atuação conjunta da equipe deverá considerar as relações de complementaridade entre as demandas, preservando a instrução individualizada de cada contratação e evitando sobreposição de objetos, quantitativos e obrigações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a equipe:

Servidor	Matrícula	Cargo ou função
IRIS MARIA DE SOUSA MARTINS BATISTA	***.***.020	Nutricionista
NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN	***.***.803	Chefe do Núcleo Administrativo – NUAD
AGEU COUTINHO DE CARVALHO E SILVA	***.***.451	Chefe do Núcleo de Compras – NUCOMP

Art. 3º Compete à equipe, observadas as atribuições e a área de conhecimento de cada integrante:

- I - levantar e consolidar as necessidades das unidades atendidas, delimitando o público beneficiário, os locais de execução e as condições de atendimento;
- II - elaborar os documentos de formalização das demandas, com as justificativas, os quantitativos, as memórias de cálculo e a previsão de início do fornecimento ou da prestação dos serviços;
- III - elaborar os estudos técnicos preliminares, examinando as alternativas disponíveis, a viabilidade das soluções, as contratações correlatas e interdependentes e a justificativa do parcelamento ou agrupamento dos objetos;
- IV - identificar e avaliar os riscos das contratações, elaborar os respectivos mapas de riscos e, quando cabível, propor a matriz de alocação de riscos contratuais;
- V - elaborar os termos de referência e os anexos técnicos necessários, definindo especificações, condições de execução, critérios de recebimento, medição, pagamento e acompanhamento contratual;
- VI - elaborar ou subsidiar, conforme as competências dos setores envolvidos, as solicitações de aquisição de materiais e serviços, as pesquisas de preços, os quadros comparativos e as estimativas de despesa, assegurando a compatibilidade entre descrições, unidades de medida e quantitativos;
- VII - fornecer os elementos técnicos e administrativos necessários à elaboração das minutas contratuais;
- VIII - acompanhar a tramitação das demandas durante a fase preparatória, prestar esclarecimentos e promover os ajustes decorrentes das análises dos setores competentes;
- IX - verificar a coerência entre os documentos de cada contratação e submeter os produtos elaborados à apreciação e aprovação das autoridades competentes.

Art. 4º A distribuição das atividades entre os integrantes observará as seguintes áreas de atuação:

- I - à nutricionista caberá conduzir a elaboração e a validação dos requisitos técnicos relacionados à alimentação e à nutrição, incluindo composição, porcionamento, qualidade, condições higiênico-sanitárias, conservação, transporte e distribuição, conforme a natureza de cada objeto;
- II - à representante do Núcleo Administrativo caberá consolidar as necessidades operacionais das unidades e os requisitos administrativos e logísticos necessários ao fornecimento dos alimentos e à execução dos serviços;
- III - ao representante do Núcleo de Compras caberá conduzir as atividades de sua área relacionadas à instrução das contratações, à pesquisa de preços e à compatibilização dos documentos e anexos.

Parágrafo único. A distribuição prevista neste artigo não afasta a participação conjunta dos integrantes na construção da solução, devendo as manifestações e responsabilidades técnicas ser identificadas nos respectivos documentos.

Art. 5º A equipe poderá solicitar às unidades da FHEMERON dados de consumo, registros de atendimento, informações sobre contratos vigentes e outros elementos necessários ao planejamento, bem como apoio técnico dos setores competentes.

Art. 6º A presente designação abrange o planejamento e o acompanhamento da instrução das demandas, não constituindo designação automática para o exercício das funções de gestor ou fiscal dos contratos, que dependerão de ato específico da autoridade competente.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos correspondentes às demandas relacionadas no art. 1º, existentes ou que venham a ser autuados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 76741893

Portaria nº 614 de 17 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **AGOSTO-2026**. Considerando o teor do processo nº 0052.003011/2026-83

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
-----	------	-----------	----

01	Francisco Nonato da Silva	*****303	42
----	---------------------------	----------	----

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 76749960

Portaria nº 580 de 10 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 112595/2026, de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.002724/2026-20;

CONSIDERANDO o Despacho 76252350, por meio do qual a chefia imediata comunica a concessão de folga compensatória à servidora;

CONSIDERANDO que a servidora prestou labor extraordinário durante a Campanha de Coleta Externa realizada na Faculdade FAVOO, em **29 de agosto de 2026**, atuando na recepção e acolhimento dos candidatos à doação de medula óssea, além de sua jornada ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ruana Carla Calenti Ferreira**, Casa Civil - Assessor I - CDS-01, matrícula nº *** 338, **01 (um) dia de Folga Compensatória**, em razão do labor extraordinário realizado durante a Campanha de Coleta Externa realizada na Faculdade FAVOO.

Art. 2º A folga compensatória foi usufruída pela servidora no dia 07 de Agosto de 2026, conforme autorização da chefia imediata, devendo ser procedido o respectivo registro nos assentamentos funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a contar de **07 de agosto de 2026**.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 76499046

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

1.Extrato 136: AVISO DE ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 103/2026/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90358/2025 (id.76214096) - **2. OBJETO:** Aquisição de Café torrado e moído, na quantidade, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (id.75859709) - **3. OBJETIVO:** Atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA e suas Unidades, pelo período de 12 (doze) meses - **4.EMPRESA VENCEDORA:** MATAS DE MINAS E COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º47.417.807/0001-98 - **Item 1:** Café torrado e moído, extra forte, de primeira qualidade. - **5.VALOR:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - **6. DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento da Despesa:** 33.90.30. - **7. PROCESSO:** 0002.003280/2026-35 - **8.DATA:** Porto Velho, 16 de setembro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 76638023

Portaria nº 300 de 17 de setembro de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o processo 0002.002231/2026-85, Parecer 610 (75490123), e a Autorização 76725123;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários** a servidora, abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JULHO/2026**.

NOME	MATRICULA	HORAS
ALINE DOS ANJOS VILELA	*****624	46:31
DAYSE CRISTINA OLIVEIRA MEDEIROS HIRSCHMANN	*****654	36:00
EMILIO THEODORO FILHO	*****985	48:11
ROBERTO TETSURO NAKAOKA	*****356	24:24

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 76753657

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026 (74897198)
CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt
CONTRATADA: Shopping da Carne Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (**CARNE BOVINA MOÍDA,CARNE EM CUBO**).
VALOR: R\$ 1.951,70(Um Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Têdy de Castro Magalhães

Protocolo 75199800

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina.
CONTRATADA: José Eustaqes de Sá.
CPF DO CONTRATADO(A): XXX.429.676-XX.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 7.302,96 (sete mil trezentos e dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 137 (Cento e trinta e sete) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e José Eustaqes de Sá.

Protocolo 75630666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES - CEEJAAR**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID76371401), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76667951) e o Resultado da Análise (ID76670232), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total(R\$)
-------	--------------------------	-------------------	---------------------

1	DIOGO SANTANA DA SILVA CNPJ: 62.277.594/0001-30	Serviço de poda de árvores de pequeno porte, compreendendo a remoção de galhos secos, quebrados, doentes ou que apresentem risco, bem como a conformação da copa, quando necessária, incluindo corte, recolhimento e destinação adequada dos resíduos provenientes da poda.	1.080,00
2	DIOGO SANTANA DA SILVA CNPJ: 62.277.594/0001-30	Serviço de poda de árvores de grande porte, compreendendo a remoção de galhos secos, quebrados, doentes ou que ofereçam risco à segurança de pessoas, edificações e instalações, incluindo corte, recolhimento e destinação adequada dos resíduos, com utilização de equipamentos apropriados e observância das normas de segurança.	1.170,00
3	DIOGO SANTANA DA SILVA CNPJ: 62.277.594/0001-30	Serviço de roçagem e limpeza de áreas externas, compreendendo o corte e a remoção de gramas, capins, ervas daninhas e demais vegetações rasteiras, incluindo o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos resultantes da execução do serviço.	800,00
4	DIOGO SANTANA DA SILVA CNPJ: 62.277.594/0001-30	Serviço de limpeza de pátios e áreas externas, compreendendo a remoção de entulhos e demais materiais existentes no local, incluindo coleta, carregamento, transporte e destinação adequada dos resíduos.	990,00
Valor Total (R\$)			4.040,00

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2026.

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76671740

EXTRATO**CONTRATO Nº 09/2026 (76689028)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin.

CONTRATADA: JONATAS DA CONCEIÇÃO MOTA

CNPJ DA CONTRATADA: 67.623.069/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação o Fornecimento de Material Elétrico

VALOR: R\$ 35.936,80 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Porto Velho, 16 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin
Jonatas da Conceição Mota
Contratado

Protocolo 76692975

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.****PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. CHICO MENDES.****E CONTRATADA: JAICIANE PENA DE JESUS, CPF nº ***.800.292-**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.EF. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 62,32 (Sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51.

DATA DE ASSINATURA: JAICIANE PENA DE JESUS/15/09/2026.
DATA DE ASSINATURA: ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA/16/09/2026.
ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76716177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (75714584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76703999) e o Resultado da Análise (76705379), **HOMOLOGA** o procedimento realizado..

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	1	9.800,00
Valor Total			9.800,00

Porto Velho, 16 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76705622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (75716356), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76710508) e o Resultado da Análise (76710620), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	1	1.679,00
Valor Total			1.679,00

Velho, 16 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76710812

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (75774316), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76708999) e o Resultado da Análise (76709871), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. C. CONTABILIDADE LTDA	1	3.000,00
Valor Total			3.000,00

Porto Velho, 16 de Setembro de 2026.

Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 76710053

Portaria nº 6629 de 18 de agosto de 2026
PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 19/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, e a empresa ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI / CNPJ : 40.810.713/0001-35, que tem por objeto o fornecimento de serviços de recarga de extintores, a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.M Juscelino Kubitschek, localizada no município de Santa Luzia-RO.

1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;

2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 75672750

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ : 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: J Gonçalves da Silva

CNPJ nº 41.141.653/0001-78

OBJETO: É objeto desta Contratação de serviços de limpeza e conservação, manutenção de bens imóveis, equipamentos, máquinas e serviços gráficos) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.

VALOR: R\$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Braga e Jjair Gonçalves da Silva.

Protocolo 76676235

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: **EPC COMERCIO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: **R\$ 30.145,35 (trinta mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA

Protocolo 76406900

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: **E.E.E.F.MARIA NAZARÉ**

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 6.468,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

ASSINAM: IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA e **ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS**

Protocolo 76406621

Portaria nº 7485 de 15 de setembro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Campos Sales, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: KATIELI CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº ***** 875, Presidente;

2 - EDVALDO JOSE DA SILVA, matrícula nº *****167, Membro;

3 - MARCIANE YAMAMI ORTIZ - matrícula nº *****852, Membro;

4 - ANA PAULA SANTOS DA SILVA, matrícula nº *****937, Suplente;

5 - DANIELA ONILIA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº *****432, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA FAÉ GHENO

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 76669076

Portaria nº 7486 de 15 de setembro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Campos Sales, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sandra Pacheco Louza, matrícula nº *****817, Presidente;

2 - Karina Ferreira, matrícula nº *****510, Membro;

3 - Rubem Barreto de Souza Junior, matrícula nº *****268, Membro;

4 - Maria Ivone de Souza Bagnara, matrícula nº *****671, Suplente;

5 - Sara Pezzin de Lima, matrícula nº *****568, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA FAÉ GHENO

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 76669677

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.040085/2026-98**

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2026 a 21/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, C.N.P.J nº 01.773.709/0001-92, localizado na Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada **para a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026** pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmariana@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos Ries numero 9317, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, 100 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

Ismael Silva dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Marcia Almeida dos Reis
Pres. do Conselho Escolar da EEEFM Mariana

Protocolo 76720383

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12615****CONTRATO Nº:** 02/2026**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**CONTRATADA:** M. L. A. Dorado de Souza Mercearia**CNPJ DA CONTRATADA:** 04.355.515/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEFM Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).

VALOR: R\$= 1.420,15 (Mil quatrocentos e vinte reais e quinze centavos)**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias/ou seja 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2026**ASSINAM:** Maria da Conceição da Silva Martinse Maria Lili Azogue Dorado

Protocolo 76355035

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO:** Nº 05/2026.**CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes.**CONTRATADA:** R D SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA.**CNPJ DA CONTRATADA:** 07.682.371/0001-40.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Impressoras e Multifuncionais.

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026.**ASSINAM:** Evandro Leite Franco (Presidente do Conselho Escolar) e Luiz Sezar Valerio (Contratada).

Protocolo 76675059

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº** 65/2026**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Paulo Freire**CONTRATADA:** Mazza & Mazza LTDA - ME**CNPJ DA CONTRATADA:** 03.960.183/0001-85

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Expediente.

VALOR: R\$ 6.205,72 (seis mil duzentos e cinco reais e setenta e dois centavos).**VIGÊNCIA:** 31/12/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026**ASSINAM:** Cássia Cristina da Rocha Machado e Julinei Mazza de Toledo

Protocolo 76673215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 011/2026 (ID 76464444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76464496) e o Resultado da Análise (ID 76464514), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO N 24 50G	R\$ 9,90
2	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO Nº29 50G	R\$ 32,70
3	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	APAGADOR QUADRO BRANCO	R\$ 97,50
4	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	APONTADOR 1 FURO	R\$ 9,00
5	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	BARRACHA BRANCA N.40	R\$ 25,00
6	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	BLOCO ADESIVO 75X75MM NEON 100	R\$ 19,60
7	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	BLOCO ADESIVO 76X76MM AMARELO 100 FLS	R\$ 49,00
8	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	BORRACHA RECORD 20	R\$ 17,10
9	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE LILAS PASTEL	R\$ 59,90
10	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CALCULADORA MP-1092 MANUAL 12 DÍGITOS	R\$ 69,80
11	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	R\$ 44,90
12	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	R\$ 89,80
13	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL 1.0MM BRANCA	R\$ 4,50
14	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CANETA HIDROCOR 12 CORES ESTOJO	R\$ 11,00
15	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CANETA P/TECIDO TEXTIL PRETO	R\$ 13,80
16	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CANETA TRIGEL 0.8MM GEL BRANCA	R\$ 6,50
17	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CARTOLINA 140GM2 CORES 50X66 CM	R\$ 225,00
18	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CLIPES Nº 8/0 GALVANIZADO 25 UND	R\$ 4,90
19	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CLIPES Nº1/0 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 8,80
20	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CLIPES Nº2/0 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 7,50
21	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CLIPES Nº3/0 GALVANIZADO 50 UND	R\$ 7,50

22	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	CLIPES Nº4 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 15,60
23	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	COLA ADESIVO INSTANTANEO N 2 50 GR	R\$ 57,80
24	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	COLA BRANCA 37G	R\$ 22,75
25	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	R\$ 65,70
26	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	COLA ISOPOR 90G	R\$ 22,50
27	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	COLA QUENTA BASTAO SILICONE FINA	R\$ 30,00
28	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2X30CM	R\$ 110,00
29	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS	R\$ 34,90
30	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250MM	R\$ 19,50
31	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	ENVELOPE SACO KRAFIT 240X340MM	R\$ 59,90
32	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	ENVELOPE SACO KRAFIT 260X360MM	R\$ 69,90
33	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	ESTILETE PLASTICO EMBORRACHADO LARGO 18MM	R\$ 19,80
34	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	ETIQUETA N.01 CA4367 210X297MM 100 FLS	R\$ 144,00
35	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA ADESIVA PP2000 12MM X 10MT AMARELA	R\$ 1,50
36	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA ADESIVA PP2000 12MMX 10 MT AZUL	R\$ 1,50
37	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA ADESIVA PP2000 12MMX10MT	R\$ 1,50
38	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA ADESIVA PP33 TRANSPARENTE 45MMX30MT	R\$ 14,70
39	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	FITA ADESIVA ROSCA 12MMX10M	R\$ 0,50
40	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	R\$ 13,00
41	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MM	R\$ 49,00
42	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M	R\$ 98,00
43	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA CETIM KIT 10MTS N.01 04 ROSA BEBE	R\$ 3,90
44	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA CETIM KIT 10MTS N.01 187 AZUL CEU	R\$ 3,90

45	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA CORRETIVO	R\$ 11,80
46	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA CREPE 710 18MMX50M	R\$ 18,60
47	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA DUPLA FACE DTS 100 PAPEL 24MMX	R\$ 44,70
48	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	FITA DUPLA FACE PP ACRILICO 430 18MMX30M	R\$ 115,00
49	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO 5000 UNID	R\$ 59,00
50	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	LAPIS COR SEXTAVADO D+12 CORES	R\$ 29,50
51	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	LAPIS DE COR 36 CORES	R\$ 45,80
52	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	LAPIS DERMATOGRAFICO PHANO BRANCO	R\$ 19,80
53	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	LAPIS PRETO ESCOLAR GRAFITE SUPER PRETO	R\$ 89,70
54	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	LAPIS PRETO SEXTAVADO COM BORRACHA	R\$ 2,50
55	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MARCA PAGINA MP-2031 SETA NEON	R\$ 3,50
56	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MARCA TEXTO AMARELO	R\$ 8,50
57	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA	R\$ 4,25
58	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE	R\$ 4,25
59	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MARCA TEXTO FLUORESCENTES AMARELO	R\$ 29,75
60	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MARCADOR PERMANENTE 800 PONTA DUPLA PRETO	R\$ 7,00
61	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MARCADOR QUADRO BRANCO RECAR VERMELHO	R\$ 222,50
62	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MARCADOR QUADRO BRANCO RECAR. AZUL	R\$ 445,00
63	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	MASSINHA ARGILA 500G TERRACOTA ACRILEX	R\$ 24,90
64	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL 180 GR A4 BRANCO PCT 50 FLS	R\$ 89,50
65	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL CARTAO BAHIA SIMPLES CORES VARIADAS	R\$ 18,00
66	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL CONTACT 45CMX2M FOSCO BRANCO	R\$ 56,70
67	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL CONTACT PEROBA ROSA 80MX45CM	R\$ 18,90

68	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 40MIC	R\$ 37,80
69	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL FOTO 130G A4 50FLS	R\$ 53,70
70	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL FOTO 180G A4 50 FLS MASTERPRINT	R\$ 45,80
71	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL SEDA RST 48X68 VERDE BANDEIRA	R\$ 25,00
72	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL SULFIT A4 210X297MM 75GM2 500 FLS	R\$ 2.799,00
73	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL SULFITE A4 75G AMARELO 100 FLS	R\$ 21,80
74	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL SULFITE A4 75G ROSA 100 FLS	R\$ 21,80
75	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL SULFITE A4 75G VERDE	R\$ 21,80
76	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL SULFITE A4 75GG VERDE 100 FLS	R\$ 2.509,00
77	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL SULFITE A4 75GR AZUL 100 FLS	R\$ 21,80
78	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL VERGE BRANCO A4 180G 50 FLS BAHIA	R\$ 94,50
79	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PAPEL VERMELHO 50X65 180G	R\$ 33,75
80	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 40MM VERMELHA	R\$ 71,10
81	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PASTA PLASTICA ABA ELAST OFICIO AZUL	R\$ 18,75
82	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PASTA PLASTICA ACP OFICIO 40MM VERMELHA	R\$ 10,90
83	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PASTA SUSPENSA C/PRISILHA 0039	R\$ 5,65
84	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C PRISILHA 0038F	R\$ 66,50
85	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PEFURADOR METAL	R\$ 27,90
86	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 12	R\$ 11,90
87	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 16	R\$ 27,00
88	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 2	R\$ 19,60
89	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 4	R\$ 19,80
90	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 10	R\$ 19,50

91	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 12	R\$ 4,50
92	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 20	R\$ 17,00
93	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N.24	R\$ 23,80
94	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PLACA EVA 40X47CM CORES VARIADAS	R\$ 37,40
95	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PLACA EVA GLITTER 40X48CM CORES	R\$ 107,80
96	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	PRANCHETA 34X24CM	R\$ 19,80
97	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	SUORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO PRETO	R\$ 59,80
98	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TESOURA MULTIUSO 170MM T404 AZUL	R\$ 39,80
99	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TINTA GUACHE 06 CORES	R\$ 22,50
100	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TINTA GUACHE 12 CORES ACRILEX	R\$ 83,40
101	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TINTA GUACHE 15ML 12 CORES	R\$ 14,90
102	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AMARELO OURO	R\$ 5,90
103	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AZUL TURQUESA	R\$ 5,90
104	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TINTA TECIDO FOSCA 37ML PRETO	R\$ 5,90
105	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE MUSGO	R\$ 5,90
106	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHO FOGO	R\$ 5,90
107	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TNT 40G METROS CORES	R\$ 15,00
108	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA CNPJ.: 61.944.265/0001-32	TNT AMARELO CLARO 40G	R\$ 69,00
			Valor Total 9.571,25

Ariquemes, RO. data e hora do sistema.

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76464544

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**
 CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda).
 VALOR: R\$ 15.337,58 (quinze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
 VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.**
 DATA DA ASSINATURA: **11/09/2026**
 ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS** (Presidente do Conselho Escolar) e **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA** (Contratada).

Protocolo 76462123

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 001/2026
 CONTRATANTE: **Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt**
 CONTRATADA: Empresa R B DE MELO,
 CNPJ DA CONTRATADA: nº 62.616.630/0001-42
 OBJETO: É objeto desta contratação: **materiais de expediente: Cartolina cores variadas, Papel cartão cores variadas, EVA liso cores 48X40, EVA com glitter cores 48X40, Caneta esferográfica cx c/50 und azul, Caneta esferográfica cx c/50 und preta, Borracha branca c/capa cx c/24 und, Lápis HB n 02 preto cx c/144 und, Apontador retangular c/depósito cx c/24 und, Marca texto em gel cores cx c/12 und, Marcador para quadro branco cx c/12 und azul, Marcador para quadro branco cx c/12 und preto, Marcador para quadro branco cx c/12 und vermelho, Pasta catálogo c/50 envelopes, Pasta aba c/elástico 2mm, Pasta suspensa elástica, Papel colorset cores variadas, TNT cores rolo c/50mt, Papel fotográfico 180g sem adesivo pct c/50 und, Fita transparente adesiva 48X40, Fita dupla face média 24X30, Fita dupla face larga 48X30, Pistola para cola quente grande 40w, Pistola para cola quente fina 10w, Bastão de cola quente grossa pct, Bastão de cola quente fina pct, Cola branca 90g, Cola branca 1000g, Cola de isopor 90g, Papel crepom cores, Clips 2/0, Clips 6/2, Grampo galvanizado, Grampeador 30fl, Pasta L cores, Envelope A4 branco/kraft 24X34, Tinta para pincel de quadro branco 500ml preto, Tinta para pincel de quadro branco 500ml azul, Papel sulfite 120g, Copo descartável 180ml .**
 VALOR: R\$ **11.842,05 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco centavos) .**
 VIGÊNCIA: **60(Sessenta) dias.**
 DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026
 ASSINAM: **Cleudimara Lobo Ramos** (contratante) e **Ricardo Bezerra de Melo,** (contratado)

Protocolo 76720625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
 O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6913/2026 (ID 75789218), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76625152) e o Resultado da Análise (ID 76625172), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOEL BATISTA	01, 02, 03, 04,05.	R\$ 2.710,00
Valor Total			R\$ 2.710,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2026.
 José Nilton de Oliveira
 Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 76625181

EXTRATO**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO 03/2026**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 03/2026 (71712047)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: **FENIX GRILL LTDA, CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86**

OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo do Contrato 03/2026 (76394466), tem por objeto a Supressão e Readequação de Preço e quantitativos do contrato 03/2026 (71712047), cuja finalidade é a **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar**, para a confecção de merenda que serão ofertados aos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino, contemplados no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2026**.

VALOR DA SUPRESSÃO: Em razão das alterações efetuadas na Cláusula Segunda, o valor global do contrato sofre um decréscimo líquido de R\$ 6,32 (Seis reais e trinta e dois centavos), passando o valor total do Contrato de R\$ 16.194,50 (Dezesseis mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 16.188,18 (Dezesseis mil cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 16 de setembro de 2026

Assinam:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI, Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves
Carolina da Rocha Sanches, Representante da Contratada

Protocolo 76403337

Portaria nº 7549 de 16 de setembro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, e a empresa R D SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.682.371/0001-40, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressoras e multifuncionais do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

1 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Membro, Fiscal de Contrato;

2 - Juliana Maria Cardoso, matrícula nº *****486, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76720773

Portaria nº 7550 de 16 de setembro de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens Adultos de Ariquemes, CNPJ n.º 84.744.754/0001-46, e a empresas DIOGO SANTANA DA SILVA, CNPJ n.º 62.277.594/0001-30, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação (poda de árvores e limpeza do pátio) do Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

1 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Membro, Fiscal de Contrato;

2 - Juliana Maria Cardoso, matrícula nº *****486, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76721418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6145/2026 (ID 75108931), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75108984) e o Resultado da Análise (ID 76721197), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TECH MECH - CNPJ: 67.146.629/0001-15	-----	R\$ 0,00
2	FAB COMÉRCIO E SERVI LTDA - CNPJ: 55.326.095/0001-20	-----	R\$ 0,00
3	UNIVERSO COMERCIO DE PAPEL - CNPJ 22.834.196/0001-52	-----	R\$ 0,00
4	TAVARES E SILVA LTDA-ME- CNPJ: 23.318.978/0001-02	Papel sulfite A4 cx c/10 resma, fita adesiva transparente 48x40mts, grampeador grande, marcador refil vermelho, marcador refil preto, marcador refil azul, caneta esferográfica preta cx c/50, caneta esferográfica azul cx c/50, grampo galvanizado c/5000, cartolina 120g cores variadas, EVA 2mm cores variadas, apagador para quadro branco, papel cartão brilho, lápis grafite, flip chart 63g, tinta para pincel quadro branco preta, tinta para pincel quadro branco azul, bola de ping pong c/6und laranja, bola de futsal, TNT estampado 40g 1,40m.	R\$ 11.316,90
Valor Total			R\$ 11.316,90

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2026

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76721216

HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ CNPJ Nº 26.197.035/0001-56

Conforme Edital nº 1/2026/SUPERJIPGAB (76239922), segue a divulgação do resultado final das inscrições para membros do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná/RO.

MEMBROS INSCRITOS PARA CONSELHO GESTOR -DIRETORIA

Nome	Opção do candidato na função	CPF	Segmento	Inscrição
Andreia Maria Pereira	Vice Presidente	***.528.422-**	Publico	Homologada
Berenice Pinheiro da Cunha	Tesoureira	*** 763.251-**	Publico	Homologada
Francisca Deijane de Souza Carneiro	Tesoureira Suplente	***.094.032-**	Publico	Homologada
Elciane Lima Silva Procópio	Diretor de Apoio Institucional	***.793.602-**	Publico	Homologada
Rolse Márcia Campos	Diretor de Apoio Institucional Suplente	***.441.752-**	Publico	Homologada
Edilaeny Francisca dos Santos	Secretário	***.452.202-**	Sociedade Civil	Homologada
Débora Cunha Hashiguti Pelossi	Secretário Suplente	***.095.202-**	Sociedade Civil	Homologada

MEMBROS INSCRITOS PARA CONSELHO GESTOR - CONSELHO FISCAL

Nome	Opção do candidato na função	CPF	Segmento	Inscrição
Paulo Ernane Almeida Bandeira	Membro do Conselho Fiscal	***.244.932-**	Publico	Homologada
Paulo Cesar da Silva Gualberto	Membro do Conselho Fiscal Suplente	***.991.422-**	Publico	Homologada
Geison dos Reis	Membro do Conselho Fiscal	***.993.942-**	Sociedade Civil	Homologada
Rhuan Carlos de Souza Carneiro	Membro do Conselho Fiscal	***.745.032.**	Sociedade Civil	Homologada
Walasi Hermisdorf Jorge	Membro do Conselho Fiscal Suplente	***.197.232-**	Sociedade Civil	Homologada
Antonio Procopio da Silva	Membro do Conselho Fiscal	***.069.512-**	Sociedade Civil	Homologada
Luis Eduardo Samartino	Membro do Conselho Fiscal Suplente	***.915.301-**	Sociedade Civil	Homologada

Comissão Responsável

Portaria nº 7101 de 16 de setembro de 2026
(76238907)

Gislei Westphal dos Reis

matrícula nº 30*****53
Presidente

Marina Borges Ceron Rezende

matrícula nº 30*****07
Secretário

Dayane Cristina de Andrade Ferraz Cândido

matrícula nº 30*****83
Membro

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
CONTRATADA: Mercado e Açougue União Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R\$14.766,90(Quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos
VIGÊNCIA:180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 76722209

Portaria nº 7349 de 10 de setembro de 2026
O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da **Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) **dias** de férias em pecúnia ao Servidor (ª) **MERCI KLAUBERG DANIELLI**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula nº *****536, lotada na SEDUC- SEDUC-GFP, referentes ao exercício de **2026**. As férias estavam programadas para o período de 05/01/2026 a 14/01/2026, mas foram interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 972 de 14 de janeiro de 2026 e 04/05/2026 até 13/05/2026 que foram suspensa pela Portaria nº 7348 de 10 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

DIRETOR TÉCNICO

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76514838

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7411 (ID 76344095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76669850) e o Resultado da Análise (ID 76670025), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA (CNPJ 40.355.205/0001-04)	1, 2, 4, 6, 9, 18, 23, 27	R\$ 714,94
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA (CNPJ 34.724.484/0001-33)	3, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 26, 28	R\$ 4.541,68
3	MAIS DISTRIBUIDORA (CNPJ 32.641.309/0001-57)	8, 11	R\$ 901,50
4	67.623.609 JONATAS DA CONCEIÇÃO MOTA (CNPJ 67.623.609/0001-98)	19, 25	R\$ 264,00
Valor Total			R\$ 6.422,12

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica.
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76670175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR Seis de Julho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 76180741), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76180742) e o Resultado da Análise (ID 76180743), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1 - 2 - 3 - 4	Davi Rodrigues da Cruz Climax Climatização Ltda	Limpeza e manutenção de Ar condicionado 30.000 btus cond. s/t evap 187566 cond. 1027305 evap.1027214, cond.1027307 evap.202774, cond. 1027309 evap.1027212 - Limpeza e manutenção de Ar condicionado 9.000 btus cond. 030274231 evap 030276216 - Limpeza e manutenção de Ar condicionado 18.000 btus cond. 030538665 evap 030538801 - Limpeza e manutenção de Ar condicionado 24.000 btus cond. 030275053 evap 030274689, cond. 030275059 evap. 030274690, cond.030275054 evap 030274630, Cond.1169279 Evap.169165, cond. 030275057 evap.030274693, cond. 030275055 evap.030274691, cond. 696830 evap.202848, cond.030275056 evap. 030274692.	R\$ 5.200,00
-	Tubarão eletroar instalações e manutenções Ltda	-	-
-	Ediandro Mateus Dultra Tavares	-	-
Valor Total			R\$ 5.200,00

Cabixi/RO,16 dessetembro de 2026.
Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76180745

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ : 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: KEVENY GABRIEL DE OLIVEIRA FATTORE05646679273
CNPJ nº 45.773.712/0001-81
OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo (material de processamento de dados e serviços graficos) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Braga e Keveny Gabriel de Oliveira Fattore.

Protocolo 76706062

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ : 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: W F Comércio e Serviços Ltda
CNPJ nº 65.304.587/0001-78
OBJETO: É objeto desta Contratação de Aquisição de Material Consumo ((material de processamento de dados e serviços graficos) em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.
VALOR: R\$ 23.270,00 (vinte e três mil, duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
ASSINAM: Alexandre de Albuquerque Tavares Braga e Willian Batista Ferreira da Silva.

Protocolo 76676214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77
Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Raimundo Umbelino das Neves**, representante legal da COOPPESCA - Cooperativa de Pescadores e Aquicultores do Estado de Rondônia, com sede na Av. B, nº147, Km 3 - Jí Paraná -RO, inscrito no CPF sob n.º ***.693.372-**,PNAE5ª à 8ª parcelas de 2026.

Valor de **R\$1.032,80** (hum mil, trinta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
14	Peixe Filé de Tambaqui	KG	20	51,64	1.032,80
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$1.032,80

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi, 16 de setembro de 2026.
Protocolo 76243958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: “Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho”
RECURSO DO PROGRAMA: PNAE
ENDEREÇO: Avenida Tapajós, nº3659, Centro.
MUNICÍPIO: Cabixi - RO
CNPJ:84.559.384/0001-77
Homologamos o Procedimento via dispensa de licitação, adjudicando os itens conforme especificação de valor abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na Planilha de Pesquisa de Preço e seus anexos da respectivo Processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras em favor do Sr. **Diego Peckson Soares Silva**, com sede na Linha 3ª Eixo KM 2,5 entre lina 3 e 2,zona rural, Cerejeiras - RO, inscrito no CPF sob n.º ***.455.522-**,PNAE5ª à 8ª parcelas de 2026.
Valor de **R\$ 769,09** (setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
09	logurte de qualquer sabor	litros	35	15,99	559,65
11	Leite de vaca integral	litros	34	6,16	209,44
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					R\$769,09

MARILDA GRÉGIO
Presidente do Conselho Escolar
ADELZA AUXILIADORA CELEBRINI
Presidente da Comissão de Compras
AIRTON LOPES FERREIRA
Membro da Comissão de Compras
JOSÉ SIMPLICIO RAMOS
Membro da Comissão de Compras

Cabixi,16 de setembro de 2026.
Protocolo 76277862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (ID 75626851) Material de expediente, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76713222) e o Resultado da Análise (ID 76713280), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - CNPJ: 13.929.144/0001-79	-	-
2	CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ: 26.321.130/0001-10	Caneta Esferografica Ponta Fina 0,7mm - Azul; Caneta Esferografica Ponta Fina 0,7mm - preta; Caneta Esferografica Ponta Fina 0,7mm - vermelha; Tinta para Carimbo Preto, 42 ml; Tinta para Carimbo Preto, 42 ml; Marca texto, ponta larga-fluorescente cores variadas ; Caderno 10 matérias/200 folhas/200mm X 275mm; Borracha Branca Escolar Com Capa - cx c/20 un; Lápis Grafite HB; Cola instantânea, 20GR;	R\$ 5.862,60

Régua acrílico 30 cm - Espessura aproximada: 2,4 mm;

papel seda, cores variadas;

EVA LISO, cores variadas;

EVA GLITER, cores variadas;

Espiral para encadernação 7mm;

Espiral para encadernação 9mm;

Espiral para encadernação 25mm;

Espiral para encadernação 50mm;

Bastão Refil de cola quente, grosso, 11 mm x 30cm Pacote com 50 unidades ;

Bastão Refil de cola quente, fino, 7,5mm x 30cm Pacote com 50 unidades ;

Pistola de cola quente, GRANDE USO PROF;

Pistola de cola quente, PEQUENO USO PROF;

Fita Adesiva transparente, 48mmX40M

Tesoura Multiuso com 21 CM;

Pasta de plástico com elástico OFÍCIO CORES;

Pasta Catálogo- Capa Dura - 50 envelopes plástico grosso;

TNT Peça /rolo 50m, cores VARIADAS ;

Papel sulfite A4 (caixa com 10 resmas de 500 folhas);

Tinta Azul para pincel de QUADRO BRANCO LITRO;

Tinta Preta para pincel de QUADRO BRANCO LITRO

Tinta Vermelha para pincel de QUADRO BRANCO LITRO;

Estilete LARGO;

Post-it notas cores variadas 76X76 MM;

		Post It Marca Página Setas Adesivas Colorida 500 Folhas; Post-it, 3M, Marcador de Página Adesivo, Flags, Cores Sortidas, 140 folhas Envelope PEQUENO PARA CARTAS 7CMx12CM; Apontador de Lápis ; Papel casca de ovo branco Pacote com 50 unidades ; Perfurador de metal com dois furos para papel; Fita Crepe 50 MM X 50 MT; Umedecedor de dedos ; Etiqueta para pasta suspensacaixa com 50 unidades ; Grampo Plástico Macho-Fêmea preto pacote com 50 unidades ; Papel Couchê A4 Branco 170g Off Paper C/50 Folhas; Papel crepom 200x0,48 M Simples Cores Diversas ; Papel Fotográfico A4 180G 50 FLS OFF ; Papel Kraft 80x100 CM Folha; Papel Cartão Brilho 50x66 Cores Diversas; Apoio De Punho Ergonômico em gel, P/ Teclado, cor preto; Alfinete Cabeça Redonda Círculo Colorida - caixa com 80 Unidades; Calculadora de primeira linha, 12 dígitos, com corrigidor	
3	L R FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	-	-
Valor Total			R\$ 5.862,60

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de setembro de 2026.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76713358

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **31/2026**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADA: **ABC Comercio e Representações LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **34.749.515/0001-00**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Expediente.**VALOR: **R\$ 19.232,68 (Dezenove mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Marcelo Fernando Baumann Toschi** Contratada

Protocolo 76348554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 76564737), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76238282) e o Resultado da Análise (ID 76723631), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	START COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA CNPJ: 37.420.244/0001-33	Aquisição de Material de Limpeza e produção de higienização para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO	5.292,50
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA CNPJ: 40.355.205/0001-04	Aquisição de Material de Limpeza e produção de higienização para a Escola Frei Henrique de Coimbra em Cacaulândia - RO	5.139,99
Valor Total			10.432,49

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Sandra Zomerfeld Verão Alquieri

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76723875

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.043976/2026-04**

Objeto: *Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Dedetização e Limpeza das Caixas D'água e Bebedouros*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 22/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: *Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Dedetização e Limpeza das Caixas D'água e bebedouros* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Dedetização e Limpeza das Caixas D'água e bebedouros*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta. (76623009)

Nova Mamoré, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 76623027

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.
CONTRATADA: A Tech Solution LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88
OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e higienização de reservatório de água.
VALOR: R\$ 999,00 (Novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 06(Seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2026
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Alexandre Figueiredo Ramos

Protocolo 76717857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2026 (ID75729354), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76515423) e o Resultado da Análise (ID76619247), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eduarda Martins Almeida	Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar-condicionado 24.000 BTUS, com tombamentos de nº 30144737, 30144381, 30144733, 30144385, 030144386, 030144732, 030144731, 030144388, 030144387, 030144730, 030144384,030144734, 000648782, 000649613, 000636993, 000623139, 030144383, 000658070, 0301444736, 000658205, 030144736, 030144382, 649844, 649907, 000403048,000397207, 000403310, 000397208, 000658209, 000658062, 030144380, 030144738, 658080, 658145, 000658080, 000658076, 000627913, 000636538, 649719, 640126, 000638851, 000640061, 000641853, 000658044, 000656697, 000637580, 000650396, 000636539. Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar-condicionado 12.000 BTUS, com tombamentos de nº 766902, 650445, 629769, 618338. Aquisição de prestação de serviço para limpeza de evaporadora e condensadora de ar-condicionado 9.000 BTUS, com tombamento de nº 30055909.	4.700,00
Valor Total			4.700,00

Machadinho do Oeste, 16 de setembro de 2026.
Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76674872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2026 (ID75729609), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76515433) e o Resultado da Análise (ID76675216), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Extinsul Extintores Machadinho Ltda	-Recarga de extintor de pó químico	R\$ 330,00
Valor Total:			R\$ 330,00

Machadinho do Oeste, 16 de setembro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76724697

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.043975/2026-51**

Objeto: Aquisição de Gás de cozinha para confecção de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2026 a 23/09/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de Monte Negro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA, COM OBJETIVO DE AQUISIÇÃO para a confecção de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2026 a 23/09/2026, pelo endereço eletrônico: **email: financeiroscolamatogrossoro@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de GÁS ENGARRAFADO PARA COZINHA, com o objetivo de confeccionar merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a CRE- Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro - PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todas as cargas de gás deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **financeiroescolamatogrossoro@gmail.com** dentro do prazo de 17/09/2026 a 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia **24 de setembro de 2026 (previsão)**, no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- IFormulário Planilha Proposta de Compra76725447

Formulário PlanilhaPesquisa de Preço. 76675107 Monte Negro/RO,16 de setembro de 2026.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76725387

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

CONTRATADA: A Tech Solution Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 43.263.281/0001-88

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, sanitização e descupinização, para controle de insetos, animais sinantrópicos nocivos a saúde humana.

VALOR: R\$ 6.900.00 Seismil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 10 (Dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

ASSINAM: Marineide Rodrigues e Alexandre Figueiredo Ramos.

Protocolo 76677258

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7819/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051823/2026-22

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos- Manutenção preventiva de bebedouro e troca de elementos filtrantes*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, nº 1458, Bairro Liberdade, Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - Manutenção preventiva de bebedouro e troca de elementos filtrantes*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato, Anexo III Planilha de execução dos Serviços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76722041)

Anexo II - Minuta do Contrato (76722044)

Cerejeiras/RO, 16 de setembro de 2026.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76722045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: D GARCIA COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.998.542/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Gás de Cozinha.

VALOR: R\$ 3.690,00 (três mil seissentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: Ana Claudia Vieira da Rosa e Stephany de Oliveira Garcia

Protocolo 75628480

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: VALDECI CRISPIM DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 198,36 (Cento e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046170/2026-60

ASSINAM: ILDA DOS SANTOS SILVA e VALDECI CRISPIM DA SILVA

Protocolo 76683113

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 314,30 (Trezentos e Quatorze reais e Trinta Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046170/2026-60**ASSINAM: ILDA DOS SANTOS SILVA e PEDRO JESUINO PENA**

Protocolo 75739351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID76362252), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76362256) e o Resultado da Análise (ID76362257), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rondocalha Ltda 45.721.353/0001-19	Serviço de Manutenção e Instalação de Calhas	6.299,99
2	Adelson Faria Alves 33.071.826/0001-09	Serviço de Manutenção e Instalação de Grades, Serviços de Reparos com Utilização de Soldas	3.640,00
Valor Total			9.939,99

Ji-Paraná/RO, 16 de setembro de 2026.

Renato Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 76362259

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL PADEREHJ MAKO BAEH

CONTRATADA: **M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-10**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 992,22** (novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

ASSINAM: **Daniel Cegue Ap Gaviao- Presidente do Conselho Escolar**

Mariza de Souza Oliveira - M.S. Distribuidora e serviços Ltda

Protocolo 76687034

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045539/2026-17

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Quitéria de Oliveira da Silva **torna público a republicação do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2026** que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de Uniforme para Manipuladores de Alimentos (Uniformes, Tecidos e Aviamentos), *por insuficiência de propostas válidas. Assim, segue nova publicação:*

Objeto: Aquisição de Uniforme para Manipuladores de Alimentos (Uniformes, Tecidos e Aviamentos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/09/2026 a 21/09/2026.

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Quitéria de Oliveira da Silva, C.N.P.J nº 29.505.566/0001-57, localizado na Rua Ouro Fino nº 4090, Vila Ebessa-Distrito de Bom Futuro, Ariquemes/RO - CEP 76879-400, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação/compras de: Aquisição de Uniforme para Manipuladores de Alimentos (Uniformes, Tecidos e Aviamentos) da *EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, é regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, pelo endereço eletrônico: **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino nº 4090, Vila Ebessa-Distrito de Bom Futuro, Ariquemes/RO - CEP 76879-400, as propostas com o preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Uniforme para Manipuladores de Alimentos (Uniformes, Tecidos e Aviamentos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário (Uniformes P/ Manipuladores de Alimentos) (76467082)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário (Uniformes P/ Manipuladores de Alimentos) (76467082)

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Nayara Ferreira da Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina Chagas Delmondes

Presidente do Conselho Escolar DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo 76726379

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: NEIDE D CONCEIÇÃO ALMEIDA GOMES, CPF: ***.247.432-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.716,48** (um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.043751/2026-40

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026.

ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

NEIDE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA GOMES

CONTRATADA (Individual)

Protocolo 75328899

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7578 (Material de Processamento de Dados) (76505518), o Quadro Comparativo

(Material de Processamento de Dados) (76686847), e o Demonstrativo de Resultado de Resultado e de Análise(Material Proc. de Dados) (76726464), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.682.371/0001-40	Toner compatível impressora Brother Mono HL 1212 W (tomb. 030.972.077 - Direção)	189,90
		Toner compatível impressora multifuncional Laser, Marca Brother, DCP L 2540 DW/impressora multifuncional Laser, Marca Brother, DCP-1602 (tomb. 030.260.084; 031.260.083) - Sala dos Professores	759,60
		Toner compativel impressora Brother, DCP L 2540 DW/ (impressoras tomb. 030.994.858) -Orientação	379,80
		Toner compativel impressora CANON I-SENSYS LBP6030W/ (impressoras tomb. 030.884.697) -Coord.Pedagógica	579,80
02	L R FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 61.417.013/0001-55	Tinta (Original) para impressora Epson Multifuncional Colorida L4260/L3150 Tanque de Tinta-garrafa com 127ml. (Tombamento:030.884.698; 030.992.257). (Cor Negro/Preto)	499,90
		Tinta (Original) para impressora Epson Multifuncional Colorida L4260/L3150 Tanque de Tinta-garrafa com 127ml. (Tombamento:030.884.698; 030.992.257). (Cor Cian Claro)	499,90
		Tinta (Original) para impressora Epson Multifuncional Colorida L4260/L3150 Tanque de Tinta-garrafa com 127ml. (Tombamento:030.884.698; 030.992.257). (Cor Magenta)	499,90
		Tinta (Original) para impressora Epson Multifuncional Colorida L4260/L3150 Tanque de Tinta-garrafa com 127ml. (Tombamento:030.884.698; 030.992.257). (Cor Amarelo Amareio)	499,90
VALOR TOTAL=R\$ 3.908,70			

Ariquemes, RO, data e hora do sistema.
Janaina Chagas Delmondes
 Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva.
 Protocolo 76726494

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7590 (Material de Expediente) (76517908), o Quadro Comparativo e de Análise (Material de Expediente) (76726530), e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (Material de Expediente) (76726608), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	L R FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 61.417.013/0001-55	APAGADOR: PARA QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, COM FELTRO APROXIMADAMENTE DE 2 MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 MM X 60 MM X 28MM. POSSUINDO COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES, COM TAMPA E POSSIBILIDADE DE TROCA DE FELTRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	119,80
02		BAILARINA PARA PAPEL - 6,5 MM - PRETO CAIXA COM 50 UNIDADES	94,90

03	BARBANTE ALGODAO 8 FIOS TORCIDOS ROLO C/ 250 M	135,20
04	BASTÃO DE COLA QUENTE - FINO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA (7,5MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), $\pm$ 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	324,50
05	BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO: DE SILICONE, TRANSPARENTE, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, ESPESSURA GROSSA (11 MM X 30CM). PACOTE COM APROXIMADAMENTE (1KG), $\pm$ 85 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	324,50
06	BLOCO ADESIVO DIMENSÕES APROXIMADAS 50X15MM PACOTE COM 500 FOLHAS, COLORIDO	25,80
07	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (1): PACOTE COM 1 BLOCO COM $\pm$ 500 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 76MM X 76MM. SEM PAUTA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR AMARELA..	79,00
08	BOBINA DE PAPEL KRAFT GRAMATURA 80G/M²/80CM X100M	607,60
09	BORRACHA PRETA CAPA PLÁSTICA-BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC. CAPA PROTETORA: FORMATO (CXLXA): 4,2 X 2,95 X 1,4CM	30,00
10	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 135 X 245 X 350 MM, COR PRETA.	395,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - AZUL: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	149,70
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - PRETA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	149,70
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - VERMELHA: COMPRIMENTO 14 CM, CRISTAL TRANSPARENTE COM TAMPA TRASEIRA DE ENCAIXAR E VENTILADA, COM CORPO SEXTAVADO E COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE UM ORIFÍCIO LATERAL, PONTA DE LATÃO COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	149,70
14	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR:AMARELA; CAIXA C/12,00 UNIDADES.	36,20
15	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR VERDE; CAIXA C/12 UNIDADES.	36,20
16	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR ROSA CAIXA C/12 UNIDADES.	36,20
17	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, COR LARANJA; CAIXA C/ 12 UNIDADES.	36,20
18	CARTOLINA CORES VARIADAS: TAMANHO 50CM X 66CM, 150 GRAMAS.	250,00
19	CLIPES Nº 2/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 2/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 720 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	169,00

20	CLIPES Nº 4/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 4/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 720 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	299,00
21	CLIPES Nº 6/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 6/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 720 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	249,50
22	CLIPES Nº 8/0: EM METAL NIQUELADO, PARA PAPEL, Nº 8/0. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CAIXA COM 170 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO	89,50
23	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 20G, MULTIUSO	14,98
24	COLA BRANCA 90 G: ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	53,80
25	COLA EM BASTÃO 21G: PARA COLAGEM DE PAPEL, ATÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 40 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	24,90
26	COLA PARA E.V.A E ISOPOR: ATÓXICA, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, COM PRAZO DE VALIDADE.	49,90
27	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M, BOA QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO, ATÓXICO	158,00
28	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROCHO, LILÁS, PRETO, MARROM, BRANCO.	499,00
29	FOLHA EM E.V.A (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA) - 2MM: CORES LISAS: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO, BRANCO, MARROM, GRAMATURA 2MM, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L: 600MM X 400MM.	225,00
30	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO CAIXA COM 100 UNIDADES	45,67
31	ENVELOPE OFÍCIO PARDO CAIXA COM 100 UNIDADES	56,35
32	EXTRATOR DE GRAMPO	24,90
33	FITA ADESIVA PLÁSTICA - (48MMX100M): TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS 48MM X 100M	745,00
34	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS MANUAL	278,00
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: GRAMPOS GALVANIZADOS DE ALTA RESISTÊNCIA E CAMADA CONTROLADA DE ADESIVO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	130,00
36	LÁPIS GRAFITE HB Nº2: LÁPIS PRETO, CORPO SEXTAVADO, EM RESINA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	99,80
37	PAPEL ALMAÇO RESMA COM 100 FOLHAS	43,80
38	PAPEL CARTÃO (FOSCO): CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ETC.), DIMENSÕES APROXIMADAS: 48CM X 66CM, 200G.	86,50
39	PAPEL CRIATIVO COLOR SET, CORES VARIADAS, PCT C/ 24 FOLHAS	27,80
40	PAPEL FOTOGRÁFICO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:180G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 50 FOLHAS	518,00
41	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO: FORMATO A4; COR: BRANCO; GRAMATURA:130G/M²; COM ALTA RESOLUÇÃO; RESISTENTE À ÁGUA; AUTO BRILHO. PACOTE COM 20 FOLHAS	398,00

42	PAPEL SULFITE BRANCO A4: FORMATO A4 (210 X 297MM), BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M². CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	2.788,90
43	PAPEL VERGÊ LISO 180G/M² BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	39,80
44	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO: COM 100 ENVELOPES EM POLIETILENO COM ESPESSURA FINA, PRESOS POR COLCHETES LATONADOS, COMPOSIÇÃO (INTERNA E EXTERNA) LAMINADO DE PVC, CONTENDO VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DE DADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 243MM X 330. COR PRETA.	259,00
45	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - NA COR AZUL:, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	199,80
46	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	99,90
47	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO, PONTA REDONDA, MÉDIA, RECARREGÁVEL, COM COMPARTIMENTO SUPERIOR DE RECARGA. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO: CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	199,80
48	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA: PARA BASTÃO ESPESSURA: 7,5MM X30CM. PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO PELO INMETRO.	271,60
49	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA: PARA BASTÃO ESPESSURA: (11 MM X 30CM). PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA, ETC. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E REGISTRADO PELO INMETRO	719,60
50	POLASEAL PLÁSTICO: PARA PLASTIFICAÇÃO, TAMANHO A-4, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 307MM, ESPESSURA DE 0,07MM (175 MICRAS) RESISTENTE AO CALOR E ÁGUA, COM PLASTIFICAÇÃO DE ALTA ADERÊNCIA, COR TRANSPARENTE. COMPOSTO DE POLIÉSTER E POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	374,70
51	TESOURA DE USO GERAL - GRANDE (PONTA FINA): EM AÇO INOX, 1ª QUALIDADE, DE PONTA FINA, CABO DE POLIPROPILENO, PARA USO DE ESCRITÓRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 CM (9,0 POLEGADAS).	75,92
52	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - AMARELO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR AMARELA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	198,00
53	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - BRANCO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR BRANCA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	396,00
54	TECIDO NÃO TEXTURIZADO (TNT) - PRETO: TIPO TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COR PRETA, EM ROLO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO.	594,00
Valor total	R\$ 13.483,62	

Janaina Chagas Delmondes

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Quitéria de Oliveira da Silva.
 Protocolo 76726620

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação ID 76171904, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76172770 e a respectiva Adjudicação ID 76172918, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CHIANCA LTDA.	Açafrão Açúcar cristal Alho nacional branco Beterraba Batata inglesa Farinha de mandioca amarela Feijão carioquinha Frango congelado, peito Leite de vaca pasteurizado integral Maçã nacional, vermelha Macarrão tipo espaguete Óleo vegetal de soja Ovos branco de galinha Tomate Tomate, extrato	3.010,11
2	M. S. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Arroz agulhinha Canela em pó Cebola nacional branca Cenoura Sal marinho iodado refinado	1.078,05
3	FENIX GRILL LTDA.	Carne bovina in natura de 2ª, em cubos Carne bovina in natura de 2ª, moída	3.997,00
Total Geral			8.085,16

Costa Marques - RO, 17 de setembro de 2026.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
 Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 76172828

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO
 CONTRATADA: M.J. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
 OBJETO: É objeto desta contratação a GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VALOR: R\$ **5.970,81** (Cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta e um centavos)
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta).
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
 ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO E JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 76721154

TERMO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **009/2026 (ID 75942862)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 75942911**) e o Resultado da Análise (**ID 75943019**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	S & N Indústria Gráfica Ltda - ME			Não venceu
2	Gráfica Líder Ltda			Não venceu
3	Gráfica Brasil Ltda	Todos	R\$ 885,00	Habilitado
Valor Total			R\$ 885,00	

Cacoal, 17 de setembro de 2026

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75943125

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7807/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.051793/2026-54***Objeto: Serviço de Manutenção de bens imóveis***Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 a 22/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Manutenção de bens imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Manutenção de bens imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76717225)

Corumbiara/RO, 17 de setembro de 2026.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Adriana aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76717226

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043975/2026-51

Objeto: Aquisição de serviço de limpeza para limpar caixa reservatório de água. e também limpar caixa que leva água para a cozinha da escola Mato Grosso e caixade água da nossa Extensão Ulisses Guimarães.

* **OBSERVAÇÃO:** (A Escola Mato Grosso fica na Cidade. Rua Justino Luiz Ronconi,número 2080, Setor 01.A nossa extensão fica na comunidade São Geraldo/ Bom Jardim, LinhaC-52.A 70 kilometros da cidade.Mas no município de Monte Negro/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/09/2026 a 22/09/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ nº 01. 304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080,BairroSt 01, Município/RO - CEP 76888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PRAFIESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço para limpeza de caixas de água e reservatório, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/09/2026 a22 /09/2026, pelo endereço eletrônico: email: financeiro.escolamatogrossoro@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, Município Monte Negro/RO.- CEP 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de serviço de limpeza para limpar caixa reservatório de água. Serviço também para limpar caixa que leva água para a cozinha da escola Mato Grosso e caixa de água da nossa Extensão Ulisses Guimarães. Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, EEEFM Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail email: financeiro.escolamatogrosso@gmail.coma proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: financeiro.escolamatogrosso@gmail.com, dentro do prazo de 16/09/2026 a 22/09/2026 - (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 23 de setembro de 2026 (previsão), no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 75453730 e 75453869

Monte Negro, 15 de setembro de 2026.

ELIZETE SOUZA BARBOZA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso.

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026.****CONTRATANTE:** Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Seis de Julho**CONTRATADA:** Neide da Conceição Almeida Gomes inscrito no CPF sob nº***.247.432-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 329,87** (trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049197/2026-12

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:**MARILDA GREGIO**

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

NEIDE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA GOMES

Fornecedor

Protocolo 76515443

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2026****CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE**CONTRATADO:** NATÁLIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **907,12 (novecentos e sete reais e doze centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07

ASSINAM O CONTRATO NATÁLIA SILVA TÁVORA GARCIA MICHEWSKI- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 76501265

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026****CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE****CONTRATADO: PEDRO JESUÍNO PENA (ASPROGEL)****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07**ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUÍNO PENA (ASPROGEL)- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE**

Protocolo 76517398

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026****CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE****CONTRATADO: LUANA VALÉRIA BRUNALDO MARCON GOIS****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.330,75 (três mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07

ASSINAM O CONTRATO LUANA VALÉRIA BRUNALDO MARCON GOIS- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 76562350

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.689,63 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07

ASSINAM O CONTRATO ODAIR PEREIRA DE FARIAS E RAQUEL CANUTO DE PAIVA FARIAS- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 76562944

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026
CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE****CONTRATADO: VALDECI CRISPIM DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 65,22 (sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07

ASSINAM O CONTRATO VALDECI CRISPIM DA SILVA - CONTRATADO E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 76564173

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

CONTRATADA: PAPELARIA LUPI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.174.759/0001-89

OBJETO: Material de Expediente

VALOR: R\$ 71,20 (Setenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: José Porite Arikapú/ Elaine Lupi Gonçalves

José Porite Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 76591933

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026
CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE****CONTRATADO: VANESSA DA SILVA COTRIN**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 999,61 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07

ASSINAM O CONTRATO VANESSA DA SILVA COTRIN - CONTRATADO E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 76564636

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

CONTRATADA: PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.236.729/0001-03

OBJETO: Material de Expediente.

VALOR: **R\$ 1.305,70 (Mil trezentos e cinco reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: José Porite Arikapú/ Manoel Carlos Gonçalves

José Porite Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 76591726

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

CONTRATADA: F P dos Santos CIA Ltda - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49

OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Expediente.**

VALOR: R\$ 209,80 (Duzentos e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: José Porite Arikapú/ Florismar Praxedes dos Santos

José Porite Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 76592404

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ESCOLA VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7754/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.037131/2026-71****Objeto:**

Compra de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA "Sirene Musical de acordo com a Lei Estadual 5.964 de 2025".

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 A 22/09/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Valdomiro Francisco de Oliveira, C.N.P.J nº 09.269.949/0001-66 localizado na Linha MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresas para compra de: MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA "Sirene Musical de acordo com a Lei Estadual 5.964 de 2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 A 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico: **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço MP3, Lote 31, Gleba 02, Nº 2659 Distrito de 5º Bec - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA "Sirene Musical de acordo com a Lei Estadual 5.964 de 2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2026 A 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo, maquineta ou link de pagamento, específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Nos casos de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis, Máquinas e Equipamentos, a Empresa interessada deverá fazer uma visita antes da entrega da proposta para verificar as condições e necessidades dos equipamentos e espaços nos quais serão feitas as manutenções, pois não serão aceitos acréscimos após a entrega da proposta.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (Deverá ser solicitado pelo Email **escolavaldomiro@seduc.ro.gov.br** ou retirar na sede da unidade executora).

Distrito 5º Bec, Machadinho D'Oeste/RO, 16 de Setembro de 2026

JOSÉ WILSON SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76682767

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Toigo & Toigo LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gênero Alimentícios, perecíveis e não perecíveis para Alimentação Escolar.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 76579210

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. OLGA DELLAIA

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6298/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95

O Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 76519910/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 178, de 15 de setembro de 2026, referente à contratação de aquisição de Material de processamento de dados, no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.

O presente cancelamento ocorre por necessidade de revisão do procedimento administrativo, e correção de item que foge dos valores previstos, ficando sem efeito todos os atos decorrentes do aviso anteriormente publicado.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2026.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 76730045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Estudo e Trabalho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/202674091758, o Quadro Comparativo 76554175 e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (76554373), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SAURA LTDA - 08.820.217/0001-50	Açúcar tipo cristal; Alho nacional branco comum ; Arroz agulhinha (polido); Azeite de dendê ; Cebola nacional branca ; Cenoura ; Creme de leite ; Farinha de tapioca da região granulada ; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Feijão carioquinha; Leite de coco industrializado ; Leite uht integral ; Leite em pó integral (lata ou pacote); Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete ; Manteiga ; Milho verde em conserva; Óleo vegetal de soja ; Sal marinho iodado refinado; Extrato de tomate; Torrada industrializada	R\$ 12.690,65
02	EPC Comércio LTDA inscrito no CNPJ: 62.914.648/0001-20	Frango congelado, coxa e sobrecoxa	R\$ 931,00
03	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos ; Frango congelado, peito	R\$ 22.578,50
Valor Total			R\$ 36.200,15

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

Hudson Góes Caetano
 Presidente do Conselho Escolar
 EEEFM Estudo e Trabalho

Protocolo 76554673

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F RUI BARBOSA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.029474/2026-62

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira, C.N.P.J nº **.***.***/0001-48 localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeirorbo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição Gêneros Alimentícios Para Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorbo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar daEEER Rui Barbosa de Oliveira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 76727825

Seringueiras/RO, 17 de Setembro de 2026.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kênia de Jesus Moraes

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Rui Barbosa de Oliveira

Protocolo 76727924

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026****CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO-ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 10.938,01 (dez mil novecentos e trinta e oito reais e um centavo). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.047389/2026-86

ASSINAM O CONTRATO PEDRO JESUÍNO PENA - CONTRATADO E ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE - CONTRATANTE

Protocolo 76626296

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO CNPJ: 01.335.848/0001-34

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS CPF: 942.*** ** - 00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.023184/2026-13, EDITAL Nº 2/2026/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PNAE .

VALOR: R\$: 1.526,82 (Hum mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.023184/2026-13

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: AILTON MACENO MENDES / Presidente do Conselho Escolar

andré luiz dos santos / Contratado

Protocolo 76669412

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Nova Aliança

CONTRATADA: CLIMASEG COMÉRCIO E SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.382.707/0001-03

OBJETO: manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e bebedouros

VALOR: R\$ 11.671,00 (onze mil seiscentos e setenta e um reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINA: Lúcio Fernandes Rodrigues e Esther de Oliveira Pio Sudario

Protocolo 75230723

Portaria nº 7500 de 16 de setembro de 2026

EIEEFM. Zavidiaj Xikón Pí Póhv; EIEEF.Mahaguvely; EIEEF. Maloj Kar; EIEEF Passav Adoh; EIEEF. Passav Kar e EIEEF. Bekaá Aldeia Ikolen, Linha 78 – Terra Indígena Igarapé Lourdes - CEP: 76.914-899 – MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO

E-mail: indigenajiparana@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Indígena Ikólóehj

O presidente da Unidade Executora, **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA IKÓLÓEHJ**, CNPJ nº 03.178.635/0001-37, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA: PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA, PDDE ESTRUTURA, PDDE QUALIDADE/ EDUCAÇÃO CONECTADA/CANTINHO DA LEITURA/ESCOLA E COMUNIDADE/ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS** resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jucemara Butzke da Silva	Professora	nº.*****451
Secretário	Isael Xixina Gavião	Professora	nº.*****278
Membro	Joares Aparecido de Moraes	Secretário	nº.*****247
Suplente (presidente)	Amarildo Piín Gavião	Professora	nº.*****255
Suplente (Secretário)	Alberto Junior Ihv Gavião	Professora	nº.*****254

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Indiones Way Da Silva Gavião	Professor	nº.*****872
Membro	Samuel Gavião	Professor	nº.*****304
Membro	Eronice Sebirop	Técnico Educacional	nº.*****885
Suplente (presidente)	Arnaldo Pabe Gavião	Professor	nº.*****444
Suplente	Françua Zavahpir Gavião	Professor	nº.*****980

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 9373 de 15 de setembro de 2025
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ROBERTO SORABAH GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj
Ji-Paraná, 16 de setembro de 2026.

Protocolo 76680031

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MANOEL FERREIRA DE ALBUQUERQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7.837/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.051085/2026-13.**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a contratação de empresas para o fornecimento de **Materiais de Bens Permanente (um refrigerador, 1 impressora colorida)** para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativas da EEEF Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/09/2026 a 19/09/2026.

O Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, portador do CNPJ nº 12.810.568/0001-57 localizado na Avenida Tancredo Farias de Matos, Nº 248, Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Expedientes para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEF Salomão Justiniano de Melgar, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou seja no período de **16/09/2026 a 19/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Farias de Matos, Nº 248, Bairro: Distrito de Surpresa - Município de Guajará_Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Materiais de Bens Permanente (um refrigerador, 1 impressora colorida) para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e administrativas da EEEF Salomão Justiniano de Melgar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário**

de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasalomaojmelgar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/09/2026 a 19/09/2026 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 16 Setembro de 2026.

Maria Luiza Rodrigues Gutierrez Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Gessica Camila Bressianini Fernandes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76724120

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº **007/2026**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**

CONTRATADO: **COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV**, CNPJ sob nº: ****443.547/****-****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 CONSELHO ESCOLAR DAE.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA**, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.065611/2025-41, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 11.591,50** (onze mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

PROCESSO: 0029.004280/2026-54

CUJUBIM, 17 setembro de 2026.

ASSINA: WELLINGTON GONÇALVES DIAS - Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

Protocolo 76734124

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042657/2026-73

Objeto: Contratação de empresa especializada em Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76500551** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 76500551.

Bárbara Betina da Silva Pedro

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76500581

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.028235/2026-95**

Objeto: Material de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de processamento de dados.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohl, 1260, Centro - Jaru/ RO - CEP 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de processamento de dados.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit tinta colorido p/ impresora epon L3250 Tank - Original genuíno	kit	8		
2	Refil toner original impressora brother DCP-L5652DN	und	12		
3	Kit de tinta brother p/impressora MFC-J6955DW - Original genuíno c/ 4 cores M-C-Y-BK	kit	3		
4	Cartucho para impressora hp laser jet pro MPF 4103fdw - Original genuíno	cartucho	3		
5	Cabeça de impressão impressora brother MFC-J6955DW - Original genuíno	Und.	1		
6	Cartucho de toner original impressora brother DCP-L5652DN - Original genuíno	und	1		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _IMEDIATA_

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS

DATA DA EMISSÃO: _17/_09/_26_

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ELIANY ALONSO PAULA

Presidente da Comissão de Contratação

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 76733105

Portaria nº 7595 de 17 de setembro de 2026

PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Fiscal de Contrato.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato ID (76729532) celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA CNPJ nº 01.108.635/0001-70** e a COOPERATIVA DE AGROINDÚSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI, CNPJ sob nº **.443.547/****-**, que tem por objeto fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar nas dependências da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, localizada no município de Cujubim.

1 - SANDRA CONCEIÇÃO DE LIMA, MATRÍCULA Nº *****635, FISCAL DE CONTRATO;

2 - KÁTIA OLIVEIRA ROCHA, MATRÍCULA Nº *****756, SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wellington Gonçalves Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76735201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (75965516), o Quadro Comparativo (75966306) e de Análise Objetiva de Propostas (75966180; 75966233; 75966266; 76572612; 76572637e o Resultado da Análise (75966878), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	Start Shop Global LTDA CNPJ: 37.912.727.0001-55	Papel sulfite A4, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	R\$ 14.339,40
Valor Total			R\$ 14.339,40

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 75967162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2026 (76193086), o Quadro Comparativo (76195465) e de Análise Objetiva de Propostas (76608086, 76195645; 76195679; 76195726, 76585402, 76585519e o Resultado da Análise (76195802), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	K M DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO CNPJ: 36.566.850/0001-07	Impressoras multifuncional PRO 4103FDW LASER	R\$ 6.495,80
		IMPRESSORA colorida L3250	R\$ 1.388,50
Valor Total			R\$ 7.884,30

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76196191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Murilo Braga, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (74151701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(76196035) e o Resultado da Análise (76196173), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001- 23	Arroz Agulhinha (POLIDO) ; Carne Bovina DE 2ª, Congelada, Moída ; Carne Bovina in Natura DE 2ª, Congelada, em Cubos ; Cenoura ; Farinha de Tapioca da Região Granulada; Farinha de mandioca ; Frango Congelado, Coxa e Sobrecoxa ; Frango Congelado, Peito ; Leite de Coco Industrializado ; Macarrão Tipo Espaguete; Manteiga	R\$ 40.067,70
02	C20 Expertise Informacional inscrita no CNPJ nº: 57.067.660/0001- 07	Maçã Nacional - Vermelha	R\$ 375,00
03	Maya Comercio de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.433.982/0001- 76	Azeite de Dendê ; Cebola Nacional Branca ; Extrato de Tomate; Óleo Vegetal de Soja	R\$ 1.898,65
04	EPC Comércio LTDA inscrita no CNPJ nº 62.914.648/0001- 20	Alho Nacional Branco Comum ; Creme de Leite ; Milho verde em conserva; Torrada Industrializada	R\$ 1.065,05
05	Hort Leste Comércio LTDA inscrita no CNPJ nº 62.404.303/0001- 27	Açúcar tipo Cristal; Canela em PÓ ; Feijão Cariquinha ; Leite UHT Integral ; Leite em Pó Integral (Lata ou Pacote); Sal Marinho Iodado Refinado	R\$ 5.629,50
Valor Total			R\$ 49.035,90

Porto Velho,17 de Setembro de 2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Murilo Braga

Protocolo 76196475

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.049005/2026-60
Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 a 20/09/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 20/09/2026, pelo endereço eletrônico escolaaf1@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2026 a 20/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 17 de setembro de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Wellington Gonçalves Dias
Presidente do Conselho escolar

Protocolo 76736807

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034474/2026-84

Objeto: Contratação de empresa especializada em **Serviços de limpeza, manutenção e conservação de bens móveis/ caixas d'água e bebedouros**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/09/2026** a 21/09/2026

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a prestação de: **Serviços de limpeza, manutenção e conservação de bens móveis/ caixas d'água e bebedouros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/09/2026** a 21/09/2026, pelo endereço eletrônico alvaresvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de **Serviços de limpeza, manutenção e conservação de bens móveis/ caixas d'água e bebedouros:**

- **Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água, capacidade de 5.000L** de forma adequada, segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de caixas d'água, capacidade de 10.000L** de forma adequada, segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de bebedouro/ purificador INDL PF-200 industriais, com capacidade de 200L com troca de filtros** de forma adequada segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de bebedouro industrial de coluna 20 litros com troca de filtros** de forma adequada segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de bebedouro/ purificador Fr 600 com troca de filtros** de forma adequada segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de bebedouro de coluna/ garrafão** de forma adequada segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Serviço de Limpeza, desinfecção e higienização de bebedouro IBBL BAG 40 com troca de filtros** de forma adequada segura, ambientalmente correta e com padrões de qualidade ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), com laudo técnico devidamente registrado e certificado de garantia do serviço prestado.

- **Serviço de troca de torneiras** em metal cromado para bebedouros/ purificador INDL PF-200 industriais com material incluso.

- *Os Serviços acima serão contratados em duas etapas para a realização em agosto do ano de 2025 e janeiro do ano de 2026.

- **Serviço de troca de torneiras** em metal cromado para bebedouros/ purificador Fr 600 com material incluso.
- **Serviço de troca de torneiras de pressão** em metal cromado para bebedouros IBBL BAG 40 com material incluso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento e ciência dos serviços a serem contratados.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a).

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (76652342)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Atestado de Capacidade Técnica emitidos por empresas/ pessoas jurídicas (CNPJ) anteriores que comprovem a boa execução de serviços iguais ou semelhantes.

IX - Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

X - Certidão de Registro e Quitação pessoa física e jurídica (CRT) comprovação de Responsável Técnico (profissional habilitado com o registro no conselho de classe competente, como CREA ou CRQ, vinculado à empresa).

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - Não serão aceitas certidões vencidas ou a ausência das mesmas.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **Proibido subcontratar.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 16 de setembro de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 76652297

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: F. E. do Vale importação exportação
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de pessoa Jurídica
VALOR: R\$5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:17/09/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 76695609

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 76369903), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76710165) e o Resultado da Análise (ID 76707966), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - CNPJ Nº 20.221.687/0001-00	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização.	R\$ 1.150,00
Valor Total			R\$ 1.150,00

Mirante da Serra/RO, 17 de setembro de 2026.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 76709655

Portaria nº 7594 de 17 de setembro de 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Conselho Escolar.

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026**, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BRUNO TAKARH YAMAGISHI** CPF *** ** *82-09 para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados pelo **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes**, inscrito no CNPJ nº **84.727.718/0001-74**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se

FÁTIMA GARCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76732482

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7851/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.051864/2026-19**

Objeto: Serviço de instalações elétricas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de instalações elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Serviço de instalações elétricas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmnonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76730250).

Pimenta Bueno, 17 de setembro de 2026.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76730251

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7808/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.062062/2025-53

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (Expediente e Pedagógico)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2026 a 24/09/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: **aquisição de material Expediente e Pedagógico (Papel Sulfite A4)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Papel Sulfite A4, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 76717980** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia serão realizados somente por meio de Conta específica do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID 76717980.

Presidente Médici/RO, 17 de setembro de 2026.

Evangelista Lopes Terrão

Presidente da Comissão de Contratação

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 76718807

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: COOPAFRO-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORUMBIARA CNPJ nº 08.019.999/0001-22;

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2026 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$2.095,39 (dois mil e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

PROCESSO: 0029.049356/2026-71

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Valdinei Antônio Costa

Contratada

Protocolo 76257606

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: JAICIANE PENA DE JESUS, CPF: ***.800.292-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2026 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO VALOR: R\$ 533,34 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026.

PROCESSO: 0029.049356/2026-71

ADRIANA APARECIDA COSTA
Presidente do Conselho Escolar
Jaiciane Pena de Jesus
Representante/Contratado

Protocolo 76257592

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.969.352-*.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 02/2026 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: R\$ 160,68 (cento e sessentareais e sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026.

PROCESSO: 0029.049356/2026-71

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Arlindo Francisco de Souza
Representante/Contratado

Protocolo 76257579

Portaria nº 7601 de 17 de setembro de 2026

ACHefe de Seção pedagógica e vice presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CEEJA AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, CNPJ: 05.706.049/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 36, VII do Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de elaboração, aplicação e correção dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio a serem aplicados nesta Unidade, conforme Portaria nº 2452/2024/SEDUC:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Jaqueline de Freitas Zucoloto - Chefe de Seção Pedagógica	*****6589
Membra	Sheila Alves Rodrigues - Secretária	*****2788
Membra	Joelma Jorge de Santana - Coordenadora Pedagógica	*****4826
Membra	Euniete Aparecida da Silva (Setor Pedagógico)	*****3588
Membro	Ariston Gustavo M. da Mota - Matemática e Suas Tecnologias	*****5374
Membro	Jesiel Rodrigues da Silva - Linguagens Códigos e Suas Tecnologias	*****7677
Membra	Ismere D. Souza Meneses - Ciências da Natureza e suas Tecnologias	*****6449
Membra	Sirlei Ferreira de Oliveira - Ciências Humanas e suas Tecnologias	*****0749

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Cumpra-se.

Cacoal, 17 de setembro de 2026.

Jaqueline de Freitas Zucoloto

Chefe de Seção Pedagógica/Vice presidente do Conselho

Protocolo 76737948

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº75017211/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abacate; abacaxi; polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana nanica; banana prata; cebolinha; chicória; coentro; couve; inhame; iogurte; laranja pera; limão; mamão papaia; macaxeira (mandioca); polpa de fruta, maracujá; melancia; melão; pepino; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; rúcula; tangerina/poncã; tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 67.379,82 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.023250/2026-47

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Edneia Maia Damasceno

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 75021477

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº75020836/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; leite de vaca pasteurizado integral;ovo de galinha;pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 28.193,58 (vinte e oito mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.023250/2026-47

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 4.08.2026

Edneia Maia Damasceno

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 75021597

HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2026 ID 76515625, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 76698568, o Resultado da Análise ID 76701210 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Agua Sanitária de 2 lt	690,00
2	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Balde Plástico 12 Litros	77,94
3	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Bota Galocha Pvc Limpeza Impermeável Antiderrapante	340,00
4	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Copos descartáveis 180 ml cx c/25 pct cada	690,00
5	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Desinfetante 2 litros	690,00
6	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Desodorizador de ar 360 ml	247,50
7	Supermercado Santiago LTDA	Desodorizante sanitário (pedra 25g)	120,00
8	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Detergente 500 ml cx c/24	2.250,00
9	Supermercado Santiago LTDA	Esponja de aço	223,20
10	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Esponja dupla face	100,00
11	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Flanela p/ limpeza G 39cm x 50cm	199,50
12	Supermercado Santiago LTDA	Inseticida aerosol, fórmula à base de água, 300 ml	148,50
13	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Limpa alumínio 500 ml cx c/12	1.080,00
14	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Limpa pedra 2lt	199,00
15	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Limpa vidros Spray 500ml	45,00
16	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Lixeira com tampa capacidade 30lts	199,50
17	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Luva de vinil para manipulação de alimentos cx c/100und	175,00
18	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Luva Nitrílica Cano Longo Forrada Limpeza Pesada	567,00
19	Valmir Ferreira Queiroz ME	Máscara descartável cx c/50 Und	89,95
20	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Multiuso Geral 500ml	269,40
21	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Pano de chão 80x90cm (Obs: Grande)	760,00
22	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Papel higiênico Pct c/12 und 60m mt	1.890,00
23	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Rodo p/ piso, base em plástico 60 cm, duas lâminas de borracha, cabo 1,40 mc/ revestimento plástico	160,00
24	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Sabão em pó Ptc 1,6 Kg	580,00

25	Valmir Ferreira Queiroz ME	Sapólio Radium cremoso limão 250ml	824,50
26	Valmir Ferreira Queiroz ME	Saco de lixo 15 LPct com 20 Und (Obs: reforçado)	337,50
27	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Saco de lixo 30 L Pct com 10 Und (Obs: reforçado)	294,00
28	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Saco de lixo 50 L Pct com 10 Und (Obs: reforçado)	735,00
29	Kalimp Soluções em Hig. e Limpeza LTDA	Saco de lixo 100 L Pct com 05 Und (Obs: reforçado)	1.470,00
30	Supermercado Santiago LTDA	SODA CÁUSTICA 99% EM ESCAMA 1kg	99,96
31	Valmir Ferreira Queiroz ME	Touca descartável de TNT, branca, tamanho único - pct com 100 unidades	149,94
32	Nexus Vendas e Serv. LTDA	Vassoura c/ cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínioplastificado	380,00
Valor Total			16.082,39

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76722017

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDIGENAS MYÍA KAXARARI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.041223/2026-56

Objeto: Produtos da Alimentação Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2026 e 23/09/2026**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Cep 76.847-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: item que compõem o cardápio da Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 e 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, Cep 76.847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Produtos da Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2026 e 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76733995.

EXTREMA 17 DE SETEMBRO DE 2026

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76733632

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do curso **"Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio"**, a ser realizada **presencialmente em Curitiba/PR, no período de 21 a 23 de setembro de 2026, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas**, em atendimento à demanda formalmente justificada ao aperfeiçoamento de pessoal, para inscrição de 05 (cinco) servidoras da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO. O valor global para esta contratação é de **R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais)**. A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 453 (76481732), Termo de Referência 76637271, e demais informações presentes e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.049180/2026-57.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 76637462

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.
CONTRATADA: C DOS SANTOS PAPELARIA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 50.903.512/0001-36
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R\$ 318,66 (Trezentos e dezoitos reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
ASSINAM: Fernando Maria Duarte/ Clairyon dos Santos
Fernando Maria Duarte
Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO

Protocolo 76584448

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.
CONTRATADA: C DOS SANTOS PAPELARIA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 50.903.512/0001-36
OBJETO: Material de Expediente
VALOR: R\$ 329,96 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026
ASSINAM: José Porite Arikapú/ Clairyon dos Santos
José Porité Arikapú
Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 76592194

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 75838079), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID75838081) e o Resultado da Análise (ID 75838083), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIM DE CARVAO BEBEDOURO INDUSTRIAL- QUADRA	640,00
2	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVAEPREVENTIVA COM LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- PATIO	1.580,00

3	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM CONSERTO E REPARO DE VAZAMENTO DE AGUA DO BEBEDOURO INDUSTRIAL .	974,00
4	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- REFEITORIO	540,00
5	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM VEDAÇÃO E TROCA DE FLANGEDO BEBEDOURO INDUSTRIAL .	755,00
6	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO E PRE FILTRO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL- PISO DE CIMA	598,10
7	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MAO DE OBRA E REOPERACAO COM TROCA FILTRO CAPILAR E RESERVATORIO DO BEBEDOURO ACESSIBILIDADE	1.396,50
8	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO E PRE FILTRO DO BEBEDOURO ACESSIBILIDADE -	676,40
9	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO BEBEDOURO	224,00
10	LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE SLIMDE CARVAO COM TROCA DE TORNEIRA EMANGUEIRA DO BEBEDOURO LATINA - SALA PROFESSORES	588,20
Valor Total			7.972,20

Ji-Paraná/RO, 08 de setembro de 2026.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 75838085

EXTRATO

CONTRATO Nº76389742/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Hort Leste Comércio LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 64.404.3003/0001-27

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Feijão carioca, Ovo de galinha, Sal marinho iodado refinado.

VALOR: R\$ 4.437,40 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM:

Olavo Bernardo da Rocha Filho
Representante / Contratante

Letícia Flores da Silva
Representante / Contratada

Protocolo 76631952

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

CONTRATADA: C DOS SANTOS PAPELARIA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 50.903.512/0001-36

OBJETO: Material de Expediente.

VALOR: R\$ 329,06 (Trezentos e vinte e nove reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM: Geovane Tupari/ Clairyon dos Santos

Geovane Tupari
Presidente do Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.

Protocolo 76578785

EXTRATO

CONTRATO Nº76389562/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª, congelada, moída, Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos

VALOR: R\$ 62.960,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM:

Olavo Bernardo da Rocha Filho
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 76631935

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.062.590/0001-36, responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do "4º LICITABRASIL Licitações e Contratos na Administração Pública do Futuro, Tecnologia, Controle e Inovação para uma Administração Pública Inteligente", que será realizado no período de 22 a 25 de setembro de 2026, na cidade Rio de Janeiro, com carga horária de 28 horas, em atendimento à demanda formalmente justificada ao aperfeiçoamento de pessoal, para inscrição de 07 (sete) servidores da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO. O valor global para esta contratação é de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais). A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 455 (76577528), Termo de Referência 76673128, e demais informações presentes e todos documentos presentes nos autos do Processo SEI nº 0029.045771/2026-55.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 76673163

EXTRATO

CONTRATO Nº76389390/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha (polido),Farinha de mandioca - (amarela/ branca),Frango congelado, coxa e sobrecoxa,Frango congelado, peito

Leite de coco industrializado,Leite em pó integral (lata ou pacote),Manteiga.

VALOR: R\$18.388,70 (dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM:

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 76631188

EXTRATO

CONTRATO Nº76389344/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: EPC Comércio LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 62.914.648/0001 -20

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar tipo cristal,Alho nacional branco comum,Creme de leite,Farinha de tapioca da região granulada

Milho verde em conserva,Torrada industrializada

VALOR: R\$ 4.319,55 (quatro mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM:

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Representante / Contratante

Gigliane Batista de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 76631171

EXTRATO

CONTRATO Nº76389293/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Azeite de dendê,Cebola nacional branca,Extrato de tomate,Queijo Mussarela

VALOR: R\$ 2.697,75 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM:

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Representante / Contratada

Protocolo 76631159

Portaria nº 7604 de 17 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e demais Programas de Apoio Financeiro.

- 1 -FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI, matrícula nº *****040, Presidente;
- 2 - ADALCINO RODRIGUES DE ORNELAS matrícula nº *****448, Membro;
- 3 -RONALDO MARTINS CASSIMIRO, matrícula nº *****542, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 76741466

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 76356878), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76732124), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	União Vidros	1; 2	R\$ 5.445,43
Valor Total			R\$ 5.445,43

Nova União/RO, 17 de setembro de 2026.

MARIA IRENE DELBONE HADDAD

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 76736961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 02/2026** ID (75235640), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (75277877) e o Resultado da Análise ID (76718047), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Carga de Extintores PQS 6 Kg ABC	Carga de Extintores	R\$560,00
Valor Total			R\$560,00

Jaru/RO, 17 de Setembro de 2026.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar Indigena de Jaru

Protocolo 76718353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (76138148), o Quadro Comparativo (76139064) e de Análise Objetiva de Propostas(76138296; 76138325; 76138344 e o Resultado da Análise (76300627), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01		Serviço de recarga de toner compatível 1030A para impressora laserjet monocromática modelo HP M4103fdw tombamento nº 031299848 - 31258537 - 031258538 - 31229027 - 031283319 - 031299849 - 31240563	R\$1.200,00
	H. JET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA RIRELI CNPJ: 84.644.962/0001-73	Serviço de recarga de toner compatível 258A para impressora laserjet monocromática modelo HP M428Fdw - tombamento nº 030530661	R\$ 960,00
		Serviço de recarga de toner compatível 2558X para impressora laserjet monocromática modelo HP M428Fdw - tombamento nº 031008111	R\$ 2.160,00
		Serviço de recarga de toner compatívelBQ-TN B021 para impressora laserjet monocromática modelo HP M428Fdw - tombamento nº 31015066	R\$ 88,00
		Serviço de recarga de toner compatível BQ-TN2340 / 2370para impressora laserjet monocromática modelo HP M428Fdw - tombamento nº 1375776	R\$ 50,00
Valor Total			R\$ 4.458,00

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76300981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2026 (ID76492064), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76492067) e o Resultado da Análise (ID76492069), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC Comércio e Representações Ltda 34.749.515/0001-00	09,15,18 e 20	392,18
2	LR Figueiredo Ltda 61.417.013/0001-55	01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12,13,14,16,17,21 e 22	2.544,45
3	Mercado e Açougue União 02.448.919/0001-78	19	4.302,00
Valor Total			7.238,63

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2026.

Renato Soares de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 76492072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2026 (76201961), o Quadro Comparativo (76329721) e de Análise Objetiva de

Propostas(76330747; 76330777; 76330872) e o Resultado da Análise (76697949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	L. Rufino Netto & Cia LTDA -ME	01, 02, 03, 04, 05.	R\$ 11.563,00
02	Rosiane Goncalves 63.565.735/0001-82	*****	*****
03	Francisco de Souza Pereira 63.058.332/0001-47	*****	*****
Valor Total			R\$ 11.563,00

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

ROBERTO BASSI **SASSAMOTO- MAJ QOPM**
 Presidente do Conselho Escolar
 Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Protocolo 76701925

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026
 CONTRATANTE:Conselho Escolar Getúlio Vargas
 CONTRATADA:Arcical Materiais para Construção LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 52.674.403/0001-10
 OBJETO: É objeto desta contratação serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis, serviço de pedreiro e carpinteiro para realizar pequenos reparos nas instalações dos ares condicionados, "**fazendo a canalização da água**" desta Instituição de Ensino objetivando melhor os aspectos visual e as infiltração, considerando o menor preço por item.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).
 DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
 ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e Magda Regina Peixoto

Protocolo 76365172

Portaria nº 7542 de 16 de setembro de 2026

O Secretário de Estado da Educação de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta, e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.008524/2026-67.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 1º de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora THAIS OLIVEIRA DE PAULA SILVA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

Parágrafo único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER encaminhar à SEDUC-GF as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH da Secretaria de Estado da Educação, mediante Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.
 Cumpra-se.

MASSUD JORGE BADRA NETO
 Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76712273

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7862/PEALE-TRANSPORTE ESCOLAR/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048166/2026-36 - 2ª CHAMADA**

Objeto: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora estando assinado digitalmente no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servido aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - 2ª Chamada (ID 76741022)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos,

desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor por meio eletrônico e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - **Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.**

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirapaulodeassis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026** a **23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, devendo estar assinado eletronicamente, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados eletronicamente, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76741022)**

- **Minuta do Contrato (ID 76741138)**

Colorado do Oeste - RO, 17 de setembro de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****156

Protocolo 76740918

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7846/PEALE/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.048091/2026-93 - 2ª CHAMADA

Objeto: contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a **contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a complementação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora estando assinado, no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente (documento da proposta deverá estar assinado digitalmente) ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76739928)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam assinados digitalmente, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado digitalmente pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76739928)**

- **Minuta do Contrato (ID 76739857)**

Colorado do Oeste - RO, 17 de setembro de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****156

Protocolo 76728254

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/PROAFI ESCOLA/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042885/2026-43

Objeto: *TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM SURPOTE, PARA TODO O PERÍODO LETIVO DE 2026*

Considerando a ausência de interessado em participar do referido Procedimento Simplificado, impedindo o exercício da ampla concorrência, é que reabrimos novo prazo para apresentação de proposta.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 a 23/09/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM SURPOTE, PARA TODO O PERÍODO LETIVO DE 2026*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 23/09/2026, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO COM SURPOTE, PARA TODO O PERÍODO LETIVO DE 2026*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2026 a 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 17 de setembro de 2026

SÉRGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Cleidiene Luna Feitosa

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COTAÇÃO

Proposta de Preços 006/PRAOFI ESCOLA/2026	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	Extintor de água pressurizada (classe A) 4-A; capacidade de (06 litros) com suporte metálico de liberação rápida, para fixação em parede. Produto certificado pelo INMETRO, o material deve ser entregue, devidamente com a instalação/fixação do suporte na parede.	UNID	04		
2	Extintor de dióxido de carbono (CO ₂), classe C 10-B:C; capacidade de (6 kg), Cilindro em aço carbono, com pintura anticorrosiva, Válvula e gatilho em latão cromado com mangueira com difusor com Suporte metálico de rápida liberação, para fixação em parede. Produto certificado pelo INMETRO, os materiais devem ser entregues devidamente instalados/fixados na parede.	UNID	02		
3	Extintor classe K k-10, agente extintor à base de acetato de potássio; capacidade (6 litros) com Suporte metálico com liberação rápida, para fixação em parede. Produto certificado pelo INMETRO, os materiais deverão ser entregues devidamente instalados/fixado na parede.	UNID	01		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Proafi.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 76743447

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90091/2025**

Considerando o Termo de Homologação (73405779) e o Termo de Homologação LOTES 9 e 15 (76533584)o Despacho 72545241, o Ofício 8389 (76454635) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.060478/2024-56 cujo objeto é a **Contratação de locação de auditórios/salão de eventos, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), a serem realizados nos municípios de Ji-Paraná, Presidente Médici, Ariquemes, Cerejeiras, Costa Marques, Espigão do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, São Francisco do Guaporé, Distrito de Extrema, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena, Candeias do Jamari e São Miguel do Guaporé**, em atenção as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., o Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados que HOMOLOGA e ADJUDICA o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas:**MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ n. CNPJ 63.781.835/0001-46, **vencedora dos LOTE 01, no valor de R\$ 4.680.353,35 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos); HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA RO**, inscrita no CNPJ n. 10.698.945/0001-82 **vencedora dos LOTES 2, 4, 8, 10, 11 e 12, no valor de R\$ 6.401.769,98 (seis milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos); FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA MG** inscrita no CNPJ n. 08.808.153/0001-71, **vencedora do LOTE 3,5 e 6 no valor de R\$ 1.877.646,66 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e CATUAI HOTEL LTDA RO**, inscrita no CNPJ n.10.751.843/0001-83, **vencedora do LOTE 9 e 15 no valor de R\$ 2.214.539,45 (dois milhões duzentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** . O valor total global adjudicado perfaz o montante de **R\$ 14.636.704,47 (quatorze milhões seiscentos e trinta e seis mil setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, sendo as propostas mais vantajosas à Administração. Restaram fracassados, os lotes 07, 13, 14,16, 17, 18 e 19.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76738636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 76271842), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76705103) e o Resultado da Análise (ID76711856), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jose Francisco Tassi - ME	Carrinho de mão metálico c/pneu com câmara 50L	R\$ 390,00
		Lixeira Inox com pedal 5L	R\$ 510,00
		Lixeira Inox com pedal 12L	R\$1.020,00
		Alicate corte diagonal com alívio de força 7 1/2	R\$ 210,00
		Alicate de pressão reto/curvo	R\$ 510,00
		Fita adesiva dupla face 19mm	R\$ 108,00
Valor Total			R\$2.748,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Setembro de 2026.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 7592 de 17 de setembro de 2026**PORTARIA**

OPresidente do Conselho NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos da Agricultura Familiar nº 11, 12, 13, 14, 15 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ, CNPJ Nº 21.009.240/0001-27, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunadodo Conselho Escolar Ngalapuuj, localizado no município de Espigão D'Oeste.

1 - Marcos Francisco Cinta Larga, matrícula nº *****598, Fiscal de Contrato;

2 - Natiely dos Santos Freitas Simplicio, matrícula nº *****163, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 76728586

Portaria nº 7593 de 17 de setembro de 2026**PORTARIA**

OPresidente do Conselho NGALAPUUJ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos da Agricultura Familiar nº 16, 17, 18, 19, 20 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ, CNPJ Nº 21.009.240/0001-27, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunadodo Conselho Escolar Ngalapuuj, localizado no município de Espigão D'Oeste.

1 - Adison Cinta Larga, matrícula nº *****346, Fiscal de Contrato;

2 - Marcos Francisco Cinta Larga, matrícula nº *****598, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 76729692

Portaria nº 7600 de 17 de setembro de 2026**PORTARIA**

APresidente do Conselho ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares

aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos da Agricultura Familiar nº 11, 12, 13, 14, 15 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP, CNPJ Nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunadodo Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizado no município de Espigão D'Oeste.

1 - Ilene Antonia Weber, matrícula nº *****182, Fiscal de Contrato;

2 - Uiratan Cinta Larga, matrícula nº *****342, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE DO VALE BRASIL

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 76737417

Portaria nº 7602 de 17 de setembro de 2026

PORTARIA

APresidente do Conselho ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos da Agricultura Familiar nº 16, 17, 18, 19, 20 celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP, CNPJ Nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunadodo Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizado no município de Espigão D'Oeste.

1 - Fernanda Will Afonso, matrícula nº *****076, Fiscal de Contrato;

2 - Natiely dos Santos Freitas Simplicio, matrícula nº *****163, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE DO VALE BRASIL

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 76738062

Portaria nº 7495 de 15 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.064066/2024-95),

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a designação do dia **22/06/2026** do servidor **VINÍCIUS OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula nº *****994, para responder pela **Gerência de Frequência - SEDUC/GF**, em substituição à titular, **TATIANE NUNES MARTINS**, matrícula nº *****011, **que se encontrava em gozo** de folga em razão de banco de horas (73873768).

Art. 2º Determinar ao Núcleo de Movimentação de Pessoal (SEDUC-NMP) que proceda com os devidos registros funcionais **do servidor designado**, para fins de direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76674345

EXTRATO

DE CONTRATO**CONTRATO Nº 04/2026****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**CONTRATADA:** DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 48.167.137/0001-61**OBJETO:** É objeto desta contratação MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**VALOR:** R\$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026**ASSINAM:** IONAN SANTOS DE FARIA e DALVAN ITALO GIMA MARTINS**IONAN SANTOS DE FARIA**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

DALVAN ITALO GIMA MARTINS

Contratada

Protocolo 76175035

EXTRATO**DE CONTRATO****CONTRATO Nº 05/2026****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**CONTRATADA:** EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 34.724.484/0001-33**OBJETO:** É objeto desta contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**VALOR:** R\$ 6.626,14 (seis mil seiscentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026**ASSINAM:** IONAN SANTOS DE FARIA e EDIVALDO RIBEIRO LIMA**IONAN SANTOS DE FARIA**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Contratado

Protocolo 76177176

EXTRATO**DE CONTRATO****CONTRATO Nº 06/2026****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**CONTRATADA:** LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 05.537.772/0001-80**OBJETO:** É objeto desta contratação MATERIAL DE EXPEDIENTE**VALOR:** R\$ 24.399,60 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026**ASSINAM:** IONAN SANTOS DE FARIA e AURISLÂNDIA TAVARES LIMA**IONAN SANTOS DE FARIA**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

AURISLÂNDIA TAVARES LIMA

Contratada

Protocolo 76246964

EXTRATO**DE CONTRATO****CONTRATO Nº 07/2026****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 48.167.137/0001-61**OBJETO:** É objeto desta contratação MATERIAL DE EXPEDIENTE**VALOR:** R\$ 16.579,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e nove reais)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026**ASSINAM:** IONAN SANTOS DE FARIA e DALVAN ITALO GIMA MARTINS**IONAN SANTOS DE FARIA**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

DALVAN ITALO GIMA MARTINS

Contratada

Protocolo 76252325

EXTRATO**DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 08/2026**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL**CONTRATADA:** EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 34.724.484/0001-33**OBJETO:** É objeto desta contratação Aquisição de Bem Permanente/**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA****VALOR:** R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2026**ASSINAM:** IONAN SANTOS DE FARIA e EDIVALDO RIBEIRO LIMA**IONAN SANTOS DE FARIA**

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Cesar Freitas Cassol

EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Contratado

Protocolo 76267513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 76271842), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76705103) e o Resultado da Análise (ID76711856), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VK Ltda ME	Mangueira siliconada trançada 1/2 com 50m	R\$ 829,80
		Trena emborrachada 25mmx10m	R\$ 95,00
		Torneira com alavanca 1/2	R\$ 186,00
		Fechadura Externa cromada 40x53mm	R\$ 584,40
		Sifão cromado multiuso 66cm	R\$ 75,00
		Joelho 90° misto 25x1/2	R\$ 35,76
		Alicate universal com prensa terminal	R\$ 239,40
		Escada extensiva alumínio 8/2 degraus	R\$4.290,00
		Fita isolante preta 19mmX20mm	R\$ 94,80
Valor Total			R\$6.430,16

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de Setembro de 2026.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76745581

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.045828/2026-16**

Objeto: Recarga de Gás De Cozinha Engarrafado 13 kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **21/09/2026 a 24/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguaia, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de Gás De Cozinha Engarrafado 13 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/09/2026 a 24/09/2026, pelo endereço eletrônico: conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Recarga de Gás De Cozinha Engarrafado 13 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 21/09/2026 a 24/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2026** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 76712806

[FORMULÁRIO DA PROPOSTA](#)

Buritis-RO 17 de setembro de 2026.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 76712775

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.051838/2026-91

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/09/2026 a 21/09/2026

O Conselho Escolar Castro Alves, C.N.P.J nº 15.892.367/0001-34 localizado na Avenida das Nações 1661, Centro - Cerejeiras -RO, CEP 76997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, pelo endereço eletrônico castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida das Nações 1661, Centro - Cerejeiras -RO, CEP 76997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I -Formulário de Pesquisa de Preços (76724069) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail castroalvesfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Castro Alves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços / Proposta **(76724069)**

Cerejeiras, Data e hora do sistema.

SILVIAMARASCHINALLES

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76724071

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID74097234), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76566808) e o Resultado da Análise (ID76566810), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maya Comércio de Alimentos EIRELI CNPJ nº 30.433.982/0001-76	Alho nacional branco comum; Arroz agulhinha (polido) ; Azeite de dendê ; Cebola nacional branca ; Creme de leite ; Feijão carioca; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; Leite de coco industrializado ; Leite em pó integral (lata ou pacote); Manteiga ; Óleo vegetal de soja ; Extrato de tomate; Torrada industrializada	R\$ 15.589,35
02	Shopping de Carnes Magalhães LTDA CNPJ nº 08943974/0001-10	Carne bovina de 2ª, congelada, moída; Carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos	R\$ 35.510,40

03	Hort LesteComércio LTDA CNPJ: 62.404.303/0001- 27	Açúcar tipo cristal; Cenoura ; Farinha de tapioca da região granulada ; Farinha de mandioca - (amarela/ branca);; Frango congelado, peito -; Leite uht integral; Maçã nacional - vermelha ; Macarrão tipo espaguete ; Milho verde em conserva; Ovo de galinha ; Sal marinho iodado refinado	R\$ 14.354,74
Valor Total			R\$ 65.454,49

Porto Velho, 17 Setembro de 2026

Sandra Alves da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M PAULO FREIRE

Protocolo 76566814

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$2.348,20 (Dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 30/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 76727009

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAESEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA:MJ OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$5.936,45 (Cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 30/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 76727045

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAESEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros alimentícios.
VALOR: R\$R\$ 5.937,07 (Cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: 30/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: FERNANDO RAMOS DA SILVA

Protocolo 76726991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 006/2026 (ID 76408569), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76408641) e o Resultado da Análise (ID 76746478), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Gráfica Multicenter impressões LTDA	CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, COM ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE	R\$ 700,00
2	Gráfica Multicenter impressões LTDA	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO DE VINIL BRILHO	R\$ 600,00
Valor Total			R\$ 1300,00

Vilhena/RO, 17 de setembro de 2026.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 76748868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026ID (76182917) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76650732) e o Resultado da Análise ID (76685533),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ: 13.129.091/0001-01	03,05,06,07,10,12,13,14,15,17,21 e 22	R\$ 3.558,00	Habilitado
2	FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ: 13.504.249/0001-86	08 e 09	R\$ 5.405,40	Habilitado
3	MARCIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 46.891.108/0001-12	18	R\$ 1.949,00	Habilitado
4	MERCADO DIA A DIA, CNPJ: 31.836.579/0001-31	01,02,04,11,16,19,20,23,24,26,27,28,29 e 30	R\$ 3.783,93	Habilitado
Valor Total			R\$ 14.696,33	

Castanheiras/RO, 17 de setembro de 2026.
Adriane Aparecida Vieira Zimermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76743865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **06/2026 (ID 76435738)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID76645290**) e o Resultado da Análise (**ID 76645353**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS LTDA	Serviço de limpeza caixa d'água	R\$ 700,00

Valor Total**R\$ 700,00**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Setembro de 2026.

Claudio Pereira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 76645512

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PARULO DE ASSIS RIBEIRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7872/PEALE-TRANSPORTE ESCOLAR/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.048166/2026-36 - 2ª CHAMADA**

Objeto: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 23/09/2026**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servidos aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeiropaulodeassis@educ.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora estando assinado digitalmente no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação de lanche a ser servido aos alunos desta Unidade Escolar que fazem uso de Transporte Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - 2ª Chamada (ID 76741022)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor por meio eletrônico e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - **Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.**

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropaulodeassis@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, devendo estar assinado eletronicamente, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados eletronicamente, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 76741022)**

- **Minuta do Contrato (ID 76750280)**

Colorado do Oeste - RO, 17 de setembro de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG

Diretor/ Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****156

Protocolo 76749991

ERRATA

No documento Aviso de procedimento simplificado de contratação nº 03/2026 (ID 76025210), processo SEI nº 0029.037162/2026-22 do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicada e disponibilizada no diário oficial nº 167 na data de 28/08/2026.

Onde se Lê:

27/08/2026 a 01/09/2026

Leia-se:

27/08/2026 a 22/09/2026

Extrema-RO, 17 de setembro de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do conselho escolar

Protocolo 76750250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2026 (ID 76441559)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 76645990**) e o Resultado da Análise (**ID 76646038**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	--------------------------	-------------------	----------------

1	FÓRMULA CONTABILIDADE LTDA - ME	Escrituração contábil Digital - ECD, Escrituração Contábil Fiscal - EFD, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Lançamentos Mensais das Movimentações do Conselho Escolar	R\$ 2.000,00
Valor Total			R\$ 2.000,00

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 17 de Setembro de 2026.
Claudio Pereira Gomes
Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles
Protocolo 76646221

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CE EEEFM Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2026 (ID 76105892), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76105898) e o Resultado da Análise (ID 76105899), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva, higienização bebedouro acessível com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	439,00
2	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva e higienização bebedouros industriais 02 torneiras, com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	365,00
3	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva e higienização bebedouros industriais 04 torneiras, com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	1.563,00
4	Leidymar Comércio e Distribuidora LTDA CNPJ: 63.786.925/0001-20	Serviço de manutenção preventiva e higienização de filtro, com troca de elemento filtrante carvão e pré filtro.	596,00
Valor Total			2.963,00

Presidente Médici/RO, 17 de setembro de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do CEEEFM Prof. Paulo Freire
Protocolo 76105901

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026/PNAE 5ª À 8ª PARCELAS DE 2026.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES.
E CONTRATADA: NEIDE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA GOMES - CPF nº ***.247.432-**. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR DO PRESENTE CONTRATO: R\$ 236,61 (Duzentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

O prazo de vigência do contrato da sua assinatura, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

PROCESSO Nº 0029.040798/2026-51.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026.

ASSINA:

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DAS COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 74786693

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049124/2026-12

Objeto: Equipamentos de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2026 a 21/09/2026

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - Critério para análise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Setembro de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 76700853

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049124/2026-12

Objeto: **Aparelhos e Utensílios Domésticos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - Critério para análise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, RO, 16 de Setembro de 2026.

Francisca Filha dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 76714031

Portaria nº 7352 de 10 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação, Recebimentos e Fiscalização do Programas PEALE e PROAFI REGULAR, com objetivo de proceder às corretamente as execuções dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ nº 01.533.616/0001-90, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e prestação dos serviços a serem executados nas dependências da Escola Paulo Freire, localizada no município de Itapuã do Oeste.

I - Comissão de Compras e Contratação:

Presidente: Francisca Filha dos Santos

Membro: Geisiane Miguel dos Santos

Membro: Cassia Alves Bisi

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Gilmara Dias dos Santos

Membro: Maria do Amparo Torres Souza

Membro: Elane Silva Falcão Teixeira

III - Comissão de Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato: Miriã Aparecida de Oliveira

Suplente: Cristina Gauto Aquino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandra Alves da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Paulo Freire

Protocolo 76515118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2026 (ID76389681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76717904) e o Resultado da Análise (ID 76721417), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Descrição do Item	Proponente Habilitado	Vlor Total
*****	Descrição abaixo dos itens da Escola Joaquim Pereira da Rocha (sede)	59.594.724	R\$
01	Manutenção e reparo em 02 portas de ferro das salas de aula: com reforço em solda e substituição de trincos.	EDUARDA MARTINS ALMEIDA	16.600,00
02	Manutenção e reparo na parte elétrica da cozinha .		
03	Manutenção e reparo em 6 portas de ferro sala de aula.		
04	Desentupir 4 vasos sanitarios do banheiro masculino.		
05	Desentupir ralo de banheiro femenino.		
06	Desentupir lavatorio banheiro femenino .		
07	Recuperação do telhado da frente da Secretaria, com substituição de 10 telhas de 6 milimitros		
08	Manutenção e reparo no portão de ferro de acesso de entrada e saída de pessoas: alinhamento e engraxar.		
09	Solda de calha do telhado da frente da Secretaria		
10	Serviço de rede eletrica na cozinha, para instalação de ar condicinado		
11	Manutenção e reparo no telhado da prestação de contas com trocas de telhas e vedação de telha trincada.		
12	Substituição de 8 caixas de descarga, sendo 3 no banheiro femenino e 5 no banheiro masculino		

13	Limpeza de calhas dos pavilhão 01-02 e 03. com aproximadamente 60 mt
14	Instalação de quatro cortinas blecaute, com instalação de uma TV na sala de leitura..
15	Limpeza de três caixas de gordura da sede
16	Substituição de 02 disjuntor bipolar 220v 20A no quadro de energia bloco II
17	Substituição de 01 disjuntor mono polar, 117V 10A.
18	Manutenção e reparo banheiro Alunos, Feminino e Masculino, substituição de uma caixinha no banheiro masculino e substituição de dois anéis de vedação
19	Manutenção rede elétrica auditório; (substituição 15 mt da rede elétrica e instalação do quadro elétrico externo, bifásico de 16 disjuntor, quadro de embutir na parede)
20	Manutenção e reparo de telhado do pavilhão 01 com adequação para calha de água
21	Manutenção e reparo do telhado do auditório vedação de telhas trincadas.
22	Manutenção do piso de frente do pavilhão 01, 12mt²
23	Instalação de calha no beral do pavilhão 01 - 24 metros
24	Manutenção com Substituição de umas telhas quebradas 1,22m e 2,44m no bloco dois.
25	Substituição das telas de contenção de inseto das janelas da cozinha.
26	limpeza da calhas fluvial, bloco cozinhas 30 metros.
Descrição abaixo dos itens da Escola Joaquim Pereira da Rocha (Extensão Herminia Castoldi de Oliveira)	
27	Troca de cinco fechaduras de porta de madeira sala de aula
28	Manutenção e reparo na rede elétrica, substituição de oito caixinha de tomada com instalação das tomadas, salas do 1º e 2º ano médio;
29	Manutenção e reparo no banheiro feminino alunos, desentupimento de um vaso com substituição de uma caixinha de descarga;
30	Manutenção e reparo do telhado de três salas ensino médio, vedação de todos os parafusos com fita veda tudo.
Descrição abaixo dos itens da Escola Joaquim Pereira da Rocha (Extensão Tom Jobim)	
31	Troca de cabeamento 15 mt da rede principal para o quadro elétrico:
32	Serviços de isolamento dos buracos das telhas na sala do 1º ano do Ensino Médio, 42 Mt²
33	Limpeza de forro da sala do 1º ano do Ensino médio 42 Mt²
Valor Total: R\$ 16.600,00	

Machadinho do Oeste/RO, 17 de setembro de 2026

PAULO ROBERTO MORAIS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76721622

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº74057774/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59

CONTRATADA:Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotia; açafrão (condimento); alface cresa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; laranja pera; limão; melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período

de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 61.580,49 (sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.023261/2026-27

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 76753408

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15

Objeto: Serviço de troca de elementos filtrantes de Bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/09/2026 a 24/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ nº01.304.225/0001- 02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080,Bairro Setor 01, Município de Monte Negro - RO, CEP 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviçosreferente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 24/09 /2026pelo endereço eletrônico email: financeiro.escolamatogrosso@gmail.com, ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRuaJustino Luiz Ronconi, Nº 2080,Bairrosetor 01,Município de Monte Negro/RO.CEP 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deServiço de troca de elementos filtrantes de bebedouros , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivaEEEFM Mato Grosso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: financeiro.escolamatogrossoro@gmail.com, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mail: escolamtprestacaodeconta@gmail.com, dentro do prazo de 18/09/2026 a 24/09/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 25 de setembro de 2026 (previsão), no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76725639 e 76725598.

Monte Negro, RO, 17 de setembro de 2026.

Elizete Souza Barbosa Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Mato Grosso

Protocolo 76741930

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043979/2026-30

Objeto: **Material de Consumo/Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 24/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material de Consumo/Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Consumo/Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 24/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta. (76623198)

Nova Mamoré, 17 de setembro de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 76623212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7538 (Manutenção de Equipamentos de Informática) (76467070), o Quadro Comparativo e de Análise(Manut.

de Equipamentos de Informática (76726882), Demonstrativo de Resultado e de Análise(Manut. de Equipamentos de Informática (76727246), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	R.D. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.682.371/0001-40	Manutenção cabeçote impressora Brother Mono HL 1212 W (Direção), tombamento: 030.972.077	99,99
2		Manutenção impressora multifuncional Laser, Marca Brother, DCP L 2540 DW, tombamento: 030.994.858	119,99
3		Manutenção impressora multifuncional Laser, Marca Brother, DCP-1602, tombamento: 031.260.083	99,99
4		Manutenção impressora Epson multifuncional L3150, tombamento: 030.884.698	99,99
5		Limpeza do cabeçote, reset e troca das almofadas da impressora Epson multifuncional L4260, tombamento: 030.992.257	99,99
6		Manutenção impressora Canon I-Sensys LBP6030W, tombamento: 030.884.697	149,90
7		Formatação de Notebook PC HP PB445, tombamento: 030.186.291	79,99
8		Limpeza interna e troca de pasta térmica de Microcomputador DELL Incluso (Cabo Teclado Mouse Suporte), tombamento: 030.053.310; 030.053.310 (Gestão Escolar)	199,98
9		Formatação de Microcomputador Positivo Master D8200 Windows 10 PRO 64 BITS, tombamento:030.048.231; 030.048.227; 030.048.228; 030.048.226; 030.048.225; 030.048.224.	479,94
Valor Total			R\$ 1.429,76

Ariquemes - RO, data e hora do sistema.

JANAINA CHAGAS DELMONDES

Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

Protocolo 76727427

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: M. R. SOLUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 37.538.125/0001-80

OBJETO: Outros Serviços de terceiros e Pessoa Jurídica (serviços de: limpeza, higienização, desinfecção de caixa d'água, reservatório, bebedouro industrial

VALOR: **R\$ 6.347,00 (seis mil trezentos e quarenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 17/09/2026 á 31/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026..

ASSINAM: Selma Cristina Dionísia(Presidente do Conselho Escolar) e Marcelo Gomes do Nascimento. (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 75412506

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira

CONTRATADA: DIEGO GOMES DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.875.705/0001-72

OBJETO: Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Serviços de Jardinagem (Poda de árvores; de porte grande, médio, roçada de áreas interna e externa, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos remanescentes dos serviços realizados na instituição).

VALOR: R\$ 25.630,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 17/09/2026 á 31/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.

ASSINAM: SELMA CRISTINA DIONÍSIA (Presidente do Conselho Escolar) e DIEGO GOMES DA SILVA (Representante Legal da Contratada).

Protocolo 76164859

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051759/2026-80

Objeto: *Material de Consumo Gás Engarrafado* .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2026 a 22/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material de Consumo Gás Engarrafado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, 76.923-000 entre os dias **17/09/2026 a 22/09/2026** das 08:00h as 12:00h para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço até o dia **22/09/2026** as **12:00**, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, 76.923-000 para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** que esteja em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora **não** enviará por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas, **somente presencial**.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los, dentro do prazo de **17/09/2026 a 22/09/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - No envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (76754015)

Vale do Paraíso, 17 de setembro de 2026.

Maura Aparecida Alves da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 76754742

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051981/2026-82

Objeto: Constitui o presente objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma temporária e onerosa da assinatura do software de um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aula dos professores e turmas de nossa Instituição de Ensino (E.E.E.F.M. Manuel Bandeira). Sendo, Natureza de Despesas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.65 aquisição de softwares de aplicação - registra o valor de despesas com aquisição de programas de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2026 à 21/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço referente ao programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de horário de aula de professores e turmas para esta instituição de ensino E.E.E.F.M. Manuel Bandeira visando a qualidade, eficácia de ensino e trabalho.** Sendo que o pagamento será através do recurso PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 à 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de forma temporária e onerosa da assinatura do software de um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro de aula dos professores e turmas de nossa Instituição de Ensino (E.E.E.F.M. Manuel Bandeira), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O prestador de serviço não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 12 meses, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O prestador de serviço deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/09/2026 à 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição do material (recarga de extintores) com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar os serviços prestados pelos contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76755549) e Minuta do contrato ID 76755696(ou solicitar via e-mail: **financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2026.

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação
Alessandra da Costa Andrade Badaró
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76755785

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: JAICIANE PENA DE JESUS CPF: ***.800.292-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 490,77** (quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.043751/2026-40

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2026.

ASSINAM:

JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
JAICIANE PENA DE JESUS
CONTRATADO (Individual)

Protocolo 75328980

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.043.975/2026-51

Objeto: (Aquisição de Serviços), Serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, reposição de algumas peças, corretiva com reposição de gás, conservação de condicionadores de ar SPLIT do sistema de climatização. (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 à 23/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, setor 01. Município de Monte Negro/RO - CEP: 76.888.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra de: **serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, reposição de algumas peças, corretiva com reposição de gás, e conservação de condicionadores de ar SPLIT do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 à 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiro.escolamatogrosso@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de conta da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/ Setor 01- Monte Negro/RO, CEP: 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada para o fornecimento de prestação de serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva, reposição de algumas peças, corretiva com reposição de gás, e conservação de condicionadores de ar SPLIT do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mailfinanceiro.escolamatogrosso@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro órgão equivalente, com indicação de responsável técnico, com título profissional pertinente ao objeto contratado;

IX - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Profissional que irá realizar o serviço, junto Conselho Regional Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro órgão equivalente, com título profissional pertinente ao objeto contratado;

X - Comprovação de vínculo do profissional habilitado a realizar os serviços com a proponente (indicação nas respectivas certidões, através de comprovação de vínculo empregatício, contrato social ou instrumento que ateste o vínculo).

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiro.escolamatogrossoro@gmail.com**, dentro do prazo de **18/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia **24/09/2026. (previsão)**, no DIOF - Diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escolar Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins, pode ser acessado no link (76654850)

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Propostade CompraID (76634133)

- Formulário Pesquisa de Preço ID (76633908)

- Minuta de Contrato ID(76654850)

Monte Negro/RO, 16de setembrade 2026.

ELIZETE SOUZA BARBOZA LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76643806

AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Informamos que o processo simplificado nº 01/2026, (75357540) publicado no dia 10.08.2026, sofrerá alteração na planilha referente aos serviços de manutenção das centrais de ar, tendo em vista que o quantitativo inicialmente informado não corresponde ao número de centrais de ar que efetivamente receberão manutenção.

Dessa forma, o quantitativo será devidamente ajustado na planilha, a fim de que as informações apresentadas estejam de acordo com a quantidade real de equipamentos que serão contemplados pelos serviços de manutenção.

Portanto, que seja considerada a informação retificada para os devidos fins.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 76744052

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040677/2026-18

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos.

Prazo para recebimento das propostas/documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, C.N.P.J. n.º 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, n.º 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos para o Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** ou **entreguem diretamente à unidade executora** no endereço Rua Aquariquara, n.º 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de material de limpeza e produção de higienização para o Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos Ariquemes, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejariquemes@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (https://drive.google.com/file/d/1ekqsFQdr6kB6jSnbV_26teEX2k6-LAbI/view?usp=sharing).

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2026.

ROGERIO JOSE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76725415

ERRATA

ERRATA DO Termo de homologação 75587490

PROCESSO SEI Nº: 0029.023555/2026-59

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte

ERRATA referente ao **Termo de Homologação** (ID75587490).

A alteração decorre de erro material no somatório total dos itens homologados (itens 01 ao 50), conforme detalhado a seguir:

Soma real dos itens do Termo: R\$ 50.390,29

Diferença apurada: R\$ 90,00

Permanecem inalteradas as demais disposições e os valores individuais dos itens constantes no referido Termo de Homologação:

ONDE SE LÊ:

Valor Total	R\$ 50.300,29
--------------------	----------------------

LEIA-SE:

Valor Total	R\$ 50.390,29
--------------------	----------------------

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76753620

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.024658/2026-36

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/09/2026 a 23/09/2026

O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, 2171 Setor 01 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/09/2026 a 23/09/2026, pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis Setor 01 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisições de Produtos Oriundo do Peale, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/09/2026 a 23/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(76093271).

Costa Marques/RO, 17 de setembro de 2026.

Selma Moreira Pereira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

Protocolo 76091143

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO CNPJ: 01.335.848/0001-34

CONTRATADO: **RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES**. CPF: 106.***.*** - 34

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.023184/2026-13, EDITAL Nº 2/2026/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PNAE .

VALOR: R\$ 1.344,90 (Hum mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**PROCESSO:** 0029.023184/2026-13.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2026

ASSINAM: AILTON MACENO MENDES / Presidente do Conselho Escolar

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES/ Contratado

Protocolo 76668955

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.036347/2026-10****Objeto: Gás Engarrafado, GLP 45KG**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GAS, GLP 45KG**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO1.1 - Descrição: **GAS, GLP 45KG**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, até as 15:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 16 de Setembro de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75823322

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.036347/2026-10****Objeto: Serviço de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 17/09/2026 a 21/09/2026

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Serviço de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de prestação de **Serviços de Processamento de Dados**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, até as 15:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 17 de Setembro de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76756482

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.036347/2026-10

Objeto: Material Químico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/09/2026 a 21/09/2026

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material Químico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Químico**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/09/2026 a 21/09/2026, até as 15:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 17 de Setembro de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA
 Responsável pelo levantamento
RONAN LIMA SANTOS
 Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76272015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 07/2025 - GAZ DE COZINHA (76184797), o Quadro Comparativo GÁS DE COZINHA (76725745) e o Demonstrativo de Resultado GÁS DE COZINHA (76725838), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	1,2	R\$ 2.855,00	HABILITADO
2	M S TEIXEIRA COMERCIAL	-----	-----	HABILITADO
3	ANTÔNIA RODRIGUES CUNHA - ME	-----	-----	HABILITADO
4				
5				
Valor Total			R\$ 2.855,00	

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2026

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES
 Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 76759193

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14

Objeto: Manutenção de Centrais de Ar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Manutenção de Centrais de Ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Manutenção de Centrais de Ar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

João Paulo Lopes Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723562

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14

Objeto: Serviço de Cópias

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Serviço de Cópias, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Serviço de Cópias, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

João Paulo Lopes Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723600

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14

Objeto: Material de Proteção e Segurança

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Proteção e Segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Profº João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

João Paulo Lopes Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723888

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.050814/2026-14

Objeto: Gás, GLP 45kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/09/2026 a 21/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Profº. Joao Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Gás, GLP 45kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Gás, GLP 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da EEEM Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/09/2026 a 21/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEM Prof^o João Bento da Costa**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 17 de Setembro de 2026.

Olavo Bernardo da Rocha Filho

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEM Prof. João Bento da Costa

João Paulo Lopes Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76723956

Portaria nº 7608 de 17 de setembro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F JOÃO FRANCISCO CORREIA, CNPJ nº 02.991.837/0001-75, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Contratações, Recebimentos e Controle de Qualidade e Fiscal de Contrato, com objetivo de proceder à aquisição de produtos e serviços para esta Unidade Escolar.

I - Comissão de Compras e Contratação:

Presidente: Wilson Ferreira Machado

Membro: Ana Cristina Barbosa de Melo

Membro: Maria Aparecida Ferreira França

Suplente: Ana Kelly Mendes dos Santos de Souza

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Claudinéia Bispo da Silva

Membro: Ana Paula dos Santos

Membro: Maira Lúcia Gomes de Souza

Suplente: Silvana Machado Silva

III - Comissão Fiscal:

Fiscal de Contrato: Marcus Valnei de Souza Trajano

Suplente: Máira Lúcia Gomes de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ivone Taufmann da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEF JOAO FRANCISCO CORREIA

Protocolo 76746905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso do Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 76357289), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76035745) e o Resultado da Análise (ID 76035746), e em virtude da **Carta de Desistência** de participação no processo simplificado de compra, apresentado pela **Empresa B S Comercial e Serviços Ltda** (ID 76744840), ganhadora dos itens 4; 6; 10; 11; 12; 15; 17; 18; 23 e 50, indica a segunda empresa com menor preço (**Tavares e Silva Ltda**), como vencedora nos itens que constam a desistência, de acordo com a JUSTIFICATIVA (ID 76745219), e diante disso, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
04	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Bloco para recado post-it colorido medindo 76x76mm	41,90
06	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	499,00
10	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	47,90
11	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 3/0 c/ 50 und	47,90
12	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Clips galvanizado nº 6/0 c/ 50 und	47,90
15	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Envelope kraft grande 240x340mm 75g/m² - c/ 100 und	127,00
17	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Extrator de grampos	5,40
18	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	129,60
23	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und	16,70
50	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Tubo bastão de cola quente 11mm- pct 1kg	178,50
VALOR TOTAL			R\$1.141,80

Ji-Paraná-RO,17 de setembro de 2026.

KEILA DE SÁ SANTOS

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 76746667

Portaria nº 7407 de 14 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
CLEIDIENE LUNA FEITOSA	*****553	EEEF TEODORO DE ASSUNCAO - CANDEIAS DO JAMARY	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 14 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76596741

Portaria nº 7171 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
GILMAR ALVES SILVA.	*****060	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA - MACHADINHO D'OESTE	DIRETOR ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 03 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76294831

Portaria nº 7147 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
SAMUEL KARITIANA	*****272	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA - SUPERPVHGAB	GERENTE DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 03 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76277303

Portaria nº 7120 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI	*****846	EEEF DEONILDO CARAGNATO - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 03 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76252217

Portaria nº 7042 de 01 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
FRANCISCO MARQUELINO SANTANA	*****932	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA	SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 01 de setembro de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 76169547

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES/MUNDO MÁGICO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.013918/2026-48**

Objeto: Gêneros alimentícios **17.09.2026 a 21.09.2026**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:

O Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida Da Silva Rodrigues/Mundo Mágico, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31 localizado na Rua: Fábiana, n. 6382, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEAL, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentício, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17.09.2026 a 21.09.2026 até as 18:00 horas**, pelo endereço eletrônico escolamaparecida@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Fábiana, n. 6382, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentício, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida Da Silva Rodrigues/Mundo Mágico;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamaparecida@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta (70838792) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamaparecida@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17.09.2026 a 21.09.2026 até as 18:00 horas**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Professora Maria Aparecida Da Silva Rodrigues/Mundo Mágico, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preços. (74109309)

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEF. Professora Maria Aparecida da Silva Rodrigues

Jorge Lourenço da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 74109376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, conforme solicitação contida no Memorando nº 13/2026/SEDUC-EEEFPEGD (71835885) e Autorização (71835888), em conformidade com o Edital da Chamada Pública nº 01/2026 (76651184), Ata de Reunião da Chamada Pública nº 01/2026 (76651714) e Planilha de Especificação Descritiva de Gêneros Alimentícios (73317751) e Adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da Sr^a. *Joelda Custódio Pacheco Fernandes*, CPF nº ***.792.922**, conforme solicitação da Comissão de Contratação da Alimentação Escolar utilizando recursos financeiros oriundos do PNAE/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	250	R\$= 8,50	R\$= 2.125,00
12	LIMÃO ROSA - In Natura De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	20	R\$=5,00	R\$= 100,00
14	MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alteração que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	150	R\$= 8,00	R\$= 1.200,00
TOTAL				R\$= 3.425,00	

Valor total: **R\$ 3.425,00** (Três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Guajará Mirim, 16 de setembro de 2026.

CRISTIANE DE BRITO MENACHO
Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76670352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, conforme solicitação contida no Memorando nº 13/2026/SEDUC-EEEFPEGD (71835885) e Autorização (71835888), em conformidade com o Edital da Chamada Pública nº 01/2026 (76651184), Ata de Reunião da Chamada Pública nº 01/2026 (76651714) e Planilha de Especificação Descritiva de Gêneros Alimentícios (73317751) e Adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da Sr^a. **LYNDA MARIELEIS DE SOUZA BARROS**, CPF nº *****.292.702****, conforme solicitação da Comissão de Contratação da Alimentação Escolar utilizando recursos financeiros oriundos do PNAE/2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
21	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem obrigatória, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	40	R\$=11,00	R\$= 440,00
23	FILÉ DE LOMBO DE PEIXE (TAMBAQUI, PIRARUCU E PINTADO) - inteiro obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de 2kg, devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.	KG	81,134	R\$= 45,00	R\$= 3.651,03
TOTAL				R\$=	4.091,03

Valor total: **R\$ 4.091,03** (Quatro mil e noventa e um reais e três centavos).

Guajará Mirim, 17 de setembro de 2026.

CRISTIANE DE BRITO MENACHO
Presidente da Comissão de Contratação

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76670447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3077/2026 (ID 70281226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70281229) e o Resultado da Análise (ID 70281231), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS	Limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços.	R\$ 1.010,00

2	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	-
Valor Total		R\$ 1.010,00

Cabixi - RO, 17 de setembro de 2026.

Ângela Maria Firmiano da Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 70281240

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01(a)/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SAO SEBASTIAO I
CONTRATADA: **LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$ 9.491,21 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED e AURISLÂNDIA TAVARES LIMA

Protocolo 76767654

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01(b)/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SAO SEBASTIAO I
CONTRATADA: DI MARTINS COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
VALOR: **R\$ 725,80 (setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 (cem) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM: JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED e DALVAN ITALO GIMA MARTINS

Protocolo 76767734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF SAO SEBASTIAO I**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 (ID 75571797), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76174834) e o Resultado da Análise (ID 76178794), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A TECH SOLUTION LTDA	01,02,03,04,05	3.778,00
2	SANTOS & SILVA DEDETIZADORA LTDA	-	-
3	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	-	-
Valor Total			3.778,00

JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76179051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF SAO SEBASTIAO I**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2026 (ID 75623045), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76182700) e o Resultado da Análise (ID76183452), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GABRIEL KEVENY PEREIRA DE QUEIROZ	01,02,03	8.522,00
2	WILSON MAGALHAES DES GHRJOSE REFRIAES BO DERACAO SOUZA	-	-
3	S. Y. L DE SÁ - ME	-	-
Valor Total			8.522,00

JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76183533

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF SAO SEBASTIAO I**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 05/2026 (ID 75623302), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76183933) e o Resultado da Análise (ID76184079), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO EDUARDO GOULART NETO	01	560,00
2	REFRIAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL	-	-
3	Maq-Gas Comercio e Serviços LTDA	-	-
Valor Total			560,00

JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76184169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF SAO SEBASTIAO I**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 06/2026 (ID 75727245), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76184826) e o Resultado da Análise (ID76184914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R PiRES DE SOUZA LTDA	-	-
2	VIDEIRA JARDINAGEM comeRCIo E SERVIÇOS LTDA	-	-

3	DONOVAN DOS SANTOS AMEIDA	01	7.086,00
Valor Total			7.086,00

JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76185002

EXTRATO

EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
EXTRATO DO CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025
PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVESDA ESCOLA EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVESCNPJ: 01.609.853/0001-98,E O PRODUTOR RURAL SIMINHUK, CPF/MF n.º ***.916.222-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumoGÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através do processo (ID0029.048965/2026-11) na Chamada Pública 001/2025(ID76193157). **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ R\$ 5.819,40 (CINCO MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** de acordo com os valores especificados no edital 01/2025 (ID76193157) Os preços contratuais não serão reajustados. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/2026- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221*Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** *do ano de 2026.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (CENTO E VINTE) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **PROCESSO Nº** . 0029.048965/2026-11 **ASSINAM: JOSÉ CARLOS DE SOUZA e JOSÉ SIMINHUK.**
JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76770051

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: CLIMATIZAÇÃO OLIVEIRA LTDA - CNPJ/MF Nº 31.981.460/0001-71
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **serviços de limpeza de ar condicionado**, visando fornecer um ambiente climatizado aos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.
VALOR: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)
PROCESSO: 0029.043791/2026-91
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a conclusão do serviço.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026
ASSINAM:
DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI - Presidente do Conselho Escolas
ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA/Representante Legal

Protocolo 76538296

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: REFRIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 30.408.861/0001-74
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de **peças para manutenção de ar condicionado**, visando adquirir peças para a manutenção dos ares condicionados, para proporcionar um ambiente climatizado aos alunos

matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 5.883,00 (Cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais)**

PROCESSO: 0029.043791/2026-91

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026

ASSINAM:

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI - Presidente do Conselho Escolas

DAVI RAMOS DA SILVA/Representante Legal

Protocolo 76538575

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt**

CONTRATADA: **Contratada MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA:55.326.095/0001-20 OBJETO: É objeto desta contratação: Prato de vidro fundo transparente, Xícara de vidro 300ml, Colher de sopa em inox, Faca de cozinha cabo branco n 12, Caixa organizadora com tampa 45L Caixa organizadora com tampa 24L, Caixa organizadora com tampa 7L, Tábua de corte em polietileno 50X30, Colher grande em polietileno, Colher grande em polietileno, Bacia grande de plástico, Pegador de macarrão e salada, Saladeira, Pote plástico 5L para mantimentos, Pote plástico 6L para mantimentos.

VALOR: **R\$ 3.592,32, (Três Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2026

ASSINAM: **Cleudimara Lobo Ramos** (contratante) e Antônio Alves de Sousa, (contratado)

Protocolo 76768839

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7890

PROCESSO SEI Nº 0029.052065/2026-60

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/09/2026 a 22/09/2026.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/09/2026 a 22/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76770104)

Cerejeiras/RO, 17 de setembro de 2026.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76770105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7471/2026 (76411936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76411940) e o Resultado da Análise (76411943), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
------	--------------------------	-------------------	----------------

1 - 3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11	Albonette & Campana Com de Med LTDA EPP	- Bolsinha de primeiros socorros exclusiva - Mini tesoura de aço - Caixa de curativo adesivo flexível - Rolo de atadura de crepom (6x1,80 m) - Soro fisiológico 100 ml (cloreto de sódio 0,9%) - Pinça metálica - Aerossol Spray com salicilato de metila, com cânfora, com mentol, com salicilato de metila, com cânfora, com mentol, 120 ml.	R\$ 394,83
-	Nascimento Ribeiro Farmácia LTDA	-	R\$ 0,00
2 - 5 - 6 - 7	RD Farma	- Esparadrapo impermeável (2,5 x 90 cm) - Luvas descartáveis 100% latex natural com pó - caixa com 100 unidades - Pacote de algodão hidrófilo (25g) - Antisséptico água oxigenada 10 volumes, 100 ml	R\$ 109,70
VALOR TOTAL			R\$ 504,53

Corumbiara/RO, 17 de setembro de 2026.

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76411946

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO CNPJ: 01.335.848/0001-34**CONTRATADO:** JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO. CPF: 029.***.*** - 97

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades do CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira, visando garantir a oferta da merenda escolar, conforme as especificações técnicas e Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.023184/2026-13, EDITAL Nº 2/2026/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PNAE .

VALOR: R\$ 753,12 (setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**PROCESSO:** 0029.023184/2026-13

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

DATA DE ASSINATURA:16/09/2026**ASSINAM:** AILTON MACENO MENDES / Presidente do Conselho Escolar**JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO/** Contratada

Protocolo 76668096

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026****PROCESSO SEI N. 0029.031543/2025-17**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/09/2026 a 23/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.XXX.150/0001-XX localizado na Av. Zacarias Rocha de AZEVEDO, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Vilhena/RO - CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços Contábeis** para um período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de AZEVEDO, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Vilhena/RO - CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços Contábeis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/09/2026 a 23/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena -RO, 17 de setembro de 2026.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 356 de 03 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de sua nomeação, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso XXI, no art. 7º, inciso III, no art. 8º, § 1º, incisos II e III, e nos arts. 21, 22, 23, 62 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da necessidade de designação de agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Estado de Rondônia, a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de contratação direta por credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento formal, contínuo e tempestivo da execução contratual, de modo a assegurar o fiel cumprimento do objeto pactuado, a regularidade dos pagamentos e a salvaguarda do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto no art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que veda a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente como gestor e fiscal do mesmo instrumento contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Gestão e Fiscalização do instrumento contratual descrito no Art. 2º desta Portaria, firmado pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

- I - GESTOR DE CONTRATO:**
a) Titular: WILLIAN MACIEL SILVA
- II - FISCAIS DE CONTRATO:**
a) ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA
b) JAMILE DA SILVA PIRES

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e eventuais termos aditivos ou apostilamentos supervenientes:

Contratada:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP, CNPJ: 00.398.099/0001-21.
Objeto:	Contratação e participação no 5º Curso sobre Power BI para Iniciantes , na modalidade presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas, destinado ao aprimoramento técnico de servidor da área de Contabilidade da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL. O curso que foi realizado no período de 18 a 22 de maio de 2026 , na cidade de Brasília/DF .
Instrumento:	Nota de Empenho nº 2026NE000536 , conforme consta na Nota Fiscal de Serviço nº 1370, referente às despesas com a participação do servidor Vinicius Ribeiro de Queiroz no curso.
Vigência da execução:	18 a 22 de maio de 2026 , correspondente ao período de realização do curso.
Processo:	0032.001456/2026-67

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e patrimonial do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência e de execução do instrumento contratual, adotando tempestivamente as providências cabíveis diante de eventual necessidade de prorrogação;
- III - Instruir os processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, pagamento, eventuais sanções e extinção contratual;
- IV - Emitir manifestação e parecer conclusivo para autorização de pagamentos, com base nas atestações realizadas pela fiscalização;
- V - Manter interlocução com a Contratada e com a Procuradoria-Geral do Estado, sempre que necessário, para dirimir dúvidas jurídicas ou técnicas relativas à execução contratual;

VI - Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou a extinção do ajuste, na forma dos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e de credenciamento da Contratada.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;
- II - Verificar a efetiva participação do servidor no **5º Curso sobre Power BI para Iniciantes**, observando o cumprimento da carga horária de **20 (vinte) horas**, o período de realização e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;
- IV - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- V - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Em caso de impedimento, ausência, afastamento legal ou vacância do Gestor ou dos Fiscais titulares, as respectivas atribuições serão exercidas, de forma automática, pelos servidores substitutos indicados no art. 1º desta Portaria, até a designação de novo titular ou o retorno do titular afastado.

Art. 6º Em observância ao princípio da segregação de funções previsto no art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, é vedado o exercício cumulativo, pelo mesmo servidor, das funções de Gestor e de Fiscal relativas ao mesmo instrumento contratual.

Art. 7º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme o art. 4º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devendo, na hipótese de configuração de impedimento ou suspeição, comunicar o fato imediatamente à autoridade signatária desta Portaria, para as providências cabíveis.

Art. 8º O descumprimento doloso ou culposo, por ação ou omissão, dos deveres de gestão e fiscalização estabelecidos nesta Portaria sujeitará o responsável às sanções previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2026, data da emissão da Nota de Empenho nº **2026NE000536**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76276900

Portaria nº 357 de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos suplentes do EDITAL Nº 11/2025/SEJUCEL-SIEC – SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO, para apresentação da documentação referente à fase de habilitação documental, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

- Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);
- Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;
- Considerando o EDITAL Nº 11/2025/SEJUCEL-SIEC – SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO.

Considerando a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a regularidade dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a convocação dos candidatos suplentes para apresentação da documentação referente à fase de habilitação documental das propostas inscritas na **Categoria A - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 10 ANOS DE ATUAÇÃO**:

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
394.912/0001-	ASSOCIAÇÃO DE ARTES E CULTURA ARTERIAL / PONTO DE CULTURA E EXTENSÃO CABARÉ DO NOBRE	99,33	AC	SUPLENTE

643.310/0001-	ATEW ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	98,33	AC	SUPLENTE
-------------------	--	-------	----	----------

Art. 2º Publicar a convocação dos candidatos suplentes para apresentação da documentação referente à fase de habilitação documental das propostas inscritas na **Categoria B - MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS MÍNIMO 05 ANOS DE ATUAÇÃO:**

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	NOTA GERAL	COTA	RESULTADO FINAL
***.214.222-**	CARLA LETÍCIA DE SOUZA FERREIRA	95,33	AC	SUPLENTE
***.155.046-**	ALEXANDRE REIS	93,67	AC	SUPLENTE
305.078/0001-	TAQUARA PRODUÇÕES LTDA	92,67	AC	SUPLENTE

Art. 3º Todos os candidatos classificados poderão apresentar os documentos referentes à fase de habilitação documental por meio do endereço eletrônico [SAP Cultural – Editais Abertos](#), no prazo de **3 (três) dias úteis**, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente à data de publicação desta Portaria.

Art. 4º A documentação a que se refere o artigo anterior deverá observar integralmente as disposições previstas no Item 11 – ETAPA DE HABILITAÇÃO e seus subitens, do respectivo Edital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76333406

Portaria nº 365 de 15 de setembro de 2026
Dispõe sobre a publicação do resultado final de habilitação dos suplentes do EDITAL 10/2025/SEJUCEL-SIEC – edital cultura e criatividade: transformando Rondônia, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);
Considerando o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;
Considerando o Edital nº 10/2025/SEJUCEL-SIEC – EDITAL CULTURA E CRIATIVIDADE: TRANSFORMANDO RONDÔNIA.

Considerando a necessidade de assegurar publicidade, transparência e regularidade procedimental,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **resultado final de habilitação dos suplentes** das propostas inscritas na **LINHA 01- EIXO I - Setoriais Audiovisual e Cultura Digital**, conforme listagem abaixo:

LINHA 01- EIXO II- CATEGORIA E					
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
I	41.***.***/0001-89	AMAZONIA NEGRA & MAES DE AFRO E CACHEADOS LTDA	AC	97,33	HABILITADO

Art. 2º Publicar o **resultado final de habilitação dos suplentes** das propostas inscritas na **Linha 2 - Setorial Artes Visuais**, conforme listagem abaixo:

LINHA 02- EIXO II- CATEGORIA B					
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
I	005.***.***-74	Pedro Fernando de Lima Gervazoni	AC	88	HABILITADO
I	020.***.***-54	Aline Cavalcante Lenartowicz	AC	86,33	HABILITADO

Art. 3º Publicar o **resultado final de habilitação dos suplentes** das propostas inscritas na **Linha 3 - Setorial Moda**, conforme listagem abaixo:

LINHA 03- EIXO II- CATEGORIA D					
INSCRIÇÃO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	COTISTA	NOTA GERAL	RESULTADO FINAL
I	010.***.***-40	José Hecton Eciro da Silva	AC	76,33	HABILITADO
I	025.***.***-24	Hector Carvalho Gadelha	AC	71	HABILITADO

Art. 4º Fica publicado o resultado final da fase de habilitação documental dos proponentes classificados no âmbito do presente Edital, conforme relação constante desta Portaria, na qual estão identificados os proponentes

HABILITADOS, após a análise da documentação apresentada.

Art. 5º Os proponentes declarados **HABILITADOS** cumpriram as exigências documentais previstas no respectivo Edital e estão aptos a prosseguir para as demais etapas subsequentes, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 6º A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada em conformidade com as exigências estabelecidas no respectivo Edital, sendo o resultado final da fase de habilitação documental consolidado na relação constante a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76628398

Portaria nº 368 de 17 de setembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, em parte, os termos da Portaria nº 298 de 16 de dezembro de 2025 (67551582), publicada no DIOF nº 241, 22 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

Servidor(a)	Matrícula	Período Programado
João Rágis Régis Barbosa	***317	29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026

Leia-se:

Servidor(a)	Matrícula	Novo Período Programado
João Rágis Régis Barbosa	***317	28 de setembro a 02 de outubro de 2026

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 76735718

Portaria nº 369 de 17 de setembro de 2026

Institui a Comissão Organizadora Estadual e de Fiscalização do 42º Arraial Flor do Maracujá - Edição 2026, dispõe sobre a designação de seus membros, suas respectivas frentes de trabalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigo 14 do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora e Fiscalização do 42º ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - EDIÇÃO 2026, composta pelos servidores abaixo qualificados sob coordenação do primeiro:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	*****874	PRESIDENTE
02	SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	VICE-PRESIDENTE
03	ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	*****271	SUPLENTE
04	ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	MEMBRO
05	ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	MEMBRO
06	AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	MEMBRO
07	ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	MEMBRO
08	ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	*****854	MEMBRO

09	AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	MEMBRO
10	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO	*****102	MEMBRO
11	ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	*****807	MEMBRO
12	ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	MEMBRO
13	ARMESON DAS CHAGAS SILVA	*****216	MEMBRO
14	ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	MEMBRO
15	ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	MEMBRO
16	BRENO DA SILVA MACÊDO	*****434	MEMBRO
17	CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	MEMBRO
18	CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	MEMBRO
19	CALEBE CASTRO RAMOS	*****261	MEMBRO
20	CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	MEMBRO
21	CARLOS MIGUEL SOTTOMAYOR DE ALMADA DE OLIVEIRA MACEDO	*****430	MEMBRO
22	CARLOS RODRIGUES	*****416	MEMBRO
23	CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****573	MEMBRO
24	CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	MEMBRO
25	DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	*****822	MEMBRO
26	DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	MEMBRO
27	DENIFER DOURADO DOS SANTOS	*****623	MEMBRO
28	DANIEL CARDOSO FELIX DE OLIVEIRA	*****394	MEMBRO
29	EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN	*****730	MEMBRO
30	EDINALDO DA CONCEIÇÃO	*****034	MEMBRO
31	EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	*****500	MEMBRO
32	ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****105	MEMBRO
33	ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	MEMBRO
34	EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	*****879	MEMBRO
35	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	*****152	MEMBRO
36	FRANCISCO CORREIA DE LIMA	*****341	MEMBRO
37	FERNANDA ARAÚJO AMARAL	*****833	MEMBRO
38	GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	MEMBRO
39	GABRIEL FERREIRA PACIFICO	*****467	MEMBRO
40	GEICILANE FREITAS ALVES	*****215	MEMBRO
41	GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	*****719	MEMBRO
42	GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	MEMBRO
43	GIOVANNA ARAÚJO LUCENA	*****535	MEMBRO
44	IURE MIQUELES PEDROZA	*****443	MEMBRO
45	ILKA CECILIA COSTA DE MIRANDA	*****810	MEMBRO
46	IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA	*****106	MEMBRO
47	ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA	*****103	MEMBRO

48	ISADORA NUNES EREIRA TELLES	*****314	MEMBRO
49	IVNA MARCON FERREIRA LEITE	*****213	MEMBRO
50	IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	MEMBRO
51	JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	MEMBRO
52	JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	*****921	MEMBRO
53	JAMILE DA SILVA PIRES	*****968	MEMBRO
54	JEFERSON ANDRÉ PEREIRA AYRES	*****722	MEMBRO
55	JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	*****435	MEMBRO
56	JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	*****475	MEMBRO
57	JOÃO PEDRO VAZ LUSTOSA	*****285	MEMBRO
58	JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA	*****138	MEMBRO
59	JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	MEMBRO
60	JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	MEMBRO
61	KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	MEMBRO
62	KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	*****452	MEMBRO
63	KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	MEMBRO
64	KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	MEMBRO
65	KINBERLY RAILA FREITAS QUEIROZ	*****114	MEMBRO
66	LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	*****523	MEMBRO
67	LIDIANE LIMA GALVÃO	*****524	MEMBRO
68	LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	*****110	MEMBRO
69	LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGEIREDO	*****530	MEMBRO
70	LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO	*****280	MEMBRO
71	LARISSA RODRIGUES GUEDES	*****104	MEMBRO
72	MAINA ALFAIA PASSOS	*****113	MEMBRO
73	MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA	*****251	MEMBRO
74	MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	*****867	MEMBRO
75	MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	MEMBRO
76	MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	MEMBRO
77	MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	MEMBRO
78	NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****009	MEMBRO
79	NEIANE DA SILVA	*****579	MEMBRO
80	POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	*****278	MEMBRO
81	PILLAR BRILHANTE FERREIRA	*****573	MEMBRO
82	RAISSA MELO ARAUJO	***.815.892.**	MEMBRO
83	SEBASTIÃO DE ANDRADE FREIRE	*****747	MEMBRO
84	SAMARA MARTINS DE SOUZA	*****275	MEMBRO
85	SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	*****228	MEMBRO
86	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	*****707	MEMBRO

87	SERGIO CESAR BURAK	*****632	MEMBRO
88	STHEFANNY CRISTINA ROSARIO DO NASCIMENTO	*****357	MEMBRO
89	SUELLEN LIMA GALVÃO	*****314	MEMBRO
90	TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	MEMBRO
91	Vinícius Ribeiro Queiroz	*****312	MEMBRO
92	VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	MEMBRO
93	VICTOR RIQUELME N. MACHADO	*****041	MEMBRO
94	VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****484	MEMBRO
95	VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	MEMBRO
96	VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	*****391	MEMBRO
97	VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LÔBO	*****461	MEMBRO

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL titular, e na sua ausência ou impedimento legal pelo Chefe da Coordenadoria de Cultura.

Art. 3º A Comissão Organizadora Estadual se reunirá sempre que necessário para o cumprimento do seu trabalho de organização do Festival e se instalará com a presença de um terço de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora Estadual do 42º Arraial Flor do Maracujá - Edição 2026:

- I - Planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento, assegurando sua organização e sucesso;
- II - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do 42º ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - EDIÇÃO 2026;
- III - Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização do 42º ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - EDIÇÃO 2026;
- IV - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições do Arraial;
- V - Promover a articulação com órgãos públicos, patrocinadores e apoiadores para garantir a viabilidade e sustentabilidade do evento;
- VI - Estabelecer e divulgar os canais de comunicação oficiais do evento;
- VII - Coordenar e fiscalizar o passo a passo da execução do 42º ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - EDIÇÃO 2026;
- VIII - Organizar, fiscalizar e acompanhar a execução do cronograma da competição e acompanhar a equipe de jurados;
- IX - Resolver questões omissas ou não previstas neste regulamento, com base no interesse público e nos objetivos culturais do evento.

Art. 5º Os membros da Comissão Organizadora Estadual integrarão as comissões e exercerão as atribuições previstas no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os membros que compõem a Comissão de Organização deverão acompanhar diariamente a escala de trabalho, a fim de verificar o local e as atividades para os quais foram designados, ficando à disposição para integrar a Subcomissão de Camarote, a Subcomissão de Arena Externa e Palco, a Subcomissão de Camarim, e a Subcomissão de Lanche e Sala Médica, além de prestar auxílio às demais comissões, conforme a necessidade.

Art. 6º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2026, data de início do evento, para que surtam os efeitos legais necessários à sua plena execução.

Porto Velho, hora e data certificada pelo sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXO I

Comissão	Servidor	Função	Atribuições
01 - COORDENAÇÃO GERAL	Paulo Higo Ferreira de Almeida	Presidente	1. Coordenação geral dos atos externos e internos do 42º Arraial Flor do Maracujá - Edição 2025

	Sabrina Bandeira de Almeida	Vice- Presidente	1. Coordenar, supervisionar e promover a realização do 42º Arraial Flor do Maracujá; 2. Aprovar a proposta de programação oficial do evento; 3. Assegurar a lisura, a legalidade e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do Arraial; 4. Atuar na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização do evento; 5. Deliberar sobre casos omissos ou situações conflitantes não previstas expressamente nesta Portaria; 6. Coordenar as ações de divulgação e promoção institucional do evento; 7. Manter o Gabinete devidamente informada quanto ao andamento da organização do Arraial, bem como sobre seus resultados parciais e finais; 8. Acompanhar a montagem e desmontagem de toda a estrutura a ser utilizada no Arraial.
02 - COORDENAÇÃO DE AÇÃO	Allen Luna Neres dos Santos	Suplente	1. Coordenar a divulgação do Arraial; 2. Acompanhar as atividades elaboradas pelos membros; 3. Assegurar a lisura, a legalidade e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do Arraial; 4. Deliberar sobre casos omissos ou situações conflitantes não previstas expressamente nesta Portaria; 5. Organizar as deliberações junto ao presidente;
	Robson Roni Matos da Silva	Membro	1. Acompanhar, supervisionar e colaborar com os trabalhos de estruturação e organização do Parque dos Tanques, assegurando que o espaço atenda às condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias para a realização do 42º Arraial Flor do Maracujá; 2. Articular-se com os órgãos e entidades pública envolvidas, visando à efetiva realização do evento.
	Ilka Cecilia Costa de Miranda	Membro	
	Iure Miqueles Pedroza	Membro	
	Claudia Ribas de Aquino Vitorino	Membro	1. Atuar diretamente em conjunto com o Vice-Presidente na execução das ações previstas para o evento; 2. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelas comissões temáticas instituídas para o evento; 3. Acompanhar e dar suporte às atividades executadas pelos demais membros da Comissão Organizadora; 4. Organizar e sistematizar as deliberações definidas em conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.
03 - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	1. Karen Karoline Juliatti da Silva 2. Naiane Barbosa de Siqueira 3. Jéssica Mendes Pereira de Souza	Membros	SUB-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS 1. Fiscalizar e registrar os itens descritos nos contratos
			SUB-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SEGURO PESSOAL 1. Fiscalizar e registrar os itens descritos nos contratos
			SUB-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO E GRUPO GERADOR 1. Fiscalizar e registrar os itens descritos nos contratos

	- Ivna Marcon Ferreira Leite - Armeson das Chagas Silva - Ediellen Shamia Alves Quemel		SUB-COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL GRÁFICO E KITS LANCHE Fiscalizar e registrar os itens descritos nos contratos
04 - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO	- Gregori Rodrigues Rego - João Pedro Vaz Lustosa - Alzir Oliveira de Queiroz	Membros	- Acompanhar e direcionar a imprensa convidada, para fins de divulgação e transparência; - Assessorar a presidência com os veículos de comunicação; - Fazer a cobertura do evento para o portal do Governo; - Direcionar os materiais para mídias digitais da Sejucel; - Planejar os conteúdos e organizar a gestão das redes sociais; - Criar conteúdos para divulgação do evento; - Captar imagens para divulgação do evento; - Acompanhamento e cobertura em tempo real;
05 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA COMPETIÇÃO E JURADOS	- Alécio Valóis Pereira de Araújo - Francinete Pereira da Silva - Adah Maria Manuelle Melo Barroso Galvão - Victor Alexandre Oliveira Brito	Membros	- Organizar e Fiscalizar a competição dentro da arena; - Acompanhar a execução do cronograma da competição; - Acompanhar a equipe de jurados, em conjunto com a Unajup

06 - COMISSÃO DE APOIO LOGÍSTICO E SUPORTE	- Francisco Correia de Lima - Maicon de Oliveira Pereira - Daniel Cardoso Felix de Oliveira - Sebastião de Andrade Freire - Carlos Rodrigues - Elton Rodrigues de Oliveira - Edinaldo da Conceição	Membros	Apoiar na logística dos servidores que estarão a disposição do Arraial Flor do Maracujá.
07 - COMISSÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUE	- Adriele Malta Noronha Uchoa - Pillar Brilhante Ferreira - Diego Maicon Batista - Vinícius Ribeiro Queiroz - Janderson de Souza Araújo - Geicilane Freitas Alves	Membros	- Acompanhar todas as etapas de estruturação e montagem das barracas e do parque de diversões. - Realizar a fiscalização e a verificação do cumprimento das normas estabelecidas no Edital.
08 - COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO	- Adriano Siqueira De França - Ailson Da Silva Tabosa - Amanda Campos Da Silva - Ana Karoline De Oliveira Marinho	Membros	SUB-COMISSÃO DE ARENA EXTERNA E PALCO; - Acompanhar as apresentações dos grupos no espaço da arena; - Auxiliar na concentração e dispersão - Acompanhar e auxiliar os locutores, equipe de sonorização e iluminação no espaço do palco.
			SUB-COMISSÃO DE CAMARIM; - Acompanhar e auxiliar os grupos no momento da entrada e saída das apresentações. - Realizar a limpeza do local para a recepção do próximo grupo.

5. Ana Lucélia
De Souza
Gomes
6. Breno Da
Silva
Macêdo
7. Camila
Veiga
Ferreira
8. Calebe
Castro
Ramos
9. Carlos
Cezar
Barboza
Dos Santos
10. Carlos
Miguel
Sottomayor
De Almada
De Oliveira
Macedo
11. Cleivanete
Soares De
Lira
12. Cynthia
Crystina
Ferreira De
Oliveira
13. Dandara
Cristina De
Sousa
Ferreira
14. Dienifer
Dourado
Dos Santos
15. Edgar
Gustavo
Soeiro
Trevisan
16. Estela
Loyana
Kerkhoff De
Souza
17. Emily
Larissa Do
Nascimento
Silva
18. Fernanda
Araújo
Amaral
19. Gabriel Da
Rocha
Moreira

SUB-COMISSÃO DE LANCHE E SALA MÉDICA;

1. Auxiliar na distribuição dos lanches dos brincantes no momento da saída das apresentações;
2. Distribuir os lanches para as equipes participantes e colaboradores do evento que estarão na responsabilidade da Sejucel;
3. Acompanhar os brincantes até a sala médica, na dispersão, caso haja necessidade de acompanhamento médico.

- | | |
|-----|---|
| 20. | Gabriel
Ferreira
Pacífico |
| 21. | Gilson
Lopes
Moreira
Junior |
| 22. | Giovanna
Araújo
Lucena |
| 23. | Iure
Miqueles
Pedroza |
| 24. | Iolanda Do
Nascimento
Correa |
| 25. | Isabelle
Pinheiro
Teixeira De
Miranda
Silva |
| 26. | Isadora
Nunes
Ereira
Telles |
| 27. | Jozilene
Martins De
Abreu |
| 28. | Juliane
Torres
Santana
Cunha |
| 29. | Jamile Da
Silva Pires |
| 30. | Jeferson
André
Pereira
Ayres |
| 31. | João Arthur
Fonseca De
Oliveira |
| 32. | Jucélio
Fernandes
Da Silva |
| 33. | Julimar De
Melo
Ferreira |
| 34. | Kailane
Castro Da
Cruz |
| 35. | Kethelin
Jasmin
Verissimo
Ferreira |

- | | |
|-----|--|
| 36. | Ketleny
Taiany
Oliveira Da
Silva |
| 37. | Kinberly
Raila
Freitas
Queiroz |
| 38. | Letícia Ávila
Santos De
Araújo |
| 39. | Lidiane
Lima
Galvão |
| 40. | Lucas
Gabriel
Evangelista
Reis |
| 41. | Ludmylla
Dunnya
Souza De
Lima
Figueiredo |
| 42. | Luis
Henrique
Pereira
Noberto |
| 43. | Larissa
Rodrigues
Guedes |
| 44. | Maina
Alfaia
Passos |
| 45. | Manuel
Eudes
Pereira
Claudino |
| 46. | Maria Edina
Francisca
Da Silva
Lima |
| 47. | Mayra
Cristina
Roseno |
| 48. | Miliane
Israel
Magosso |
| 49. | Neiane Da
Silva |
| 50. | Poliana
Carolina
Neves
Rohsler
Rojas |

51. Raissa Melo Araujo	
52. Samara Martins De Souza	
53. Samuel Mota Pereira De Sousa	
54. Samuel Dos Santos Rocha	
55. Sergio Cesar Burak	
56. Sthefanny Cristina Rosario Do Nascimento	
57. Suellen Lima Galvão	
58. Teila Correa De Souza	
59. Victor Begnini Costa	
60. Victor Riquelme N. Machado	
61. Victoria Alves Do Nascimento	
62. Vitória De Aguiar Rêgo	
63. Viviane De Oliveira Santana Lôbo	

Protocolo 76745278

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1958 de 16 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando 64 (76505134), constante nos autos de 0026.007035/2026-29.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 16/09/2026 a 25/09/2026, o servidor **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****895, para responder pela Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA, Coordenadora, CDS-14, matrícula nº *****516, considerando Portaria de férias nº 6576 de 28 de abril de 2026, id. 76505263.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 76697118

Portaria nº 1964 de 16 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 489/2026/SEAS-GRC, de 15 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 20/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
João de Deus Aguiar Filho	*****453	Porto Velho
Safira Carvalho da Silva	*****754	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho
Alice Soares Lima	*****402	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76716761

Portaria nº 1965 de 16 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 478/2026/SEAS-GRC, de 15 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 20/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Vanessa Lima de Andrade Mota	*****453	Porto Velho
Nara Macêdo Ampuero	*****572	Porto Velho

Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
César Costa Muniz de Souza	*****401	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76718512

Portaria nº 1966 de 16 de setembro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 491/2026/SEAS-GRC, de 15 de setembro de 2026

Resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Distrito Bom Futuro - Ariquemes, Agente de Segurança de apoio à segurança institucional no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período 18 a 20/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Fábio Queiroz	*****367	Porto Velho

Art. 2º O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76720228

Portaria nº 1968 de 17 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 495/2026/SEAS-GRC, de 17 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 20/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Hellen Moreira Pomaroli	*****867	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76730752

Portaria nº 1969 de 17 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 494/2026/SEAS-GRC, de 16 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, ao Distrito Bom Futuro - Ariquemes, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 18 a 20/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimunda Milhomens de Abreu	*****156	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76733784

Portaria nº 1967 de 16 de setembro de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 117/2026/SEAS-SEAS-COHAB, de 08 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, com o objetivo prestando suporte técnico e orientações quanto aos procedimentos do processo de seleção de beneficiários decorrente da demanda habitacional do Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 20 a 26/09/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Franklin Júnior Farias Duarte	*****331	Porto Velho
Francisco Enzo Rodrigues de Souza	*****861	Porto Velho
Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra	*****411	Porto Velho
Danieli Klein	*****788	Porto Velho
João Carlos Ortiz Pereira	*****317	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor João Carlos Ortiz Pereira como Condutor do Veículo Oficial

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 76720559

Portaria nº 1938 de 14 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Gestores de Contratos referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de Porto Velho - RO:

1. **Termo de Contrato 667 (73824689) - DISTRIBUIDORA FRANÇA LTDA:** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestor substituto o servidor Antônio Marcelo de Sousa Vieira, Matrícula nº *****745.

2. **Termo de Contrato 676 (73927194) - G.H.R. LTDA (TWO BROTHERS):** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Pietra Simonir Moreira Reis, Matrícula nº *****594.

3. **Termo de Contrato 677 (73927989) - O GOSTOSÃO BURGUEER RESTAURANTE & CIA LTDA:** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Chrisley Caroline Ferreira Fontes, Matrícula nº *****984.

4. **Termo de Contrato 678 (73928510) - GSB RESTAURANTE EIRELI (SEMPREBOM):** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Gabriele Souza Lima, Matrícula nº *****096.

5. **Termo de Contrato 679 (73929807) - P. V. DE M. RODRIGUES LTDA (PREDILETA):** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Pietra Simonir Moreira Reis, Matrícula nº *****594.

6. **Termo de Contrato 680 (73930135) - SORV-PARK COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestor substituto o servidor Kayan Macedo Souza de Carvalho, Matrícula nº *****079.

7. **Termo de Contrato 682 (73930687) - ESPAÇO SABOR RAIZ LTDA:** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Chrisley Caroline Ferreira Fontes, Matrícula nº *****984.

8. **Termo de Contrato 683 (73931160) - I DE LIMA AGUIAR LTDA (ROTA 22):** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestor substituto o servidor Antônio Marcelo de Sousa Vieira, Matrícula nº *****745.

9. **Termo de Contrato 684 (73931685) - SABOR SUTIL LTDA:** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Monise Ferreira França, Matrícula nº *****374.

10. **Termo de Contrato 686 (73932111) - T. A. A. GASTÃO LTDA (CHEF E NUTRI):** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Sara de Souza Barbosa, Matrícula nº *****653.

11. **Termo de Contrato 687 (73934105) - W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (TÁ NO PRATO):** gestora titular a servidora Gabriele Souza Lima, Matrícula nº *****096, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Chrisley Caroline Ferreira Fontes, Matrícula nº *****984.

12. **Termo de Contrato 688 (73934528) - QUERIDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:** gestora titular a servidora Gabriele Souza Lima, Matrícula nº *****096, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Sara de Souza Barbosa, Matrícula nº *****653.

13. **Termo de Contrato 689 (73935114) - CAPIXABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:** gestora titular a servidora Gabriele Souza Lima, Matrícula nº *****096, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Vanessa Xavier dos Santos, Matrícula nº *****989.

14. **Termo de Contrato 691 (73935926) - OPUS IUS - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Vanessa Xavier dos Santos, Matrícula nº *****989.

15. **Termo de Contrato 692 (73936344) - A. SEMPBOM RESTAURANTE LTDA (PAPAIA):** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Gabriele Souza Lima, Matrícula nº *****096.

16. **Termo de Contrato 693 (73936961) - G P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SABOR DO CHEFF):** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestora substituta a servidora Monise Ferreira França, Matrícula nº *****374.

17. **Termo de Contrato 694 (73937501) - PONTES LANCHONETES LTDA (FEDERAL BURGUER):** gestora titular a servidora Bárbara Ellen do Nascimento Ferro, Matrícula nº *****323, e, em seus impedimentos legais, gestor substituto o servidor Kayan Macedo Souza de Carvalho, Matrícula nº *****079.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **Fiscais Técnicos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de Porto Velho-RO:

1. **Termo de Contrato 667 (73824689) - DISTRIBUIDORA FRANÇA LTDA:** fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

2. **Termo de Contrato 676 (73927194) - G.H.R. LTDA (TWO BROTHERS):** fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

3. **Termo de Contrato 677 (73927989) - O GOSTOSÃO BURGUER RESTAURANTE & CIA LTDA:** fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

4. **Termo de Contrato 678 (73928510) - GSB RESTAURANTE EIRELI (SEMPBOM):** fiscal titular a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

5. **Termo de Contrato 679 (73929807) - P. V. DE M. RODRIGUES LTDA (PREDILETA):** fiscal titular a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

6. **Termo de Contrato 680 (73930135) - SORV-PARK COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA:** fiscal titular a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

7. **Termo de Contrato 682 (73930687) - ESPAÇO SABOR RAIZ LTDA:** fiscal titular a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora

Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

8. Termo de Contrato 683 (73931160) - I DE LIMA AGUIAR LTDA (ROTA 22): fiscal titular a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

9. Termo de Contrato 684 (73931685) - SABOR SUTIL LTDA: fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

10. Termo de Contrato 686 (73932111) - T. A. A. GASTÃO LTDA (CHEF E NUTRI): fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

11. Termo de Contrato 687 (73934105) - W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (TÁ NO PRATO): fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

12. Termo de Contrato 688 (73934528) - QUERIDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

13. Termo de Contrato 689 (73935114) - CAPIXABA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: fiscal titular a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

14. Termo de Contrato 691 (73935926) - OPUS IUS - COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA: fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

15. Termo de Contrato 692 (73936344) - A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA (PAPAIA): fiscal titular a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

16. Termo de Contrato 693 (73936961) - G P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (SABOR DO CHEFF): fiscal titular a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

17. Termo de Contrato 694 (73937501) - PONTES LANCHONETES LTDA (FEDERAL BURGUER): fiscal titular a servidora Cleusa Firmino Medeiros, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutos a servidora Thatiana Barros Gonçalves Manussakis, Matrícula nº *****051, e o servidor Fabrício Brito dos Santos, Matrícula nº *****601.

Art. 3º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como **Fiscais Administrativos** referente a todos os 17 (dezesete) restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil no município de Porto Velho-RO, relacionados nos itens 1 a 17 do Art. 2º desta Portaria:

a) Fiscal titular a servidora **Daiane Costa de Freitas**, Matrícula nº *****999, e, em seus impedimentos legais, fiscais substitutas as servidoras Elizane das Chagas Régis, Matrícula nº *****953, e Thays Nascimento Almeida Ferraz, Matrícula nº *****962.

Art. 4º Em caso de ausência dos servidores supracitados, a respectiva chefia imediata ficará responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1440 de 08 de julho de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 76587236

Portaria de férias nº 13838 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2026 a 29/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARMANDINO JUNIOR RODRIGUES JORDAO, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2026 a 29/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC64599

Portaria de férias nº 13839 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2026 a 16/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(07/09/2026 a 16/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC64600

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 671 de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) encarregado de coordenar, elaborar, acompanhar e consolidar a atualização do Plano Decenal Estadual do Sistema

Socioeducativo no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE, no uso das atribuições institucionais e legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, bem como as normas estaduais correlatas relativas à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes;

CONSIDERANDO a obrigação legal e institucional de revisão, elaboração e atualização periódica do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo para a definição das diretrizes, metas e prioridades das políticas públicas voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da integração entre o Poder Executivo, o Poder Judiciário, os órgãos de controle, as entidades sindicais patronais do setor produtivo e de formação profissional, a rede tutelar, as representações municipais, os conselhos de classe e as instâncias de controle social para a consecução de um diagnóstico fidedigno e participativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) com a finalidade de planejar, coordenar, executar e consolidar o processo de elaboração e atualização do Plano Decenal Estadual do Sistema Socioeducativo do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) será composto por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e instâncias parceiras:

- I – Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, que o presidirá e coordenará os trabalhos;
- II – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO;
- III – Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GMF;
- IV – Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO;
- V – Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO;
- VI – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia – OAB/RO (Comissão de Proteção à Criança e ao Adolescente / Direitos Humanos);
- VII – Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – MEPCT/RO;
- VIII – Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia – ACTROM;
- IX – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RO;
- X – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- XI – Instituto de Desenvolvimento Profissional de Rondônia – IDEP/RO;
- XII – Federação das Indústrias do Estado de Rondônia – FIERO / Sistema FIERO (SENAI/SESI);
- XIII – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO/RO (SENAC/SESC);
- XIV – Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO;
- XV – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO;
- XVI – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO;
- XVII – Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO;
- XVIII – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO;
- XIX – Superintendência Regional do Trabalho em Rondônia – SRTE/RO.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a integrar as reuniões, câmaras temáticas e frentes de trabalho do GTI representantes de conselhos profissionais de classe, entidades da sociedade civil organizada e instituições de ensino superior e pesquisa.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI):

- I – Elaborar o cronograma de trabalho, a metodologia e a sistemática das atividades relativas à atualização do Plano Decenal Estadual Socioeducativo;
- II – Promover o levantamento de dados, diagnósticos situacionais e estatísticos pertinentes às unidades socioeducativas e à rede de atendimento em meio aberto, semiliberdade e internação;

III - Organizar oficinas técnicas, escutas qualificadas e consultas públicas junto aos atores do Sistema de Garantia de Direitos, conselheiros tutelares, gestores municipais, órgãos de prevenção à tortura, entidades de formação profissional, servidores e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;

IV - Sistematizar as propostas colhidas e redigir a minuta final do texto do Plano Decenal Estadual Socioeducativo;

V - Submeter a minuta consolidada do Plano Decenal à apreciação e deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA/RO.

Art. 4º A participação dos membros no Grupo de Trabalho Intersectorial será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O GTI terá o prazo de 180 (cento e oitenta), contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do texto final do Plano Decenal, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 76670273

Portaria de férias nº 13831 de 16 de setembro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.º Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLADEAN SOUSA COSTA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****816, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/09/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC64591

Notificação nº 38/2026/FEASE-ASPMA

NOTIFICAÇÃO

Vimos cordialmente, **NOTIFICAR** a Empresa RICARDO MIGUEL GANIM, Inscrita no CNPJ: 24.820.417/0001-69, com sede na Avenida Central, Nº 130- Bairro Maracanã. Anápolis/GO, aqui representado pelo **Sr. Ricardo Miguel Ganim**, Sócio administrador, portador da CPF nº ***.649.321-**.

Considerando que, embora a Ordem de Fornecimento (73379347) e Nota de Empenho nº 2026NE000523 (73361931), referentes ao material abaixo discriminado, tenham sido encaminhadas à empresa em **17 de junho de 2026**, conforme Comprovante de Envio (73385298), o material objeto da aquisição demanda, para sua adequada produção e fornecimento, o recebimento de **especificações complementares, especialmente quanto às quantidades e aos tamanhos**, necessárias à execução do objeto;

Considerando que, conforme se verifica nos autos, as referidas especificações foram encaminhadas à empresa em **10 de julho de 2026** (74304655), data a partir da qual deve ser considerado o início da contagem do prazo para o fornecimento dos materiais;

Considerando ainda que já foi enviada a Notificação nº 34/2026/FEASE-ASPMA ID(75334827) em 12 de agosto de 2026 ID(75438861), concedendo prazo de **10 (dez) dias úteis** para entrega ou apresentação de justificativa quanto à não entrega dos materiais, sem que até o presente momento tenha havido resposta formal por parte da empresa;

Em complemento às tratativas oficiais, foi formalizada a segundaNotificação nº 36/2026/FEASE-ASPMA ID (75891854), com envio no dia 12/08/2026, conforme email de envio ID (75975853) com prazo de resposta de 10 (dez) dias úteis. **Ressalta-se que, até a presente data, não houve qualquer manifestação, resposta formal ou entrega por parte desta Empresa.**

O item pendente é o seguinte:

Empresa	Item	Descrição	Quant.	Und	Valor unitário	Valor Total
RICARDO MIGUEL GANIM	1	Camiseta: Camiseta, com manga curta a "Arte será apresentada conforme demanda dos eventos específicos" de Malha PV (67% poliéster e 33% viscose) tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	80	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
	2	Calça de Helanca: confeccionadas em tecido 100% poliéster. É um material resistente, que não amarrota fácil, de fácil lavagem e secagem rápida. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	40	UND	R\$ 28,46	R\$ 1.138,40
	3	Calça tactel: Micofibra, tactel, tricoline. tamanhos variados(P,M,G) conforme demanda do órgão	40	UND	R\$ 55,56	R\$ 2.222,40
	4	Cordas: Corda de capoeira crua, 100% algodão natural, SEM núcleo, diâmetro 10mm	40	UND	R\$ 65,66	R\$ 2.626,40
	VALOR TOTAL					R\$ 7.907,20

Diante do reiterado descumprimento do pactuado no Termo de Referência (72584348), fica a Empresa **NOTIFICADA (3ª NOTIFICAÇÃO)** para que, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento/publicação desta:

- Efetue a **entrega imediata** da totalidade dos itens acima discriminados; **OU**
- Apresente **justificativa formal e fundamentada** para o inadimplemento contratual.

Ciente de que esta Terceira Notificação será objeto de PUBLICAÇÃO OFICIAL, informamos que a permanência da inércia, a ausência de justificativa aceitável ou o não fornecimento dos materiais no prazo estipulado ensejarão a imediata **instauração de Processo Administrativo Sancionatório** por descumprimento contratual, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis (advertência, multas contratuais e impedimento de licitar/contratar), nos termos do contrato e da legislação vigente.

Atenciosamente,

Porto Velho, 11 de setembro de 2026.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO - FEASE
Portaria nº 661 de 09 de setembro de 2026 ID (76534315)

Protocolo 76532600

Portaria nº 670 de 15 de setembro de 2026

Relotara servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **14.09.2026**, para exercer a função de Agente de Segurança Socioeducativo, a servidora abaixo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nome	MATRICULA	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE RELOTAÇÃO	APARTIR
------	-----------	--------------------	----------------------	---------

GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	*****365	Assessoria de Patrimônio, Almoxarifado e transporte FEASE-ASPAT	Coordenadoria Técnica - FEASE-CT	14.09.2026
-------------------------------	----------	--	-------------------------------------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em Substituição

Portaria nº 661 de 09 de setembro de 2026

Protocolo 76669971

Portaria nº 673 de 16 de setembro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803, de 07 de maio de 2018, e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos XX e XXI, e no art. 23-A do Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, que atribui ao Presidente da Fundação competência para proceder à apuração de infrações administrativas e disciplinares, mediante comissão regularmente constituída;

CONSIDERANDO o disposto no art. 181 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, segundo o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deverá promover sua apuração mediante sindicância ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor do Despacho FEASE-GAB, ID 70953092, e do Relatório ID 70542693, constantes do Processo SEI nº **0065.001588/2026-10**;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 285, de 08 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, de 09 de abril de 2026, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 05/2026/CPPAD-FEASE;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não foram praticados atos de instrução processual no referido Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o instrumento de apuração à natureza, extensão e delimitação dos fatos constantes dos documentos que deram origem à apuração, especialmente diante da necessidade de examinar, de forma objetiva e individualizada, a suposta violação ao dever funcional de urbanidade e respeito no trato entre servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO, ainda, que a medida ora adotada não importa em juízo antecipado acerca da existência ou inexistência da infração, tampouco acerca da autoria ou culpabilidade do servidor envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito**, a partir da publicação desta Portaria, a **Portaria nº 285, de 08 de abril de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, de 09 de abril de 2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 05/2026/CPPAD-FEASE, referente ao Processo SEI nº **0065.001588/2026-10**.

Art. 2º A medida prevista no art. 1º tem por finalidade adequar o instrumento de apuração e delimitar de forma objetiva a matéria a ser examinada, considerando que não foram praticados atos instrutórios no procedimento anteriormente instaurado.

Art. 3º Os documentos que fundamentaram a instauração da Portaria nº 285/2026, especialmente o **Relatório ID 70542693** e o **Despacho FEASE-GAB ID 70953092**, permanecerão juntados ao Processo SEI nº 0065.001588/2026-10 como elementos documentais que deram origem à presente apuração.

Parágrafo único. A manutenção dos documentos mencionados no caput não implica reconhecimento de autoria, materialidade ou culpabilidade, devendo os fatos ser regularmente apurados no procedimento próprio, assegurados ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Determinar a adoção das providências necessárias à instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, destinada à apuração específica dos fatos descritos no Relatório ID 70542693, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2026.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

Presidente em SUBSTITUIÇÃO
Portaria nº 661 de 09 de setembro de 2026

Protocolo 76705237

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia - CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 60 m² de área construída, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social, 01 copa/cozinha, garagem coberta, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no Município de Vale do Anari/RO, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.378390/2021-02

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 20/09/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 16 de setembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 76702863

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os preceitos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº. 14.133/21, que foi dispensada a licitação por inexigibilidade para Pagamento de inscrição para 02(dois) servidores no "Inteligência Artificial na Prática para Licitações Públicas" em favor da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ : 36.003.671/0001-53 no valor de R\$R\$ 9.490,50.

Porto Velho, 14 de setembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente-IDARON

Protocolo 76609690

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para 02(dois) servidores no curso "Inteligência Artificial na Prática para Licitações Públicas" em favor da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ : 36.003.671/0001-53 no valor de R\$R\$ 9.490,50.

Porto Velho/RO, 14 de setembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 76610374

Portaria nº 644 de 19 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de folga, ao servidor, **DAYDSON HENRIQUE TIVIROLI TORRES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******410**, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/200), lotado no Posto Fiscal de Vilhena, no período de **02, 03 e 04 de setembro de 2026, e 05, 06, 07, 08 e 09 de julho de 2027**, por doação de sangue, conforme Declaração Hemeron ID (75653800).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75691194

Portaria nº 600 de 04 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **GILMAR DA ROCHA PEREIRA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******979**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-paraná, o gozo de **04 (quatro)** dias de folgas compensatórias, nos dias **25, 26, 27 e 28 de agosto de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024 75146404, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 75160495

Portaria nº 653 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor MAURICIO FELIX MESQUITA, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******285**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do 5º BEC, para usufruto nos meses de **outubro de 2026, outubro de 2027 e outubro de 2028**, referente ao 3º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75762016

Portaria nº 657 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **JOZIENE BATISTA ALVES SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuario, matrícula n. *******753**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ji-paraná, para usufruto nos meses de **outubro de 2026, novembro de 2026 e janeiro de 2027**, referente ao 3º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75776776

Portaria nº 656 de 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******517**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária

Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Coordenação de Trânsito Agropecuário, para usufruto nos meses de **novembro de 2026, novembro de 2027 e novembro de 2028**, referente ao 1º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75775920

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia - CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 60 m² de área construída, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social, 01 copa/cozinha, garagem coberta, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Município de Vale do Paraíso/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.378875/2021-98

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 21/09/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 76745761

Portaria nº 661 de 21 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora MARIA LUCIA FERREIRA SANTANA DA CRUZ, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *******424**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, cedida a IDARON, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, para usufruto nos meses de **novembro de 2026, dezembro de 2026 e janeiro de 2027**, referente ao 5º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 75808927

Portaria nº 662 de 21 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, ao servidor **DOMINGOS LUIZ ALVES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuario, matrícula n. *******739**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Governador Jorge Teixeira, para usufruto nos meses de **dezembro de 2026, dezembro de 2027 e dezembro de 2028**, referente ao 4º quinquênio.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Portaria nº 454 de 19 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES**, matrícula n. *******237**, sem vínculo efetivo, lotado (a) na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Extrema, o gozo de **2** (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **19 e 22 de junho de 2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições gerais 2026 (73146191), em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73503091

Portaria nº 736 de 17 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula nº *****896, para responder pela Diretoria Executiva, no período de 22.09.2026 a 25.09.2026, em substituição ao titular **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, em virtude da necessidade de visita técnica institucional e acompanhamento da implantação do novo Sistema Integrado de Gestão Agropecuária - SIGA, na Supervisão Regional de Vilhena.

§ 1º. Cumulativa e concomitante ao Presidente da IDARON:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;
- II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;
- III - representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;
- IV - acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;
- V - encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;
- VI - supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;
- VII - determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;
- VIII - receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;
- IX - tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;
- X - movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o titular da Diretoria Administrativa e Financeira, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;
- XI - delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;
- XII - prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- XIII - apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;
- XIV - participar da reunião do Conselho Deliberativo e exercer as suas prerrogativas de membro nato;
- XV - apresentar ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, Estatutos, orçamentos - programas, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;
- XVI - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo na época oportuna, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;
- XVII - exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

§ 2º. Nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular, cumulados com as competências do parágrafo anterior:

- I – lotar servidores;
- II – baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;
- III – baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades fim;
- IV – determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente as atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;
- V – praticar todos os atos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da IDARON;
- VI – promover reuniões periódicas, de coordenação, interação e nivelamento, entre os diferentes níveis hierárquicos;
- VII – julgar recursos contra atos dos Diretores e Assessores, após relatório circunstanciado da Assessoria Jurídica e/ou de Comissão Processante;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76748046

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 13836 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BLENDA NUYARA GONÇALVES**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****168, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/11/2026 a 19/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 19/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2026 a 19/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 09/12/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC64597

Portaria nº 371 de 17 de setembro de 2026

Retificação da Portaria nº 358 de 10 de setembro de 2026 que Cria Comissão para acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos Convênios nº CNV/287/SEDAM/PGE/2023, nº CNV/297/SEDAM/PGE/2023 e nº CNV/69/2025/PGE-PA, que tratam da execução de projetos de recuperação de nascentes alteradas e/ou degradadas por ações antrópicas, localizadas nas microbacias dos rios Palmeiras, Pirarara e Pimenta Bueno

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Projeto Recuperar, que tem, entre seus objetivos, a recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APPs de corpos hídricos no Estado de Rondônia, visando à preservação da estabilidade geológica, da biodiversidade, do fluxo gênico da fauna e da flora, à proteção do solo, à manutenção e ampliação da beleza cênica e à promoção do bem-estar da população rondoniense;

CONSIDERANDO o Projeto Recuperar Rio Palmeiras, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0028.020787/2023-12, Projeto Recuperar Rio Pirarara constante dos autos do Processo Administrativo nº 0028.018980/2023-93, e o Projeto Recuperar Rio Pimenta Bueno, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0028.027651/2024-14;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 3º da Portaria nº 358 de 10 de setembro de 2026 que Cria Comissão para acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos Convênios nº CNV/287/SEDAM/PGE/2023, nº CNV/297/SEDAM/PGE/2023 e nº CNV/69/2025/PGE-PA a qual passa a ser composta pelos servidores abaixo listados em atenção ao despacho SEDAM-GERCON id 76709757.

NOME	CPF/MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ARI VALDIR LEBKUCHEN JÚNIOR	***.659.852-**	PRESIDENTE	SEDAM-CFP
UILIAN AMORIM FERREIRA	***.269.622-**	PRESIDENTE SUPLENTE	SEDAM-CFP
TYAGO MATHEUS REINICKE	***.946.562-**	MEMBRO	SEDAM-ERGASCAC
JHONATAN MORENO DE SILVA	***.696.322-**	MEMBRO	SEDAM-ERGASCAC
VERA LÚCIA MOREIRA LEGASSI DIAS	***.184.852-**	MEMBRO	SEDAM-ERGASPIB
THAIS CAROLINE MOLITOR	***.830.132-**	MEMBRO	SEDAM-CFP
THAISSA CORREIA DE JESUS	***.612.112 -**	MEMBRO	SEDAM-CFP
FABIANE LIMA CANTANHÊDE MACHADO	***.849.692 -**	MEMBRO	SEDAM-CFP
MÁRCIO RODRIGUES PINTO	***.030.409 -**	MEMBRO	SEDAM-CFP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 76757310

Portaria nº 368 de 17 de setembro de 2026

Portaria de Designação de servidores lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO, para exercerem a função de Agente de Proteção Ambiental, conforme as atribuições específicas estabelecidas no Art. 70, §§ 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e no Art. 105 e seus incisos do Decreto nº 7.903/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, Ed. 251, de 30 de dezembro de 2022, em observância ao teor do processo SEI nº 0028.018467/2024-83 e as premissas abaixo listadas:

- I. CONSIDERANDO o disposto no Art. 70 § 1º da Lei nº 9.605/98, que estabelece: "São autoridades competentes para lavrar autos de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, designados para atividades de fiscalização."
- II. CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 2º, 103, 104 e 105 do Decreto Estadual nº 7903/97, que regulamentou a Lei Estadual nº 547/93, que dispõe sobre a proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria da qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia;
- III. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Estadual nº 16399/2011;
- IV. CONSIDERANDO a urgência na designação de servidores para a função de Agente de Proteção Ambiental, devido à ausência de um quadro específico para essa função na SEDAM e à alta demanda de atividades da Secretaria, e ainda fornecer a esses servidores identificação funcional habilitando-os para função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO, para exercerem a função de Agente de Proteção Ambiental, conforme as atribuições específicas estabelecidas no Art. 70, §§ 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e no Art. 105 e seus incisos do Decreto nº 7.903/97, além das demais legislações ambientais vigentes, sendo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO
CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO	SGT PM-RO	*****431	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	*****166	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
DAYAN FREITAS DA SILVA	SGT PM-RO	*****998	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
FÁBIO LUIZ ORNAGHI	SGT PM-RO	*****148	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
JOWELBER WANDREY BARROS PAIXÃO	CB-PM	*****424	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	SGT PM-RO	*****339	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	COORDENADOR COPAM/Sub TEN PM-RO	*****153	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	AGENTE EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	*****535	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA	*****817	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
WILMAR FRAGA SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****565	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	COORDENADOR CODEF/ENGENHEIRO FLORESTAL	*****639	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
PÂMELA LOPES CARDOSO	AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	*****822	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA FLORESTAL	*****248	SEDAM-COMRAR	PORTO VELHO
ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****057	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	SGT PM-RO	*****986	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL SANTOS DE SOUZA	COORDENADOR CUC/SGT PM-RO	*****129	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
JOAQUIM NATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO	*****576	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****906	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
PAULO ARAUJO MELO SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	*****944	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****101	SEDAM-GAB	PORTO VELHO

VINÍCIOS JOSÉ DIAS	GEÓGRAFO	*****774	SEDAM- ERGASARI	ARIQUEMES
DIVINO GERMANO FILHO	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****836	SEDAM- ERGASCAC	CACOAL
JONATHAN MORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****611	SEDAM- ERGASCAC	CACOAL
HEMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA	GEÓGRAFO	*****610	SEDAM- ERGASJPA	JI-PARANÁ
KATIA REGINA CASULA	BIÓLOGA	*****723	SEDAM- ERGASJPA	JI-PARANÁ
MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	*****836	SEDAM- ERGASJPA	JI-PARANÁ
ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	***959	SEDAM- ERGASPIB	PIMENTA BUENO
PEDRO LIMA RODRIGUES	GEÓGRAFO	*****518	SEDAM- ERGASVHA	VILHENA

Art. 2º - A SEDAM disponibilizará meios aos Agentes de Proteção Ambiental, possibilitando o pleno exercício das atribuições que ora são conferidas.

Art. 3º - A permanência no pleno exercício da função ora designada, além de condicionada à discricionariedade da administração pública, dentre outros critérios, fica também condicionada à produtividade dos servidores designados, avaliando-se o conhecimento na condução dos processos administrativos que lhe forem atribuídos, bem como o seu desempenho, dedicação e probidade no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 4º - Fica de competência da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM**, disciplinar controle, monitoramento e emprego de **Agentes de Proteção Ambiental** nas ações promovidas pela SEDAM, conforme **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**:

I - promover, supervisionar e orientar, no âmbito estadual e de acordo com as normas e orientações gerais, as ações de proteção, monitoramento, auditoria e fiscalização ambientais;

II - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho executado pelos Agentes de Proteção Ambiental Estadual e dirigentes das Gerências atuantes na fiscalização;

III - Supervisionar, em âmbito estadual, as ações estabelecidas nos planos de fiscalização;

IV - Designar equipe de Agentes de Proteção Ambiental para exercerem atividades de fiscalização para apuração de infrações ambientais, através do formulário denominado Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações;

V - Supervisionar, promover, orientar, fazer executar, de acordo com as normas e orientações gerais e específicas estabelecidas pela COPAM, as ações de fiscalização de responsabilidade das Gerências de fiscalização dos Escritórios Regionais;

Art. 5º - Ao **AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, é obrigatório, no exercício das atividades de Proteção ambiental, o uso de colete de identificação funcional a ser fornecido por esta Secretaria.

Parágrafo único: O colete, camiseta, boné, carteira funcional e porta carteira funcional fornecidos aos Agentes de Proteção Ambiental são propriedades do Estado de Rondônia e devem ser devolvidos à SEDAM caso deixe de ser exercer a função.

Art. 6º - O servidor designado para a função de fiscalização, na condição de Autoridade Ambiental que lhe é conferida pelo Art. 70 § 1º da Lei 9.605/98, deverá lavrar/formalizar autos de infração e demais documentos inerentes à ação fiscalizadora, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes de seu poder de polícia Administrativa, mesmo acompanhado de servidores do Batalhão de Polícia Ambiental, elaborar relatórios das ações por ele desencadeadas, elaborar laudos de constatação, proceder análise dos processos administrativos a ele distribuídos e exercer suas atribuições em conformidade com o estabelecido no **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**.

Art. 7º - A ação de Proteção Ambiental/Fiscalização será iniciada mediante Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações expedida pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Parágrafo único: Na impossibilidade de emissão prévia da Ordem de Serviço, Ordem de Fiscalização ou Ordem de Operação, a autoridade competente poderá decidir pela execução da ação fiscalizadora, devendo lavrar em seguida o

respectivo formulário de Ordem de Fiscalização ou Operação, com o objetivo de formalizar a decisão proferida.

Art. 8º - As solicitações de emprego de agentes de proteção ambiental lotados em outras Coordenadorias ou em Escritórios Regionais de Gestão Ambiental, deverão ser requisitada à Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM e vir munida de fundamentações para referida Fiscalização ou Operação.

Art. 9º - É vedado o emprego de Agentes de Proteção Ambiental sem a anuência da Coordenadoria de Proteção Ambiental.

Art. 10 - Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 11 - Fica revogada a Portaria nº 80 de 06 de março de 2026.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 76755365

Portaria nº 369 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, para o exercício de 2026 e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.003529/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, na Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens imóveis permanentes no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, instituída pela Portaria nº 218, de 18 de junho de 2026 ID 73735885, o servidore elencado abaixo, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019 o servidor nomeado abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vinícius Silva Sanchez Pinheiro	*****349	Membro

Art. 2º Ficam ratificadas e inalteradas os demais artigos e condições da Portaria nº 217 e 218, que por esta Portaria não foram alteradas e/ou modificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 76756193

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.002800/2026-26

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(76610979), no qual manifestou

que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (76610979). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LAILSON CORREIA DE ARAÚJO, THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA e HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76687392

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002740/2026-41

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(76602755), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (76602755). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ELSON PEREIRA DOS SANTOS, INGRID OLIVEIRA CASTRO E HYANCA VASCONCELOS DOS SANTOS**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76691178

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002734/2026-94

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(76523797), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (76523797). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da

responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIRA DE ARAÚJO, LUIZ EDUARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAÚJO**, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76686437

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002729/2026-81

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(76643952), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (76643952). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA, SANMARA LÉTICIA NUNES DE SOUZA E JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76699567

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002694/2026-81

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(76491757), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (76491757). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: RAIMUNDO JORGE DA SILVA BARROS; INGRID OLIVEIRA CASTRO; THAYNA CORREIA OLIVEIRA; JÂMISSON DE ARAUJO CONCEIÇÃO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76686764

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0030.007756/2026-70

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(76523406), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (76523406). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: MIGUEL ABRÃO DIB NETO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76685079

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002573/2026-39

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(76384840), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (76384840). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: CELIO DOS SANTOS FERREIRA E MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76593510

Resolução N. 21/2026/SEDEC-CONDER

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER**, no uso das atribuições legais previstas no artigo 78 do Regulamento Operativo do Programa de Incentivo Tributário, aprovado pelo Decreto nº 12.988/2007, combinado com o inciso VIII do artigo 35 do Regimento Interno do CONDER,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até **30 de abril de 2027**, a outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, devido no período e declarado em Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, incidente sobre as saídas de carne com osso promovidas por estabelecimentos industriais frigoríficos localizados no Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 013/2025/SEDEC-CONDER.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput produzirá efeitos no período de **1º de setembro de 2026 a 30 de abril de 2027**.

§ 2º A fruição do benefício fica condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 003/07/CONDER e demais normas aplicáveis aos estabelecimentos industriais frigoríficos beneficiários.

Art. 2º Os estabelecimentos beneficiários deverão observar as condições relativas à **manutenção dos postos de trabalho e dos investimentos fixos previstos nos respectivos projetos técnico-econômico-financeiros**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas na legislação aplicável.

Art. 3º As novas solicitações de estabelecimentos frigoríficos que pretendam usufruir do incentivo tributário previsto nesta Resolução deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 003/07/CONDER e demais normas pertinentes.

Art. 4º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Resolução e na legislação aplicável sujeitará o estabelecimento beneficiário às consequências previstas nas normas que disciplinam o Programa de Incentivo Tributário, inclusive quanto à redução ou perda do benefício, quando cabível.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de setembro de 2026**.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 76201890

Portaria nº 589 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e Suplente, bem como suas atribuições, referente ao processo 0005.003206/2026-99, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestoras da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto **Feira do Empreendedor da Fronteira 2026 - Movendo Negócios e Oportunidades**, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito ao rol de empreendedorismo.

I - GABRIELLA VITORIA PIMENTA DA SILVA FINGER - Matrícula n.º ***447 - Gestora da Parceria.**

II - JOSENILDA DE SOUZA BARRETO OLIVEIRA - Matrícula: n.º ***111 - Gestora Suplente.**

Art. 2º São atribuições das gestoras, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas *in loco* para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil;

XI - Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.);

XII - Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento;

XIII - Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas;

XIV - Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso;

XV - Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais;

XVI - Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade;

XVII - Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria;

XVIII - Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável;

XIX - Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente;

XX - Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições da Gestora e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos da Gestora subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição da Gestora titular, responderá pelos atos de gestão a substituta formalmente designada.

Art. 3º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Fica revogada, a partir da publicação desta Portaria, a Portaria nº 561 de 03 de setembro de 2026 (76273160).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 76746238

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE
RONDÔNIA - IPEM**

Portaria nº 147 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 1/2026/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 1/2026/IPEM-GGCONT id.(69070805), celebrado entre F BARBOSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.636.466/0001-25 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e reposição de peças, componentes e materiais necessários, visando garantir o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos instalados nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, conforme condições e especificações técnicas, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência (0067012009), e demais documentos anexos aos autos do processo administrativo n. 0017.001560/2025-69.

GESTOR DE CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA	*****594	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico /Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****335	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico /Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico /Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 34 de 10 de fevereiro de 2026 e nº 116 de 01 de julho de 2026;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 76729129

Portaria nº 141 de 02 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Contrato nº 4/2026/IPEM-GGCONT, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 4/2026/IPEM-GGCONT (76238863), celebrado entre a empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.533/0001-91, e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de controle integrado de vetores e pragas urbanas, mediante periodicidade bimestral, nas dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, conforme condições e especificações técnicas, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n. 1/2024/PGE-GAB (76018755), Termo de Referência (75139687), e o que mais consta nos autos do processo administrativo n. 0017.001194/2026-29.

GESTOR DE CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA	*****594	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico /Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****335	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico /Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico /Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente
Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 76238909

Portaria nº 148 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Gestores e Fiscais do Termo de Adesão nº 4/2025/IPEM-GGCONT (0063821808) ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 644/2025/PGE-PA (0062700225), no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de designação formal do Gestor e do Fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais do Termo de Adesão nº 4/2025/IPEM-GGCONT (0063821808) ao Contrato nº 644/2025/PGE-PA (0062700225), celebrado entre BANCO DO BRASIL S/A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91 e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, para Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Contrato nº 644/2025/PGE-PA (0062700225) que entre si celebram o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças e o Banco do Brasil S.A., para os fins que especifica nos autos dos Processos administrativo n. 0030.003985/2025-34 / 0017.000788/2025-31.

GESTOR DE CONTRATO			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor Titular	ALINE TOPAN SUSSAI	*****881	Assessor II
Gestor Substituto	ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA	*****594	Assessor I

FISCAIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVOS			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Técnico /Administrativo Titular	WALMIR FERNANDES DA SILVA	*****335	Auxiliar Operacional
Fiscal Técnico /Administrativo Substituto	HUDSON VIANA DIAS	*****864	Motorista auxiliar
Fiscal Técnico /Administrativo Substituto	ANDREW MACHADO ALVES	*****131	Assessor I

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 20 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade com Art. 21 e 22 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato as seguintes atribuições em conformidade com Art. 23 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
 - IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
 - XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
 - XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
 - XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
 - XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
 - XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
 - XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantagem técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.
- Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato** as seguintes atribuições em conformidade com o Art. 24 do **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:**
- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
 - II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
 - III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 9 de 08 de janeiro de 2026 e Portaria nº 116 de 01 de julho de 2026

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 76751842

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 13837 de 17 de setembro de 2026.

O(A) Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 14/2023/FAPERO-NRH de 26/05/2023, publicada no DOE n.DOE Nº 98., de 26/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZULENE HONORIO DA SILVA**, FAPERO - Assessor V - CDS-05, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**, referente

ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)** e **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(21/01/2027 a 30/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/09/2026.

MARIA DIONEIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro-FAPERO

Protocolo DOC64598

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1523 de 16 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.031447/2026-59;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor CRISTIANO PEREIRA DE ALCÂNTARA, comissionado sem vínculo, matrícula n. *****295, para responder, em substituição ao servidor EDER MENDES PENHA, matrícula n. *****588, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3º Categoria, Pimenteiras D'Oeste, CDS-03, concomitante ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA CIRETRAN (DIVISÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS), PIMENTEIRAS D'OESTE - CDS 01, no período de **16/9/2026 a 25/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76682457

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO N. 52/2026/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu agente de contratação, torna público que se encontra autorizada a realização de chamamento público, sob o **n. 52/2026/DETRAN/RO**, para credenciamento de empresas, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.020944/2026-21

OBJETO: Credenciamento contínuo de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, para a execução de serviços de **VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR**, em caráter delegado, regulado e não exclusivo, com abrangência em todo o território do Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA DO EDITAL: Prazo indeterminado

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 5/10/2026, às 08h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site oficial do Detran/RO e no sistema Compras.gov.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o procedimento serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Credenciamento, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592, **e-mail para contato:** cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2026.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Agente de Contratação

Protocolo 76706348

Portaria de férias nº 13363 de 08 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS**, AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 27/09/2026) e (05/01/2027 a 14/01/2027)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026) e (05/01/2027 a 24/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC64596

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR N. II
PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2026/DETRAN/RO
Processo n. 0010.005178/2026-75

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de materiais de distribuição gratuita, especificamente Bafômetros Descartáveis, com vistas a subsidiar, reforçar e intensificar as Ações Educativas de Trânsito no Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 47/2026 que, em razão de pedido de esclarecimento interposta por empresa interessada e ainda, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

Alterações no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR e correspondentes, no que diz respeito a:

1. alteração na especificação técnica do objeto quanto a ausência de cromo na formulação;
2. supressão da exigência de logística reversa.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei n. 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **30/9/2026, às 10h (horário de Brasília - DF)**.

Porto Velho, 15 de setembro de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 76703844

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR N. III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2026/DETRAN/RO
Processo n. 0010.028052/2025-98

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de natureza continuada, compreendendo a disponibilização, implantação, sustentação e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão (software) na modalidade SaaS (*Software as a Service*), cumulada com a locação de infraestrutura de hardware (*Hardware as a Service*) para atendimento digital, conforme especificações, níveis de

serviço (SLA), conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO torna público, para conhecimento de todos os interessados, em especial das empresas que participarão do Pregão Eletrônico n. 36/2026 que, em razão de pedido de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de realizar alguns ajustes no edital e seus anexos. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1) Alterações no Estudo Técnico Preliminar - ETP:

1.1. Inclusão de justificativa técnica para a especificação da linguagem C# e do banco de dados SQL Server, fundamentada em padrão tecnológico já adotado pela infraestrutura de TI do DETRAN/RO (item 3.3.3.2);

1.2. Ampliação do emissor de atestados de capacidade técnica, antes restrito a Órgão Estadual de Trânsito, passando a admitir qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove complexidade tecnológica e operacional equivalente (item 4.10.2.1);

1.3. Supressão de menção contraditória à “Avaliação Técnica Oral”, incompatível com a etapa única de demonstração funcional prevista no restante do instrumento (item 4.10.4.3);

1.4. Correção da fundamentação legal da Prova de Conceito (PoC), do art. 34, inciso IX, para o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 49 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 (item 4.11.1.2);

1.5. Correção terminológica na PoC, substituindo “inabilitação da licitante” por “resultado inapto na Prova de Conceito” (item 4.11.2.1);

1.6. Ajuste da cláusula de publicidade da PoC, assegurando presença de representantes dos licitantes, com proteção pontual e motivada apenas do conteúdo tecnicamente sigiloso (item 4.11.2.2);

1.7. Harmonização das cláusulas de propriedade intelectual, assegurando expressamente a entrega do código-fonte completo desenvolvido/customizado no âmbito contratual (itens 4.18.2 a 4.18.4);

1.8. Dos Locais de Instalação e Distribuição - Item 7.4.3;

1.9. Correção do Valor Global de Referência de R\$ 42.850.680,00 para R\$ 44.887.381,20, após validação junto a pesquisa de preços de mercado atualizada (item 8.1);

1.10. Valores do 1º ano ajustados para corresponder exatamente a 1/3 do valor de 36 meses (item 05 = R\$ 2.490.000,00; item 06 = R\$ 2.024.000,40; item 07 = R\$ 3.117.600,00/ano), com novo Valor Total do 1º ano de R\$ 14.962.460,40;

1.11. ETP: Anexo II — Estudo Técnico da Composição do Lote, Quadro do subitem 2.3.4;

1.12. Correção de concordância nominal na identificação do processo (“Unidades Administrativas”);

1.13. Inclusão do Anexo — Mapa de Riscos Complementar, com mais 15 riscos específicos decorrentes do processo de saneamento.

2) Alterações no Termo de Referência - anexo I do edital:

2.1. Definição da responsabilidade do DETRAN/RO pela infraestrutura básica nos locais de instalação ainda não construídos (item 5.14.2.1, novo);

2.2. Inclusão da justificativa técnica para C#/SQL Server, replicada em todas as ocorrências da especificação (itens 6.5.2, 3.10.3, 7.20.2.2);

2.3. Correção do Valor Global de Referência e recálculo integral do cronograma físico-financeiro (itens 7.11, 12.1-12.2, 26.2);

2.4. Supressão da expressão categórica “estruturalmente incompatível” na fundamentação da vedação de consórcio (item 8.1);

2.5. Fundamento Legal (art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021) - Itens 8.6.1 e 8.8.1;

2.6. Valores do 1º ano ajustados para corresponder exatamente a 1/3 do valor de 36 meses (item 05 = R\$ 2.490.000,00; item 06 = R\$ 2.024.000,40; item 07 = R\$ 3.117.600,00/ano), com novo Valor Total do 1º ano de R\$ 14.962.460,40;

2.7. Correção de concordância nominal na identificação do processo (“Unidades Administrativas”);

2.8. Fixação de prazo objetivo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para assistência técnica corretiva presencial (item 9.5.3, novo);

2.9. Harmonização da propriedade intelectual, eliminando a antinomia entre a cláusula que negava a entrega do código-fonte (item 10.7 a 10.10, redação anterior) e o item 6.7.1.IV, que a previa; inclusão de item de inventário de componentes (item 10.7.4);

2.10. Correção de erro material, substituição de “administração pública federal” por “Administração Pública Estadual de Rondônia” (item 15.11);

- 2.11. Reformulação da motivação da não reserva de cotas para ME/EPP, com critérios objetivos de interdependência funcional, integração unificada e responsabilidade técnica única de SLA (item 15.12);
- 2.12. Ampliação do emissor de atestados técnicos, replicada em todos os itens de habilitação (itens 18.2.2, 18.4.2, 18.5.2);
- 2.13. TR: Controle de Qualidade e Obrigações Técnicas - Item 18.7.3;
- 2.14. TR: Controle de Qualidade e Obrigações Técnicas - Item 18.7.4;
- 2.15. Correção da base de cálculo do capital mínimo, do valor da proposta para o valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (itens 18.9.6-18.9.7);
- 2.15. Correção da base de cálculo do capital mínimo, do valor da proposta para o valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (itens 18.9.6-18.9.7);
- 2.17. Correção seletiva da terminologia da PoC, preservando “inabilitação” nos contextos de ausência documental (habilitação) e corrigindo para “resultado inapto” no contexto de reprovação técnica na PoC (itens 18.3.5, 18.6.3, 19.2.2, 19.2.4);
- 2.18. Correção da fundamentação legal da PoC (item 19.1.2);
- 2.19. Ajuste da cláusula de publicidade da PoC, idêntico ao promovido na ETP (item 19.2.4);
- 2.20. Fixação de duração (até 2 dias úteis consecutivos) e de local (ambiente próprio da licitante) para a sessão de Prova de Conceito, com previsão de prazo adicional mediante avaliação de viabilidade (item 19.3.2, novo);
- 2.21. Adequação do índice de reajuste, de índice único (IPCA) para índice híbrido (ICTI/IPEA para itens de TI, IPCA/setorial para HaaS físico e logística) (item 20.4);
- 2.22. Correção da base de cálculo da garantia contratual, do valor global contratado para o valor anual do contrato, nos termos do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 (item 23.1);
- 2.23. Inclusão de justificativa expressa sobre a não cumulação excessiva entre capital mínimo e garantia contratual, distinguindo a natureza jurídica de cada instituto (item 23.1.1, novo);
- 2.24. Inclusão de esclarecimento sobre o alcance da vedação à subcontratação, excluindo expressamente o uso de componentes de terceiros licenciados (Gov.br SSO, certificação digital, infraestrutura de nuvem) (item 24.1.1, novo);
- 2.25. Correção de 13 (treze) impropriedades redacionais pontuais identificadas em revisão técnica especializada;
- 2.26. Inclusão do Anexo — Matriz de Risco 50 (76357717);
- 2.27. TR: Anexo III — Estudo Técnico da Composição do Lote, Quadro do subitem 2.3.4;

3) Alterações na Matriz de Risco:

- 3.1. Preservação integral dos riscos R1 a R16, sem alteração de texto, probabilidade, impacto, nível de risco ou responsáveis;
- 3.2. Inclusão líquida dos riscos R17 a R31 (15 riscos), específicos dos temas tratados no processo de saneamento — integração/dependência tecnológica, propriedade intelectual, especificação C#/SQL, publicidade da PoC, atestados, capital/garantia, e demais itens correlatos;
- 3.3. Atualização do Mapa Geral de Classificação do Nível de Risco (mapa de calor), com a inserção dos novos riscos nas posições correspondentes de probabilidade e impacto, mantida a mesma metodologia da Portaria nº 217/2021.

4) incluída NOTA TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE TECNOLÓGICA como anexo do edital.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 7/10/2026, **às 10h (horário de Brasília - DF)**.

Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeiro

Protocolo 76749756

Resolução N. 06/2026/DETRAN-CONSEDIR

Regulamenta o Programa de Estágio de Estudantes no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - (Detran/RO).

O CONSELHO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de regulamentar a organização e o custeio do Programa de Estágio de Estudantes no âmbito do Detran/RO, garantindo a observância aos parâmetros da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Complementar Estadual n. 1.112, de 16 de dezembro de 2021;

Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º **Regulamentar** o Programa de Estágio do Detran/RO, em consonância com as diretrizes da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Complementar Estadual n. 1.112, de 16 de dezembro de 2021, e do Decreto Estadual n. 27.159, de 12 de maio de 2022, com a redação dada pelo Decreto Estadual n. 31.682, de 16 de junho de 2026.

Art. 2º O estágio constitui ato educativo escolar supervisionado no ambiente de trabalho e poderá ser realizado em duas modalidades:

I - obrigatório: definido no projeto pedagógico do curso como requisito indispensável para aprovação e obtenção do diploma;

II - não Obrigatório: atividade opcional acrescida à formação acadêmica, com concessão de bolsa-estágio e auxílio-transporte.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS E RESERVA LEGAL

Art. 3º O quantitativo total de vagas de bolsa-estágio do Detran/RO é o fixado no Anexo IV desta Resolução, devendo sua distribuição entre a sede e as Ciretrans ser definida em ato próprio do Diretor-Geral, observadas a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas de estágio não obrigatório para Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal n. 11.788/2008 e do art. 6º, § 1º, do Decreto Estadual n. 27.159/2022.

Parágrafo único. Se a aplicação do percentual resultar em fração igual ou superior a 0,5 (meio), o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO III - DA JORNADA DE ATIVIDADES

Art. 5º A carga horária de estágio é fixada de acordo com o nível de ensino:

I - ensino superior (Graduação): 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

II - ensino médio, Educação Especial e EJA (Anos Finais): 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 6º Nos períodos de avaliação escolar, a carga horária do estagiário será reduzida pela metade, mediante apresentação prévia de declaração emitida pela instituição de ensino, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei Federal n. 11.788/2008.

CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO, FREQUÊNCIA E RECESSO REMUNERADO

Art. 7º O estagiário da modalidade não obrigatória receberá mensalmente Bolsa-Estágio e Indenização de Transporte, conforme valores descritos no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. É vedado qualquer desconto na bolsa-estágio, exceto os decorrentes de determinação judicial, obrigação legal ou faltas e atrasos não compensados, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto Estadual n. 27.159/2022.

Art. 8º As ausências injustificadas ensejam o desconto proporcional da bolsa-estágio e da indenização de transporte na folha de pagamento:

I - falta integral: desconto diário proporcional a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal total;

II - ausências parciais (atrasos ou saídas antecipadas): calculadas por hora não trabalhada com base no valor da hora do contrato (divisão da bolsa por 150h para jornada de 30h semanais, ou por 100h para jornada de 20h semanais), caso não haja compensação até o mês subsequente.

Art. 9º São consideradas ausências justificadas (sem penalidade financeira sobre a bolsa-estágio):

I - atestado médico de até 15 (quinze) dias;

II - doação de sangue oficial;

III - apresentação para alistamento militar;

IV - convocação da Justiça Eleitoral (com direito ao dobro de dias de folga, conforme o art. 98 da Lei n. 9.504/1997, devendo ser requerido com antecedência mínima de 15 dias);

V - convocação para serviço do Tribunal do Júri.

Parágrafo único. O afastamento por motivo de saúde comprovado por atestado médico superior a 15 (quinze) dias consecutivos implicará a suspensão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sem ônus remuneratório para o Detran/RO, facultada à Administração a rescisão motivada do vínculo, mediante prévia notificação do estagiário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. O estagiário tem direito a recesso de 30 (trinta) dias a cada 12 (doze) meses de estágio contínuo.

§ 1º No primeiro ano de contrato, o recesso de 30 (trinta) dias deverá ser usufruído antes do término do contrato, devendo a Divisão de Desenvolvimento e Capacitação instruir os procedimentos do período.

§ 2º O parcelamento do recesso (antecipação) em até 3 (três) etapas é permitido na forma do Anexo II desta Resolução, caso haja prorrogação do contrato após o término do primeiro ano completo de estágio. § 3º A remuneração do recesso de que trata este artigo é devida exclusivamente aos estagiários da modalidade não obrigatória, beneficiários de bolsa-estágio, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 11.788/2008.

CAPÍTULO V - DA SUPERVISÃO, DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E DO SEGURO

Art. 11. O estágio será acompanhado por supervisor indicado pela chefia da unidade, devendo possuir formação acadêmica ou experiência profissional na área do curso do estagiário.

Parágrafo único. Cada supervisor poderá orientar, simultaneamente, no máximo 10 (dez) estagiários, nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal n. 11.788/2008.

Art. 12. O Detran/RO poderá contratar Agente de Integração (público ou privado) para intermediar a relação entre Instituição de Ensino, Estagiário e Órgão Concedente, além de gerir apólices de seguro contra acidentes pessoais e cursos de capacitação online com certificação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores dos estudantes, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Federal n. 11.788/2008.

CAPÍTULO VI - DO PLANO DE ATIVIDADES E DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 13. O Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em comum acordo entre o Detran/RO e a instituição de ensino, será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e atualizado por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual n. 27.159/2022.

Parágrafo único. O Plano de Atividades será subscrito pelo supervisor do estágio no Detran/RO e pelo professor orientador da instituição de ensino, compondo anexo indissociável do TCE.

Art. 14. Compete à instituição de ensino, no âmbito do Programa de Estágio:

I - celebrar o Termo de Compromisso de Estágio e indicar professor orientador da área objeto de desenvolvimento do estágio;

II - exigir e avaliar os relatórios periódicos de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses;

III - comunicar ao Detran/RO o calendário escolar e os períodos de avaliação de aprendizagem;

IV - exercer o acompanhamento efetivo do estágio por meio do professor orientador, nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 11.788/2008 e do art. 3º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 27.159/2022.

CAPÍTULO VII - DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 15. O recrutamento de estagiários será efetuado mediante Processo Seletivo Público (análise curricular e/ou prova objetiva), vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual n. 27.159/2022.

Art. 16. Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos do Detran/RO:

I - receber e consolidar as folhas de frequência mensais e relatórios semestrais de atividades;

II - manter arquivados e atualizados os Termos de Compromisso de Estágio (TCE), os Planos de Atividades e os termos aditivos;

III - processar o pagamento mensal das Bolsas-Estágio e Auxílios-Transporte;

IV - emitir o Certificado de Conclusão de Estágio ao final do vínculo.

CAPÍTULO VIII - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

Art. 17. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - de forma automática, ao término da vigência do TCE ou ao atingir o limite máximo legal de 2 (dois) anos de estágio (exceto para PCD);

II - a pedido do próprio estagiário;

III - por rendimento insuficiente ou conduta incompatível com a Administração Pública;

IV - por falta injustificada por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados durante a vigência do estágio;

V - por interesse ou conveniência motivada da Administração Pública.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O estágio não gera vínculo empregatício ou previdenciário de qualquer natureza com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 3º da Lei Federal n. 11.788/2008.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor-Geral Adjunto

GUSTAVO OZEIKA COELHO

Diretor Executivo

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

GEOVANE COSTA RAMOS

Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio

EVA CRISTINA PEREIRA PEDREIRA

Diretora Técnica de Engenharia de Tráfego

JOICILENE SARAIVA DE LIMA

Diretora Técnico de Veículos

ALINE LIMA PINTO

Diretora Técnica de Habilitação

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

TALYSSON MACHADO BEZERRA

Diretor da Escola Pública de Trânsito

ANEXOS DA RESOLUÇÃO**ANEXO I - TABELA DE VALORES MENSAIS**

Nível de Ensino	Carga Horária Semanal	Bolsa-Estágio (R\$)	Indenização de Transporte (R\$)	Total Mensal (R\$)
Nível Superior (Graduação)	30h (6h/dia)	R\$ 1.650,00	R\$ 300,00	R\$ 1.950,00
Nível Médio / Técnico / EJA	25h (5h/dia)	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00

Nota do Anexo I: Os valores foram fixados no exercício da autonomia administrativa e financeira do Detran/RO, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 27.159/2022 (redação dada pelo Decreto Estadual n. 31.682/2026), em conformidade com as diretrizes macroestratégicas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

ANEXO II - PARCELAMENTO E ANTECIPAÇÃO DE RECESSO

Tempo Cumprido no 2º Ano	Dias Disponíveis para Antecipação do Recesso
4 meses completados	10 dias
6 meses completados	15 dias
8 meses completados	20 dias
10 meses completados	25 dias
12 meses completados	30 dias (recesso integral)

(Concedido apenas para contratos prorrogados após a conclusão de 1 ano completo de estágio, em até 3 etapas)

ANEXO III - REGRA DE IMPACTO DE AUSÊNCIAS NA REMUNERAÇÃO

Tipo de Ausência	Bolsa-Estágio	Indenização de Transporte
Atestado Médico (até 15 dias)	Não	Sim
Doação de Sangue	Não	Sim
Alistamento / Serviço Militar	Não	Sim
Convocação / Folga Eleitoral	Não	Não
Convocação para Tribunal do Júri	Não	Não

Falta Injustificada / Não Compensada	Sim	Sim
--------------------------------------	-----	-----

Legenda: SIM = sofre desconto / NÃO = não sofre desconto. A Indenização de Transporte, por sua natureza indenizatória,

somente é descontada nos dias em que não houver deslocamento efetivo do estagiário.

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS DE BOLSA-ESTÁGIO

Nível de Ensino	Total de Vagas	Reserva para PCD (10%)
Nível Superior	220	22
Nível Médio	25	3
TOTAL	245	25

Protocolo 76740984

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 267/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76731243

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 263/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), de 8 de janeiro de 2026, considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n.918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação da penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A **data limite para interposição de RECURSO junto à JARI** ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I**.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário.

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76653753

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2026/SUPEL-RO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2026/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 8592/2026/SUPEL-CRP (76700071), bem como há manifestação favorável da Empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, CNPJ: 10.698.945/0001-82** (76681435)), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (76744135), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.030760/2026-70, que tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de Alimentação tipo Coffee Break, para atender a Capacitação de Vistoria Veicular, a ser realizada em Cacoal/RO, nos dias 21 a 25 de setembro de 2026, a pedido do setor Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CQUALI), conforme Termo de Referência (76617774), tendo como contratada a Empresa **HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA, CNPJ: 10.698.945/0001-82**, no valor de **R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais)**.

Porto Velho, 17 de setembro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 76766079

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 194/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **90078/2025**, gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, referente ao Processo Administrativo n. 0016.004150/2026-61, que tem por objeto a locação de auditório, em Porto Velho/RO, com capacidade suficiente para acomodação confortável do público estimado de 162 (cento e sessenta e dois) participantes, dotado de ambiente climatizado, adequada acústica, mobiliário apropriado e infraestrutura tecnológica compatível com a realização de capacitação, incluindo acesso à internet, computador, datashow, telão para projeção, aparelho de televisão, quadro tipo flip chart e microfones.

A contratação será realizada em favor da empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.425.942/0001-96**, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, conforme orientações técnicas do Parecer Jurídico Referencial n. 7/2024/PGE-GAB (id. 76632277).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76690073

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 70 de 16 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Anual de Capacitação e Qualificação Técnica da Guarda Portuária da Sociedade de Portos e Hidrovias do estado de Rondônia - SOPH/RO, e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto Social vigentes e pela legislação estadual aplicável, e;

CONSIDERANDO a necessidade premente de aprimoramento contínuo, desenvolvimento de competências técnicas, operacionais e táticas do efetivo da Guarda Portuária para a salvaguarda das instalações portuárias do Porto Organizado de Porto Velho;

CONSIDERANDO as diretrizes de segurança internacional estabelecidas pelo Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (ISPS Code) e as normas e exigências de alfandegamento da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a imperativa integração sistêmica com órgãos parceiros de segurança pública e fiscalização, tais como a Polícia Federal, Marinha do Brasil, Receita Federal do Brasil e Secretarias Estaduais de Segurança Pública;

CONSIDERANDO, por fim, as recomendações de adequação formal e material exaradas pela Setorial de Controle Interno da SOPH/RO, visando à completude, eficácia orçamentária e conformidade metodológica dos treinamentos institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Plano Anual de Capacitação e Qualificação Técnica da Guarda Portuária da Sociedade de Portos e Hidrovia do Estado de Rondônia - SOPH/RO, ajustado em estrita conformidade com as orientações do Órgão de Controle Interno.

Art. 2º O Plano de Capacitação de que trata esta Portaria tem como objetivo geral desenvolver as competências operacionais e táticas do efetivo da Guarda Portuária para a salvaguarda das instalações e apoio à segurança pública na área sob jurisdição da SOPH/RO, fixando as seguintes metas específicas:

- **I** - Atualização anual de **100% (cem por cento) do efetivo ativo** da Guarda Portuária;
- **II** - Capacitação das chefias e lideranças em gestão estratégica portuária;
- **III** - Padronização técnica do uso de Equipamentos de Comunicação Crítica (Rádios HT) e sistemas de monitoramento digital;
- **IV** - Aperfeiçoamento do efetivo em técnicas modernas de Controle de Acesso Aquaviário e terrestre em áreas públicas e restritas administradas pela SOPH/RO.

Art. 3º A execução das atividades de capacitação dar-se-á de forma híbrida, compreendendo instruções práticas presenciais, módulos teóricos e jurídicos via Ensino a Distância (EaD) — através da Rede EaD-Senasp ou plataforma corporativa equivalente — e mediante Acordos de Cooperação Técnica com instituições parceiras.

Art. 4º Fica estabelecido o Cronograma Físico-Financeiro Modular, distribuído por eixos temáticos trimestrais ao longo do ano de exercício, devendo a escala de serviço operacional ser planejada de modo a garantir a continuidade das atividades de vigilância ativa do Porto sem prejuízo ao andamento dos cursos.

Art. 5º A concessão de certificação técnica fica condicionada à obtenção de **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária estipulada e **nota de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete)** nas avaliações de aprendizagem e testes práticos de proficiência operacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Plano correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da SOPH/RO consignadas no orçamento vigente, abrangendo a contratação de instrutoria externa, logística de instalações, diárias, passagens e insumos didáticos, respeitados os limites fiscais e operacionais estabelecidos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 16 de setembro de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 76690806

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 70/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLMENTOS AGRICOLAS destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de São Francisco do Guaporé/RO convênio Emenda Parlamentar nº 02639450012.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2806/2026 (SEMAGRI)

b) FONTE DE RECURSOS: **CONVÊNIO** TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PLANO DE AÇÃO nº **02639450012**

c) ABERTURA: 02/10/2026 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$419.436,78 (Quatrocentos dezenove mil, quatrocentos trinta seis reais e setenta oito centavos)

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 24/2026

Protocolo DO43198

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 950/SEMSAU/2026, que originou a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 78898107/2025 - Pregão Eletrônico nº 90471/2025 - Processo Licitatório 4528.2025.AC -45.PE.0471.SAD.FES -PE, da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE (UM) APARELHO DE RAIOS X MÓVEL, conforme Emenda Parlamentar nº 40920004, visando atender ao hospital geral do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques/RO, o referido objeto à empresa:

LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 02.799.882/0001-22.

APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL, Equipamento para uso em UTI, sala de emergência, sala de operações e demais dependências do hospital; Equipamento microprocessado com sistema de técnicas pré - programáveis; Compatibilidade DICOM/RIS/PACS; Potência de no mínimo de 35kW ou superior; Faixa aproximada de kV: 40 ou menor - 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); Corrente para Radiografia de pelo menos 300 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo

4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior; Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada, o tubo colimador deverá se movimentar em qualquer posição e ter indicação luminosa do tamanho do campo de irradiação da área focal; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque ou superior; Dispositivo de proteção contra sobrecarga do tubo; Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando, através de display digital, ou tecnologia superior; Indicação de equipamento pronto para emissão de raios - x; Indicação de emissão de raios -X; Alarme para falha no sistema (como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão na rede); Alimentação elétrica 220v - 60 hz. A conexão elétrica poderá ser em qualquer tomada devidamente aterrada; Compensação automática das flutuações da rede elétrica; Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti -corrosiva; Capacidade de armazenamento mínima no HD de 2000 imagens; Detector digital: Sem fio (móvel); Material de fabricação de selênio/silício amorfo com cintilador de iodeto de cézio; Bateria com capacidade mínima de 4 horas de exame ou 150 imagens por carga; Peso do detector de no máximo 5kg; Área de imagem 35 cm x 43 cm; Tamanho máximo do pixel: 150µm; Ser resistente a impactos, quedas, cargas e líquidos; Proteção IPX6; Condições gerais: Conformidade com as normas NBR - IEC 60.601 - 1 -1; Deve acompanhar todos dispositivos e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; Possuir registro na ANVISA; Instalação e treinamento operacional; Manuais de operação em português.

Valor: 199.900,00 R\$ (Cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

Publique-se.

Costa Marques-RO, 16 de setembro de 2026.

Fabiomar Agostini Bento

Prefeito

Protocolo DO43221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

PROCESSO: 1-606/SEMED/2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO.

CONTRATADA: JES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na rua situada na Rua Lírio nº 2806 - Sala Comercial, Bairro Jardim Primavera no município de Alto Paraíso/RO, divorciado portador da RG sob o nº ***.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº ***.524.***-20.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município, discriminado da seguinte forma: realizará um percurso de 7796,4KM/12/DIAS, no valor de R\$12,73 (doze reais e setenta e três centavos) o KM/DIA, totalizando o valor de R\$: 99.248,17 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), distribuídos em 14 rotas no período matutino vespertino conforme planilha de serviço e notas de empenho.

DA VIGENCIA: O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2026, por um período de aproximadamente de 12 dias letivos.

DO VALOR: O valor total do objeto deste termo aditivo é de R\$: 99.248,17 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), conforme nota de empenho.

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA: A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.000 - Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 - Fonte: Recurso Próprio, ficha: 120.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:338AF43E, data de circulação 16/09/2026.

Alto Paraíso/RO, 15 de setembro de 2026.

JOÃO PAVAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2.514/2026.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica das escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Cerejeiras/RO, em atendimento ao Termo de Convênio nº 319/2026/PGE-SEDUC e Contrapartida com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021.

LICITANTES PARTICIPANTES:

- OC INFORMATICA LTDA
 - TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA
 - JAN CHARLES RUECKERT LTDA
 - JACANA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 - LS COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
 - AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 - TEXAS EMPREENDIMENTOS LTDA
 - LOJAS SANTIAGO CABIXI LTDA
 - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 - PEG INFORMATICA LTDA
 - NEXLOG LTDA
 - NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
 - JAMA TECNOLOGIA LTDA
- “LICITAÇÃO ELETRÔNICA FRACASSADA”

Após a conclusão de todas as fases do certame, constatou-se a impossibilidade de adjudicação do objeto, uma vez que as licitantes convocadas não atenderam às exigências do instrumento convocatório. Parte das empresas deixou de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido e os licitantes que apresentaram os documentos não comprovou o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital.

Dessa forma, esgotadas as possibilidades de convocação e análise das licitantes participantes, bem como restando inviável a contratação, fica declarada FRACASSADA a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

Cerejeiras/RO, 16 de setembro 2026.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo DO43224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 82/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**. **OBJETO:** Aquisição de sistema integrado de vídeo endoscopia digestiva de alta definição, incluindo equipamentos periféricos e acessórios. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 393.532,10 (trezentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA:** **13/10/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).** **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/). Pimenta Bueno-RO, 17 de setembro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 83/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Maquinários como: Retroescavadeiras, Caminhões e Capinadeira Varredeira. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$4.903.010,05 (quatro milhões e novecentos e três mil e dez reais e cinco centavos). Visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA: 13/10/2026, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).**

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/). Pimenta Bueno-RO, 17 de setembro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO43226

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0218/GP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/SEMSAU/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADO: Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10.

OBJETO: Retificação do item “b” da Cláusula Décima - Das Infrações Administrativas e Sanções, do Contrato nº 0218/GP/2026, para adequação do percentual da multa ao estabelecido no Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO: Onde se lê multa de 30% (trinta por cento), leia-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0218/GP/2026 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo de Retificação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2026.
Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO43227

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0219/GP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1581/SEMSAU/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADO: Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.266.554/0001-10.

OBJETO: Retificação do item “b” da Cláusula Décima - Das Infrações Administrativas e Sanções, do Contrato nº 0219/GP/2026, para adequação do percentual da multa ao estabelecido no Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO: Onde se lê multa de 30% (trinta por cento), leia-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0219/GP/2026 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo de Retificação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de setembro de 2026.
Município de Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO43229

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/DCL/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2136/SEMSAU/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, através do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO do Chamamento Público nº 04/DCL/2026**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos**, abrangendo atendimento de Clínico Geral e diversas especialidades médicas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Fiorindo Vicenzi e das Unidades de Atenção Básica, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras/RO.

A suspensão se faz necessária em razão da **constatação de erro no instrumento convocatório**, sendo necessária a realização das devidas correções e adequações.

Após a realização das correções, será publicado **novo instrumento convocatório**, contendo as informações e condições devidamente ajustadas, com divulgação nos **mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do edital anterior**.

Eventuais **questionamentos, pedidos de esclarecimentos ou impugnações** deverão ser formulados somente após a publicação do novo instrumento convocatório, observados os prazos e condições nele estabelecidos.

Seringueiras/RO, 17 de setembro de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 048/GAB/PMS/2022
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO43230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

RETIFICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de material permanente para atender as necessidades das unidades básicas de saúde**. Processo Administrativo ID:121.7AF - 0000956.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAR** o objeto licitado, as empresas: **BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26**, vencedora dos itens 1, 4 e 6, perfazendo o valor total de **R\$ 6.950,00** (seis mil novecentos e cinquenta reais); e **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.890.563/0001-45**, vencedora do item 2, perfazendo o valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43231

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para **Aquisição de material permanente para a escola Dom João Paulo I**, no município de Alto Alegre dos Parecis - RO termo de convênio N. 96/2025/PGE SEDUC. Processo Administrativo ID: 127.A1A - 0001181.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 30/09/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local

www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 18.026,07** (dezoito mil vinte e seis reais e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 17 de setembro de 2026.

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente de Contratação

Protocolo DO43232

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1145/2026

No dia 14 de Setembro de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 - Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, portador do CPF nº 815.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: Ata 50-2026 DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP EIRELI - CNPJ: 26.240.632/0001-16

Endereço: LOGRADOURO R HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, Caibi - SC - 89888-000

Valor Total da Ata: R\$: 17.697,00 (Dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais)

Fornecedor: Ata 51-2026 JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 38.460.625/0001-09

Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750

Valor Total da Ata: R\$: 11.788,60 (Onze mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

Fornecedor: Ata 52-2026 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

Valor Total da Ata: R\$: 21.030,28 (Vinte e um mil e trinta reais e vinte e oito centavos)

Fornecedor: Ata 53-2026-ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-CNPJ: 30.082.076/0001-74

Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 42 - RECREIO, Londrina - PR - 86025-110

Valor Total da Ata: R\$: 42.944,20 (Quarente e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Fornecedor: Ata 54-2026 DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06

Endereço: Rua Rudi Horst, 34 - CENTRO, Iporã do Oeste - SC - 89899-000

Valor Total da Ata: R\$: 16.018,80 (Dezesseis mil e dezoito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: Ata 55-2026 L FORASTIERI MACHADO LTDA CNPJ: 47.123.165/0001-14

Endereço: AV AVENIDA MARIO DE MENEZES, 2217 - JARDIM BELTRAO, Ibiporã - PR - 86200-040

Valor Total da Ata: R\$: 2.916,00 (Dois mil novecentos e dezesseis reais)

Fornecedor: Ata 56-2026 ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA CNPJ: 29.552.649/0001-05

Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 76963-544

Valor Total da Ata: R\$: 9.779,79 (Nove mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

Fornecedor: Ata 57-2026 PORTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 61.794.872/0001-63

Endereço: AV GEREMARIO DANTAS, 807 - PECHINCHA, Rio de Janeiro - RJ - 22743-011

Valor Total da Ata: R\$: 16.761,30 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)

Fornecedor: Ata 58-2026 ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04

Endereço: AV RAJA GABAGLIA, 4859 - SANTA LUCIA, Belo Horizonte - MG - 30360-663

Valor Total da Ata: R\$: 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais)

Fornecedor: Ata 59-2026 - DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 48.036.918/0001-17

Endereço: R JANAÍNA, 6669 - IGARAPÉ, Porto Velho - RO - 76824-316

Valor Total da Ata: R\$ 34.917,90 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Fornecedor: Ata 60-2026 - BHDENTAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.312.896/0001-26

Endereço: R ANTONIO GRAVATA, 80 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - MG - 30570-040

Valor Total da Ata: R\$: 16.400,00 (Desesseis mil e quatrocentos reais)

Fornecedor: Ata 61-2026 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 08.697.852/0001-91

Endereço: R DOM JORGE DE MENEZES, 1180 - CENTRO, Vila Velha - ES - 29100-250

Valor Total da Ata: R\$: 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais)

Vigência: A vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de setembro de 2026

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43234

EXTRATO DO CONTRATO 060/PGM/2026

Espécie: Contrato 060/PGM/2026; Data do Contrato: 16/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Amparo: Concorrência n.º 012/2025, ata de registro de preço nº 135/2025 - ata de registro de preço complementar nº 24/2026, recursos provenientes do TRANSF. ESP. 202642720001, Plano de Ação: 09032026-096875/2026; Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021; Processo: 128.C89 - 0001868.02.07-2026/SEMURB; Vigência: 15/01/2027; Valor Global: R\$ 394.587,05 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO43236

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/PMNM/2026 SRP 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3151/SEMEL/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço POR ITEM, de Ampla Participação**, Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA aquisição de tubos metálicos corrugados em aço galvanizado, compostos por chapas múltiplas, fabricados em aço estrutural galvanizado, compreendendo chapas metálicas corrugadas, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL no Município de Nova Mamoré/RO**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3151/SEMEL/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/09/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 16.031.423,40 (dezesesseis milhões, trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 15 de setembro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro
Portaria nº 363/GP/2026

Protocolo DO43233

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE REABERTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 790/2026/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da SEMUS, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026. OBJETO: A contratação de Organização Social, mediante celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER do Município de Vilhena/RO: ocorrerá no dia 28/09/2026, às 08h30hrs, no auditório da OAB - Subseção de Vilhena/RO, situado na Avenida Luís Maziero 4290, bairro Jardim América, Vilhena/RO. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO: <https://vilhena.ro.gov> e o extrato do Edital no Diário Oficial de Vilhena ou no seguinte endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 5422 - Bairro: Jardim Eldorado - Vilhena/RO, "PARK SHOPPING VILHENA".

Vilhena-RO, 17 de setembro de 2026.
WAGNER WASCZUK BORGES
Secretario Municipal de Saúde - SEMUS

Protocolo DO43235

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 37/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 17 de setembro de 2026.
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO43238

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 106/PGM/2026

PROCESSO Nº: 1379.08.08/2026/SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO

CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAÇADOS, conforme Plano de Ação nº 09032024-072380.

DATA: 14/09/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 558.120,00

ASSINAM:

JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante

ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, representada por WALLASON DUSTRA SILVA -Contratado

RAFAEL LUIZ - Secretária Municipal de Saúde - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respetivo

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO43239

AVULSOS

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

PEDIDO OUTORGA - ATIVIDADE PISCICULTURA

O Empreendedor: Ilson Denardi Oliveira, Inscrito no CPF: 1xx.x8x.7xx-x3, Denominado Sítio Denardi Lotes Rurais 09/B, 09/C, 10/A, 10/B e 11 da Gleba 13, STR 02. localizado na Linha 605, Km 3,5 Município de Vale Anari- RO, Torna Público que requereu junto ao COREH/SEDAM – RO, OUTORGA; para atividade de Piscicultura, com Lâmina de água de 4,29 ha.
Vale do Anari – RO, 11 de setembro de 2026

Ilson Denardi Oliveira
proprietário

Protocolo DO43228

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPODFESPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP IASMIN BRANDAO NOGUEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE